

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 06/2026 – GPCMA DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 06/2026 – GPCMA de 02 de Janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – CONCEDER o Funcionário **JONATHAN RODRIGUES MIRANDA**, com o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/01/2026 à 30/01/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 02 de Janeiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador: 16B59038

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 07/2026 – GPCMA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – CONCEDER a Funcionária **KEINARA GOMES RODRIGUES**, com o Cargo de SECRETÁRIA LEGISLATIVA, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/02/2026 à 28/02/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 02 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador: BD3EB195

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 08/2026 – GPCMA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – CONCEDER a Funcionária **ROSALINDA MARINHO DA ROCHA**, com o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/02/2026 à 28/02/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 02 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:C76CD4D4**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES****PORTARIA Nº 09/2026 – GPCMA**

Alvarães/AM 20 de Fevereiro de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**, o pagamento de Cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 20/02/2026 à 25/02/2026, conforme solicitação no Memorando nº 06/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:BEBD1794**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES****PORTARIA Nº 10/2026 – GPCMA**

Alvarães/AM 20 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de uma (04) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 23/02/2026 à 02/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 07/2026/CMA.

Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:

- 1 - Participar do Evento conexão CNM qualifica, promovido pela confederação nacional de Município.
- Na Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. Com o Dr. Ewerton Almeida.
- Na contabilidade da Câmara Municipal em Manaus.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CRDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:DDB7DB3A**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES****PORTARIA Nº 11/2026 – GPCMA**

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 08/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 24 de Fevereiro de 2026.

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:CD725165**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES****PORTARIA Nº 12/2026 – GPCMA**

Alvarães/AM, 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 09/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:35A140F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS PORTARIA Nº 13/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **MARCOS CLEUTER RODRIGUES FERREIRA**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 10/2026/CMA.

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:3CE52ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS PORTARIA Nº 14/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de 08 (oito) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 11/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 24 de Fevereiro de 2026

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:53A63D57

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS PORTARIA Nº 15/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 12/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente - CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:FDBAFE68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS PORTARIA Nº 16/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 13/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe

-No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna..

Na Assembleia Legislativa – para participar da Sustentabilidade, Desenvolvimento e participação Popular do Estado do Amazonas - FECLAM.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:051C6403

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 17/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de Oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 14/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente - CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:24B352D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 18/2026 – GPVCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 15/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente - CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:9F16A31B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 19/2025 – GPVCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 16/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente - CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:44E2552A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 20/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 17/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES SOUZA

Presidente - CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:439E4471**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**
PORTARIA Nº 21/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 24 de Fevereiro de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 24/02/2026 à 06/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 17/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete Deputado Abdala Fraxe
- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM,
24 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:434BFE63**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**
PORTARIA Nº 22-2026 – GPCMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.

CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – CONCEDER a Funcionária **ORCIENE TOMÁS LITAIFF**, com o Cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/03/2026 à 30/03/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 02 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:022D0E73**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**
PORTARIA Nº 23-2026 – GPCMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO; O Cronograma de férias do Setor Pessoal desta Casa de Leis, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Município.

CONDIDERANDO; Também, as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – CONCEDER ao Funcionário **JOÃO MACELO DA ROCHA SOUZA**, com o Cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO, deste Poder Legislativo 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/03/2026 à 30/03/2026 do corrente ano.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRI-SE, CONFORME ART. 127, ao 02 de MARÇO de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:5CFB5793**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**
PORTARIA Nº 24/2026– GPCMA

Alvarães/AM 06 de Março de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **IRACY MARINHO DA ROCHA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 06/03/2026 à 19/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 18/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

1 – Na Contabilidade da Luz Assessoria Contábil.

2 – No Gabinete do Advogado Doutor Ewerton Almeida.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 06 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:19FB0F60

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PORTARIA Nº 25/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 11 de Março de 2026.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de 01 (Uma) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente aos dias 11/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 19/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Na Caixa Econômica Federal em Tefé.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 11 de Março de 2026.

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:E36DBF43

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PORTARIA Nº 26/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 17 de Março de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **KAEL DE MACEDO PINHEIRO**, o pagamento de Oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 17/03/2026 à 26/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 19/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.

- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 17 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:F2A639E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PORTARIA Nº 27/2026 – GPCMA

Alvarães/AM, 17 de Março de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de oito (08) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 18/03/2026 à 27/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 20/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Na Assembleia Legislativa – CCOTI.

- Na Contabilidade da Luz Assessoria Contábil.

- No Partido Social Democrático – PSD.

- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 17 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador:C8BFA31F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

PORTARIA Nº 28/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 17 de Março de 2026.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 18/03/2026 à 28/03/2026, conforme solicitação no Memorando nº 22/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Na Assembleia Legislativa – CCOTI.
- Na Contabilidade da Luz Assessoria Contábil.
- No Partido Social Democrático – PSD.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.

Art. Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 17 de Março de 2026

MAURICIO CRUZ DE SOUZA

Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:695A50E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS
PORTARIA Nº 29/2026– GPCMA

Alvarães/AM 23 de Março de 2026.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 22/03/2026 à 01/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 22/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 23 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:AF588985

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS
PORTARIA Nº 30/2026 – GPCMA

Alvarães/AM 23 de Março de 2026.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Vereador **GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 22/03/2026 à 01/04/2026, conforme solicitação no Memorando nº 24/2026/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Gabinete do Deputado Federal Saullo Vianna.
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 23 de Março de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente – CMA

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:E67D6420

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 010/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e equipamento de processamento de dados; e equipamento para áudio, vídeo e foto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **NEXOS GLOBAL IMPORTS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.215.368/0001-08**, estabelecida na Tv. Solimões, nº 7, Bairro: Colônia Antônio Aleixo, CEP: 69.008-438, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 44.877,90 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 14 de Abril de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:68C3F2EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: NEXOS GLOBAL IMPORTS LTDA-ME (CNPJ nº 51.215.368/0001-08).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; E EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R\$ 44.877,90 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:03 (três) meses.

Anori/AM, 15 de Abril de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador:FB73E913

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CMA

Processo Administrativo nº 026/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato

da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº

14.133/2021, em favor da empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 27.104.616/0001-69.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviço Assessoria e Consultoria Técnica na área de Licitação e Contrato Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Autazes - Amazonas por um período de três meses de forma emergencial para que se conclua o procedimento licitatório.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de três meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:7DAE2CA2

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CMA

Processo Administrativo nº 027/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato

da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de

contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 27.104.616/0001-69.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 02 (dois) Veículos utilitários destinado a suprir as necessidades de Transporte e Locomoção da Câmara Municipal de Autazes na sede do Município e na Capital Manaus por um período de três meses de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por um período de três meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:54DEC2F4

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CMA

Processo Administrativo nº 028/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 27.104.616/0001-69.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 01 (uma) lancha motorizada destinada a suprir as necessidades de Transporte e Locomoção da Câmara Municipal de Autazes as Comunidades da Zonas Rural por um período de três meses de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), por um período de três meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:96C35AC6

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-CMA

Processo Administrativo nº 029/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de

contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.854.292/0001-30.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica, Hidráulica e pequenos reparos no prédio e na cobertura da Câmara Municipal de Autazes, interno e externo de acordo com o Termo de Referência em anexo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 12.800,00 (doze mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:12E01794

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-CMA

Processo Administrativo nº 030/2026-CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALIANE MICHILES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.854.292/0001-30.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Limpeza da Área Externa do Prédio da Câmara Municipal de Autazes devidos período de forte chuvas, incluindo: Limpeza Pesada da calçada com Aplicação de Produtos de limpeza profunda; Capina do quintal e laterais; Varrição e Retirada de Matos e entulhos, desentupimento de ralos e bueiros, incluindo o transporte para o lixão.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:CAFB04A8

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-CMA

Processo Administrativo nº 031/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CESSÃO DE USO DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS CLOUD E CESSÃO DE USO DO SISTEMAS e-Social para atendimento da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal do contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), valor este compatível com praticado no mercado.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de março de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:6AA75835

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 27.104.616/0001-69, com sede na Rua Professor Celestino, nº 21, São Raimundo, CEP: 69.027-040 - Manaus/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Prestação de Serviço Assessoria e Consultoria Técnica na área de Licitação e Contrato Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Autazes - Amazonas por um período de três meses de forma emergencial para que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de três meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 02 de março de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:806BC657

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 27.104.616/0001-69, com sede na Rua Professor Celestino, nº 21, São Raimundo, CEP: 69.027-040 - Manaus/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Locação de 02 (dois) Veículos utilitários destinado a suprir as necessidades de Transporte e Locomoção da Câmara Municipal de Autazes na sede do Município e na Capital Manaus por um período de três meses de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por um período de três meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 02 de março de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:6BA16E23

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026-CMA**

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PJR MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº **27.104.616/0001-69**, com sede na Rua Professor Celestino, nº 21, São Raimundo, CEP: 69.027-040 - Manaus/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Locação de 01 (uma) lancha motorizada destinada a suprir as necessidades de Transporte e Locomoção da Câmara Municipal de Autazes as Comunidades da Zonas Rural por um período de três meses de forma emergencial até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), por um período de três meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 02 de março de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:4D55F5B5

**CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026-CMA**

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 18.718.109/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Djalma Batista, nº 1151, sala 1704, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CESSÃO DE USO DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS CLOUD E CESSÃO DE USO DO SISTEMAS e-Social para atendimento da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 31 de março de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:

Loyane da Silva Batista

Código Identificador:1019B03F

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026 – CMB

Dispõe sobre a suspensão das Sessões Plenárias nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, incisos III e XII, c/c o art. 223, ambos do Regimento Interno, CONSIDERANDO o disposto no art. 68, § 2º, do Regimento Interno, que exige a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros para a abertura das Sessões Ordinárias; CONSIDERANDO que a maioria dos Vereadores desta Casa estará ausente do Município nos dias 22 e 23 de abril de 2026, em virtude da participação em atividades institucionais relacionadas ao FECLAN, evento de caráter técnico e legislativo realizado na cidade de Manaus; CONSIDERANDO a inviabilidade de instalação do quórum regimental para realização das sessões nos referidos dias; CONSIDERANDO o princípio da economicidade administrativa e a necessidade de evitar convocações infrutíferas de sessões plenárias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara Municipal de Barreirinha previstas para os dias **22 e 23 de abril de 2026**.

Art. 2º As matérias constantes das pautas das sessões suspensas serão automaticamente transferidas para a Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Barreirinha – AM, 16 de abril de 2026.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

VER. MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

VER. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO

1ª Secretária

VER. ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:EC2D7720

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº **009/2026-CMB**.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de materiais descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10.615.429/0001-47, situada na Rua Av Mario Andreazza N.º 1147, Centro, Cep: 69.104-050, Itacoatiara/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 37.484,38 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, 16 de abril de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:BE52F4AD

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 - CMB (PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 015/2026 – CMB)**

A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores da administração pública.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral e Parecer técnico da Controladora da Câmara Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

ADJUDICO E HOMOLOGO, na qualidade de ordenadora de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE JANELAS, ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE AR-CONDICIONADOS E REVITALIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DESCARTE DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, DESTINADOS À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM**, em favor da empresa **MACENA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.172.500/0001-39**, no valor total de **R\$ 61.300,00** (sessenta e um mil e trezentos reais), para o período de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 15 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:EAC190FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - CMB (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 – CMB)

A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o exposto nos autos, verifico que foram observados o regramento legal e os princípios norteadores da administração pública.

CONSIDERANDO o cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral e Parecer técnico da Controladora da Câmara Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO que foram observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

ADJUDICO E HOMOLOGO, na qualidade de ordenadora de despesa, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026 – CMB**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM**, em favor da empresa **D V R COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.135.389/0001-74**, no valor total de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), para o período de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE com as formalidades de praxe.

Beruri (AM), 15 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:FEC67B9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 - CMB (PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 015/2026 – CMB)**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026 – CMB

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

CONTRATADA: MACENA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 19.172.500/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE JANELAS, ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE AR-CONDICIONADOS E REVITALIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DESCARTE DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, DESTINADOS À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal de Beruri - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Beruri (AM), 15 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:677E8EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026 - CMB (PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 016/2026 – CMB)**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 – CMB

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

CONTRATADA: D V R COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 55.135.389/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal de Beruri - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

Beruri (AM), 15 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A92CB648

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO**

**PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Designa Fiscal do Contrato nº 001/2026 para Serviços de Cessão de Uso de Sistema Integrado de Pessoal - SIP, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 001/2026 para Serviços de Cessão de Uso de Sistema Integrado de Pessoal - SIP**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de Cessão de Uso do Sistema Integrado de Pessoal - SIP, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de março de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B9293FCD

**PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097 DE 21 DE MARÇO DE 2026.**

Designa Fiscal do Contrato nº 002/2026 para serviços de assessoria de comunicação e imprensa, gerenciamento de redes sociais, fotografia terrestre e aérea, videografia terrestre e aérea, edição de áudio e vídeo e transmissões ao vivo em Streams e plataformas digitais.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 002/2026 para serviços de assessoria de comunicação e imprensa, gerenciamento de redes sociais, fotografia terrestre e aérea, videografia terrestre e aérea, edição de áudio e vídeo e transmissões ao vivo em Streams e plataformas digitais**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de assessoria de comunicação e imprensa, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 21 de março de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F91D0916

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 124 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia cidadão para o Cargo de Provisão em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o cidadão **VICTOR LUCA MACHADO DA SILVA** para o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR CC-05**, da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – O início de suas funções correlatas será na data do dia 17 de abril de 2026.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de abril de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1E4175BE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0704.002/DL/CMC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal do Careiro/AM, compreendendo produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, devidamente acondicionados, em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo o transporte adequado e entrega programada, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.

A contratação se dá em favor da empresa: G A S DE VASCONCELOS inscrita no CNPJ sob nº 28.880.062/0001-54, no valor global de R\$ 64.697,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.

Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual. Careiro/AM, 10 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:397A1C0C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0704.003/DL/CMC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza**, destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal do Careiro/AM, compreendendo produtos de limpeza em geral, higiene pessoal e utensílios correlatos, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo transporte e entrega programada, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.

A contratação se dá em favor da empresa: G A S DE VASCONCELOS inscrita no CNPJ sob nº 28.880.062/0001-54, no valor global de R\$ 49.437,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, especialmente a justificativa da contratação, a

pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.

Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.

Careiro/AM, 10 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduardo Junior Dos Santos Felix

Código Identificador:99697916

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2026.0704.004/DL/CMC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos automotores**, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Careiro/AM, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.

A contratação se dá em favor da empresa: D R S SOLUÇÕES INEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.656.266/0001-70, no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.

Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.

Careiro/AM, 16 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduardo Junior Dos Santos Felix

Código Identificador:23DAA621

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2026.0704.005/DL/CMC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de embarcação tipo lancha**, sem fornecimento de condutor habilitado, incluindo manutenção e demais encargos necessários, visando atender às demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Careiro/AM, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.

A contratação se dá em favor da empresa: D R S SOLUÇÕES INEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.656.266/0001-70, no valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.

Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.

Careiro/AM, 16 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Eduardo Junior Dos Santos Felix

Código Identificador:F46C2902

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA PORTARIA Nº 042/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA ELEUDA PEREIRA**, portador do CPF nº. 984.150.422-72 e Matrícula nº. FC-256 no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS-6**, Anexos II, IV e V, do Cargo de Provisão em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 abril de 2026.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 16 de abril de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:

Regieglison Costa de Oliveira

Código Identificador:A174A7C8

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, capitaneado pela Comissão Permanente de Contratação;

AUTORIZA o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO

ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO, NAS ÁREAS DE FINANÇAS E PESSOAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;**EMPRESA CONTRATADA:** FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38;**PROCESSO:** 003/2026;**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Nat. Despesa: 3.3.90.39.00
Atividade/Projeto: 0103101120010000 Manutenção da Câmara Municipal;**VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:**
R\$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2025.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:656FDE51**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CPC/CMNON, publicado no dia 14 de abril de 2026, edição nº. 4085, faz-se necessária à devida publicação para corrigir o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Item 05 no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

LEIA – SE

Item 05 no valor de R\$ 2.650,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:9CB9C80F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – CPC/CMNON, publicado no dia 15 de abril de 2026, edição nº. 4087, faz-se necessária à devida publicação para corrigir o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

5	BARCO DE FERRO TIPO	DIÁRIA	35	R\$ 2.650,00	AMAZON CONSTRUÇOES,
---	---------------------	--------	----	--------------	---------------------

RECREIO- 50 TON				SERVICOS DE
INCLUINDO PILOTO				TERRAPLENAGEM LTDA
COMPRIMENTO: 25				
METROS CAPACIDADE: 40				
PASSEIROS				
CAPACIDADE DE				
TRANSPORTE: 50				
TONELADAS				

LEIA – SE

5	BARCO DE FERRO TIPO	DIÁRIA	35	R\$ 2.650,50	AMAZON CONSTRUÇOES,
RECREIO- 50 TON					SERVICOS DE
INCLUINDO PILOTO					TERRAPLENAGEM LTDA
COMPRIMENTO: 25					
METROS CAPACIDADE: 40					
PASSEIROS					
CAPACIDADE DE					
TRANSPORTE: 50					
TONELADAS					

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:23B129C4**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SF-CMP****AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 005/SF-CMP**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** a Portaria nº 101/SF-CMP, de 15 de abril de 2026, que trata da viagem do Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2026, Ano XVII | Nº 4087, para **acrescentar a concessão de 02 (duas) passagens aéreas no trecho Parintins/Manaus/Parintins**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 16 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EAAFE267**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 058/SRH-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº. 058/SRH-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional em homenagem ao Dia de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14/2026-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Cíveis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/AM, no ano de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo nos dias que intercalam feriados, finais e inícios de semana;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente no Poder Legislativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), dia que antecede ao Feriado Nacional em homenagem ao Dia de Tiradentes, e declarar Ponto Facultativo;

II - DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo Municipal a partir do dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira);

Parágrafo único - Excetua-se da presente Portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:4317B683

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 102/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 102/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA IACY CASTRO RIBEIRO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Senhora Servidora **IACY CASTRO RIBEIRO**, Ouvidora Legislativa, matrícula Nº 638, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/04/2026 a 25/04/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/04/2026 às 05h00 e retorno em 25/04/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:E7C43741

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 103/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 103/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA CARMELLE DAVILLA MACHADO DURÃES, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Senhora Servidora **CARMELLE DAVILLA MACHADO DURÃES**, Assessora Jurídica Geral, matrícula Nº 649, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/04/2026 a 26/04/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/04/2026 às 05h00 e retorno em 26/04/2026 às 06h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:8317135D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 104/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 104/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARIA PACHECO TAVARES NUNES, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Senhora Servidora **SANDRA MARIA PACHECO TAVARES NUNES**, Assessora Jurídica, matrícula Nº 696, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/04/2026 a 26/04/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/04/2026 às 05h00 e retorno em 26/04/2026 às 06h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:101F596A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**PORTARIA Nº. 105/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº. 105/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 20/04/2026 a 26/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/04/2026: Reunião com a Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Jussara Pedrosa, na sede do órgão em Manaus; no dia 23/04/2026: Reunião com o Secretário de Governo do Amazonas, Sr. Sérgio Litaiff, na sede do órgão em Manaus; no dia 24/04/2026: Reunião com o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, Sr. Caio André Pinheiro, na sede do órgão em Manaus; e no dia 25/04/2026: Reunião externa com o Deputado Estadual Thiago Abrahim, em seu escritório particular em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 20/04/2026 às 04h00 e retorno em 26/04/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:262F4664

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**PORTARIA Nº. 106/SF-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº. 106/SF-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 437, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 21/04/2026 a 25/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 22/04/2026: Reunião no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) no Amazonas, com a Superintendente Dionísia Soares Campos; no dia 23/04/2026: Reunião na Fundação Nacional de Saúde (Funasa), com a servidora, a Sra Irlene Maria Freitas Azevedo; no dia 24/04/2026: Reunião na Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas - SEPROR, com o Secretário, o Sr. Daniel Pinto Borges; e no dia 25/04/2026: Reunião externa com o Senador da República Omar Aziz; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 21/04/2026 às 10h10 e retorno em 25/04/2026 às 08h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:91316CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**PORTARIA Nº. 107/SF-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº. 107/SF-CMP, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O SERVIDOR DIELSON CANTO BRELAZ, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar funções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Servidor **DIELSON CANTO BRELAZ**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Parintins, matrícula Nº 465, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/04/2026 a 25/04/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia de

programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/04/2026 às 05h00 e retorno em 25/04/2026 às 06h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:81481241

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 108/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº. 108/SF-CMP, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula Nº434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 22/04/2026 a 25/04/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 23/04/2026: Participação no primeiro dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; e no dia 24/04/2026: Participação no segundo dia de programação do VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 22/04/2026 às 05h00 e retorno em 25/04/2026 às 06h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 16 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:621B0760

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 016/2026-CMT, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**EXONERAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 996/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, o Senhor **DIHEIDRYCK BEZERRA DE OLIVEIRA** – Cargo comissionado de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL**, inscrito na Matrícula nº 97-1.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABATINGA/AM, EM 02 DE ABRIL DE 2026.**

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:9D15C1CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 017/2026-CMT, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei Promulgada nº 1.039/2026, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre alteração dos Anexos, I, III e V da Lei nº 995/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **MARCELLO HENRIQUE SANDOVAL DE SOUZA** – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL**, de Livre Nomeação e Exoneração a partir desta data.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunica-se, publique-se e cumpra-se.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABATINGA/AM, EM 02 DE ABRIL DE 2026.**

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:C6D4600F

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 031/GP-CMT DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL, Matrícula nº 9-1, **07 (sete)** diárias, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil reais)** para o período de 17 de abril a 24 de abril de 2026, com o objetivo de viagem é participar do evento FECLAM Forum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:69D8EBC6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara de Municipal de Urucará, através da sua equipe de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da caminhonete

Mitsubishi L200 Triton HPE, motorização diesel, câmbio automático, ano/modelo 2013, pertencente à Câmara Municipal de Urucará/AM, incluindo o fornecimento de componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades institucionais, conforme condições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência da Câmara de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 21/04/2026 as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 16 de abril de 2026.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:8990EB5C

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV

EXTRATO DO CONTRATO - 008_2026 - DISPENSA Nº
006_2026-CPL/BORBAPREV

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2026-BORBAPREV

MODALIDADE: DISPENSA. Nº 006/2026-CPL/BORBAPREV

PROCESSO N. 693/2026-PMB

ASSINATURA: 15 abril de 2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV e a empresa **DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 17.497.861/0001-20** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva em impressoras e copiadoras, com fornecimento e reposição de peças originais ou similares de primeira linha (conforme especificações técnicas).

Quant.	MARCA	MODELO	TIPO
01	BROTHER	DCP-L5502DN	MULTIFUNCIONAL LASER MONO
01	BROTHER	HL-L6402DW	IMPRESSORA LASER MONO
01	HP	M176N	MULTIFUNCIONAL LASER / COLORIDA
01	HP LASERJET PRO 400 M401n	IMPRESSORA LASER MONO.	

Valor Global: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060101: Fundo de Aposentadoria e Pensões de Borba, PROJETO ATIVIDADE: 09.122.0011.2047, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: 802- PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da LEI Nº 14.133/2021.

Borba-AM, 16 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:C4E0CF9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Município de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de engenharia destinados à construção e instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 25 kVA**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários, contemplando montagem, interligação, testes, comissionamento e energização, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal Maipu, localizada na Comunidade Nova Esperança, nº 180, zona rural do Município de Amaturá/AM, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica competente, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra, no Portal de Transparência de Amaturá/AM, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 22/04/2026 às 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 16 de abril de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:AADE6BF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Município de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de engenharia destinados à construção e instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 25 kVA**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e demais insumos necessários, contemplando montagem, interligação, testes, comissionamento e energização, com a finalidade de atender às demandas elétricas da Escola Municipal Indígena Santa Cruz II, localizada na Comunidade Umarirana, nº 165, zona rural do Município de Amaturá/AM, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica competente, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra, no Portal de Transparência de Amaturá/AM, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 22/04/2026 às 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 16 de abril de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:761971D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0298/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. WAILLERSON ORTEGA NUNES do cargo em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 046/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **WAILLERSON ORTEGA NUNES**, portador do RG nº 1972256-7, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I** – Código AD4.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BEF9D9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0299/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES do cargo em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão,

Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 059/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES**, portador do RG nº 0952696-0, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I** – Código AD4.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D1E33EF6

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 0300/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia o Sr. WAILLERSON ORTEGA NUNES para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE GARAGEM – Código AD2, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **WAILLERSON ORTEGA NUNES**, portador do RG nº 1972256-7, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Garagem** – Código AD2.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AA33213A

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 0301/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia o Sr. RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE OBRA E URBANISMO – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES**, portador do RG nº 0952696-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Obra e Urbanismo** – Código AD3.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:850887A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0302/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. JAYRISON DO NASCIMENTO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (ARQUITETO) – Código AD2, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **JAYRISON DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do RG nº 2895334-7, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Projetos Estratégicos (Arquiteto)** – **Código AD2**.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8CBF1ECC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0303/2026-GP/PMA, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. ALCY DA COSTA FIGUEIREDO para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – Código AD5, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ALCY DA COSTA FIGUEIREDO**, portador do RG nº 2382500-6, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Limpeza Pública – Código AD5**.

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 02 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:27B4EF5A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 217/2026 -GP/PMA, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Amaturá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 2º - Compete ao CMC:

deliberar sobre as políticas, programas e planos municipais de cultura; acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura vigente e de suas revisões;

fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

propor e aprovar o Plano Anual de Aplicação do FMC;

aprovar editais e critérios de seleção de projetos culturais;

promover a participação e o controle social;

aprovar o regimento das Conferências Municipais de Cultura;

exercer outras competências correlatas.

Art. 3º - O CMC será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes secretarias:

de Cultura;

de Educação;

de Assistência Social;

de Meio Ambiente;

4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos em processo público convocado por edital.

§ 1º O Presidente nato do Conselho será o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa.

§ 2º O Vice-Presidente será escolhido entre os representantes da sociedade civil, por eleição do Plenário.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 4º As funções de conselheiro constituem serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - O CMC reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria simples.

Art. 5º - O CMC contará com:

plenário;

grupos de trabalho;

fóruns setoriais de cultura.

Art. 6º - É vedada a participação em deliberações de conselheiro que possua conflito de interesse, aplicando-se, no que couber, as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

Art. 7º - O CMC aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

TÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações culturais no Município de Amaturá.

Art. 9º - Constituem receitas do FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e créditos adicionais;

II – transferências e convênios com a União, o Estado e outros entes públicos;

III – contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – receitas provenientes de eventos, produtos, serviços e equipamentos culturais;

V – rendimentos de aplicações financeiras;

VI – outras receitas legalmente incorporáveis.

Art. 10º - O FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC, observadas as normas de direito financeiro e de contabilidade pública.

Art. 11 - O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa será o Presidente do FMC, competindo-lhe propor planos de aplicação, autorizar a execução das despesas, expedir editais e deliberar sobre a destinação dos recursos, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 12 - O titular da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa atuará como ordenador de despesas do FMC, sob a supervisão do Prefeito Municipal, ordenador primário do Poder Executivo, observadas as normas de controle interno e externo.

Art. 13 - Os recursos do FMC serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura – FMC”, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Art. 14 - O FMC apoiará projetos e ações culturais por meio de:

apoio não reembolsável, mediante editais públicos destinados a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos;

outras modalidades de fomento cultural previstas em regulamento.

Art. 15 - Os custos de gestão do FMC não poderão exceder 10% (dez por cento) de suas receitas anuais, salvo autorização excepcional do Conselho Municipal de Cultura – CMC, limitada a 15% (quinze por cento), observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 16 - É vedada a utilização dos recursos do FMC para despesas permanentes de pessoal ativo ou inativo, encargos sociais e custeios administrativos regulares da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, excetuados os custos de gestão previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Não constitui despesa permanente de pessoal, para os fins deste artigo, a contratação temporária de serviços de assessoria técnica, consultoria especializada ou apoio operacional indispensáveis à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, desde que tais contratações sejam realizadas por prazo determinado, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Cultura – CMC aprovará o Plano Anual de Aplicação do FMC e acompanhará a execução dos recursos, garantindo transparência e acesso público às informações.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, exclusivamente para disciplinar procedimentos técnicos, contábeis e operacionais necessários à sua execução, vedada a criação ou ampliação de estruturas administrativas, cargos ou competências.

Art. 19º - O Conselho Municipal de Cultura – CMC será instalado e o Fundo Municipal de Cultura – FMC operacionalizado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 20º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Amaturá/Am, em 20 de março de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:27F48395

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 218/2026-GP/PMA, DE 23 DE MARÇO
2026.

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Amaturá – SMC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui e disciplina o Sistema Municipal de Cultura – SMC, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável do Município de Amaturá, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais como vetor de identidade, inclusão, inovação e geração de trabalho e renda, estabelecendo princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, financiamento e integração entre seus componentes, em conformidade com a Constituição da República.

Parágrafo único. O SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, constituindo-se o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura explicita direitos, deveres e pressupostos que fundamentam políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, com participação da sociedade, garantindo acesso, fruição, produção, difusão e proteção dos bens e serviços culturais.

CAPÍTULO III – DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º. A cultura é direito fundamental do ser humano. Compete ao Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito de Amaturá.

Art. 4º. A cultura é o vetor estratégico do desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como área prioritária para o desenvolvimento sustentável e a promoção da paz no território municipal.

Art. 5º. Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas para:

- I – assegurar meios ao desenvolvimento da cultura como direito de todos, com liberdade de expressão e criação;
- II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III – contribuir para a cidadania cultural responsável;
- IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais locais;
- V – combater discriminação e preconceito de qualquer natureza;
- VI – promover equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII – democratizar processos decisórios, assegurando participação e controle social;
- IX – estruturar e regulamentar, por esta Lei, a economia da cultura no âmbito local;
- X – consolidar a cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI – intensificar trocas, intercâmbios e diálogos interculturais
- XII – promover a cultura da paz.

Art. 6º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com participação da sociedade, planejar e fomentar políticas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial, bem como estabelecer condições ao

desenvolvimento da economia da cultura, com primazia do interesse público e respeito à diversidade cultural.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura o complementa a do setor privado, com o qual deverá, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade de ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 8º. O Poder Público Municipal garantirá a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – livre criação e expressão;
- III – livre acesso;
- IV – participação nas decisões de política cultural.

Art. 9º. A política cultural será transversal e articular-se-á com educação, comunicação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 10º. Planos e projetos de desenvolvimento devem considerar fatores culturais e, na avaliação, critérios amplos como liberdades e oportunidades individuais, saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade e direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO V – DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 11º. O Poder Público adota a concepção tridimensional da cultura – dimensões simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal.

Seção I – Dimensão Simbólica

Art. 12º. A dimensão simbólica compreende os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural municipal, abrangendo modos de viver, fazer e criar dos diversos grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º. Cabe ao Município promover e proteger as possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º. A política cultural contemplará a diversidade de expressões do Município, abrangendo culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º. O Município promoverá diálogos interculturais em níveis local, regional, nacional e internacional, considerando as distintas concepções de dignidade humana, como instrumento de construção da paz e da coesão social.

Seção II – Dimensão Cidadã

Art. 16º. Os direitos culturais integram os direitos humanos e sustentam as políticas culturais.

Art. 17º. O Município assegurará o pleno exercício dos direitos culturais, por meio do estímulo à criação, democratização das condições de produção, oferta de formação, expansão dos meios de difusão, ampliação da fruição e livre circulação de valores culturais.

Art. 18º. O direito à identidade e à diversidade cultural será assegurado por políticas de promoção e proteção do patrimônio cultural, das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, e por iniciativas de reconhecimento e valorização de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º. O direito à participação na vida cultural será assegurado com garantia de liberdade para criar, fruir e difundir cultura, sem ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20º. Pessoas com deficiência terão garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º. O estímulo à participação social efetivar-se-á pela criação e articulação de conselhos paritários com representantes democraticamente eleitos, bem como por conferências, colegiados, comissões e fóruns.

Seção III – Dimensão Econômica

Art. 22º. O Município criará condições para a cultura como espaço de inovação, expressão da criatividade e geração de trabalho e renda, fomentando sustentabilidade e desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão.

Art. 23º. O Poder Público fomentará a economia da cultura / economia criativa:

I – sistema de produção em cadeias produtivas (pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo);

II – elemento estratégico da economia contemporânea;

III – conjunto de valores e práticas referenciados na identidade e diversidade cultural, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º. As políticas de economia da cultura devem compreender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao valor mercantil.

Art. 25º. As políticas de fomento serão implementadas conforme as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º. O objetivo do fomento municipal é estimular criação e desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos compartilháveis.

Art. 27º. O Município apoiará artistas e produtores culturais locais para assegurar direitos autorais de suas obras, conciliando-os com o direito de acesso à cultura pela sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. Fica instituído o **Sistema Municipal de Cultura – SMC**, como instrumento de articulação, gestão, formulação e promoção das políticas públicas de cultura no Município de Amaturá.

Parágrafo único. O SMC tem por essência a coordenação e a cooperação intergovernamental para o fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º. São objetivos do SMC:

I – formular e implantar políticas públicas democráticas e permanentes de cultura;

II – assegurar participação social e controle público na gestão;

III – promover a integração com o Sistema Nacional de Cultura – SNC;

IV – fortalecer a gestão compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil;

V – garantir o acesso aos bens, serviços e espaços culturais;

VI – fomentar o desenvolvimento humano, social e econômico de forma sustentável.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 30º. Integram o SMC:

I – a Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa;

II – o Conselho Municipal de Cultura – CMC;

III – o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IV – as Conferências Municipais de Cultura;

V – o Plano Municipal de Cultura – PMC;

VI – o Sistema Municipal de Informações da Cultura – SMIC.

Parágrafo único. O Conselho e o Fundo referidos nos incisos II e III serão regulamentados em lei própria.

CAPÍTULO III – COORDENAÇÃO E GESTÃO

Art. 31º. A coordenação do SMC caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA, responsável pela formulação, implementação e integração das políticas públicas do setor.

Art. 32º. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA:

I – planejar e fomentar atividades culturais;

II – garantir o funcionamento integrado do SMC;

III – articular-se com entes públicos e privados para cooperação;

IV – estruturar o calendário municipal de eventos culturais;

V – captar recursos junto a órgãos e programas federais e estaduais;

VI – promover intercâmbio cultural em nível local, regional e nacional;

VII – coordenar a realização das Conferências Municipais de Cultura;

VIII – supervisionar a elaboração e execução dos Planos Municipais de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PLANOS

Art. 33º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC contará com o Plano Municipal de Cultura – PMC, instrumento de planejamento setorial de longo prazo, com vigência de 10 (dez) anos, articulado ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, com ampla participação da sociedade civil, e aprovado por lei específica, após deliberação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 2º O Plano deverá conter diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, prazos, recursos e indicadores de monitoramento e avaliação.

§ 3º O Plano Municipal de Cultura integrará o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

§ 4º O Conselho Municipal de Cultura – CMC acompanhará a execução do Plano e poderá propor revisões, observado o interesse público e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

CAPÍTULO V – DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 34º. As Conferências Municipais de Cultura constituem instância de participação social, convocadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA, para avaliar, propor e deliberar sobre políticas públicas setoriais.

§ 1º As Conferências ocorrerão ordinariamente a cada 3 (três) anos e, extraordinariamente, por deliberação do CMC.

§ 2º As Conferências produzirão relatórios finais que integrarão a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 35. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura – SMIC, responsável pelo cadastro, mapeamento e monitoramento de agentes, equipamentos, serviços, eventos e políticas públicas, em articulação com o SNC.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 37º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC serão criados e disciplinados em lei específica, observando os princípios e diretrizes desta Lei.

Art. 38º. O Município de Amaturá integrará o SNC por termo de adesão voluntária, conforme regulamentação federal.

Art. 39º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Amaturá/AM, em 23 de março de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 23 de março de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:F4A67AD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2026-GP/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária ao servidor ARLINGTON DA COSTA MAURICIO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para fins de

cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 009/2026 – SEMF/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário Municipal de Finanças, **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, RG nº 3112305-8 e CPF nº 037.548.132-00, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0006787-3, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de: CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTES URBANO NA CAPITAL, PARA CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À GESTÃO FINANCEIRA, INCLUIDO REUNIÕES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, que ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **ARLINGTON DA COSTA MAURICIO**, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 16,20,22,23 e 24 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 10 de abril de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

ARLINGTON DA COSTA MAURICIO

Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:1BA11263

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO

10º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO

10º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, inscrita no CNPJ nº 04.628.020/0001-62, situada na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro, CEP nº 69.445-000, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Kátia Maria Dantas Ribeiro, brasileira, casada, CPF nº 684.018.092-15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, 50 - Centro, CEP nº 69445-000-Anamã/Am, de outro lado, a empresa REGAL TRANSPORTES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.795.277/0001-44, com endereço na Avenida Boulevard Pedro Rattes, nº 692, Letra B, CEP: 69.400-286, Manacapuru/Am, por intermédio de seu Sócio Administrador devidamente constituído, o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Regal, CPF nº 929.216.122-91, residente e domiciliado na Rua Fausto Ventura, nº 389, bairro Centro, CEP nº 69.400-304, Manacapuru/Am, doravante denominado CONTRATADO resolvem em comum acordo, Alterar a vigência do TERMO DE CONTRATO nº 002/2022/PMA, originário da Concorrência Pública nº 001/2021/CPL/PMA, constante no Processo Administrativo nº 114/2021/CPL/PMA, o qual é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratado

Por força do Contrato oriundo, a Contratada obriga-se a executar os "os serviços de construção de pavimento rígido no ramal da cuia grande, no Município de Anamã/Am, Termo de Convênio nº 027/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e o Município de Anamã Amazonas", seguindo rigorosamente sua proposta apresentada e aceita, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, Projeto Básico e seus componentes técnicos anexos aos autos da Concorrência Pública nº 001/2021/CPL/PMA.

Cláusula Segunda - Da Alteração

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "CLAUSULA QUARTA – dos prazos" do termo primordial, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/03/2026 até dia 30/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a conclusão dos serviços.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, a compatibilidade de preços, as vantagens sobre a propostas continuada, objeto lícito em funcionamento, na necessidade da continuidade dos serviços, na quantidade do atendimento e na manutenção dos preços do Termo de Contrato. O presente termo de aditivo é celebrado com base nos termos do art. 6, XVII, Lei Federal 14.133/2021, e demais alterações.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os efeitos legais.

Anamã/Am, 02 de março de 2026

Atenciosamente;

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita do Município de Anamã/AM

Pela Contratante

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA REGAL

Regal Transportes e Servicos ee Engenharia LTDA

Pela Contratada

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D4BA58BB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 035/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em virtude do feriado do dia 21 de abril de 2026, terça-feira, Tiradentes.

Art. 2º O Disposto neste decreto não se aplica aos Órgãos e as entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo as unidades de saúde, policiamento civil e militar, limpeza urbana, sem prejuízo a outras, a juízo dos respectivos representantes.

Art. 3º Em razão da determinação de que trata o artigo 1º, **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nas Secretarias e Setores Municipais, durante os dias 20 e 21 de abril de 2026.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 16 de abril de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:25FE7C6D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002-A/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002-A/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 002-A/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal, com serviços técnicos especializados em direito econômico e financeiro.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: WELLINGTON OSORIO MODESTO E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ Nº 35.850.852/0001-52)

Valor do Contrato: R\$ 239.940,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Programa de Trabalho: 04.123.0049.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 002-A/2026.

Vigência da contratação: 05/01/2026 a 05/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 05 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: DB291F62

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 036/2025 para licença de uso de sistemas de gestão para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Valor do Contrato: R\$ 43.224,00 (quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 23/02/2026 a 23/02/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 23 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: AD79162F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 100/2025 para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito tributário, com ênfase na atuação em execuções fiscais e na condução de negociações e transações tributárias junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS (CNPJ nº 04.032.380/0001-05).

Valor do Contrato: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas: Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual: 02/02/2026 a 02/06/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 95AC17F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 119/2026 de 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da servidora JECIMEIRE PINHEIRO MATOS DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E NOMEAR E DESIGNAR PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIA DE GOVERNO E COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a reorganização administrativa que resultou na redefinição das competências no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **JECIMEIRE PINHEIRO MATOS**, portadora do CPF nº 854.***.***-49, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, e NOMEÁ-LA para o cargo de **SUBSECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL**, na **SECRETARIA DE GOVERNO**, sob o Código (CC-04), para exercer a função de **SUBSECRETÁRIA DE GOVERNO E COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ**, com exercício a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de abril de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 852E155C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER À POPULAÇÃO DE ANORI-AM**, no dia 26/05/2026 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O Edital da Concorrência Pública está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 17 de abril de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador: 632FA5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

ANORI - AM, 15 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI CNPJ Nº 04.262.762/0001-17 DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Contrato: 013/2026. **Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** IMAQ IMPORTADORA DE MÁQUINAS E MOTORES LIMITADA - CNPJ nº 05.882.356/0001-10. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ANORI-AM. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Interior, Natureza da Despesa: Material Permanente – Fonte: ANP. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador: 2AD519B9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2051/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 3.736,00 (Três Mil Setecentos e Trinta e Seis reais)** a Acompanhante **ALCIONE SOUZA SALDANHA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio no Município de Tabatinga-AM dos Pacientes: **TRINDADE DE ANDRADE DOS SANTOS, FRANCISCO GALDINO MONTEIRO E MANOEL CÂNDIDO DE MATOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:1029BDEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2052/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.224,16 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro reais e Dezesseis Centavos)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:5155C573

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2077/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **MATEUS CHAGAS DE ALMEIDA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **MARIA VERISSIMA CHAGAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:13773669

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2082/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos reais)** ao Paciente **CARLI MORAIS SERRA** e ao seu Acompanhante **ENDRIO SAMUEL MORAIS SERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:C383727E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE
ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 2079/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **HERBERT DA SILVA OLÍMPIO JÚNIOR**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:497AF277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE
ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 2081/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ANA COELHO RIBEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **HELENA RIBEIRO OLÍMPIO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CF1FE4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE
ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 2092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **ORFITA MACA PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **LUNA WALESKA MACA PISCO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:14E9379F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE
ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 2087/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** as Pacientes: **CLAUDIA PACÍFICO DE OLIVEIRA CHAGAS**, **EMANUELLY PACÍFICO PRADA** e **MARIA ESTEFANY PACÍFICO PRADA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:18F3A72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2080/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **JOSIANE RODRIGUES GUEDES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C21D231F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2086/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **RAIMUNDA GOMES FLORES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **AUGUSTO ALBAN FLORES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CCDB72D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2091/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **FRANCISCA MESQUITA LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **OHANNA THAELY MESQUITA DIAS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:93DEC173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2085/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante **OZIANE DA SILVA DIAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:27A13D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2090/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUMAITA SAMIAS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:966900D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2089/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:24CC6D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2084/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)** a Acompanhante **DANGELA DA SILVA MELO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JOSÉ HEITOR DA SILVA PINCHES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8D037424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2088/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante **AIRTON RODRIGUES PERES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C2DCEEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2078/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1E68B39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2083/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)** a Paciente **VOTE MONALISA BROTAS BATALHA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8AB93D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2076/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **ALEXIANE MAYNE BARBOSA DE LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **AYLLA MELISSA LIMA DOS SANTOS MARUBO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6EE10942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em **CONTRATO TEMPORÁRIO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 81/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 2075/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **LUZIA PACÍFICO DOS SANTOS**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Matrícula: **8892-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:86D8077C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **NAILSON CARLOS RODRIGUES TENAZOR**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, de Matrícula Funcional: **4262-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **15.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0B2F1776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GP-ATN, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **NAILSON CARLOS RODRIGUES TENAZOR**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **16.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:72CE4517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA 001/2026**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto em favor dos fornecedores abaixo relacionados:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ –COOPAFJA (CNPJ: 19.120.581/0001-23), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45 e 49 com o valor global de R\$ 219.644,90 (duzentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

ALEX GOMES DA COSTA (CPF Nº: 624. *.***-34)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 6, 7, 9, 26, 27, 30, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$ 11.629,00 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais);

ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS (CPF: 022.*.***-55)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 41 e 45 com o valor global de R\$ 30.687,40 (trinta mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

ANTONIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA (CPF: 295.*.***-04)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 11, 16, 17, 20, 26, 30, 47 e 49 com o valor global de R\$ 30.644,50 (trinta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

ARINALDO CRISTO DE MEIRELES (CPF Nº: 366.*.***-34)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 6, 7, 9, 20, 23, 26, 27, 28, 35 e 45 com o valor global de R\$6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

BRENO LAGO MALVEIRA (CPF: 902.*.***-49)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens, 1, 2, 6, 7, 9, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 36, 37, 43 e 45 com o valor global de R\$ 31.214,00 (trinta e um mil duzentos e quatorze reais);

CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA (CPF: 713.*.***-32)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 29, 35, 45, 47 e 50, com o valor global de R\$13.861,20 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

CLAUDIA LORENA ELEUTERIO DA SILVA (CPF Nº: 702.*.***-98)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 6, 7, 9, 27, 28, 31, 35, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$9.448,50 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

DAMIANA VINHORTE (CPF: 717.*.***-00)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 6, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 26, 29, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 50, com o valor global de R\$17.938,00 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais);

DAYANA FREITAS CAMPOS (CPF Nº: 026. *.***-01)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 8, 22, 24, 25, 26, 30 e 37, com o valor global de R\$23.338,20 (vinte três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

EDAUTO SANTOS MEIRELES CPF Nº: 659.*.***-72**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 6, 7, 9, 18, 20, 23, 26, 30, 37, 39, 40, 41, 42 e 50, com o valor global de R\$13.753,50 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO (CPF: 573.*.***-49)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 4, 6, 7, 8, 9, 22, 24, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$ 30.117,00 (trinta mil cento e dezessete reais);

GEBES PASSOS LOPES (CPF Nº: 342.*.***-06)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 23, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 48, com o valor global de R\$19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

GILEAIDE RAMOS CABRAL CPF Nº: 960.*.***-00**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 7, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 44 e 45, com o valor global de R\$12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais);

IEVENA ALVES LOPES (CPF: 017.*.***-13)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 18, 32 e 33 com o valor global de R\$36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais);

ISMAEL PEREIRA DA COSTA (CPF: 009.*.***-58)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$23.087,90 (vinte e três mil oitenta e sete reais e noventa centavos);

JEAN SANTOS SILVA (CPF: 895.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 20, 27, 30, 31, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45 e 47 com o valor global de R\$28.134,45 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

JEFFERSON SANTOS SILVA (CPF: 518.*.***-91)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de R\$32.117,30 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e trinta centavos);

JOROASTE SEBASTIÃO SILVA (CPF: 130.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$20.107,40 (vinte mil cento e sete reais e quarenta centavos);

LUCAS GABRIEL RODRIGUES LOPES (CPF Nº: 036.*.***-13)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 23, 39, 40, 41, 42, 43, 46 e 48, com o valor global de R\$18.450,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

MARCOS DA SILVA (CPF: 028.*.***-84)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 24, 25, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais);

MARIA DA SILVA (CPF Nº: 376.*.***-68)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 7, 20, 37, 42, 43, 44 e 45 com o valor global de R\$7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais);

MÁRIO SERGIO SOUZA FILGUEIRA (CPF Nº: 920.*.***-91)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 18 e 43, com o valor global de R\$20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais);

MOISÉS FERREIRA MAGALHÃES (CPF: 836.*.***-87)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 23, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 50, com o valor global de R\$26.001,00 (vinte e seis mil e um reais);

NOÊMIA COELHO CRUZ (CPF: 161.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte do item 20, com o valor global de R\$2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais);

PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA (CPF: 723.*.***-20)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 18, 20, , 23, 26, 27, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47, com o valor global de R\$23.307,50 (vinte e três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);

RAFAEL GALVÃO PEREIRA (CPF: 014.*.***-90)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 17, 20, 26, 30, 36, 37, 39, 41, 42, 44 e 45, com o valor global de R\$24.406,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos);

RAIMUNDA MAYRANE DA SILVA (CPF: 026.*.***-22)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 5, 6, 7, 9, 13, 16, 17, 21, 23, 26, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 50, com o valor global de R\$27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais);

RAQUEL DE SOUZA REIS (CPF: 044.*.***-19)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 16, 17, 20, 23, 26 e 34, com o valor global de R\$15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais);

RITA DE CASSIA CHAGAS DE ARAÚJO (CPF: 740.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 15, 21, 23 e 48, com o valor global de R\$20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

ROBERTO GOMES TAQUITA (CPF Nº: 837.*.***-68)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 7, 10, 16, 17, 23, 26, 37, 41, 43, 44, 45 e 46, com o valor global de R\$16.860,90 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos);

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES (CPF Nº: 405.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 17, 20, 23, 26, 27, 34 e 50, com o valor global de R\$17.007,00 (dezessete mil e sete reais);

RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA (CPF Nº: 849.*.***-91)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 20, 23, 26, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor global de R\$12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

RUBERVAL ALVES DE SOUZA (CPF Nº: 342.*.***-53)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 42, 44 e 49, com o valor global de R\$11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais);

RUBERVAN SERRÃO PAIVA (CPF: 309.*.***-87)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 21, 22, 23, 44 e 48, com o valor global de R\$32.244,20 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

SARAH SOUZA DA SILVA (CPF: 895.*.***-87)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 16, 17, 22, 24, 28, 30 e 36, com o valor global de R\$8.862,50 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

SEMIÃO GOMES BARBOSA (CPF: 405.*.***-34)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 22, 24 e 25, com o valor global de R\$9.055,50 (nove mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

SONIA SERRA RODRIGUES (CPF: 344.*.***-15)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1 e 43, com o valor global de R\$ 3.051,00 (três mil quinhentos e um reais);

WANDERLÉIA AMAZONAS ALVES (CPF Nº: 406.*.***-06)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 18,

22, 24, 25 e 30, com o valor global de R\$7.382,50 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

WELLINGTON FREITAS MEIRELES (CPF Nº: 037. *.***-97)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 18, 20, 22 e 40, com o valor global de R\$8.112,00 (oito mil cento e doze reais);

ZENILDA FERNANDES VIEIRA (CPF: 015.*.***-76)**, como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 6, 7, 24, 29, 30, 37, 40 e 41, com o valor global de R\$8.827,50 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **CHAMADA PÚBLICA 001/2026**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:F2CCD0F6

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA 002/2026**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto em favor dos fornecedores abaixo relacionados:

APARECIDA CUNHA DE SOUZA (CPF Nº: 711. *.***-49)** como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 3, 7, 16, 26, 30, 1, 32, 33, 35, 37, 40, 43, 44 e 50, com o valor global de R\$39.462,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 240. *.***-00)** como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 7, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 26, 41, 42, 45 e 49, com o valor global de R\$39.941,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais);

JURANDIR PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 405. *.***-87)** como credenciado para fornecimento de parte dos itens 3, 5, 7, 8, 14, 15, 19, 23, 24, 27, 33, 35, 48 e 49, com o valor global de R\$29.808,50 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);

ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 320. *.***-44)** como credenciado para fornecimento de parte dos itens 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 22, 25, 33, 46, 48 e 49, com o valor global de R\$30.771,50 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

ELIANE COELHO DA ROCHA (CPF Nº: 006. *.***-55)** como credenciado para fornecimento de parte dos itens 3, 20, 21, 23, 24, 28,

29, 34, 36, 38, 39 e 47, com o valor global de R\$25.842,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais);

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **CHAMADA PÚBLICA 002/2026**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:376E889B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna pública a **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2026. Edição 4087, Código Identificador: 35963E42.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

Autazes/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6A29CEEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026**

ESPÉCIE E DATA: Termos de Contratos, celebrados em 16/04/2026.

CONTRATANTE: O Município de Autazes/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 E SEUS ANEXOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026.

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ –COOPAFJA (CNPJ: 19.120.581/0001-23),

ITENS: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45 e 49

VALOR GLOBAL: R\$ 219.644,90 (duzentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026.

CONTRATADO(A): ALEX GOMES DA COSTA (CPF Nº: 624.***.***-34), ITENS:6, 7, 9, 26, 27, 30, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, VALOR GLOBAL: R\$ 11.629,00 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026.

CONTRATADO(A): ANDRÉ LUIS DA SILVA SANTOS (CPF: 022.***.***-55), ITENS:1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 41 e 45
VALOR GLOBAL: R\$ 30.687,40 (trinta mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026. CONTRATADO(A):

CONTRATADO(A): ANTONIO ALBERTO DAMASCENO DA SILVA (CPF: 295.***.***-04), ITENS:1, 2, 5, 6, 8, 9, 11, 16, 17, 20, 26, 30, 47 e 49
VALOR GLOBAL: R\$ 30.644,50 (trinta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATADO(A): ARINALDO CRISTO DE MEIRELES (CPF Nº: 366.***.***-34), ITENS:6, 7, 9, 20, 23, 26, 27, 28, 35 e 45
VALOR GLOBAL: R\$6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026.

CONTRATADO(A): BRENO LAGO MALVEIRA (CPF: 902.***.***-49), ITENS:1, 2, 6, 7, 9, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 36, 37, 43 e 45
VALOR GLOBAL: R\$ 31.214,00 (trinta e um mil duzentos e quatorze reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026.

CONTRATADO(A): CARLOS ANDRÉ TAVARES DE SOUZA (CPF: 713.***.***-32), ITENS:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 29, 35, 45, 47 e 50,
VALOR GLOBAL: R\$13.861,20 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026.

CONTRATADO(A): CLAUDIA LORENA ELEUTERIO DA SILVA (CPF Nº: 702.***.***-98), ITENS:6, 7, 9, 27, 28, 31, 35, 41, 42, 43, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$9.448,50 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026.

CONTRATADO(A): DAMIANA VINHORTE (CPF: 717.***.***-00), ITENS:6, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 26, 29, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 50,
VALOR GLOBAL: R\$17.938,00 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026.

CONTRATADO(A): DAYANA FREITAS CAMPOS (CPF Nº: 026.***.***-01), ITENS:1, 2, 8, 22, 24, 25, 26, 30 e 37,
VALOR GLOBAL: R\$23.338,20 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026.

CONTRATADO(A): EDAUTO SANTOS MEIRELES (CPF Nº: 659.***.***-72), ITENS:6, 7, 9, 18, 20, 23, 26, 30, 37, 39, 40, 41, 42 e 50,
VALOR GLOBAL: R\$13.753,50 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026.

CONTRATADO(A): ELIESER BATISTA DO NASCIMENTO (CPF: 573.***.***-49), ITENS:4, 6, 7, 8, 9, 22, 24, 40, 41, 42, 43, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$ 30.117,00 (trinta mil cento e dezessete reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026.

CONTRATADO(A): GEBES PASSOS LOPES (CPF Nº: 342.***.***-06), ITENS:23, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 48,
VALOR GLOBAL: R\$19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026.

CONTRATADO(A): GILEAIDE RAMOS CABRAL CPF Nº: 960.***.***-00, ITENS:1, 2, 7, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$12.183,00 (doze mil cento e oitenta e três reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026.

CONTRATADO(A): IEVENA ALVES LOPES (CPF: 017.***.***-13), ITENS:18, 32 e 33
VALOR GLOBAL: R\$36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026.

CONTRATADO(A): ISMAEL PEREIRA DA COSTA (CPF: 009.***.***-58), ITENS:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 20, 26, 29, 30, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, VALOR GLOBAL: R\$23.087,90 (vinte e três mil oitenta e sete reais e noventa centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026. CONTRATADO(A):

JEAN SANTOS SILVA (CPF: 895.***.***-53), ITENS:1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 20, 27, 30, 31, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45 e 47
VALOR GLOBAL: R\$28.134,45 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026. CONTRATADO(A):

JEFFERSON SANTOS SILVA (CPF: 518.***.***-91), ITENS:1, 2, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44,
VALOR GLOBAL: R\$32.117,30 (trinta e dois mil cento e dezessete reais e trinta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026.

CONTRATADO(A): JOROASTE SEBASTIÃO SILVA (CPF: 130.***.***-53), ITENS:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$20.107,40 (vinte mil cento e sete reais e quarenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026.

CONTRATADO(A): LUCAS GABRIEL RODRIGUES LOPES (CPF Nº: 036.***.***-13), ITENS:23, 39, 40, 41, 42, 43, 46 e 48,
VALOR GLOBAL: R\$18.450,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026.

CONTRATADO(A): MARCOS DA SILVA (CPF: 028.***.***-84), ITENS:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 24, 25, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, VALOR GLOBAL: R\$33.410,00 (trinta e três mil quatrocentos e dez reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026.

CONTRATADO(A): MARIA DA SILVA (CPF Nº: 376.***.***-68), ITENS:7, 20, 37, 42, 43, 44 e 45
VALOR GLOBAL: R\$7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026.

CONTRATADO(A): MÁRIO SERGIO SOUZA FILGUEIRA (CPF Nº: 920.***.***-91), ITENS:1, 2, 18 e 43,
VALOR GLOBAL: R\$20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026.
CONTRATADO(A): MOISÉS FERREIRA MAGALHÃES (CPF: 836.***.***-87),
ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 23, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 50,
VALOR GLOBAL: R\$26.001,00 (vinte e seis mil e um reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026.
CONTRATADO(A): NOÊMIA COELHO CRUZ (CPF: 161.***.***-53),
ITEM: 20,
VALOR GLOBAL: R\$2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026.
CONTRATADO(A): PAULO SERGIO FERREIRA BAGATA (CPF: 723.***.***-20), ITENS: 18, 20, , 23, 26, 27, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47,
VALOR GLOBAL: R\$23.307,50 (vinte e três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026.
CONTRATADO(A): RAFAEL GALVÃO PEREIRA (CPF: 014.***.***-90),
ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 17, 20, 26, 30, 36, 37, 39, 41, 42, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$24.406,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026.
CONTRATADO(A): RAIMUNDA MAYRANE DA SILVA (CPF: 026.***.***-22),
ITENS: 1, 5, 6, 7, 9, 13, 16, 17, 21, 23, 26, 30, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 50, VALOR GLOBAL: R\$27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026.
CONTRATADO(A): RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA (CPF Nº: 849.***.***-91), ITENS: 20, 23, 26, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45,
VALOR GLOBAL: R\$12.922,50 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026.
CONTRATADO(A): RAQUEL DE SOUZA REIS (CPF: 044.***.***-19),
ITENS: 16, 17, 20, 23, 26 e 34,
VALOR GLOBAL: R\$15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026.
CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA CHAGAS DE ARAÚJO (CPF: 740.***.***-53), ITENS: 15, 21, 23 e 48,
VALOR GLOBAL: R\$20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026.
CONTRATADO(A): ROBERTO GOMES TAQUITA (CPF Nº: 837.***.***-68),
ITENS: 1, 2, 7, 10, 16, 17, 23, 26, 37, 41, 43, 44, 45 e 46,
VALOR GLOBAL: R\$16.860,90 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026.
CONTRATADO(A): ROSA MARIA DE SOUZA GOMES (CPF Nº: 405.***.***-53), ITENS: 17, 20, 23, 26, 27, 34 e 50,
VALOR GLOBAL: R\$17.007,00 (dezessete mil e sete reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026.
CONTRATADO(A): RUBERVAL ALVES DE SOUZA (CPF Nº: 342.***.***-53),
ITENS: 42, 44 e 49,
VALOR GLOBAL: R\$11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026.

CONTRATADO(A): RUBERVAN SERRÃO PAIVA (CPF: 309.***.***-87),
ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 21, 22, 23, 44 e 48,
VALOR GLOBAL: R\$32.244,20 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026.
CONTRATADO(A): SARAH SOUZA DA SILVA (CPF: 895.***.***-87),
ITENS: 1, 2, 3, 6, 7, 16, 17, 22, 24, 28, 30 e 36,
VALOR GLOBAL: R\$8.862,50 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026.
CONTRATADO(A): SEMIÃO GOMES BARBOSA (CPF: 405.***.***-34),
ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 22, 24 e 25,
VALOR GLOBAL: R\$9.055,50 (nove mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026.
CONTRATADO(A): SONIA SERRA RODRIGUES (CPF: 344.***.***-15),
ITENS: 1 e 43,
VALOR GLOBAL: R\$ 3.051,00 (três mil quinhentos e um reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026.
CONTRATADO(A): WANDERLÉIA AMAZONAS ALVES (CPF Nº: 406.***.***-06), ITENS: 1, 2, 6, 7, 18, 22, 24, 25 e 30,
VALOR GLOBAL: R\$7.382,50 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

TERMO DE CONTRATO Nº 60/2026.
CONTRATADO(A): WELLINGTON FREITAS MEIRELES (CPF Nº: 037.***.***-97), ITENS: 1, 2, 6, 7, 18, 20, 22 e 40,
VALOR GLOBAL: R\$8.112,00 (oito mil cento e doze reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026.
CONTRATADO(A): ZENILDA FERNANDES VIEIRA (CPF: 015.***.***-76),
ITENS: 1, 2, 6, 7, 24, 29, 30, 37, 40 e 41,
VALOR GLOBAL: R\$8.827,50 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED
Proj./Ativ.: 2.062 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE
Proj./Ativ.: 2.063 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – EJA
Proj./Ativ.: 2.065 - Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA
Proj./Ativ.: 2.066 - Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 552 – PNAE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. Infantil
Elem. Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 550
Fonte: 500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Estes contratos decorrem da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Chamada Pública nº 001/2026.

Autazes/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:75A73C3C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026****ESPÉCIE E DATA:** Termos de Contratos, celebrados em 16/04/2026.**CONTRATANTE:** O Município de Autazes/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 E SEUS ANEXOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026.**CONTRATADO(A):** ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 320. ***.***-44)**ITENS:** 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 18, 22, 25, 33, 46, 48 e 49,**VALOR GLOBAL:** R\$30.771,50 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);**TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026.****CONTRATADO(A):** APARECIDA CUNHA DE SOUZA (CPF Nº: 711. ***.***-49)**ITENS:** 1, 3, 7, 16, 26, 30, 1, 32, 33, 35, 37, 40, 43, 44 e 50**VALOR GLOBAL:** R\$39.462,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais);**TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026.****CONTRATADO(A):** ELIANE COELHO DA ROCHA (CPF Nº: 006. ***.***-55)**ITENS:** 3, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 34, 36, 38, 39 e 47,**VALOR GLOBAL:** R\$25.842,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais);**TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026.****CONTRATADO(A):** JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 240. ***.***-00)**ITENS:** 1, 2, 7, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 26, 41, 42, 45 e 49.**VALOR GLOBAL:** R\$39.941,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais);**TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026.****CONTRATADO(A):****JURANDIR PEREIRA DE SOUZA (CPF Nº: 405. ***.***-87)****ITENS:** 3, 5, 7, 8, 14, 15, 19, 23, 24, 27, 33, 35, 48 e 49.**VALOR GLOBAL:** R\$29.808,50 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Órgão:** 02.00 – Poder Executivo**Unidade:** 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED**Proj./Ativ.:** 2.062 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE**Proj./Ativ.:** 2.063 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – EJA**Proj./Ativ.:** 2.065 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA**Proj./Ativ.:** 2.066 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL**Elem. Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte:** 552 – PNAE**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade:** 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED**Proj./Ativ.:** 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.**Proj./Ativ.:** 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. Infantil**Elem. Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo**Fonte:** 550**Fonte:** 500**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO LEGAL:** Estes contratos decorrem da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Chamada Pública nº 002/2026.

Autazes/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:87E12647**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO****CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL BARCELOS/AM ATA Nº II 04/2026 – II REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CMAS**

Ata da II Sessão Ordinária do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 13 de abril de 2026, às 10:00, na Sala dos Conselhos.

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas (10h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito a Rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à **II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em convocação pela **Presidente DAYANE BRAZÃO JOVAES**, representante governamental pela Secretaria de Assistência Social, com a **PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:** Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (Titular/representante da Secretaria de Educação) e Greycy Kelly Gonçalves de Araújo (Titular/representante da Secretaria de Saúde). **CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL:** Auziene de Freitas Leal (Titular/representante dos Trabalhadores do SUAS) e Maria Christina (Vice-presidente/representante da Associação Indígena de Barcelos – ASIBA).

Convidados/ouvintes: Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Municipal de Assistência Social).

Feita a contagem dos Conselheiros, sendo eles **cinco (05)** e eu, **Sayanne Gomes Costa, na qualidade de Secretária Executiva** deste Conselho, compareceram nesta II reunião para tratar a **PAUTA:** PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2026, enviado para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barcelos – AM.

A Sra. Dayane Brazão Jovaes, deu por iniciada a II sessão ordinária deste Conselho, com o pronunciamento de abertura juntamente com a Secretária de Assistência Social, Sra. Mayara Susan Albertino Barros, com uma breve explicação aos conselheiros presentes sobre o processo de Apresentação, Apreciação e Aprovação desta pauta em questão, que seguiu com a explanação detalhada do PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2026, 1. IDENTIFICAÇÃO: Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Fundo: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Município: Barcelos/AM; Responsável: Mayara Susan Albertino Barros – Secretária de Assistência Social; Período de Execução: janeiro a dezembro. 2. JUSTIFICATIVA: A gestão do SUAS exige estrutura adequada, recursos materiais e suporte técnico contínuo para o funcionamento dos serviços socioassistenciais. A

aplicação dos recursos visa garantir: Organização administrativa da SEMAS; Funcionamento regular dos equipamentos socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS, Cadastro Único, SAICA e Casa de Passagem Yanomami; Funcionamento e apoio ao Setor de Identificação, assegurando o acesso da população à documentação civil básica; Execução de programas e projetos estratégicos, como o Programa Alcança Brasil e o Projeto Psico+Social; Fortalecimento e apoio técnico aos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social; Atendimento qualificado às famílias; Cumprimento das normativas do SUAS e órgãos de controle; 3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS (SEMAS): MATERIAL DE EXPEDIENTE (SEMAS) R\$12.410,00; MATERIAL DE CONSUMO (SEMAS): R\$23.820,00; MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO): R\$14.095,00; MATERIAL PERMANENTE: R\$60.100,00; PLANO DE CAPACITAÇÕES COM VALORES ESTIMADOS: R\$64.000,00; SETOR DE IDENTIFICAÇÃO: R\$12.190,00; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SEMAS): R\$36.400,00; COMBUSTÍVEL (2 VANS, 1 TORO E 1 TRITON L200): R\$52.724,00; FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO (SEMAS): R\$17.005,00; APLICAÇÃO DOS RECURSOS (CRAS): BLOCO – COORDENAÇÃO DO CRAS/MATERIAL DE EXPEDIENTE: R\$12.535,00; ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS (PAIF): R\$5.699,00; MATERIAL PERMANENTE (CRAS): R\$10.120,00; FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO (CRAS): R\$: 2.275; BLOCO – SCFV (CRIANÇAS E ADOLESCENTES): ALIMENTÍCIOS: R\$5.540,00; LÚDICOS: R\$4.536,00; DESCARTÁVEIS: R\$210,00; MATERIAIS DE LIMPEZA: R\$1.018,00; MATERIAL PERMANENTE: R\$7.906,45; BLOCO – SCFV IDOSOS: ALIMENTÍCIOS: R\$17.995,00; LÚDICOS: R\$3.444,00; DESCARTÁVEIS: R\$800,00; LIMPEZA e COZINHA: R\$2.723,00; MATERIAL PERMANENTE: R\$15.191,00; BLOCO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – PERMANÊNCIA – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS: R\$58.100,00; MATERIAL DE APOIO: R\$4.376,00; MATERIAL DE EXPEDIENTE: R\$5.808,00; MATERIAL PARA VISITAS: R\$4.545,00; BLOCO – CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO: R\$600,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA: R\$6.100,00; MATERIAL DE EXPEDIENTE – CADASTRO ÚNICO: R\$8.164,00; BLOCO – CREAS; MATERIAIS E INSUMOS: R\$7.872,00; MATERIAL PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS: R\$4.415,00; MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO): R\$49.480,00; FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL: R\$1.220,00; MATERIAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) – PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PAEFI: R\$2.500,50; MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS: R\$6.204,50; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (CREAS/PAEFI): R\$1.735,00; MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: R\$1.430,50; MATERIAL DE PERMANÊNCIA (CREAS/PAEFI): R\$3.159,00; ALIMENTÍCIOS (PAEFI): R\$4.733,50; MATERIAIS LÚDICOS (PAEFI): R\$1.311,00; MATERIAIS PARA ABORDAGEM SOCIAL: R\$3.990,00; MATERIAIS DESCARTÁVEIS (CREAS): R\$760,00; LIMPEZA E COZINHA (CREAS): R\$1.906,80; MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS): R\$5.865,00; FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÃO (CREAS): R\$1.557,00; OFICINAS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LA (MSE): R\$5.481,00; OFICINAS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PSC (MSE): R\$3.491,00; MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DO PAEFI (LÚDICO/PEDAGÓGICO): R\$3.915,00; MATERIAL PARA CAMPANHAS ANUAIS: R\$ 51.729,00; CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA (CASA LAR): GÊNERO ALIMENTÍCIO R\$2.384,00; LIMPEZA E HIGIENE: R\$1.761,00; CASA DE PASSAGEM INDÍGENA YANOMAMI – BRUNO ALVES: LOCAÇÃO DE IMÓVEL: R\$162.000,00; ENERGIA ELÉTRICA: R\$24.000,00; ÁGUA E ESGOTO: R\$2.400,00; LOGÍSTICA: R\$211.500,00; ALIMENTAÇÃO: R\$10.000,00; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: 41.040,00; MANUTENÇÃO PREDIAL: R\$10.000,00; SERVIÇOS DE INTERNET: R\$20.400,00; MATERIAL PERMANENTE: R\$71.845,01; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: R\$1.540,00; MATERIAL DE EXPEDIENTE: R\$5.564,00; MATERIAL DE HIGIENE: R\$10.840,00; ARMARINHO: R\$30.713,00; FARDAMENTO: R\$1.300,00;

CARACTERIZAÇÃO YANOMAMI DAS CASAS DE TRÂNSITO: R\$8.000,00. TOTAL PROGRAMADO: R\$1.248.472,26 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). 4. OBJETIVO GERAL: Assegurar o funcionamento eficiente da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Barcelos/AM, por meio da adequada aplicação dos recursos do FMAS, garantindo qualidade nos serviços, organização administrativa e fortalecimento da política pública de assistência social.

Após apresentado todo o conteúdo desta pauta acima mencionada nesta **ATA de Nº II, foi apreciado, posto em votação e aprovado por unanimidade** pelos membros presentes do Colegiado/CMAS. A presidente Sra. Dayane Brazão Jovaes, deu por encerrada esta II reunião ordinária, agradecendo a todos os que participaram.

Não havendo mais nada a ser tratado, **a presidente Dayane Brazão Jovaes**, que presidiu os trabalhos, deu por encerrada a reunião, **e eu Sayanne Gomes Costa, Secretária Executiva do CMAS**, lavrei a presente Ata, que após aprovada pelos presentes, será assinada por mim e pela presidente do CMAS, sendo anexada a folha de frequência dos membros presentes à reunião e todo o conteúdo do PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 13 de abril de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES

Presidente

SAYANNE GOMES COSTA

Secretária Executiva

órgãos Governamentais:

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES

Titular - Secretaria Municipal de Educação

GREYCY KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO

Titular - Secretaria Municipal de Saúde

Sociedade Civil:

AUZIENE DE FREITAS LEAL

Titular - Trabalhadores do SUAS

MARIA CHRISTINA

Vice- Presidente - Associação Indígena de Barcelos –ASIBA

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:554E13FB

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho 1996, e Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária nº II do CMAS de Barcelos, realizada em 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PLANO ANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2026, 1.

IDENTIFICAÇÃO: Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Fundo: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Município: Barcelos/AM; Responsável: Mayara Susan Albertino Barros – Secretária de Assistência Social; Período de Execução: janeiro a dezembro. 2. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** BLOCO – SEMAS: R\$292.744,00; BLOCO – CRAS: R\$30.629,00; BLOCO – SCFV (CRIANÇAS E ADOLESCENTES): R\$19.210,45; BLOCO – SCFV (IDOSOS): R\$40.153,00; BLOCO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO: R\$72.829,00; BLOCO – CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: R\$14.864,00; BLOCO – CREAS: R\$162.755,80; CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA (CASA LAR): R\$4.145,00; CASA DE PASSAGEM INDÍGENA YANOMAMI – BRUNO ALVES: R\$611.142,00. TOTAL PROGRAMADO: R\$1.248.472,26 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 13 de abril de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:FF69C2E7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2026 – GP/PMB, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barcelos/AM, em razão do feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 90, Item III e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais são preservados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelos/AM no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - No dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)** será observado o feriado nacional de Tiradentes, conforme previsto na legislação federal vigente.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente:

I – Serviços Emergenciais de Saúde;

II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de Assistência Social (serviço funerário);

IV – Serviço de Vigilância Municipal;

V – Departamento Aeroportuário;

VI – Comissão Municipal de Contratação;

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/ AM, Em Exercício.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:FF252705

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 654/2026, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA COOPERATIVA DOS PIAÇABEIROS DO MÉDIO E ALTO RIO NEGRO – COOPIAÇAMARIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a COOPERATIVA DOS PIAÇABEIROS DO MÉDIO E ALTO RIO NEGRO — COOPIAÇAMARIN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 11.181.778/0001-60, com sede na Estrada de Nazaré, no 376, Comunidade Nazaré, Município de Barcelos/AM, CEP 69700-000.

A cooperativa tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável das atividades extrativistas, agrícolas, pesqueiras e de beneficiamento dos produtos regionais, fomentando a geração de emprego e renda, o fortalecimento da economia local e a valorização das comunidades tradicionais do Médio e Alto Rio Negro.

Art. 2º A COOPIAÇAMARIN poderá, a partir desta declaração, firmar convênios, termos de fomento, colaboração e outros instrumentos de parceria com o Poder Público Municipal, observadas as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 09 de abril de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:4FDB0A83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor municipal para deslocamento à capital do estado, para participar da Primeira Reunião do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar da **Primeira Reunião do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas**, que será realizado nos dias 13 a 16 de abril do corrente, em Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor RICARDO BENFICA DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, para participar do referido **Evento** na capital do Estado.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:1E30848B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor municipal para deslocamento à capital do estado, para participar da Primeira Reunião do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar da **Primeira Reunião do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas**, que será realizado nos dias 13 a 16 de abril do corrente, em Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor EGLISON COLARES MARTINS, Agente Administrativo, para participar do referido **Evento** na capital do Estado.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:33FA27EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor municipal para deslocamento ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário de Esporte ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para participar 47º Jogos Escolares do Amazonas – JEAS;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** ao Sr. RAIMUNDO PANTOJA DE DEUS, Secretário Municipal de Juventude e Esporte, o pagamento de 06 (seis) diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço, conforme segue:

I - 06 a 11 de abril de 2026 – Participação no 47º Jogos Escolares do Amazonas – JEAS, em São Gabriel da Cachoeira/AM;

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:F69B64B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora municipal para deslocamento à capital do estado, para participar do Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – (EpsUS) – Nível Fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal para deslocamento à capital do estado, para participar do **Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – (EpsUS) – Nível Fundamental**.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** a Sra. IARA TEIXEIRA BATISTA, Enfermeira, o pagamento de 04 (quatro) diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço, no período **06 a 10 de abril de 2026**.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos/AM, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:ECD993BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026, DE 09 ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO ACOLOHIMENTO DE GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora a Manaus/AM para participar do Acolhimento de Gestores Municipais de Saúde, a ser realizada no período de 13 a 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da gestão municipal de saúde, por meio de qualificação contínua dos gestores e equipes técnicas, visando à melhoria da organização e da oferta dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a relevância da participação no Acolhimento de Gestores Municipais de Saúde promovido pelo COSEMS-AM, como espaço estratégico de diálogo, alinhamento de diretrizes e atualização sobre políticas de saúde;

RESOLVE:

Art.1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias à servidora SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ, Secretária Municipal de Saúde, no período de 13 a 17 de abril de 2026, à cidade de Manaus/AM, para participar do evento de Acolhimento de Gestores Municipais de Saúde.

Art. 2º– Conceder à servidora o total de 05 (cinco) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art.3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:1D0A3AEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026, DE 08 ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor EWERTON AUGUSTO GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, no período de 06 a 08 de abril de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º – Conceder à servidora o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BARGA MOREIRA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:5DD95F05

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026**

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 79, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para execução de serviços de sonorização para eventos e publicidade para atender as demandas de diversas secretarias do município de Barreirinha/AM conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O serviço inclui: sistema de som, microfones e operadores técnicos.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia **21/04/2026** às **23:59** horas.

2.2. Local/Forma de envio: via e-mail: **semctur@barreirinha.am.gov.br**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão procurar a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR (TOURÓDROMO)** - Localizada na Travessa Pindoramas, S/N – São Judas Tadeu.

Barreirinha, 16 de abril de 2026

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:9CB616B3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026**

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 79, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Credenciamento, de artistas, bandas, grupos musicais e locutor profissional, para realização de apresentações musicais, entretenimento e serviços de locução em eventos realizados na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, atendendo às demandas culturais do Município de Barreirinha/AM, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O serviço inclui: sistema de som, microfones e operadores técnicos.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia **21/04/2026** às **23:59** horas.

2.2. Local/Forma de envio: via e-mail: **semctur@barreirinha.am.gov.br**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão procurar a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR (TOURÓDROMO)** - Localizada na Travessa Pindoramas, S/N – São Judas Tadeu.

Barreirinha, 16 de abril de 2026

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:FF84628C**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2892/2026-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2892/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME**, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 18.791,20 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.004 - Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB.**

BARREIRINHA/AM, 23 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:85C284E1**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2893/2026-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2893/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME**, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.791,20 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.101 – Encargos com Programa de Saúde - Incentivo Financeiro Da APS - Ações Estratégicas; **ELEMENTO:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.600 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2026-PMB**

BARREIRINHA/AM, 23 de março de 2026.

PERICLES TAVARES VIERA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A14864D0**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2894/2026-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2894/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME**, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.140,10 (vinte e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02.008 - Secretaria Municipal de Obras, 02.016 - Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP2.1.22 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL; **ELEMENTO:** 3.3.90.39-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2026-PMB**

BARREIRINHA/AM, 23 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:F55E6FFE**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2026 – GPMB**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 2892/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES**, servidora pública municipal na Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portadora do CPF nº 02089466243, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **CONTRATO Nº 2892/2026-PMB, ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB**, celebrado entre a Empresa **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO-ME**, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED de BARREIRINHA/AM**, “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS

ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:FDDB3977

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº. 659/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR MARQUES DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2893/2026-PMB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG Nº 3009591-3 - SSP/AM e CPF Nº 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 2893/2026-PMB, CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **RUBENVALDO PICAÇO ROCHA FILHO-ME, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77**, referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:09C420B5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 660/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2894/2026 - PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob RG nº 3642453-6, e CPF nº 097.366.522-03, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 2894/2026-PMB., DO CHAMAMENTO PÚBLICO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026-CMC/PMB**, firmado entre a PEFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, e a Empresa **RUBENVALDO PICAÇO ROCHA FILHO-ME, CNPJ Nº 16.671.286/0001-77**, para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”. De acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº. 083, de 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A3AF216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 256, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - GPMB

EXONERA o senhor **LUIS CARLOS FERREIRA JÚNIOR**, do cargo comissionado e dá outras providências.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO** o senhor **LUIS CARLOS FERREIRA JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, simbologia - CC - I, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de abril de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C348EFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 870 /2026 - GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais do quadro efetivo para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstitucionais, em face dos senhores **José Otílio de Souza Neto** e **Rafaela Alves Belém**, servidores públicos desta Prefeitura Municipal, concursados em estágio probatório, lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores públicos designados terão acesso a todas documentações necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º - A determinação de intimação/notificação do servidor Althemo da Gama Dutra, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º - Os servidores públicos ora designados terão o prazo para decisão que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º - O prazo para conclusão da apuração dos fatos inicia-se a partir da data de publicação desta Portaria, devendo ser dada ciência à Administração Superior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 14 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3D55F765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 871/2026 - GPMB

Dispõe sobre a designação de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD conforme precisão dos Artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997 para apurar eventual caracterização de infração funcional.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO o memorando nº 029/2026 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88).

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal concursado em estágio probatório Carlison Machado Beltrão, matrícula 14.653 no cargo de Vigia/ Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviços na Escola Municipal “Jardim Primavera”.

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação, e **Laudinei Carneiro Barros** – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração de procedimentos administrativo disciplinar e conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 14 de abril de 2026.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:859ED3DE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 12 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSSEXUAIS E NÃO-BINÁRIAS (LGBTQIAPN+) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir políticas públicas específicas, inclusivas e efetivas voltadas à promoção e à proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+ no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;

CONSIDERANDO a relevância da participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais dos Direitos da População LGBTQIAPN+ constituem instrumentos estratégicos de escuta, articulação intersetorial e formulação de políticas públicas, fundamentais para a consolidação de uma gestão democrática e inclusiva;

CONSIDERANDO que a criação e o funcionamento de conselhos municipais estão alinhados às diretrizes da Lei Municipal nº 1.450, de 10 de abril de 2026, que institui a Política Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPN+;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do Município de Benjamin Constant/AM, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a finalidade de contribuir para a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+:

I – Propor diretrizes para a implementação de políticas públicas destinadas à população LGBTQIAPN+;

II – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações governamentais voltadas a essa população;

III – Promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil;

IV – Fomentar ações de enfrentamento à LGBTQIAPN+fobia e de promoção da cidadania e dos direitos humanos;

V – Estimular a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da população LGBTQIAPN+ no município;

VI – Colaborar com a realização de conferências, seminários e outras ações educativas;

VII – Acompanhar a aplicação de recursos destinados às políticas públicas para a população LGBTQIAPN+.

Art. 3º O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Cultura;

c) Secretaria municipal de esporte e lazer;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) organizações da sociedade civil com atuação comprovada na defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+;

b) representantes de coletivos, movimentos sociais e entidades de classe;

c) demais organizações indicadas por fóruns ou instâncias representativas locais.

§1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, transparente e democrático.

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do Município de Benjamin Constant/AM, conforme a composição prevista neste Decreto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Titular: Luan Gabriel de Freitas Torres

Suplente: Jack Gomes Penha

d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Titular: Magno Moraes da Matta;

Suplente: Rubiane de Góes Salvador Trindade;

e) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Paula Patrícia Nunes da Cruz

Suplente: Hillana Vialles Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) representante de organização da sociedade civil;
 Titular: Gleissimar Campelo Castelo Branco
 Suplente: Ivanilde Rios Tapudima
 b) representante de coletivo ou movimento social ABLGBT;
 Titular: Luciano William Lopes Menezes
 Suplente: Isis Ktherinne Andrade da Cruz
 c) representante de entidade de classe;
 Titular: Micirlene Maia Pinto
 Suplente: Marilene Contreras Rodrigues
 III – Da Diretoria do Conselho:
 a) Presidente: Luciano William Lopes Menezes;
 b) Vice-Presidente: Luan Gabriel de Freitas Torres;
 c) Secretário(a): Gleissimar Campelo Castelo Branco;

Parágrafo único. A escolha da diretoria deverá observar critérios de representatividade e poderá ser definida em reunião de instalação do Conselho, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 6º O funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 7º Poderá o Conselho instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 12S DE ABRIL DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA

Prefeito de Benjamin Constant em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:02DC22D5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 065, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional de 21 de abril, consagrado ao Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, no dia 20 (segunda-feira) de abril de 2026, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública e da Comissão Municipal de Contratações Públicas.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos em funcionamento regular, sem prejuízo à continuidade da prestação à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Benjamin Constant em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:526AAAA9

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE BERURI**

FUNPREB

PORTARIA N.º. 012/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA N.º. 012/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico do **Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 03/03/2026 a 06/03/2026 para reuniões, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
04/03/2026	9h as 13:30h	1º dia de Reunião no prédio da caixa economica em manaus para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo.
05/03/2026	9h as 13:00h	2º dia de Reunião no prédio Do bradesco em manaus para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo previdenciário.
06/03/2026	9h	Retorno/saída de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 08:56:47 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:EBA28707

FUNPREB

PORTARIA Nº. 013/2026– GDG/FUNPREB

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 013/2026– GDG/FUNPREB.
CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc,

e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
18/03/2026	9h as 13:30h	1º dia de Reunião no prédio da caixa econômica em manaus para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo.
19/03/2026	9h as 13:00h	2º dia de Reunião no prédio Do Bradesco em manaus para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo previdenciário.
20/03/2026	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 09:33:49 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:201BE680

FUNPREB

PORTARIA Nº. 014/2026– GDG/FUNPREB

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 014/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 03/03/2026 a 06/03/2026 para reuniões, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
03/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
04/03/2026	9h as 13:30h	1º dia de Reunião no prédio da caixa econômica em manaus para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo.
05/03/2026	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 11:59:02 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:20942EF4

FUNPREB

PORTARIA Nº. 015/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 015/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico do **Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/03/2026 a 23/03/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE		
DATA	HORA	VIAGEM ATIVIDADE
20/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-AM, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/03/2026	9h as 13:30h	1º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
22/03/2026	9h as 13:00h	2º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
23/03/2026	9h	Retorno/saindo de Manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 20 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 10:28:54 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:0C06D23E

FUNPREB

PORTARIA Nº. 016/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 016/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico do **Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/03/2026 a 23/03/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
20/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-AM, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/03/2026	9h as 13:30h	1º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
22/03/2026	9h as 13:00h	2º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
23/03/2026	9h	Retorno/saindo de Manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 20 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268 -
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA
PICANCO:66066492268
Dados: 2026.04.09 10:35:27 04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:F1C40431

FUNPREB
PORTARIA Nº. 017/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 017/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/03/2026 a 23/03/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
20/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/03/2026	9h 13:30h	1º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
22/03/2026	9h 13:00h	2º dia Curso de Prática Previdenciária (RGPS/INSS): Foco na atuação administrativa, requerimentos, cálculos de benefícios e planejamento previdenciário.
23/03/2026	9h	Retorno/saída de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 20 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA
PICANCO:66066492268
Dados: 2026.04.09 10:40:13 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICAÑO

Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:88248098

FUNPREB
PORTARIA Nº. 018/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 018/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA
AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 26/03/2026 a 28/03/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
27/03/2026	9h	Entrega de Documentos referentes a prestação de contas, no escritório de contabilidade RM soluções contábeis.
28/03/2026	9h	Retorno/saída de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 11:01:37 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:89AB3E98

FUNPREB

PORTARIA Nº. 019/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 019/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria do **Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
30/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, com destino à cidade de Manacapuru.
31/03/2026	9h as 13:00h	1º dia de Reunião no prédio da caixa economica em manacapuru para tratar de assuntos referente ao fundo previdenciário.
01/04/2026	9h as 13:00h	2º dia de Reunião no prédio Do Itaú em manacapuru para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo previdenciário e demandas referentes a proposta de alocação de recursos em fundos de investimentos.
02/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2026.04.09 11:42:51 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO

Diretor Geral do FUNPREB

Dec.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:

Andre Santos da Silva

Código Identificador:1DFAB6EA

FUNPREB

PORTARIA Nº. 020/2026– GDG/FUNPREB

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 020/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico do **Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026 para reuniões, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
30/03/2026	5:30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-AM, com destino à cidade de Manacapuru.
31/03/2026	9h as 13:00h	1º dia de Reunião no prédio da caixa economica em manacapuru para tratar de assuntos referente ao fundo previdenciário.
01/04/2026	9h as 13:00h	2º dia de Reunião no prédio Do Itaú em manacapuru para tratar de assuntos referente aos investimentos do fundo previdenciário e demandas referentes a proposta de alocação de recursos em fundos de investimentos.
02/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2026.04.09 11:46:01 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANCO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:DA406DAD

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PROFESSOR E MERENDEIRO
SUBSTITUTO ENSINO REGULAR E INDÍGENA 2026 -
BERURI**

COMUNICADO OFICIAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o prazo para interposição de recursos administrativos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026, regido pelo(s) respectivo(s) edital(is), ocorrerá conforme segue:

Período: 29 e 30 de janeiro de 2026

Horário: Conforme expediente oficial da SEMED

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, devidamente preenchidos, fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, observando rigorosamente as disposições constantes no edital e suas erratas.

Ressalta-se que não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as normas editalícias ou sem a devida fundamentação.

Este comunicado tem por finalidade assegurar a transparência, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação administrativa vigente.

Beruri/AM, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:A305F6CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026-GPMB**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado nacional de Tiradentes, comemorado em **21 de abril de 2026**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, segurança, limpeza urbana e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, 16 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:82C191C0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026 – SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, referente à realização excepcional de prova, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS COM MOTIVO DE LUTO

Em razão de luto devidamente justificado, fica AUTORIZADA a realização da prova na data abaixo indicada, aos seguintes candidatos:

1. PAULO RAMOS DA SILVA
2. ROSINETE RAMOS DA SILVA
3. ABRAILSON RAMOS DA SILVA
4. VENILDO PICANÇO LISBOA
5. MARIA VERÔNICA DA SILVA

• Data da prova: 09 de fevereiro de 2026

• Local: Conforme definição da Comissão do PSS

• Horário: Conforme cronograma específico a ser informado aos candidatos

2. DA CANDIDATA COM IMPEDIMENTO MÉDICO

Considerando impedimento temporário por procedimento cirúrgico, devidamente comprovado, fica AUTORIZADA, em caráter excepcional, a realização da prova em domicílio, conforme abaixo:

• REGIANE RIPARDO DA SILVA

• Data da prova: 06 de fevereiro de 2026

• Local: Residência da candidata

• Aplicador: Membro designado da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO

As deliberações acima foram analisadas, discutidas e aprovadas em assembleia da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, realizada:

• Local: Sala de Reuniões da SEMED

• Data: 05 de fevereiro de 2026

• Horário: 15h00

A decisão observa os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, dignidade da pessoa humana e interesse público, não acarretando prejuízo à lisura, à transparência e à igualdade de condições do certame.

Manaus, segunda-feira, 11 de setembro de 2023

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as orientações da Comissão quanto ao horário, local, materiais permitidos e demais normas previstas no Edital nº 002/2026 – SEMED.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri (AM), 05 de fevereiro de 2026.

WALDECILHA MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial – PSS 2026

Portaria Nº 15/2025-SEMED

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – SEMED

Portaria Nº 015/2025 – SEMED

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:F927FF4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2026 – SEMED

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
PROVA – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026 que tiveram suas provas adiadas, conforme decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para realização em nova data, nos termos abaixo:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam CONVOCADOS para realização da prova objetiva os seguintes candidatos, que tiveram suas provas adiadas por motivo de luto devidamente justificado:

1. PAULO RAMOS DA SILVA
2. ROSINETE RAMOS DA SILVA
3. ABRILSON RAMOS DA SILVA
4. VENILDO PICANÇO LISBOA
5. MARIA VERÔNICA DA SILVA

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

- Data: 09 de fevereiro de 2026
- Horário: a partir das 14h00
- Local: Escola Municipal José Bernardo de Moraes
- Sala: Sala 01

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Caneta esferográfica azul ou preta.

3.2. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário determinado para o início da prova.

3.3. Aplicam-se integralmente as normas previstas no Edital nº 002/2026 – SEMED e demais comunicados oficiais do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos implicará em eliminação automática do certame.

4.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri (AM), 07 de fevereiro de 2026.

WALDECILHA MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial – PSS 2026
Portaria nº 015/2025 – SEMED

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:61534196

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INDÍGENA – PSS

A Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 002/2026 – SEMED, em atendimento ao pedido formulado por meio do Ofício nº 06/2026-CMB (REPRESENTAÇÃO), de iniciativa CONJUNTA de todos os vereadores DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, visando ao atendimento do interesse público, ao aprimoramento do certame e ao fortalecimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ONDE SE LÊ:

“Formação específica em Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 200 horas”

LEIA-SE:

“Formação específica em Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 180 horas”

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1, ALÍNEA “f” – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

“Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista.”

LEIA-SE:

“Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista, ou médico clínico geral, ou psicólogo, observadas as atribuições legais de cada profissional.”

3. ALTERAÇÃO DO ITEM 23 – DO CADASTRO DE RESERVA

ONDE SE LÊ:

“Os candidatos não eliminados até 100% (cem por cento), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva...”

LEIA-SE:

“Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva...”

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CNPJ:04.628.111/0001-06

Ficam ratificados e inalterados todos os demais itens e subitens do Edital nº 002/2026 – SEMED que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 08 de janeiro de 2026.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura – SEMED

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:5AC93A1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 010/2026

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio na sede do município de Boca do Acre.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Raimunda das Neves Ferreira de Souza (CPF nº 948.142.102-30).

Valor do Contrato: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08 122 0011 2019 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 002/2026.

Vigência da contratação: 02/01/2026 a 04/01/2027.

Boca do Acre/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C3BA92B0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0712/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Borba/AM, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba.

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira), é declarado feriado nacional, em homenagem a Tiradentes, nos termos do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais em datas que intercalam feriados;

CONSIDERANDO que a contenção de gastos e a otimização dos recursos públicos são diretrizes permanentes da administração, e que a instituição do ponto facultativo em datas estratégicas resulta em significativa economia de despesas operacionais, como energia elétrica, água, materiais de consumo e serviços de manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Direta e Indireta, no dia **20/04/2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21/04/2026. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia **22/04/2026 (quarta-feira)**.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, tais como: **saúde, segurança, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública**, entre outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão manter plantões ou escalas de serviço, conforme determinação das respectivas secretarias ou setores competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2FDDB8AF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026/PMC/GAP.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026/PMC/GAP.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 003/2026, que dispõe sobre o calendário administrativo de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, em seu Art. 1º, inciso VI, que se refere ao Feriado Nacional de Tiradentes, que ocorre no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana e feriados;

CONSIDERANDO ainda, o decreto Estadual de 13 de abril de 2026, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, com exceção para o setor de limpeza pública e urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 003/2026/PMC/GP de 05 de janeiro de 2026 e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 16 de abril de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F2014B30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 / 2025 – GAB/PMC**

PORTARIA Nº 077 / 2025 – GAB/PMC

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Caapiranga – FMPE/ Caapiranga, conforme a Lei de Criação de nº 009 de 06 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA/AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, Gabinete do Prefeito Lei Municipal **LEI nº 005/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Caapiranga - AM para o decênio 2015-2025.

CONSIDERANDO Lei de criação do FMPE/Caapiranga

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Caapiranga – FMPE/Caapiranga e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituem o Fórum Municipal Permanente de Educação de **Caapiranga**– FMPE/Caapiranga, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:

Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da secretaria municipal de educação

Segmentos Representativos do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga

Titular: Maria das Graças Bezerra de Matos

Suplente: Sabrina Lima da Silva

Representante do **Conselho Tutelar** de Caapiranga;

Titular: Carlos Antônio Cleto da Silva

Suplente: Ana Lídia Matos Leite

Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social /SEMAS** de Caapiranga

Titular: Hemilly da Luz Ferreira Viana

Suplente: Jonatas Rauan Martins Monteiro

Representante da **Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação** de Caapiranga

Titular: Rômulo Ferreira de Medeiros

Suplente: Emerson Gutemberg de Oliveira Martins

Representante das Escolas Estaduais de Caapiranga

Titular: Maria do Socorro Nunes da Costa

Suplente: Ivone Nascimento de Souza

Representante das Escolas Municipais de Caapiranga

Titular: Diego de Souza Athaide

Suplente: Francisca Taila Guimarães Pereira

Representantes da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** de Caapiranga

Titular: Ana Cláudia Ferreira de Medeiros

Suplente: Luiz Carlos do Carmo Albuquerque

Representantes da **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer** de Caapiranga

Titular: Alex Sandro Rodrigues da Silva

Suplente: Yara Ferreira Eugaly

Representantes da Secretaria de Administração de Caapiranga

Titular: Rodrigo Franco da Costa

Suplente: Regimar da Costa Mesquita

Representantes da Secretaria de Finanças de Caapiranga

Titular: Raimundo Nonato Maciel Alencar

Suplente: Grazielle Rodrigues Marques

Representante do **Poder Executivo** do Município de Caapiranga

Titular: Kelison Ferreira Loureiro

Suplente: Marivalda Rodrigues Cruz

Representante do poder **Legislativo da Câmara Municipal** de Caapiranga

Titular: Anderson Pereira de Lima

Suplente: Yara Lopes da Silva

Categorias Representativas dos Setores da Sociedade Organizada

Representantes das **Igrejas Evangélicas** de Caapiranga

Titular: Eronilson dos Anjos de Araújo

Suplente: Síría Maria Moraes Cleto

Representantes de Estudantes de Caapiranga

Titular: Ana Julia Macena Marques

Suplente: Emanuelly Oliveira Moraes Cleto

Representantes de pais ou responsáveis de alunos das Escolas Municipais de Caapiranga

Titular: Janete Lira Picanço

Suplente: Francisco da Silva Luna

Categorias Representativas das instituições mistas público/sociedade civil organizada

Representante do **Conselho Municipal de Saúde** de Caapiranga

Titular: Oséias Dantas Ferreira

Suplente: Alessandra Marques Macena

Representante do Conselho de Assistência Social de Caapiranga

Titular: Danny Glover Oliveira de Castro

Suplente: Degiane Martins Ferreira

Representante do **Conselho Municipal de Educação/CME** de Caapiranga

Titular: Vera Lucia Figueiredo Farias

Suplente: Inhana Gomes Vieira

Representante do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE** de Caapiranga

Titular: Aldenei de Matos Marques

Suplente: Allan Geraldo Rodrigues da Silva

Representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB** de Caapiranga

Titular: Mary Jane de Souza Barrosos

Suplente: Naura Lídce Martins Barreto

Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caapiranga

Titular: Valter Carvalho Macena

Suplente: Ana Paula Lima da Encarnação

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Caapiranga – FMPE/Caapiranga, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum. Tendo como Coordenadora do FME a Representante do Conselho Municipal de Educação CME, a titular Vera Lucia Figueiredo Farias e como Secretário o Representante do Conselho de alimentação Escolar CAE, o titular Aldenei de Matos Marques.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Membros será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM

Caapiranga, 10 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRÁZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:7CF7B0D2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 011/2026 - CCSC

Inexigibilidade à Licitação n.º: 002/2026 – CCSC/PMC

Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43

Contratada: Laís Araújo de Faria – OAB sob o n.º: 9037.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, destinados à atualização, revisão, consolidação e adequação do arcabouço legislativo do Município de Canutama/AM.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrieli Costa do Espírito Santo

Código Identificador:978B19F1

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**Processo Administrativo:** 015/2026 - CCSC**Inexigibilidade à Licitação n.º:** 004/2026 – CCSC/PMC**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canutama/AM – CNPJ sob o n.º: 04.247.441/0001-43.**Contratado:** DSH CONSULTORIA – GESTÃO DE PROJETOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.669.973/0001-35.**Objeto:** Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para os Procedimentos de Regularização Fundiária (REURB) no Município, bem como Com a Capacitação dos Servidores Municipais.**Valor Global:** R\$ 123.999,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais).**Vigência do Contrato:** De 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:BA579093**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS**
TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa NORTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.229.465/0001-99, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na avenida Botinelly, nº 194, bairro Centro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Erivando Nogueira de Carvalho, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a alteração quantitativa da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas, inclusive com gás refrigerante específico, bem como o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para atender às Unidades Municipais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

A alteração promovida refere-se exclusivamente à adequação dos quantitativos inicialmente registrados, visando atender à demanda atual da Administração Pública, sem alteração da natureza do objeto ou dos valores unitários registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024, especialmente nas disposições que autorizam a prorrogação de Atas de Registro de Preços, desde que demonstrada sua vantajosidade, bem como a alteração quantitativa do objeto para melhor adequação ao interesse público.

A formalização do presente instrumento está devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 023/2025, com a comprovação da vantajosidade da medida e a concordância da fornecedora registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA:

Ficam ampliados os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2025, de modo a atender à demanda atual da Administração Pública, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os valores unitários registrados, não havendo qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 16/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 16 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:10E760A7**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS**
TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 17.489.617/0001-15, com sede localizada na cidade de Lábrea/AM, na Praça Coronel Lábrea, nº 102, bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Iran Venancio da Silva, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Conexão à Rede Mundial de Computadores (INTERNET), com fornecimentos de equipamentos para transmissão de sinal, instalação, manutenção e configuração,

visando atender as demandas dos serviços dos órgãos públicos municipais de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2024, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 17/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 16 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adrielly Costa do Espírito Santo

Código Identificador:F9880B4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 023/2025, de 02 de janeiro de 2025, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo de Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA**, tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de “**Técnico de Pesca**”, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 023/2025, de 02.01.2025;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:070A3B05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2026 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 808/2025, de 01 de abril de 2025, prorrogado em janeiro de 2026, através de Termo de Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **LAERTE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de “**Vigia**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.

Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 808/2025, de 01.04.2025;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:28AB4312

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 064/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à **Locação de veículo caçamba carroceria basculante, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo**, em favor do licitante: **JAIR GONÇALVES ARAÚJO**, com o valor global de **R\$ 54.760,00** (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), com valor mensal de **R\$ 13.690,00** (treze mil, seiscentos e noventa reais), conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:FC2410CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 067/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à **Locação de chalana para apoio logístico, transportando materiais pedagógicos, combustível e materiais diversos para escolas localizadas em comunidades rurais, no município de Carauari/AM**, em favor da empresa: **R. N. Q. GOMES & CIA LTDA - EPP**, com o valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:FA74471F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2025**

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o licitante **JAIR GONÇALVES ARAÚJO**

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de **01 de julho de 2025 à 30 de outubro de 2025**

VALOR: R\$ 54.760,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:9A525830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2025**

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CHALANA PARA APOIO LOGÍSTICO, TRANSPORTANDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COMBUSTÍVEL E MATERIAIS DIVERSOS PARA ESCOLAS LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **R. N. Q. GOMES & CIA LTDA - EPP**

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2025 à 01 de julho de 2026**

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:E06FEBFA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026**

DECRETO Nº 043

DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 20 de Abril de 2026.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o feriado nacional de 21 de abril, data em que se celebra o dia de Tiradentes;

Considerando, a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 20 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 15 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:23DA6C94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2026 – PMC.V.

Tornar sem efeito, o Decreto Municipal nº 41, de 15 abril de 2026, que CONVOCA a senhora DANIELE OLIVEIRA DA COSTA, no cargo de Cadastrador/ Digitador. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para preenchimento de vagas em cargos municipais; e que a candidata em 7º lugar foi convocada erroneamente haja visto que os (as) candidatos (as) 5º e 6º lugar ainda não foram convocadas.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Decreto Municipal nº 41, de 15 abril de 2026, que CONVOCA a senhora **DANIELE OLIVEIRA DA COSTA**, no cargo de Cadastrador/ Digitador. Publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas no dia 16.03.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Careiro da Várzea-Am, 16 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:AFDE751E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/2026-SEMSA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planmed Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raio-X Lotus HF-630,

pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo.

A sessão pública, anteriormente designada para:

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/04/2026 às 08h00min;
 - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/04/2025 às 09h00min;
 - Abertura da Sessão: 20/04/2025 às 09h00min;
 - Data da Disputa de Preços: 20/04/2026 às 09h00min com término às 15h00min;
 - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

Fica remarcada para:

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/04/2026 às 08h00min;
 - Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/04/2025 às 09h00min;
 - Abertura da Sessão: 24/04/2025 às 09h00min;
 - Data da Disputa de Preços: 24/04/2026 às 09h00min com término às 15h00min;
 - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 16 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:25746F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE ABRIL DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 013/2023-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Srª. **ANA MARIA DA SILVA GARCIA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO a ausência do cargo da Srª. **ANA MARIA DA SILVA GARCIA**, faz-se a **retificação** do ato aposentatório, incluindo o cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde (Médio/Técnico), Grupo 1 – Referência “VII”**, de acordo com a Lei Municipal Nº 776/2021, de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 4083 de 10 de abril de 2026, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC Nº 41/03, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, Srª **ANA MARIA DA SILVA GARCIA**, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde (Médio/Técnico) – Grupo 1 – Referência “VII”, matrícula nº 392, a qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais), discriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais), constituído da seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais) segundo Lei Municipal nº 776/2021, de 17 de dezembro de 2021.

3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, em exercício, aos dezesseis (16) de abril de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari/AM, Em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DAD71A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 19/2024, celebrado em 27 de março de 2026.

2. CONTRATANTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** e a **EMPRESA BANCO DO BRADESCO**, inscrito no CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12.

3. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2024 referente a contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária, para a arrecadação dos tributos, e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados em qualquer instituição bancária ou por meios eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Coari, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2026 até 04 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo

4. VALOR ESTIMADO: Em razão da prorrogação de vigência, o valor mensal do contrato permanece em R\$ 11.331,98 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor global de R\$ 135.983,76 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)

5. PRAZO: O prazo do presente aditivo é de 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Coari/AM, na seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade: 17 – **Secretaria Municipal de Fazenda;**

II) Proj./Ativ.: 2.074 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda;**

III) Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

IV) Fonte de Recursos: **Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026

VIGÊNCIA: De 04/04/2026 até 04/04/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 019/2024, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Coari/AM, 27 de março de 2026.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5E9AC9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 31/2025 – PMC

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 – PMC referente a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviço de traslado de urnas mortuárias com de cujos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com nova vigência a partir de 17 de abril de 2026 até 17 de março de 2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como renovação do saldo originalmente registrado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOACIAL - SEMAS**

FORNECEDORES:

D J DA SILVA MACIEL LTDA CNPJ Nº 43.837.882/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 84.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026

VIGÊNCIA: De 17/04/2026 até 17/04/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 31/2025-PMC, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Coari/AM, 14 de abril de 2026

ELAINE DE LIMA VASQUEZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2A6887DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: CLAZION E ARLEIDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.881.930/0001-15; DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.344.603/0002-05, LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.617.193/0001-02. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 6.487.156,00 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA 16/04/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 03/06/2026 A 03/06/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 16 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:96E9D838

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADA: JOHNY PEREIRA CARANHA - ME, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 21.518.716/0001-55. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 252.791,59 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 31/03/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 31 de março de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:724685D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADA: MONTEFIESCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 53.877.902/0001-77. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 263.131,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS). DATA DE ASSINATURA 31/03/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 11/02/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 11 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:B3E1EC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92,

CONTRATADA: M.S. RODRIGUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI LTDA, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 29.906.967/0001-19. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 1.554.900,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA 20/02/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 20/02/2026 A 20/02/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 20 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:35583C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADA: MONTEFIESCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 53.877.902/0001-77. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 852.800,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA 20/02/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 20/03/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 20 de março de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9134555F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo, feriado e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Dia de Tiradentes, feriado nacional.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR nos órgãos da administração Municipal ponto facultativo no **dia 20/04/2026 (Segunda-Feira) e feriado 21/04/2026 (terça-feira)**, em razão do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Nos dias mencionados, ficam suspensas as atividades das repartições públicas, autarquias e fundações do município, exceto as

unidades de serviço considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 16 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:901139B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATO nº 015/2026. Contratante: Município de Envira.
Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 16.538.909/0001-38, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE SOFTWARE FONTE DE PREÇO. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 16 DE ABRIL DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DCE71A8E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026. MANTENDO SUA DATA DE ABERTURA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM;**

No dia **28/04/2026 às 10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Fonte Boa-AM, 16 de abril de 2026

JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:068DAD28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE, ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E INDICADORES RELATIVOS AO**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **GENIAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.101/0001-38**, vencedora do lote 001 – lote único, com preço global de **R\$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 11 de agosto de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:FCBBDECA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 18/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 18/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Guajará/AM, e dá outras providências.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do

Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas inerentes à direção superior da Administração Pública e à disciplina de seu funcionamento,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, inclusive mediante a fixação de pontos facultativos, conforme já disciplinado no Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário administrativo do exercício;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 21 de abril (Tiradentes) e a conveniência administrativa de racionalização do expediente no dia imediatamente anterior, como medida que assegura maior eficiência na gestão pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Guajará/AM, o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância, defesa civil e demais atividades cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.

Parágrafo único. Compete aos titulares dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar a regular manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Guajará/AM, 16 de abril de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Prefeita Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:6C9160EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
033/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: Maria José Herculano de Oliveira - (CPF nº 699.172.482-34)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato locação de Imóvel localizado na Avenida Leopoldo Carlos, Centro, com a finalidade de um espaço físico para Instalação do Posto do Detran no Município de Guajará-AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 07 de abril de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339036.500

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:0D86C611

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 abril de 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Humaitá/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional, em homenagem a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Humaitá/AM, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância, fiscalização, defesa civil e demais serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a normalidade dos serviços essenciais.

Art. 3º O feriado nacional do dia 21 de abril de 2026, em homenagem a Tiradentes, será observado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:824B66E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO MADEIRA – AARM**, convoca, nos termos do Estatuto Social, todos os conselheiros e associados em pleno gozo de seus direitos para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08 (oito) de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18:00 horas (dezoito horas)**, no Clube de Mães Unidas da Olaria, situada no Beco do Martins nº 83, Bairro Nossa Senhora do Carmo, na Cidade de Humaitá – Amazonas, para, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Eleição de membros da diretoria; Humaitá, em 15 de Abril de 2026.

EDINEI MARTINS PINHEIRO

Presidente

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:BE27A4C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/2026-SEMED

Humaitá-AM, 08 de abril de 2026

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA
PORTARIA Nº 005/2026-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 005/2026-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **005//2026-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 8.666/93	

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 14.133/2021	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:C486EF14

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº. 002/2026-SEMED

Humaitá-AM, 08 de abril de 2026

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 001/2026-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 001/2026-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **001//2026-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 8.666/93	

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 14.133/2021	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D4D5B788

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº. 003/2026-SEMED

Humaitá-AM, 08 de abril de 2026

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 002/2026-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 002/2026-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **002//2026-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 8.666/93	

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
FISCAL DE CONTRATO	Fiscal de Contrato
LEI Nº 14.133/2021	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5B40DF76

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 11/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, celebrado em 14/03/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Locação de Imóvel para sediar as instalações da Escola Municipal Canaã, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: IGREJA BATISTA CANAÃ DA PAZ (CNPJ Nº 01.828.347/0001-90).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 14 de março de 2026 e encerrando em 13 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB9C98D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 26/02/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, dos itens 12, 23, 28, 40, 48 e 55, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: F. L. NASCIMENTO (CNPJ Nº 07.196.129/0001-66).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01 de março de 2026 e encerrando em 28 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEC03746

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 26/02/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, dos itens 1, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 87, 90, 91, 93 e 94, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES (CNPJ Nº 63.777.940/0001-91).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01 de março de 2026 e encerrando em 28 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:176C74C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

DISPÕE DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS
RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pela servidora **LAURIANE RELVAS GOUVEA**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº 3262/0, ao salário base, tomando-se como referência o valor da última gratificação concedida a referida servidora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BDE3870

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM ÔNUS A SERVIDORA ANA CARLA
OLIVEIRA SANTOS, POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 346/2026, datado no dia 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de licença com ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **CLEBIA DA SILVA VALE**, matrícula nº 19039 e 11462, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:A4D958C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 1042/2025 -SEMED de 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
01	RUTE DOS SANTOS DA SILVA	20282	PROFESSOR NIVEL I	31/03/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:C5173BF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 1042/2025 -SEMED de 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
01	RUTE DOS SANTOS DA SILVA	20282	PROFESSOR NIVEL I	31/03/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7D91C623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 1071/2025 -SEMED de 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
01	PONCENILSON ARAUJO GARCIA	19909	CUIDADOR EDUCACIONAL	31/03/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:4405AA29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 1096/2026 – SEMED, datado no dia 31 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDUARDO ARAUJO DE PAULA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 31/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8AF35E1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 293/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o ofício nº 1097/2026-SEMED, datado no dia 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	COMISSIONADO	DATA
HUELITON GOMES DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR	06/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F159554

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 295/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

AUTORIZA O RETORNO ÀS ATIVIDADES
PROFISSIONAIS DO SERVIDOR JOÃO BOSCO
DINIZ UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo nº 245/2026-SEMED, datado no dia 06 de fevereiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno às suas atividades profissionais do servidor **JOÃO BOSCO DINIZ UCHOA** matrícula 19622, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 964/2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69D6DDE4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 296/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 197, 198 e 199 da Lei nº 091/97 do Estatuto do Servidor Municipal, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, que institui a Comissão de Permanência de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relacionados à má conduta, supostamente envolvendo o (a) servidor (a) **LILIANE CASTRO DE SOUZA**, matrículas **11472/0 e 19011/1**

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: INARA DE SOUZA PEREIRA

Membro: DENIS BARBOSA STUQUIM

Membro: MARIA FRANCISCA FERNANDES

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB440D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 1149/2026 – SEMED, datado no dia 06 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KATIANE CASTRO DE ALMEIDA TORÁ**, do cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL – CC 08**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 06/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB76D485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o ofício nº 1150/2026-SEMED, datado no dia 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	COMISSIONADO	DATA
KATIANE CASTRO DE ALMEIDA TORÁ	GESTOR DO CAMPO – CC 14	06/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80DA3C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá – AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM;

Considerando o ofício nº 1151/2026-SEMED, datado no dia 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER a GRATIFICAÇÃO** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	GRATIFICAÇÃO	DATA
HEVEN SANTIAGO MAIA	ORIENTADOR PEDAGOGICO EDUCACIONAL – DAS 08	02/03/2026
BETANIA ROSA DA SILVA	ORIENTADOR PEDAGOGICO EDUCACIONAL – DAS 08	06/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC19B32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 15 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o ofício nº 1275/2026-SEMED, datado no dia 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	COMISSIONADOS	DATA
ANTONIA GISELE GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL I - CC 11	13/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:BC3FDC9F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025;

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 16 de abril de 2026;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA; e as empresa H A DE AGUIAR – COMERCIAL E M P J RODRIUES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 15 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:18857B6E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ELISANDRA ALVES DE AZEVEDO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:ECC4A9A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) YASMIN DA SILVA ANDES, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3F14672C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) PEDRO FELIPE DA SILVA TENÓRIO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A72AA6C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) BIANCA FARIAS MIRANDA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1714BBBC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) THAYNARA FARIAS DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:311C702F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSIMAR TEIXEIRA DA SILVA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:43FF710E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A671337E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3D8B412D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RAQUEL ALENCAR DAS NEVES, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E7FD1D6C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ANA PAULA SORIANO DOS SANTOS, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D9B708C9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LAILSON FERNANDES OLIVEIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:CA194816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) CLEUVANY ALVES PINHEIRO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9D20315E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LUCIMAR BRITO DE MENDONÇA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BD053010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROSANIRA FARIA DE SENA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D39811FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) VANESSA FERNANDES BARBOSA, na função de Guarda Civil Metropolitana.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2351DFD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ROBERT DA SILVA BRITO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:64658222

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) IRANICE MONTEIRO DA COSTA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:EC7B9127

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) GUSTAVO AZEVEDO DE SOUZA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:11F11374

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KATRIANA DOS SANTOS CABRAL, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A9C2549F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOÃO RENATO AZEVEDO DE ARAÚJO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:01660620

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JULIANA PINHEIRO DE LIMA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:EE80E376

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MEIDIAN FERNANDES CORDOVID, na função de Merendeira.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C99EE7E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KARIME DA COSTA LIMA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5A946839

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FRANCINELE DA SILVA PEREIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:AF3CAE43**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) SARAH CONCEIÇÃO DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:CF872CBB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) DAYANA MEDEIROS DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:91B76B92**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ELIS REGINA DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8DCF9F35**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) CAROLINE SANTOS DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A8F3C5B4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026-CCI/PMI**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) REIVER AFONSO SANTOS DA COSTA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7B97AD4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA EDUARDA MORAES DA CUNHA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:39948D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LAIS MIRANDA BUENO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:787362B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) SHAYANNE BELIZARIO FONSECA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:55124FC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MERY FRANCIS SILVA DE SOUZA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14 de janeiro de 2026.

Iranduba, 14 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1F4280AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RENATA DANTAS DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:054EAE78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) PERPÉTUO SOCORRO ROCHA GONZAGA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FE3F7F98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) TATIANA SOUZA DE FREITAS, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16 de janeiro de 2026.

Iranduba, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C8CFA1A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ARINO JUNIOR MARTINS PEREIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:DA636FED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) MARIA IOLANDA OLIVEIRA DA SILVA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:72A0221E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) RAFAEL DE MATOS MARAMALDO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11 de fevereiro de 2026.

Iranduba, 01 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B9D73D59

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) ESTER ANDRADE SAMPAIO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16 de março de 2026.

Iranduba, 11 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:03D3A120

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) KARLA PINHEIRO AMARANTE, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17 de março de 2026.

Iranduba, 11 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3A8620F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) LUAN DA SILVA MACHADO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de março de 2026.

Iranduba, 11 de março de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8732438E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) FERNANDA MAIA DA SILVA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Iranduba, 13 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0B6B77FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) POLIANE BALLESTER DO CARMO, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Iranduba, 13 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D0D2DF0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) GABRIELLY TEIXEIRA DUARTE FERREIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Iranduba, 13 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48D7204E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) EDILSON FERREIRA DIAS, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Iranduba, 13 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC3E7150

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026-CCI/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Casa Civil do Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JULIA GABRIELLY DE SOUZA BALIEIRA, na função de Agente Administrativo.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37, IX capítulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14 de abril de 2026.

Iranduba, 14 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8830FFBD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 671 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Declara Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Idosos Felicidade Não Tem Idade, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Idosos Felicidade Não Tem Idade, inscrito no CNPJ sob nº 58.411.003/0001-06, com sede na Rua Jutai, nº 01, Bairro Conjunto Fonte Boa, Município de Iranduba - AM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F4FC2A75

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 672 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui o Dia de Conscientização do Combate às Drogas na Escola.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º Fica instituído o Dia de Conscientização do Combate às Drogas na Escola, a ser realizado, anualmente, em 26 de junho.

Parágrafo único. Por ocasião da comemoração, devem ser realizadas atividades didáticas a respeito da problemática das drogas ilícitas, na rede pública escolar, da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Lei será denominada Lei Paulo Roberto.

Art. 3º Para o cumprimento fiel desta lei, fica designada pelo poder executivo, a secretaria competente o planejamento e execução das atividades destinadas afins propostas nesta lei, como:

- I – Palestras
- II - Exposições;
- III - Exibição de material audiovisual.

Parágrafo único. Para a realização das atividades supracitadas não se vislumbra despesas adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FCC34E53

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 674 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Valorização e Proteção à Saúde Física e Mental dos Profissionais da Educação no Município de Iranduba.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Iranduba, a Política Municipal de Valorização e Proteção à Saúde Física e Mental dos Profissionais da Educação, denominada “Cuidar de Quem Ensina”, com a finalidade de promover o bem-estar, a dignidade e a qualidade de vida dos profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação aqueles que atuam diretamente no processo educacional, incluindo professores, pedagogos e demais servidores que exerçam funções educacionais nas unidades de ensino do Município.

Art. 3º- Constituem diretrizes gerais, de caráter orientador, da Política Municipal “Cuidar de Quem Ensina:

I – A promoção da saúde mental e emocional dos profissionais da educação;

II – A valorização do trabalho docente como atividade essencial para o desenvolvimento social do Município;

III – A prevenção do adoecimento físico e psicológico decorrente das atividades laborais;

IV – A atenção especial aos profissionais que atuam com alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, inclusive o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º- A Política Municipal, a critério do Poder Executivo, poderá contemplar, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, sem criação de novas despesas, as seguintes ações:

I – Campanhas educativas de conscientização sobre saúde mental, emocional e ergonomia no ambiente escolar;

II – Orientação preventiva sobre cuidados com a voz, postura, carga mental e emocional;

III – Estímulo à ampliação do acesso a atendimento psicológico e de saúde, quando houver oferta na rede pública municipal e conforme critérios técnicos;

IV – Incentivo à realização de atividades educativas voltadas ao autocuidado do profissional da educação;

V – Articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, observadas as atribuições de cada uma.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se entender conveniente e oportuno, a Semana Municipal “Cuidar de Quem Ensina”, preferencialmente utilizando a estrutura já existente do Município.

Art. 6º- A eventual implementação das ações previstas nesta Lei não será obrigatória, não implicará criação de cargos, funções, contratações, benefícios financeiros ou aumento de despesas, ficando condicionada à conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:FC6EDB7A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675 DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação do Centro Esportivo Inácio Miranda de Araújo, no Município de Iranduba, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado Centro Esportivo Inácio Miranda de Araújo o centro esportivo localizado no Município de Iranduba, Estado do Amazonas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:DB53F7AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) MARDEM BARROS CAÇÃO, servidor (a) efetivo (a), no cargo de Agente Administrativo III, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a contar do dia 13 de abril de 2026, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARDEM BARROS CAÇÃO, efetivo (a), no cargo de Agente Administrativo III, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:21942771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MARINEZ DOS SANTOS PEREIRA, Professor (a), Matrícula nº 1.500-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA DILCE DAMIANA DE LIMA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A10897F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (a) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 312/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) LEONARDO DA COSTA BRANDÃO, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 3.400-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO, a contar do dia 31 de março de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:455D5CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LEONARDO DA COSTA BRANDÃO, Professor (a), Matrícula nº 3.400-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO, com a carga horária de 40 horas semanais, sendo 08 horas diárias, a vaga existente surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 01 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7DB0C6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 426/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) IVANA MARIA CARIPUNA DA MOTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 6.723-8A, lotado (a) na UMEI PROFESSORA ANA DOS SANTOS MONTEIRO, a contar do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:462E78A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 186, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora MARIA DO CARMO TRINDADE DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **6298/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 28/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 20/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **MARIA DO CARMO TRINDADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula FEC 08/47660, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade, calculados na média das 80% Maiores Remunerações**. A concessão fundamenta-se no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- MERENDEIRA -no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.350,07 (Um mil trezentos e cinquenta reais e sete centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.

III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (8351/10950) no valor de **R\$ 152,52, (Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988.

IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R\$ 1.468,48 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B3324CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 187, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, a servidora ELIHOM BENTES DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **5164/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 21/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 15/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ELIHOM BENTES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula FEC 07/41308 a qual faz jus a Provento Integral, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Fórmula 85/95 – Comum), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; bem como com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, no valor de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, com base na Lei Complementar Nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 10% – no valor de **R\$ 162,10, (Cento sessenta e dois reais e dez centavos)**, Conforme Decreto 0028-C de 02.07.2003, com base no Art. 87, Inc. III e 91da Lei Nº 037 de 11.02.1994, revogada pela Lei Nº 078/2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8334B3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 188, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria por INVALIDEZ PERMANENTE, Sem paridade, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, Forma dos Proventos- integral, Moléstia ou doença grave

contagiosa ou incurável na forma da Lei, à servidora EUVANIA DA SILVA CARLOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0238/2026**, de 19/01/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO o **Lauda Pericial 001/2026** e o **Diagnóstico Pericial Conclusivo 002/2026**, os quais concluem pela incapacidade definitiva, classifica sob o **CID: F20- Esquizofrenia**; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 15/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer nº 13/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora municipal **EUVANIA DA SILVA CARLOS**, ocupante do cargo de Professora nível III, classe B, Matrícula FEC 10/47438. A aposentadoria de que trata o caput será concedida na modalidade comum, com proventos sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), observados ainda as disposições da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e da Emenda Constitucional 70/2012. A concessão encontra amparo no Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078/2006 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Itacoatiara), bem como no Art. 14, § 6º, “o”, e Art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006. Com base na Lei complementar nº001 de 22 de outubro de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 3.955,22 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE B- no valor de R\$ 3.766,88 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com base no Decreto 091 de 15.01.2025 que alterou o anexo II da Lei 018/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II- REGENCIA DE CLASSE – PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE B- no valor de R\$ 188,34 (Cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com base no Decreto 091 de 15.01.2025 que alterou o anexo II da Lei 018/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

III – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 4.659,72 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n.º. 070/2006.

IV – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (8035) no valor de **R\$ 3.955,22 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:74B4D737

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 189, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, a servidora MIRIAN BOTELHO DE QUEIROZ, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **4073/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 27/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 19/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **MIRIAN BOTELHO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Itacoatiara**, matrícula nº 00015/14-E, com **proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município); com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006 (Lei de instituição do IMPREVI); bem como com a Lei Municipal nº 009, de 21 de outubro de 2024, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 006, de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Itacoatiara).

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 7.515,23 (Sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – NÍVEL XI CLASSE “C” no valor de R\$ 7.515,23 (Sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos), com base na Lei nº 009 de 21 de outubro de 2024, que alterou os dispositivos da Lei 006, de 15 de julho de 2019, que regula o plano de cargos, carreiras, remunerações e consolida normas do pessoal de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:3FD18EF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 190, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora EDNILZA MARIA CORREA DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que

dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5566/2025, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 26/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 18/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **EDNILZA MARIA CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Nível IV Classe “C”, Matrícula FEC 08/47361, com direito a Provento Integral e Com Paridade. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 091, de 15.01.2025.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 5.789,27 (Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSORA NÍVEL “IV”, CLASSE “C” -no valor de **R\$ 5.513,59 (Cinco mil quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto **GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NÍVEL “IV” CLASSE “C” – no valor de **R\$ 275,68 (Duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto **GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:9F8B91AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 191, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora MARIA DIRLENE RAMOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6190/2025, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 17/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 14/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **MARIA DIRLENE RAMOS**, Professora Nível III Classe “D”, Matrícula FEC 10/47451 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de Decreto GP nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.639,31 (Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- NÍVEL “III”, CLASSE “D” -no valor de **R\$ 4.074,25 (quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGENCIA DE CLASSE, NÍVEL “III” CLASSE “D” – no valor de **R\$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

III – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 2.639,31 (Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:FF497D07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 192, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora MARILÚCIA DA SILVA ARAUJO CRUZ, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5277/2025, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 29/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 21/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.03.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **MARILÚCIA DA SILVA ARAÚJO CRUZ**, ocupante do cargo de Professora Nível II Classe “C”, Matrícula FEC 08/47370, com direito a Provento Integral e Com Paridade. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 091, de 15.01.2025.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 3.260,27 (Três mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSORA NIVEL “II”, CLASSE “C” - no valor de **R\$ 3.105,02 (Três mil cento e cinco reais e dois centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto **GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL “II” CLASSE “C” – no valor de **R\$ 155,25 (Cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto **GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:E05B17CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 193, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora REGINA LÚCIA LISBOA PENA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **5460/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 23/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 17/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de **01.03.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **REGINA LÚCIA LISBOA PENA** ocupante do cargo de Professora Nível IV Classe “E”, Matrícula FEC 08/41836, com direito a Provento Integral, **Com Paridade**. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº

47/2005- FORMULA 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 091, de 15.01.2025.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 6.887,83 (Seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSORA NIVEL “IV”, CLASSE “E” -no valor de **R\$ 5.963,50 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL “IV” CLASSE “E” – no valor de **R\$ 298,17 (Duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto **GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

III – ADICIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 10% – no valor de **R\$ 626,16, (Seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de junho de 2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:50E560BD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 194, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora SHIRLEY BARRETO MOREIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **5801/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 30/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 22/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de **01.03.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **SHIRLEY BARRETO MOREIRA** ocupante do cargo de Professora Nível 3 Classe “C”, Matrícula FEC 19/43096, com direito a Provento Integral, **Com Paridade**. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005- FORMULA 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público

Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no Decreto GP nº 091, de 15.01.2025.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.524,77 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- PROFESSORA NIVEL “III”, CLASSE “C” -no valor de **R\$ 3.917,55 (Três mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL “III” CLASSE “C” – no valor de **R\$ 195,88 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

III – ADICIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 10% – no valor de **R\$ 411,34, (Quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 31 de março de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:FA656705

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 205, DE 01 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA a fundamentação legal constante no Decreto nº 0027-A, de 1º de julho de 2003, que concedeu aposentadoria por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição a servidora VALDEMIRA DA SILVA ARAÚJO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 355/2026-DIPRIM-TCE e relatório voto do processo expedido pelo Tribunal de contas do Amazonas.

CONSIDERANDO, o **Acórdão nº 68/2026 TCE**, exarado pela **Primeira Câmara do TCE-AM** constantes no processo nº **17735/2025-TCE-AM**, que concedeu prazo de 60 dias para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para Retificar o Ato concessório da aposentadoria corrigindo o dispositivo da legislação que fundamenta a concessão da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º FICA RETIFICADA a fundamentação legal constante no Decreto nº 0027-A, de 1º de julho de 2003, que concedeu aposentadoria a servidora **VALDEMIRA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Grupo I Nível 1**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “art. 40, §1º, III, ‘b’ da Constituição Federal de 1988”, combinado com o Art 113, inciso III, alínea “d” da Lei orgânica municipal e artigo 127 do Estatuto do Servidores Públicos do Município.

Leia-se “art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, c/c o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 17 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 0027-A de 1º de julho de 2003.

Art. 3º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:AA917579

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 206, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, ao servidor FERNANDO DA SILVA ANDRADE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0085/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 37/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 25/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor municipal **FERNANDO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, Matrícula FER 09/44491, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade, calculados na média das 80% Maiores Remunerações**. A concessão fundamenta-se no art. art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -no valor de **R\$ 302,58 (Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.728,62 (Um mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.

III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (**11719/12775**) no valor de **R\$ 277,55, (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988.

IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R\$ 1.343,45 (um mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, (na forma da lei).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:C4C3737D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 207, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora MARIA BERNADETH PENA FILGUEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0444/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 41/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 28/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **MARIA BERNADETH PENA FILGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Matrícula FEC 08/47675, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade, calculados na média das 80% Maiores Remunerações**. A concessão fundamenta-se no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social- IMPREVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO ASG -no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 1.357,58 (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.

III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (8388/10950) no valor de **R\$ 153,20, (Cento e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988.

IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – na forma da lei, no valor de **R\$ 1.467,80 (um mil quatrocentos e**

sessenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do § 2º do art. 40, da Constituição Federal/1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:DF23D07D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 208, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

CONCEDE Pensão por Morte a sua filha menor de 21 anos, a Srta. BEATRIZ FERREIRA MENEZES dependente previdenciária da senhora SHEILA FERREIRA RODRIGUES, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **1040/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **SHEILA FERREIRA RODRIGUES**, falecida em 17/02/2026; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 43/2026**, da Assessoria Jurídica e o **Parecer 29/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter temporário**, à Sra. **BEATRIZ FERREIRA MENEZES**, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos de idade e dependente previdenciária da ex-servidora falecida **SHEILA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora Nível II, Classe “C”, matrícula FEC10/47036, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED na data do óbito.

Parágrafo único. **A beneficiária perceberá a pensão até atingir a idade de 21 (vinte e um) anos, em 26 de agosto de 2027**, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006, bem como do art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com **proventos integrais, sem paridade**, calculados com base na última remuneração ou provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 3.436,32 (Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I – VENCIMENTO NÍVEL II, CLASSE C- no valor de 3.272,69 (Três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), com base na Lei Municipal nº018 de 22.11.2002, alterado o anexo II pela Lei municipal nº.571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto **GP nº116 de 24 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGÊNCIA DE CLASSE- NÍVEL II, CLASSE C- No valor de R\$ 163,63 (Cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) com base na Lei Municipal nº018 de 22.11.2002, alterado o anexo II pela Lei municipal nº.571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto **GP nº116 de 24 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%	DATA PARA RECEBIMENTO
BEATRIZ FERREIRA MENEZES	26/08/2006	FILHA	3.436,32	100%	26/08/2027

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 17.02.2026**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:E22AA57B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 209, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE Pensão por Morte a seu cônjuge FRANCISCO RAIMUNDO NONATO SOUZA DE AQUINO dependente previdenciário da senhora LUÍZA DA SILVA AQUINO, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0976/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **LUÍZA DA SILVA AQUINO**, falecida em **05/12/2025**; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 44/2026**, da Assessoria Jurídica e o **Parecer 30/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

RESOLVE:

Art.1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício**, a contar da data do requerimento 06/03/2026, ao Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO NONATO SOUZA DE AQUINO**, na condição de cônjuge dependente previdenciário da segurada falecida **LUÍZA DA SILVA AQUINO**, a qual se encontrava na ativa na data do óbito, conforme Decreto de nomeação nº 141, de 10 de julho de 1993. Nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, com **Provento Integral, sem Paridade**, calculado com base na última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

I – VENCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO I- no valor de 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), com base na Lei Municipal 001, de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – No valor de R\$ 162,10 (Cento e sessenta e dois reais e dez centavos) de acordo com o Decreto 0028-C de 02/07/2026. Com base nos Artigos 87, inciso III e 91da Lei nº037 de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%	DATA PARA RECEBIMENTO
Francisco Raimundo		Cônjuge	1.783,10	100%	

Nonato Souza de Aquino	05/05/1965				Vitalício
------------------------	------------	--	--	--	-----------

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 06/03/2026**, data do **Requerimento** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso II, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:C9A140AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 210, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria por INVALIDEZ PERMANENTE, Sem paridade, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, Forma dos Proventos- integral, Moléstia ou doença grave contagiosa ou incurável na forma da Lei, à servidora LUZIANE CORREIA DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0857/2026**, de 27/02/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO o **Diagnóstico Pericial Conclusivo 003/2026**, os quais concluem pela incapacidade definitiva, classifica sob o **CID: C73; E89.0; E89.2- Carcinoma papilífero de tireoide; Hipotireoidismo; Hipercaleiúria**.

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 42/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer nº 27/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora municipal **LUZIANE CORREIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Matrícula FEC 17/42545. A aposentadoria de que trata o caput será concedida na modalidade comum, com proventos sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019-Comum), observados ainda as disposições da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e da Emenda Constitucional 70/2012. A concessão encontra amparo no Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078/2006 (Estatuto dos servidores públicos do Município de Itacoatiara), bem como no Art. 14, § 6º, “o”, e Art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006. Com base na Lei complementar nº001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I -VENCIMENTO AUXILIAR DE SAÚDE – no valor de R\$ 302,58 (trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base na Lei complementar nº001 de 22 de outubro de 2002 que trata do plano de cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura de Itacoatiara-AM.

II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R\$ 1.398,75 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme art. 1º da Lei Federal nº.10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.

III– VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS – (10950) – nos termos do § 2º do Art. 40 da CF) no valor de R\$ 302,58

(Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.

IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO (na forma da lei) – (8035) no valor de R\$ 1.318,42 (Um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:51DB1C49

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 211, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, a servidora ROSANA DE OLIVEIRA ALVES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0487/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 35/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 24/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ROSANA DE OLIVEIRA ALVES**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula FEC 07/41809 a qual faz jus a Provento Integral, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Fórmula 85/95 – Comum), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; bem como com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no valor de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, com base na Lei Complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% no valor de **R\$ 162,10, (Cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**, Conforme Decreto nº 0028-C de 02 de julho de 2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:484D6BEF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 212, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, a servidora ROSENILCE LIRA FERNANDES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0467/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 34/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 23/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ROSENILCE LIRA FERNANDES**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula FEC 07/41061 a qual faz jus a Provento Integral, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Fórmula 85/95 – Comum), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; bem como com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, no valor de **R\$ 302,58 (Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL (na forma da Lei) no valor de **R\$ 1.318,42, (Um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do Artigo 40, §2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:71CEC193

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 213, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade e Provento Integral, a servidora SUZIETE DE SOUZA SANTANA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0560/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer Nº 40/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 26/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.04.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **SUZIETE DE SOUZA SANTANA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Matrícula FEC 07/41388 a qual faz jus a Provento Integral, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Fórmula 85/95 – Comum), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; com o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006; bem como com o art. 13, inciso I, alínea “c”, e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.783,10 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, no valor de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, com base na Lei Complementar Nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara; **II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10%** no valor de **R\$ 162,10, (Cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**, Decreto nº 0028-C de 02 de julho de 2003. Conforme Lei 037/1994, revogada pela Lei 078/2006

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:E1D9EC46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 729, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	NOME	CARGO
01/11/2025	IVAN DIEGO ANVERES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/11/2025	THAIS BARBOSA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:7E151ABC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - EXTRATO DO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 11/2023**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato nº 11/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025. **PARTES:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DA VERTICAL CONTÁBIL CLOUD. **PRAZO:** O presente contrato terá a vigência em 12 meses a contar do dia 09/05/2025, finalizando em 09/05/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Itacoatiara, 09 de maio de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:FE0349F0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
015/2024**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **015/2024**, **Data da assinatura:** 25.06.2024. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.873,42 (Quarenta e Sete mil Oitocentos e Setenta e Três reais e Quarenta de dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 25 de junho de 2024.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES

Diretora Presidente Adjunta do SAAE

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:508A25E8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
035/2025**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **035/2025**, **Data da assinatura:** 10.06.2025. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.683,00 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 10 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:B1A444A6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
036/2025**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/2025, Data da assinatura: 10.06.2025. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.978,20 (Trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 10 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6311E30A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
037/2025**

Termo de Contrato nº 037/2025. **PARTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE - CNPJ Nº 04.320.180/0001-40 e a empresa G DE S DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 26.948.229/0001-46. **OBJETO:** MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELÉTRICOS Prontas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) Itacoatiara, 23 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2B618C6F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº
045/2025**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 045/2025, Data da assinatura: 06.10.2025. **Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 145.651,01 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, 06 de outubro de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:929B6AAA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 14/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E BANCO BRADESCO S.A, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de Figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876, COLONIA. CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na CIDADE DE DEUS S/N – VILA YARA, OSASCO/SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seus representantes legais DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, portador do RG nº 586612203 – SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, portadora do RG nº 221204854 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Chamada Pública nº 007/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 5320/2023** e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1 – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, de 27/06/2025 a 27/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.1 - Prestação de serviços continuados de recebimento de faturas de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.3 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

Documento recebido no guichê de caixa R\$ 2,00 (dois reais);
Documento recebido na rede bancária e correspondentes bancários R\$ 2,00 (dois reais);
Documento recebido através de internet R\$ 2,00 (dois reais);
Documento de recebido em terminal de autoatendimento R\$ 2,00 (dois reais);
Documento recebido por meio de débito automático R\$ 2,00 (dois reais);

1.4 - As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício em curso e/ou posterior, e as suas respectivas dos exercícios posteriores no caso de celebração de aditivo contratual.

1.5 - A conta a serem creditados os valores recolhidos serão de Banco Oficial conforme a seguir: Caixa Econômica Federal, Agência: 0714, Conta Corrente PJ: 003-6 Operação: 003, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

1 - Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, publicado e seu extrato no Diário Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itacoatiara (AM), 09 de junho de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

JORGE LUIS CARDOUZO
Banco Bradesco S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Banco Bradesco S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: B1CB843E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E WYLLIAN FERREIRA DE CARVALHO, VISANDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DE 20 MB DE VELOCIDADE E IP PÚBLICO PARA O SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro nº 1876 Colônia, CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **WYLLIAN FERREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.469.124/0001-08, estabelecida na Rua G, 716. Jardim Florestal. Itacoatiara/AM, doravante denominada contratada, representada neste ato por seu representante legal **Willian Ferreira de Carvalho**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação, através da **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 3685/2025**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM 100MBPS FULL MÍNIMO (IP PÚBLICO)	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 900	R\$ 10.800,00

Valor global da contratação é de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS - DO PAGAMENTO.

A CONTRATADA receberá o valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme ordem de serviço executada e atestada pelo devido fiscal através depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

1.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

1.3. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

Certidão Negativa de FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

Certidão Negativa de Falência.

1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos do presente contrato.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Gerenciamento do Contrato;

b) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O **FISCAL DE CONTRATO**, a **Sra. Déborah Menezes Andrade** designado pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

8.2. O **FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**, a **Sra. Pâmela Raina da Silva Crame** designado pela Contratante, conforme necessidade prévia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do contrato em período aquisitivo de férias do Fiscal titular e possível acontecimento de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), 15 de outubro de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente

WYLLIAN FERREIRA DE CARVALHO

CNPJ nº 12.469.124/0001-08

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:2052AE01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
033/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

SAAE E A EMPRESA G. DE S. DOS SANTOS
LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de Figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE**, neste ato representada pelo Exma. Presidente, **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA**, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA, CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **G. DE S. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 26.948.229/0001-46, estabelecida na Rua Portugal, 3374. Iracy, Itacoatiara/Am, doravante denominada **RESCINDIDA**, representada neste ato por seu representante legal **GEANE DE SOUZA DOS SANTOS**, resolvem **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO Nº 033/2025**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A **RESCISÃO DO CONTRATO N. 033/2025** oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2025 e do Processo Administrativo nº 017/2025, cujo objeto diz respeito a manutenção mensal do sistema de relógio de ponto eletrônico; modelo CONTROL ID, com fornecimento de 03 bobinas térmicas (57x300) e software de tratamento de ponto em 2 equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Itacoatiara, a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

4.2. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itacoatiara (AM), 05 de janeiro de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente do SAAE

G DE S DOS SANTOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.948.229/0001-46

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:AF0221BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2026-CMA

ATA Nº 01/2026-CMA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CMA DO MUNICÍPIO DE
ITAMARATI/AM

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:10 horas, nesta cidade de Itamarati, Estado do Amazonas, na Rua Treze de Maio, s/n, Centro, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Municipal de Agricultura – CMA, sendo eles: Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Francisca Natália Pereira da Silva; Representante Técnico Municipal: Ebisson Melo da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jeisson Silva da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Francisco Ferreira de Lima; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliana de Lima Oliveira; Representante dos Trabalhadores Rurais: Raimundo Lucivaldo de Lima; Representante da Associação de Produtores Rurais: Antônio Sandernilson da Silva; Representante da Colônia de Pescadores: Francisco das Chagas Feitosa dos Santos; Representante das Comunidades Tradicionais: Mafisa Aguiar da Silva; A reunião foi convocada com a finalidade de proceder à escolha do presidente e do vice-presidente do Conselho Municipal de Agricultura-CMA para o ano 2026–2027. Após a apresentação dos candidatos, foi realizada a votação, obtendo-se o seguinte resultado: Presidente: Francisca Natália Pereira da Silva; Vice-presidente: Raimundo Lucivaldo de Lima. Os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e assim eu, Mafisa Aguiar da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Itamarati/AM, 16 de abril de 2026

ASSINATURAS

Francisca Natália Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura – CMA
Raimundo Lucivaldo de Lima
Vice-presidente do Conselho Municipal de Agricultura – CMA
Ebisson Melo da Silva
Jeisson Silva da Silva
Francisco Ferreira de Lima
Juliana de Lima Oliveira
Francisco das Chagas Feitosa dos Santos
Mafisa Aguiar da Silva

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6B5F2055

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Extrato de Contrato Nº 027/2026 da Inexigibilidade Nº 009/2026

Espécie: Contrato nº 027/2026, celebrado em 10/04/2026, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e a Empresa **FORRO IDEAL LTDA**, CNPJ nº 42.996.705/0001-50.

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda Forró Ideal, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para realização de show musical em comemoração ao aniversário do Município de Itamarati.

Valor Global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Dotação Orçamentária:

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.392.0270.2021.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Itamarati-AM, 10 de abril de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:237A3ED4

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Ratificação De Homologação de inexigibilidade Nº 009/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda Forró Ideal, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para realização de show musical em comemoração ao aniversário do Município de Itamarati, em favor da empresa **FORRO IDEAL LTDA**, CNPJ nº 42.996.705/0001-50. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, Valor Global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 10 de abril de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A587921D

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a eleição e nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati para o ano 2026/2027.

O Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati, AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **DECRETO MUNICIPAL N.º 762, de 07 de julho de 2025**

CONSIDERANDO:

- A realização da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati, AM, em 16 de abril de 2026;
- A necessidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho para o ano 2026/2027.
- A deliberação e votação realizada entre os membros presentes na referida reunião, conforme consta na Ata nº 01, lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos seguintes conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati, AM, para o ano 2026/2027:

- Presidente: Francisca Natália Pereira da Silva, representante da SEMPA-Entidade Governamental;
- Vice-Presidente: Raimundo Lucivaldo de Lima, representante da igreja Assembleia de Deus de Madureira/Sociedade Civil.

Art. 2º A eleição dos membros da Mesa Diretora, conforme disposto no artigo 6º parágrafo único do **DECRETO MUNICIPAL N.º 762, de 07 de julho de 2025**, ocorreu por votação entre os membros presentes na 1.ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/04/2026, sendo o resultado registrado em Ata nº 01, que integra a presente Resolução.

Art. 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente ora eleitos terá início em 16/04/2026 e término em 15/04/2027.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati, AM, 16 de abril de 2026.

FRANCISCA NATÁLIA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati-AM

RAIMUNDO LUCIVALDO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Agricultura de Itamarati-AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:E14BF1A3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2026 – GPMJ DE 02 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

FAIXA DE FRONTEIRA

DECRETO Nº 163/2026 – GPMJ DE 02 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva**, Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 02 de março a 31 de março de 2026.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS				
	NOMES	CARGO	SITUAÇÃO	SETOR
01	ROBSON NASCIMENTO ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	TEMPORARIO	SEMAS
02	RAIMUNDO ORISVALDO DA SILVA CAVALCANTE	GARI	EFETIVO	SEMOB
03	RAIMUNDO SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR	COMISSIONADO	SEMOB

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 02 de março 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:BFCE712F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

DASESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do Município de Jutai/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º-FICA INSTITUÍDO o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º-Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único.A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º -A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º -Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, para a matrícula ou rematrícula, a escola deverá exigir dos pais ou responsáveis a atualização da caderneta de vacinação com a “etiqueta de atualização vacinal”, atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

FRANCISCO SOUZA ROSÁRIO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 050/2025-GSS

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:71846673

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 044/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 044/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 026/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 026/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19**, que apresentou o **MENOR VALOR**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 112.710,80 (cento e doze mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:00DA8405

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2026-PML**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 044/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **S M SABOIA LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:R\$ 112.710,80 (cento e doze mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0210. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trâns. e Serv. URB - **Projeto/Atividade: 04.451.0011.2057.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.500** - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – **REP**

3.3.90.39.720 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **FEP**
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 16 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:218989EB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação no 16 de abril de 2026 - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII - Nº 4087 que:

Onde se ler:

“MOTIVO: Considerando que as licitantes apresentaram propostas de preços em desacordo com o edital, ao ofertar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido para a contratação, restou configurado o descumprimento das exigências editalícias relativas à apresentação da proposta de preços”.

Leia-se:

“MOTIVO: Considerando que as licitantes apresentaram **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em desacordo com o edital,

restou configurado o descumprimento das exigências editalícias relativas à apresentação da HABILITAÇÃO”.

Manacapuru-AM, 16 de abril de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:A84A31A5

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025**

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – PMM/SEMPA; **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e DE CAMERON MEDICAL CORP LTDA – CNPJ: 32.643.034/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação por mais 03 (três) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos para o município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA, conforme Termo de Convênio nº 952609/2023 – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, conforme Processo Administrativo Interno nº 10809/2026; **VIGÊNCIA:** 16/04/2026 a 15/07/2026; **FISCALIZADOR:** Secretário Municipal PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 15 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:1622DF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2025**

CONTRATO Nº. 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

PROTOCOLO Nº. 00081310/2025/0003-SEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/FUNPREVIM, E, DE OUTRO LADO BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/FUNPREVIM, com sede na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ nº 14.679.662/0001-00, Rua Codajás, 2.035 centro, CEP: 69.401.170 neste ato representado pelo Diretor Presidente Robson Rogério Teles Bezerra, CPF 273.310.672-49, residente edomiciliado em Manacapuru/AM denominada **CONTRATANTE** e, **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Queluzita, nº34, Bloco 02 Tower, salas 1401/1402, Bairro: Dom Joaquim, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-679, CNPJ nº 05.068.624/00001-64, neste ato representado por **Thiago Costa Fernandes**, portador do CPF 075.708.186-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado ao processo de **Inexigibilidade número 001/2025**, com fundamento no art. 75, inc. II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

– A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à CONTRATANTE, serviços técnicos voltados à elaboração de Cálculo

Atuarial exercícios 2022 até 2026, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, e treinamento, orientação, assessoria no preenchimento e envio dos demonstrativos de informações Previdenciários e Repasses – DIPR, Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de recursos – DAIR, Demonstrativo da Política de Investimento –DPIN e demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial, que constam em aberto até a presente data, objetivando a regularização previdenciária do Município;

1.2 – Conforme estabelece o art. 40 da Constituição Federal, o art. 69 da Lei Complementar nº 101/00, o art. 1º da Lei nº 9.717/98 e as Normativas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a Portaria MF nº 464 de 19 novembro de 2018, EC 103/2019 e Portaria MTP nº1467 de 02 de junho de 2022. **1.2** A Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019 estabeleceu novas regras para a Previdência Social, principalmente para os RPPS, onde se estabeleceu uma série de modificações, algumas de aplicação imediata, outras com a prerrogativa dos Entes Federativos adotarem as regras estabelecidas ou até criarem suas próprias regras, entre tantas a possibilidade de adoção de alíquotas extraordinárias e a adoção de alíquotas progressivas para ativos, aposentados e pensionistas.

1.3 Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro, para a organização e revisão do plano de custeio e de benefício, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **processo de Inexigibilidade nº 001/2025** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, enviada para a CONTRATANTE em 17 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 - Atividades a serem desenvolvidas para a realização das Avaliações Atuariais:

Elaboração da Avaliação Atuarial, **Exercício 2022** ano base 2021, **Exercício 2023** ano base 2022, **Exercício 2024** ano base 2023, **Exercício 2025** ano base 2024, **Exercício 2026** ano base 2025;

Enviar layout para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas bem como os layouts das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;

Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no seu conteúdo, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;

Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;

Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:

Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram adotadas para substituir erros e inconsistências da base de dados.

Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas,

discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;
 Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;
 Cálculo das provisões matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
 Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
 Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias.
 Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;
 Elaborar e preencher a Nota técnica Atuarial, se necessário;
 Avaliação Atuarial para 2025, ano base 2024, com demonstrativo de viabilidade do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.
 Estudo de impacto financeiro e atuarial referente a lei municipal que concede aumento aos professores, estendendo aos inativos.
 Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do **Exercício 2021** ano base 2022, só será possível se todas as bases e Homologações e assinaturas estiverem findadas até o 20 de dezembro de 2025 para que sejam lançadas no site da SPREV/MPS – CADPREV;
 Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do Exercício **2022** ano base 2021, Exercício **2023** ano base 2022, Exercício **2024** ano base 2023 e Exercício **2025** ano base 2024, no site da SPREV/MPS – CADPREV se necessário;
 Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCE em relação a Avaliação Atuarial e DRAA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;
Apresentação aos dirigentes e conselheiros do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social **via plataforma online**;
 Disponibilizar a minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário.

PREENCHIMENTO E ENVIO DIPR E DAIR

Enviar informativo para que o responsável da Unidade Gestora ou do Ente Federativo faça a coleta das informações previdenciárias necessárias para envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
 Enviar informativo para que o responsável da Unidade Gestora ou do Ente Federativo faça a coleta das informações financeiras e de investimentos necessárias para envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR;
 Assessoria no preenchimento e envio a Secretariade Regime Próprio e Complementar -SRPC do Ministério da Previdência Social - MPS os demonstrativos supracitados, em acordo com as exigências do Art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
 Assessoria na Elaboração da Política de Investimentos 2025;
 Acompanhar as notificações apresentadas pelos órgãos de controle quanto ao envio dos demonstrativos efetuados, esclarecendo dúvidas e tomando ações para regularização;
 Outras orientações relativas aos serviços descritos neste.

O LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados na sede da Contratada.

Havendo a necessidade de visitas à sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, alimentação, transporte e hospedagem.

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de conclusão dos trabalhos, objetos desta proposta será:

A contar da data de homologação de todos os dados necessários, quais sejam, dados cadastrais de todos os segurados, informações financeiras e administrativas, Legislação e dados adicionais caso necessário. Poderá ser acordado um tempo menor, havendo premente necessidade do ente federado e possibilidade técnica para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, nos termos da Cláusula Terceira, o Contratante pagará ao **Contratado o valor global anual de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

4.2 O valor engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pelo Contratado para a prestação dos serviços contratados.

4.3 O valor será pago até o 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota fiscal e boleto bancário.

4.4 No caso de atraso no pagamento, o Contratante pagará multa de 2,00% e juros de 1,00% a.m., com a correção monetária pelo IPCA, tudo calculado a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS TERMOS DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Havendo prorrogação o contrato poderá ser reajustado, ficando desde já eleito o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assina ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido sujeitará as penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.3 O Contratado obrigará-se a desenvolver a prestação dos serviços objeto deste contrato sempre em regime de atendimento, com fiscalização do Contratante, dispondo este para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: Unidade 03.01-Fundo de Previdência Municipal- Projeto Atividade 2.034-Manutenção do Fundo de Previdência Municipal-FUNPREVIM; Natureza de Despesa -3.3.90.30- Manutenção do Fundo de Previdência Municipal-FUNPREVIM; fonte recurso 43.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.2 Parágrafo Único – Não implicará em sanções os atrasos provocados pela CONTRATANTE, na disponibilização dos dados, documentos e informações necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 – O não-cumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente contrato facultará à parte inocente considerá-lo rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido com aviso mínimo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

III - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

IV - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

9.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata

dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9.4 Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica expressamente convencionado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

10.2 – O presente contrato, no que diz respeito a CONTRATADA, é intransferível sem anuência, por escrito, da CONTRATANTE. A transferência de responsabilidade técnica, de um profissional ou escritório para outro, será feita sempre por escrito;

10.3 – A tolerância, por qualquer uma das partes, em relação ao descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser tida como novação, ficando integralmente mantidas todas as disposições contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Manacapuru/AM para dirimir eventuais dúvidas ou questões, oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo subscreitas.

Manacapuru/AM, 10 de dezembro de 2025

FUNPREVIM	Brasilis Consultoria Atuarial
ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA	THIAGO COSTA FERNANDES
Diretor Presidente	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:C1EA0703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Institui Comissão de Inventário de Almoxarifado e Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente, e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário de Almoxarifado e Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, com as seguintes atribuições:

I. Realizar a conferência e a verificação física dos bens estocados no almoxarifado;

II. Elaborar relatório detalhado acerca da apuração e identificação dos bens;

III. Atualizar o registro patrimonial conforme as informações levantadas.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Inventário de Almoxarifado e Patrimônio, responsável pela realização do inventário dos bens desta Secretaria:

I. Bismark Costa Leite, inscrito no CPF nº 006.847.702-92;

II. Victor Ricardo Souza Mesquita, inscrito no CPF nº 016.398.712-25;

III. Francisco Alberto Bastos de Menezes, inscrito no CPF nº 029.729.262-03.

Parágrafo Único. A presidência será exercida pelo servidor Victor Ricardo Souza Mesquita, para coordenar os trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 30 de janeiro de 2025.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:6C40FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Esta resolução aprova o repasse federal no valor de R\$ 130.000,00 ao Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. O recurso será destinado à contratação de um advogado para suporte jurídico exclusivo e à aquisição de equipamentos essenciais para o aprimoramento dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 14 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o repasse federal no valor de R\$ 130.000,00 ao Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O repasse será utilizado para:

- **Contratação de Advogado:** Remuneração de um profissional jurídico que atuará exclusivamente no Centro POP, oferecendo suporte legal às demandas dos atendidos.

- **Aquisição de Equipamentos:** Compra de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento eficiente do Centro POP e a melhoria do atendimento.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 16 de abril de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:E16A52B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Este Termo de Aceite formaliza a aprovação e aceitação do repasse federal no valor de R\$ 150.000,00, destinado ao município para fortalecer a capacidade de resposta em situações de emergência e calamidade pública. Os recursos serão utilizados para garantir acolhimento, proteção social e atendimento às necessidades básicas das famílias e indivíduos afetados.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de

Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 14 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar para o município o repasse federal de R\$ 150.000,00, conforme as diretrizes estabelecidas para a utilização dos recursos.

Art. 2º-Os recursos serão aplicados nas seguintes áreas:

- **Acolhimento:** Estabelecimento de serviços de acolhimento para indivíduos e famílias em situação de emergência.
- **Atendimento às Necessidades Básicas:** Fornecimento de alimentos, produtos de higiene e outros itens essenciais.

Art. 3º- O município se compromete a:

- Garantir a correta utilização dos recursos recebidos, conforme as exigências legais.
- Manter transparência nas ações realizadas e nas prestações de contas relacionadas ao uso do repasse.

Art. 4º Este Termo de Aceite entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 16 de abril de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:38D82E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Esta resolução aprova e autoriza o repasse de R\$ 300.000,00 ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru, destinado exclusivamente ao custeio das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O objetivo é fortalecer as ações de assistência e apoio à população em situação de vulnerabilidade no município.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a emenda parlamentar de bancada no valor de R\$ 300.000,00 destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manacapuru, visando atender de forma eficaz a população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o compromisso do município em promover políticas públicas que garantam dignidade, proteção e inclusão social;

CONSIDERANDO a importância do repasse para o custeio de despesas que possibilitem a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade;

Resolve:

Art. 1º-Aprovar a autorização do repasse do valor de R\$ 300.000,00 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º Os recursos serão destinados exclusivamente para as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manacapuru, incluindo:

- I - **Custeio de Despesas Operacionais:** Apoio às atividades diárias da Secretaria, como salários, aquisição de materiais, serviços de terceiros e manutenção de serviços essenciais.
- II - **Implementação de Programas Sociais:** Desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, proteção e assistência a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- III - **Capacitação Profissional:** Investimento em formação e capacitação de profissionais da Secretaria, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
- IV - **Apoio a Projetos Especiais:** Financiamento de iniciativas que promovam a inclusão social e o fortalecimento de redes de apoio à população atendida.

Art. 3º- O município de Manacapuru se compromete a:

- I - Utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II - Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normativas e exigências legais.
- III - Garantir a transparência na gestão dos recursos, disponibilizando informações à população sobre as ações implementadas.
- IV - Realizar avaliações periódicas sobre a efetividade das ações desenvolvidas, assegurando a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 16 de abril de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:AE4D380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Esta resolução aprova e autoriza o repasse de R\$ 3.500.000,00 ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru, com o objetivo de custear a aquisição de materiais de consumo essenciais, como materiais de expediente, limpeza e higienização. Os recursos são oriundos da emenda n.º 002/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Extraordinária realizada, no dia 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a emenda parlamentar individual no valor de R\$ 3.500.000,00 destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a política de assistência social no município de Manacapuru;

CONSIDERANDO que os recursos visam o custeio, especialmente para a aquisição de materiais de consumo essenciais;

CONSIDERANDO que a emenda foi criada com recurso integral oriundo do cancelamento da emenda n.º 002/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprova a autorização do repasse do valor de R\$ 3.500.000,00 do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Manacapuru.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na aquisição de:

- I - Materiais de expediente;
- II - Materiais de limpeza e higienização;

III - Itens descartáveis essenciais ao funcionamento dos serviços, programas e benefícios da política de assistência social no município.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução e gestão dos recursos, garantindo a transparência e a prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 16 de abril de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EE57F915

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 412 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 508, de 13 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0076/2026-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde que encaminha a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Manaquiri – CSM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Manaquiri:**

I – Representação do Seguimento Organizado do Governo Municipal:

Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Irlene Viana Castellanos
Suplente: Omar Guedes Alves

Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Kit Willians Freitas da Costa
Suplente: Vizia Guerreiro dos Anjos da Silva

Da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Bruna de Souza Cramer
Suplente: Vivian Eller Garcia da Silva

II – Representação do Seguimento Organizado dos Trabalhadores da Saúde:

Da Rede de Atenção Primária à Saúde:

Titular: Frank Silva de Aquino
Suplente: Maria Railene Lima Marques

Da Rede de Atenção Média e Alta Complexidade:

Titular: Leiliane Correa Mendonça
Suplente: Ana Beatriz Cordeiro da Silva Felix

Da Vigilância em Saúde:

Titular: Tânia Rios da Silva
Suplente: Paulo Oderson da Silva

III – Representação do Seguimento Organizado dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Da organização de Pescadores:

Titular: Edilane Oliveira da Silva Freire
Suplente: Anne Karoline Carvalho dos Santos

Da organização de Moradores:

Titular: Jairo Nobrega da Silva
Suplente: Ana Priscila Pontes de Aquino

Dos Povos Indígenas:

Titular: Camila Tavares Justino
Suplente: Alcemar Vieira Reis

Das Pessoas com Deficiências:

Titular: Neiliete Costa da Silva
Suplente: Daniele Garganta Cunha

Da Organização Religiosa:

Titular: Carlos Alexandre Silva e Silva
Suplente: Douglas Pinto da Conceição

Do Grupo dos Idosos:

Titular: Helena Alves de Araújo
Suplente: Aucely da Costa Neves

Art. 2º. Ficam ratificados os nomes eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Manaquiri - CSM, com os seguintes Conselheiros Membros:

Presidente: Irlene Viana Castellanos
Vice-Presidente: Frank Silva de Aquino
Primeiro Secretário: Camila Tavares Justino
Segundo Secretário: Edilane Oliveira da Silva Freire

Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde será de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º. Ficam convalidadas as ações, atos e decisões do Conselho Municipal de Saúde de Manaquiri, anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 09 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8212BABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo manifestado por Cliciane de Lima Matos, protocolo nº 1888 de 09.04.2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a senhora CLICIANE DE LIMA MARQUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 12431-5, a contar de 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:AA696951

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO AFASTADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e no art. 79, inciso VI da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Gessé Ventura da Silva, datado de 1º de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR às atividades funcionais de Motorista categoria D, o servidor GESSÉ VENTURA DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Manaquiri, a contar de 1º de abril de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:44E81E32

GERENCIA DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas

abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 005/2025**, para **registro de preços**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 10.632.838/0001-51, representa pela Senhor Antonio da Silva Rocha, CPF nº 291.167.322-00.

Empresa: **AUTO LOCADORA REPAL LTDA**, CNPJ nº 22.906.184/0001-96, representa pela Senhor Abraão Cesar Passos Pereira, CPF nº 008.187.252-65.

Empresa: **MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, CNPJ nº 36.186.940/0001-64, representada pelo Senhor. Marcelo Augusto dos Santos Barros Junior, CPF nº 888.775.312-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 005/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ambulância, utilitário e máquinas pesadas, com manutenção, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura de Manaquiri/AM**; em seus itens:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA.

Item: 01, Quantidade: 460. Unidade de medida: Diária, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, tipo Ambulância, **AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA**, simples remoção, ano de fabricação igual ou superior a 2023, motorização mínima de 2.0, com ar condicionado e equipada conforme as normas ABNT quanto às dimensões, sinalização, mobiliário interno, com maca com pés retráteis, regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, sem limite de quilometragem, destinada ao transporte de pacientes em situação de urgência/emergência, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, diária de 24h, sem combustíveis e sem motorista. Ambulância, Preço Unitário: R\$ 2.000,00, Preço Total: R\$ 920.000,00, Empresa Vencedora: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

Item: 02, Quantidade: 300. Unidade de medida: Por remoção/ trecho, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, tipo Ambulância, simples remoção, ano de fabricação igual ou superior a 2023, motorização mínima de 2.0, com ar condicionado e equipada conforme as normas ABNT quanto às dimensões, sinalização, mobiliário interno, com maca com pés retráteis, regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, destinada ao transporte de pacientes em situação de urgência/emergência, para a remoção de pacientes no trecho município de Manaquiri e Gutierrez porto Careiro da Várzea na br-319, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, sem combustíveis e sem motorista. Ambulância, Preço Unitário: R\$ 2.000,00, Preço Total: R\$ 600.000,00, Empresa Vencedora: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

Item: 03, Quantidade: 200. Unidade de medida: Por remoção/ trecho, **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, tipo Ambulância UTI Móvel, tipo D, Suporte Avançado de vida, dotada de equipamento médicos, conforme legislação vigente, motorização mínima de 2.0, para a remoção de pacientes no trecho município de Manaquiri e Gutierrez porto careiro da várzea na br-319, Transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido e transporte inter-hospitalar, sem combustíveis e sem motorista. Ambulância, Preço Unitário: R\$ 2.500,00, Preço Total: R\$ 500.000,00, Empresa Vencedora: **A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS

Item: 04, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, **LOCAÇÃO DE MÁQUINA** tipo: Pá carregadeira, sobre pneus, com potência mínima de 140 HP, capacidade da concha frontal de 2,4 m³ e peso operacional de 11 toneladas. Sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 1.500,00, Preço Total: R\$ 525.000,00, Empresa Vencedora: **AUTO LOCADORA REPAL LTDA**, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 05, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Trator Agrícola c/ Grade aradora e arado, Potência Mínima de 75 Cv com pneu, sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 1.200,00, Preço Total: R\$ 420.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 06 Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Escavadeira Hidráulica com capacidade operacional igual ou superior a 20 toneladas com potência mínima de 170 HP, sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 2.500,00, Preço Total: R\$ 875.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 07, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Retroescavadeira, de pneus, motor a diesel, potência de no mínimo 57 CV, 6 cilindros em linha, turbo alimentado, quatro tempos, capacidade mínima de carga do retro coroado 0,32 m³ e do carregador coroado 0,76 m³, sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 2.500,00, Preço Total: R\$ 875.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 08, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Rolo compactador vibratório pé de carneiro; potência líquida de 125 HP; largura de trabalho 2,15 m; peso operacional de 11,95 T a 13,30 T, sem combustíveis e sem motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 1.600,00, Preço Total: R\$ 560.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 09, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Rolo compactador liso, com Motor a diesel, Potência mínima no volante: 80 HP (60kW), Peso Bruto: 8100 a 8800kg, Peso operacional inclusive ROPS: 7400kg, Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900kg, Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676mm, sem combustíveis e sem operador/motorista. Máquina, Preço Unitário: R\$ 1.800,00, Preço Total: R\$ 630.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 10, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Motoniveladora, com motor a diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor, Potência mínima de 104 kw/140hp, Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré, Lamina Curva 13 Furos para patrol 8px8px3/4 - Implementos totalmente hidráulicos, sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 2.500,00, Preço Total: R\$ 875.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 11, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE MÁQUINA tipo: Trator de Esteira, motor a diesel, com potência mínima de 225HP, Lâmina SU, Ripper 3 dentes, Peso operacional mínimo 19 Ton, Capacidade 5,61 m³, sem combustíveis e sem operador/motorista, diária de 24h. Máquina, Preço Unitário: R\$ 3.500,00, Preço Total: R\$ 1.225.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO

Item: 12, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo: Caminhão Baú ¾ - Motor a diesel; - 2 eixos, um frontal e um traseiro, Capacidade de até 4 toneladas, Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento, diária de 24h. Veículo de Carga, Preço Unitário: R\$ 660,00, Preço Total: R\$ 231.000,00, Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 13, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo: Caminhão Truck, equipado com caçamba basculante, sobre chassi, Modelo convencional com capacidade de 20 toneladas, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil U, tampa traseira tipo porteira, com travamento automático, com para-choque, faixas refletivas pintadas na cor branca pneus compatíveis com o peso do equipamento e carga do caminhão mais 1 estepe completo e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito, sem combustíveis e sem

motorista, diária de 24h. Veículo de Carga, Preço Unitário: R\$ 760,00, Preço Total: R\$ 266.000,00, Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

Item: 14, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo: Caminhão Pipa para transporte de água potável com capacidade de mínima 20.000 litros com moto bomba, sem combustíveis e sem motorista, diária de 24h. Veículo de Carga, Preço Unitário: R\$ 890,00, Preço Total: R\$ 311.500,00, Empresa Vencedora: MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64.

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN E ÔNIBUS

Item: 15, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Van, com capacidade para transportar no mínimo 18 passageiros, incluindo o motorista, mínimo de 3 (três) portas, equipado com todos os componentes de segurança, CRLV exigível em dia e seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada, sem combustíveis e sem motorista, diária de 24h. Veículo de transporte, Preço Unitário: R\$ 1.145,00, Preço Total: R\$ 400.750,00, Empresa Vencedora: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

Item: 16, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Ônibus Rodoviário com Ar-condicionado com banheiro, capacidade mínima para 23 lugares, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada, sem combustíveis e sem motorista, diária de 24h. Veículo de transporte, Preço Unitário: R\$ 2.464,00, Preço Total: R\$ 862.400,00, Empresa Vencedora: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

Item: 17, Quantidade: 350. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Ônibus Rodoviário com Ar-condicionado com banheiro, capacidade mínima para 36 lugares, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo DETRAN, seguro contra acidentes de responsabilidade da contratada, sem combustíveis e sem motorista, diária de 24h. Veículo de transporte, Preço Unitário: R\$ 2.988,00, Preço Total: R\$ 1.045.800,00, Empresa Vencedora: A S R LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.632.838/0001-51.

LOTE 5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP E PASSEIO

Item: 18, Quantidade: 950. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Pick-Up média, cabine dupla, traçado 4x4, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, quilometragem livre, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 140cv, Hilux, L 200, S-10 ou similar. Veículo Utilitário, Preço Unitário: R\$ 429,00, Preço Total: R\$ 407.550,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 19, Quantidade: 950. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Pick-Up leve, tracionada em 2 rodas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 80cv, Strada, Saveiro ou similar. Veículo Utilitário, Preço Unitário: R\$ 120,00 Preço Total: R\$ 114.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

Item: 20, Quantidade: 200. Unidade de medida: Diária, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo Sedan 1.0/1.4, completo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, rádio AM/FM, quilometragem livre, sem combustíveis e sem motorista, devidamente regularizada junto ao DETRAN, diária de 24h, potência mínima de 70cv, gran siena, logan, voiage, onix, plus ou similar. Veículo de passeio, Preço Unitário: R\$ 105,00, Preço Total: R\$ 21.000,00, Empresa Vencedora: AUTO LOCADORA REPAL LTDA, CNPJ nº 22.906.184/0001-96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **17/04/2026 à 17/04/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 16 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:33748BFA

GERENCIA DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

A **Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 003/2025**, para **registro de preços**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72, representada pelo Senhora Maria de Nazaré Coelho de Andrade da Mata, CPF Nº 357.757.932-34.

Empresa: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/000101, representada pelo Senhor Joelison Abreu de Carvalho, CPF Nº 008.039.542-20.

Empresa: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46, representa pelo Senhor Lucas Previatti Ramos de Barros, CPF Nº 396.927.858-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 003/2025**, cujo objeto é o **Registro de preso para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias, Hospital e UBS do município de Manaquiri/AM**; em seus itens:

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Item: 01 Quantidade: 550, Unidade de Medida: Frasco 100 ML, Descrição do produto: Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, características adicionais bico dosador. Valor Unitário: R\$ 4,97 Valor Total: R\$ 2.733,50, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 02 Quantidade: 9.670, Unidade de Medida: Pacote 1 KG, Descrição do produto: Açúcar, Tipo: Refinado, Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade. Pacote 1 KG. Valor Unitário: R\$ 5,19 Valor Total: R\$ 50.187,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 03 Quantidade: 6.970, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Descrição do produto: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1.Embalagem 1 KG. Valor Unitário: R\$ 7,39, Valor Total: R\$ 51.508,30, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 04 Quantidade: 170, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Descrição do produto: Arroz integral. Longo fino, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1KG, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas. Valor Unitário: R\$ 14,19 Valor Total: R\$ 2.412,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 05 Quantidade: 1.970, Unidade de Medida: Embalagem 200 G, Descrição do produto: Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Embalagem 200 G. Valor Unitário: R\$ 5,49 Valor Total: R\$ 10.815,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 06 Quantidade: 370, Unidade de Medida: Embalagem 500 ml, Descrição do produto: Azeite, Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%. Valor Unitário: R\$ 51,98 Valor Total: R\$ 19.232,60 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 07 Quantidade: 6.770, Unidade de Medida: Pacote 400 G, Descrição do produto: Biscoito Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Pacote 400 G. Valor Unitário: R\$ 7,09 Valor Total: R\$ 47.999,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 08 Quantidade: 9.470, Unidade de Medida: Pacote 400 G, Descrição do produto: Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Pacote 400 G. Valor Unitário: R\$ 6,92 Valor Total: R\$ 65.532,40 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 09 Quantidade: 6.550, Unidade de Medida: Pacote 250 G, Descrição do produto: Café Intensidade: Média, Tipo: Superior, Apresentação: Torrado Moído. Pacote 250 G. Valor Unitário: R\$ 12,00 Valor Total: R\$ 78.600,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 10 Quantidade: 5.650, Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Descrição do produto: Canjica Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despelmada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 3, Característica Adicional: Não Transgênico. Embalagem 500 G. Valor Unitário: R\$ 5,63 Valor Total: R\$ 31.809,50 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 11 Quantidade: 6.290, Unidade de Medida: Embalagem 420 G, Descrição do produto: Carne Processada Variedade: Almôndegas, Estado De Conservação: Congelado (A), Tipo: Bovino, Sabor: Temperado. Embalagem 420 G. Valor Unitário: R\$ 9,96 Valor Total: R\$ 62.648,40 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 12 Quantidade: 4.970, Unidade de Medida: Embalagem 300 G, Discriminação do produto: Carne Processada Variedade: Fiambre, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Estado De Conservação: Conserva. Embalagem 300 G. Valor Unitário: R\$ 9,90 Valor Total: R\$ 49.203,00, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 13 Quantidade: 4.770, Unidade de Medida: Embalagem 1, KG, Discriminação do produto: Chocolate, pó 50%. Embalagem de 1,KG, instantâneo: produto obtido do cacau. Feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legível, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 18 meses da entrega. Valor Unitário: R\$ 37,64 Valor Total: R\$ 179.542,80 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 14 Quantidade: 1.970, Unidade de Medida: Quilograma, Discriminação do produto: Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Embalagem 1 KG. Valor Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$ 78.800,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 15, Quantidade: 2.970, Unidade de Medida: Embalagem 50 G, Discriminação do produto: Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó. Embalagem 50 G. Valor Unitário: R\$ 2,62 Valor Total: R\$ 7.781,40 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 16 Quantidade: 7.580, Unidade de Medida: Embalagem 50 G, Discriminação do produto: Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Embalagem 50 G. Valor Unitário: R\$ 2,55 Valor Total: R\$ 19.329,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 17 Quantidade: 780, Unidade de Medida: Embalagem 200 G, Discriminação do produto: CREME DE LEITE, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado. Valor Unitário: R\$ 4,89 Valor Total: R\$ 3.814,20 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 18 Quantidade: 7.970, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Discriminação do produto: Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Embalagem com 1 kg. Valor Unitário: R\$ 6,98 Valor Total: R\$ 55.630,60, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 19 Quantidade: 8.210, Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico. Embalagem com 500g. Valor Unitário: R\$ 3,27 Valor Total: R\$ 26.846,70 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 20 Quantidade: 1.970, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Discriminação do produto: Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 2, Comum, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 1kg. Valor Unitário: R\$ 6,36 Valor Total: R\$ 12.529,20, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 21 Quantidade: 4.200, Unidade de Medida: Embalagem 300 G, Discriminação do produto: Legume Em Conserva Tipo: Seleta. Embalagem 300g. Valor Unitário: R\$ 6,00 Valor Total: R\$ 25.200,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 22 Quantidade: 3.970, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Discriminação do produto: Leguminosa Variedade: Feijão Branco, Tipo: Tipo 1. Embalagem 1kg. Valor Unitário: R\$ 9,99 Valor Total: R\$ 39.660,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 23 Quantidade: 5.470, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Discriminação do produto: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1. Embalagem 1kg. Valor Unitário: R\$ 10,11 Valor Total: R\$ 55.301,70 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 24 Quantidade: 3.970, Unidade de Medida: Embalagem 1 KG, Discriminação do produto: Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1. Embalagem 1kg. Valor Unitário: R\$ 10,94 Valor Total:

R\$ 43.431,80 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 25 Quantidade: 2.970, Unidade de Medida: Embalagem 400 G, Discriminação do produto: Leite Em Pó Origem: De vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo. Embalagem 400g. Valor Unitário: R\$ 18,01 Valor Total: R\$ 53.489,70 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 26 Quantidade: 220, Unidade de Medida: Embalagem 400 G, Discriminação do produto: Leite em pó SEM LACTOSE. Unidade de medida de 400g. Leite de vaca sem lactose. Valor Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: R\$ 5.500,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 27 Quantidade: 780, Unidade de Medida: Embalagem 395 G, Discriminação do produto: Leite Condensado, Ingredientes: Leite Integral; Açúcar; Leite Pó Integral E Lactose, Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A. Valor Unitário: R\$ 7,30 Valor Total: R\$ 5.694,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 28 Quantidade: 8.790, Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete. Valor Unitário: R\$ 4,27 Valor Total: R\$ 37.533,30, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 29 Quantidade: 6.970, Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso. Valor Unitário: R\$ 5,61 Valor Total: R\$ 39.101,70 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 30 Quantidade: 8.470 Unidade de Medida: Pote 200 G, Discriminação do produto: Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Valor Unitário: R\$ 15,99 Valor Total: R\$ 135.435,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 31 Quantidade: 8.790, Unidade de Medida: Embalagem 100 G Discriminação do produto: Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido. Valor Unitário: R\$ 5,01 Valor Total: R\$ 44.037,90 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 32 Quantidade: 490, Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Milho De Pipoca, Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly. Valor Unitário: R\$ 6,12 Valor Total: R\$ 2.998,80 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 33 Quantidade: 4.970, Unidade de Medida: Litro Discriminação do produto: Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado. Valor Unitário: R\$ 8,99 Valor Total: R\$ 44.680,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 34 Quantidade: 8.650, Unidade de Medida: Embalagem 125 G, Discriminação do produto: Peixe em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Valor Unitário: R\$ 5,41 Valor Total: R\$ 46.796,50 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 35 Quantidade: 8.970, Unidade de Medida: Embalagem 400 G, Discriminação do produto: Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina. Valor Unitário: R\$ 13,99 Valor Total: R\$ 125.490,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 36 Quantidade: 450 Unidade de Medida: Embalagem 200 G, Discriminação do produto: Queijo, origem: de vaca, variedade: requeijão, apresentação: cremoso. Valor Unitário: R\$ 9,80 Valor Total: R\$ 4.410,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 37 Quantidade: 970 Unidade de Medida: Embalagem 1KG Discriminação do produto: Queijo mussarela. 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de

validade, embalagem 1KG. Valor Unitário: R\$ 14,01 Valor Total: R\$ 13.589,70 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 38 Quantidade: 3.970 Unidade de Medida: Pacote 1 KG, Discriminação do produto: Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto. Valor Unitário: R\$ 1,58 Valor Total: R\$ 6.272,60 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 39 Quantidade: 7.970 Unidade de Medida: Garrafa 500 ML, Discriminação do produto: Suco Apresentação: Concentrado, Sabor: Cajú, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten. Valor Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$ 31.880,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 40 Quantidade: 4.970 Unidade de Medida: Frasco 750 ML, Discriminação do produto: Vinagre Matéria-Prima: Fermentado Acético De Álcool E Vinho Tinto, Tipo: Agrin, Aspecto Físico: Líquido. Valor Unitário: R\$ 3,69 Valor Total: R\$ 18.339,30 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item: 41 Quantidade: 2.980 Unidade de Medida: Embalagem, 1KG, Discriminação do produto: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Congelado(A). Valor Unitário: R\$ 18,00 Valor Total: R\$ 53.640,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 42 Quantidade: 9.470 Unidade de Medida: Embalagem 1KG, Discriminação do produto: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A). Valor Unitário: R\$ 34,00 Valor Total: R\$ 321.980,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 43 Quantidade: 190 Unidade de Medida: Embalagem 1KG, Discriminação do produto: Carne Bovina In Natura, tipo corte: patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Valor Unitário: R\$ 44,00 Valor Total: R\$ 8.360,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 44 Quantidade: 7.970 Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado de Conservação: Congelado(A). Valor Unitário: R\$ 28,00 Valor Total: R\$ 223.160,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 45 Quantidade: 7.970 Unidade de Medida: Embalagem 1KG, Discriminação do produto: Carne de Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Valor Unitário: R\$ 15,00 Valor Total: R\$ 119.550,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 46 Quantidade: 7.970 Unidade de Medida: Embalagem 1KG, Discriminação do produto: Carne de Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Valor Unitário: R\$ 23,00 Valor Total: R\$ 183.310,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 47 Quantidade: 5.160 Unidade de Medida: Embalagem 500 G, Discriminação do produto: Carne Salgada Tipo Corte: Traseiro (Jerked Beef), Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A). Valor Unitário: R\$ 42,00 Valor Total: R\$ 216.720,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA

Item: 48 Quantidade: 5.970 Unidade de Medida: Embalagem 1KG Discriminação do produto: Polpa de Açaí. Unidade de medida 1KG. Produto obtido a partir de frutas. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição

normal. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. A polpa deve ser mantida congelada à temperatura de 12°C A -18°C (PONTO DE PEDRA) até chegar a unidade requisitante. Embalagem plástica atóxica, transparente, identificada, prazo de validade. Valor Unitário: R\$ 20,99 Valor Total: R\$ 125.310,30 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 49 Quantidade: 4.960 Unidade de Medida: Embalagem 1KG Discriminação do produto: Polpa de Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada. Valor Unitário: R\$ 25,99 Valor Total: R\$ 128.910,40 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 50 Quantidade: 4.960 Unidade de Medida: Embalagem 1KG Discriminação do produto: Polpa de Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada. Valor Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 99.200,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 51 Quantidade: 4.770 Unidade de Medida: Embalagem 1KG Discriminação do produto: Polpa de Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada. Valor Unitário: R\$ 28,00 Valor Total: R\$ 133.560,00 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

Item: 52 Quantidade: 4.960 Unidade de Medida: Embalagem 1KG, Discriminação do produto: Polpa de Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada. Valor Unitário: R\$ 35,99 Valor Total: R\$ 178.510,40 Empresa Vencedora: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 19.897.967/0001-46.

LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI E PANIFICAÇÃO

Item: 53 Quantidade: 7.970 Unidade de Medida: Quilograma, Discriminação do produto: Legume In Natura Tipo 1: Tomate Rasteiro. Valor Unitário: R\$ 11,50 Valor Total: R\$ 91.655,00 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 54 Quantidade: 7.470 Unidade de Medida: Quilograma, Discriminação do produto: Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa. Valor Unitário: R\$ 9,55 Valor Total: R\$ 71.338,50 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 55 Quantidade: 1.970 Unidade de Medida: Quilograma Discriminação do produto: Legume In Natura Tipo: Beterraba. Valor Unitário: R\$ 8,55 Valor Total: R\$ 16.843,50 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 56 Quantidade: 7.270 Unidade de Medida: Quilograma Discriminação do produto: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Valor Unitário: R\$ 7,99 Valor Total: R\$ 58.087,30 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 57 Quantidade: 4.803 Unidade de Medida: Bandeja 30 UM, Discriminação do produto: Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Extra, Origem: Galinha. Valor Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: R\$ 120.075,00, Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 58 Quantidade: 4.440 Unidade de Medida: Quilograma, Discriminação do produto: Verdura In Natura Tipo: Cenoura. Valor Unitário: R\$ 9,99 Valor Total: R\$ 44.355,60 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

Item: 59 Quantidade: 3.190 Unidade de Medida: Quilograma, Discriminação do produto: Verdura In Natura Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. Valor Unitário: R\$ 8,50 Valor Total: R\$ 27.115,00 Empresa Vencedora: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.409/0001-01.

LOTE 5 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Item: 60 Quantidade: 2.470 Unidade de Medida: Embalagem 100g Discriminação do produto: Pão de forma fatiado, INTEGRAL. Mínimo de 2,0g de fibras em 100g do produto, saco plástico 500G.

dados de identificação, procedência, informação nutricional, prazo de validade. Valor Unitário: R\$ 14,00 Valor Total: R\$ 34.580,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 61 Quantidade: 49.970 Unidade de Medida: Embalagem 50 G Discriminação do produto: Pão. Massa fina, massa grossa, tipo hambúrguer ou hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade. Valor Unitário: R\$ 1,00 Valor Total: R\$ 49.970,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

LOTE 6 - CHÁ DE ERVAS

Item: 62 Quantidade: 1500 Unidade de Medida: Caixa 10 G, Discriminação do produto: Canela em casca para chá, pacote com 10g. Valor Unitário: R\$ 7,88 Valor Total: R\$ 11.820,00 Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 63 Quantidade: 1500 Unidade de Medida: Caixa 10 G, Discriminação do produto: Chá de camomila, flores moídas, caixa com 10 saquinhos. Valor Unitário: R\$ 7,88 Valor Total: R\$ 11.820,00, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 64 Quantidade: 1500 Unidade de Medida: Caixa 10 G, Discriminação do produto: Chá de erva-doce, frutos moídos, caixa com 10 saquinhos. Valor Unitário: R\$ 7,88 Valor Total: R\$ 11.820,00, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 65 Quantidade: 1500 Unidade de Medida: Caixa 10 G, Discriminação do produto: Chá de capim cidreira, folhas moídas, caixa com 10 saquinhos. Valor Unitário: R\$ 7,88 Valor Total: R\$ 11.820,00, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

Item: 66 Quantidade: 1500 Unidade de Medida: Caixa 10 G, Discriminação do produto: Chá de hortelã, folhas moídas, caixa com 10 saquinhos. Valor Unitário: R\$ 7,88 Valor Total: R\$ 11.820,00, Empresa Vencedora: F. DE A. F. CORREA LTDA, CNPJ Nº 49.467.727/0001-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **15/04/2026 a 15/04/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, especialmente: As especificações técnicas dos itens; As condições de fornecimento; As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador; As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No **Decreto Municipal nº 100/2025**;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 13 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:11A44BA9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Senhor (a) **MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIM**, portador (a) do CPF nº 964.081.352-34, para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2026.

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIM

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:076CF4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Senhor (a) **LUCAS EMANUEL BASTOS POLARI**, portador (a) do CPF nº 917.927.112-04, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ____/____/2026.

LUCAS EMANUEL BASTOS POLARI

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:83D23F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da administração o(a) Servidor(a) Municipal **MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIM – ASSESSOR EXECUTIVO II**, inscrito (a) no CPF nº 864.081352-34, para prestar serviços de **FISCAL DE CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:01596487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 359, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 791/2026 – SEMSA, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA EDUARDA DA COSTA FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 074.601.642-59, neste ato representado pelo senhor (a) **FRANCICLEIA DA DORES CUNHA DA COSTA** portador do CPF: 902.396.102-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,93** (Oitocentos reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4C65A438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 795/2026 – SEMSA, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NICOLAS FERREIRA PIRES**, portadora do CPF/MF nº 093.852.502-64, neste ato representado pelo senhor (a) **FABIANA FAÇANHA FERREIRA** portador do CPF: 018.459.312-38, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,94** (Seiscentos reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:8BCF5A60

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR - AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 012/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã/AM, Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou em razão de ilegalidade, e ainda, considerando a necessidade de preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, justifica-se a suspensão do Processo Licitatório nº 017/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2026, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARAÃ/AM, pelos motivos a seguir expostos:

A decisão de suspensão tem por fundamento a necessidade de reavaliação técnica e/ou administrativa de elementos constantes na Planilha de Custos, no Edital ou em documentos correlatos, com o intuito de sanar possíveis inconsistências, aperfeiçoar especificações técnicas, atender apontamentos de órgãos de controle ou ainda garantir maior competitividade no certame, conforme previsto no princípio da autotutela administrativa.

Tal medida visa assegurar que a contratação a ser realizada atenda plenamente ao interesse público, dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, pilares da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A suspensão será temporária, pelo prazo necessário à adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade do processo após a devida correção ou atualização dos documentos licitatórios, resguardando-se, assim, os princípios da ampla concorrência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório conforme será publicado a nova data da Pretensa Licitação nos termos da Lei.

Assim, com base na necessidade de revisão e aprimoramento do certame, propõe-se a imediata suspensão do processo licitatório em questão, até que sejam concluídas as providências administrativas pertinentes, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

Maraã 16 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:94770B93

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº
90.019/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.019/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 04 de maio de 2026 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 16 de abril de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4632F0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº
90.020/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 04 de maio de 2026 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 16 de abril de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ACA4258B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão, Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ABRAHAO RODRIGUES ALVES**, no Cargo de **Secretário Executivo – SE-C**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:5D756B6C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0734, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ABRAHAO RODRIGUES ALVES**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos - CC-1**, Matrícula nº 11405-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EF7D4632

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO de INEXIGIBILIDADE Nº
016/2026

Termo de Contrato nº 028/2026. Processo de Inexigibilidade nº 016/2026 – CMC/NON. Dispensou o procedimento licitatório, nos

termos do art. 1º do art. 89, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM”. **Contratante:** Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada:** WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: nº 33.297.834/0001-60. O valor total da contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). Dividido em 10 vezes de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 03 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:6DA474F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 232/2025, firmado em 03/11/2025, com a empresa **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DA ESCOLA CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021;

Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2025; **Processo Adm. Originário:** 4425/2025– SEMED - PMNON;

Cobertura orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1003.0000– Construção e/ou ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades educacionais do Ensino Fundamental - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: VAAT;

Valor: R\$ 379.036,82 (trezentos e setenta e nove mil, trinta e seis reais, e oitenta e dois centavos), fica acrescido o percentual de 38,93% ao contrato Nº 207/2025 dentro do permitido legal, totalizando **R\$ 147.578,24** (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:83D6C82D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 207/2025, firmado em 02/09/2025, com a empresa **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021;

Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2025; **Processo Adm. Originário:** 2451/2025– SEMED - PMNON;

Cobertura orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0211.1004.0000– Construção e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para atividades Educacionais do Ens. Fundamental - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: VAAT;

Valor: R\$ 381.156,98 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais, e noventa e oito centavos), fica acrescido o percentual de 42,52% ao contrato Nº 207/2025 dentro do permitido legal, totalizando **R\$ 162.064,78** (Cento e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE e, pelo Contratado **J. DE O. LEMOS** CNPJ: 11.014.713/0001-20.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de fevereiro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:DA4EE68C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 215/2025, firmado em 08/10/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 03 de abril de 2026, expirando em 02/07/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 3120/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **FONTE:** CONVÊNIO.

Valor: TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949164/2023 **R\$ 656.653,78** (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e **CONTRAPARTIDA R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:B35D2B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 5º(quinto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 176/2025, firmado em 11/06/2025, com a empresa **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 10 de abril de 2026, expirando em 09/06/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 4356/2024 – PMNON – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO: 02.14.01 **ATIVIDADE E PROJETO:** 15.451.0280.1012.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Valor: TRANSFEREGOV CAIXA Nº 951030/2023 pagará o valor de R\$ 4.030.919,00 (Quatro milhões, trinta mil, novecentos e dezenove reais) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.081,00 (nove mil, oitenta e um reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:A8C40057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO –
PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 212/2025, firmado em 06/10/2025, com a empresa **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 03 de abril de 2026, expirando em 02/07/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA CRECHE PINGO DE GENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

Processo Adm. Originário: 3669/2025 – SEMED/PMNON – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/2025

Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 05.01.01

ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0211.1004.0000– Construção e/ou ampliação de Unidade Educacionais - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: FUNDEB

Valor: FUNDEB. R\$ 1.011.495,38 (um milhão, onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta e oito centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F6AC9F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575, DE 16 ABRIL DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por Decreto da Prefeita deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana, feriados e datas festivas tradicionais para o povo brasileiro.

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é consagrado ao Dia de Tiradentes, feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em razão do feriado nacional do Dia de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2026.

Art. 2º – Estarão excluídos do presente Decreto os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, bem como os serviços de caráter contínuo, ou seja, que não sofrem interrupção.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM,
16 DE ABRIL DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:55244A6F

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO
02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Olinda do Norte (AM) preferencialmente, de acordo com as categorias descritas no **Anexo I**.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural**, apresentado por pessoa jurídica, para receber apoio financeiro na categoria descrita no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de desenvolver a realização, coordenação e articulação da **programação artística do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte**, bem como à montagem cenográfica do evento, incentivando e valorizando as diversas manifestações culturais do município.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para **este edital é de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** para as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, específica para a PNAB;

2.3 Sobre o valor total, repassado pelo Município de Nova Olinda do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 O **Anexo I** deste edital, onde consta a categoria dos projetos e valor, poderá ter valores alterados, para mais ou para menos, a depender do número de inscritos, bem como da decisão do comitê gestor, cujo objetivo é otimizar as ações culturais.

2.5 Esse edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural atuante e residente no estado do Amazonas, de acordo com especificações descritas no **Anexo I**.

3.2 Em regra, os agentes culturais podem ser as pessoas jurídicas citadas adiante, porém, observando os pré-requisitos descritos na categoria do **Anexo I**:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins ou sem fins lucrativos;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Servidor lotado na secretaria/instituição responsável por esse edital;

4.6 Menores de 18 anos.

5. COTAS

5.1 Considerando que o presente edital prevê a seleção de 01 (um) projeto cultural apresentado por pessoa jurídica, as ações afirmativas previstas na Política Nacional de Fomento à Cultura deverão ser observadas na composição da programação artística proposta no Plano de Trabalho.

5.2 A proposta de programação artística deverá garantir a inclusão e participação de artistas, grupos culturais ou profissionais da cultura pertencentes aos seguintes segmentos, respeitando, sempre que possível, as seguintes proporções mínimas:

a) 25% de pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% de pessoas indígenas;

c) 5% de pessoas com deficiência (PCD) e/ou pessoas LGBTQIAPN+.

5.3 A instituição proponente deverá apresentar, no Plano de Trabalho e na proposta de programação artística, estratégias de inclusão e participação desses segmentos, demonstrando como serão garantidas as ações afirmativas na composição das atrações culturais.

5.4 Caso não seja possível alcançar integralmente os percentuais indicados, a proposta deverá apresentar justificativa técnica, demonstrando as medidas adotadas para garantir a diversidade, a inclusão e a representatividade na programação cultural.

5.5 Para fins de comprovação das ações afirmativas, os artistas, grupos culturais ou integrantes da programação poderão realizar autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo V e Anexo VI, quando aplicável.

5.6 Poderão participar deste edital exclusivamente pessoas jurídicas, de natureza cultural, com CNPJ ativo, devendo a instituição proponente apresentar Plano de Trabalho contendo a proposta de curadoria e programação artística do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte, observando as diretrizes de inclusão e diversidade previstas neste edital.

5.7 A equipe artística, técnica ou cultural indicada na proposta deverá observar os princípios de equidade, diversidade e representatividade, garantindo a participação de diferentes segmentos culturais e sociais.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO E QUANTIDADE DE PROJETOS

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **16 e 22 de abril de 2026**.

6.2 Cada proponente poderá participar de apenas uma categoria, sendo pelo CNPJ, de acordo com os pré-requisitos descritos no **Anexo I**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve realizar a inscrição *online*, com envio dos documentos listados no item 7.2 para o e-mail aldirblanc.non@gmail.com entre os dias **16 e 22 de abril de 2026**. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente **“INSCRIÇÃO EDITAL 02/2026 PNAB CICLO 2”** e devem ser enviados todos os documentos abaixo, em PDF, em único e-mail.

7.2 Da categoria única:

7.2.1 O proponente que desejar se inscrever nas categorias do **Anexo I** deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Obrigatório: Formulário de inscrição conforme **Anexo III**;

b) Obrigatório: currículo ou portfólio;

c) Obrigatório: Plano de Trabalho conforme **Anexo IV**;

d) Obrigatório: Cópia do CNPJ e CPF/RG ou CNH no prazo de validade do responsável legal;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Não haverá envio de confirmação de recebimento de e-mail.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). Deve ser enviada também, a Autodeclaração para Pessoa Com Deficiência conforme o Anexo VI. O vídeo e a declaração devem ser enviados no período de inscrição para o e-mail aldirblanc.non@gmail.com.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo presente no **Anexo IV**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelo comitê gestor, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo comitê gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital, ficando a cargo do comitê gestor o remanejamento, para mais ou para menos, dependendo do número de projetos e valores disponibilizados nas respectivas categorias.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braille, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva, ou audiodescrição, ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo comitê gestor com encaminhamento ao Comitê Gestor do município que para análise, validação e publicação; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos será realizada por comitê gestor e encaminhada ao Comitê Gestor do município para validação e publicação.

11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**, assim como o detalhamento sobre os critérios de desempate relacionados às ações afirmativas.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos comitê gestor, cuja análise também será encaminhada ao Comitê Gestor para validação e publicação;

11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado pelo Comitê Gestor, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve ser enviado para o e-mail aldirblanc.non@gmail.com, com o assunto RECURSO EDITAL PNAB CICLO 2.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será encaminhado ao Comitê Gestor do município para validação e divulgação no link: <https://linktr.ee/aldirblanc.non>.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos solicitados pela prefeitura.

12.2 A prefeitura entrará em contato com os proponentes para solicitar documentação complementar para esta fase, incluindo certidões negativas e dados bancários, no caso de fomento cultural (Categoria A, Anexo I).

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria via e-mail aldirblanc.non@gmail.com.

12.4 Os recursos de que trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da data seguinte à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Serão aceitas certidões negativas com efeitos de positiva.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo VII** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela prefeitura responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta dias).

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	16 a 22 de abril de 2026
Resultado do mérito	23 de abril de 2026
Recursos relativos ao resultado do mérito cultural	23 a 24 de abril de 2026
Análise dos recursos	25 e 26 de abril
Resultado final	27 de abril

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 É obrigatória a inserção da marca da PNAB, do Governo federal e do Ministério da Cultura, de acordo com manual de uso de marca divulgado pelo Ministério da Cultura:

I - nos produtos materiais resultantes de programas, projetos e ações culturais resultantes de fomento pelo mecanismo de incentivo fiscal e nas atividades relacionadas com a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, incluída a placa da obra, durante sua execução, e a placa permanente na edificação, com visibilidade pelo menos igual à da marca do patrocinador majoritário; e

II - nas peças promocionais e campanhas institucionais dos patrocinadores que façam referência a programas, projetos e ações culturais beneficiados com incentivos fiscais.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII**. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a data fim dos projetos.

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos. Não será necessária a apresentação para o setor responsável pela análise da prestação de contas, apenas o envio do Relatório conforme Anexo VIII.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às comunicações feitas através do e-mail: aldirblanc.non@gmail.com.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *diário oficial* do município de Nova Olinda do Norte.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail aldirblanc.non@gmail.com.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da prefeitura, responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Recursos do Edital;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Plano de Trabalho;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração para cotas (PCDs);

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural; e

Anexo IX - Modelo formulário de recurso

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Portaria Nº 011 / 2025 / PMNON / GP - 2025

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

RECURSOS DO EDITAL

Categoria Única – Realização de Programação Artística e Montagem Cenográfica do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte

Valor total da categoria: R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), sendo:

- R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à programação artística;
- R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinados à montagem da cenografia do evento.

O presente edital destina-se à seleção de 01 (uma) instituição cultural, pessoa jurídica com CNPJ e CNAEs relacionados ao setor cultural, sediada em Nova Olinda do Norte/AM, com experiência comprovada na realização ou curadoria de festivais folclóricos e eventos culturais de grande porte, para apresentação e execução de 01 (um) Plano de Trabalho voltado à realização, coordenação e articulação da programação artística do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte, bem como à montagem cenográfica do evento.

A instituição selecionada será responsável por:

I – Programação Artística:

- Estruturação conceitual e artística da programação cultural do festival;
- Elaboração da proposta de programação de apresentações artísticas, grupos culturais e demais atrações;
- Curadoria e articulação dos participantes da programação cultural.

II – Montagem cenográfica

- Planejamento, montagem e organização dos cenários e de portais temáticos e tendas, destinadas à ambientação, recepção do público, apoio às atividades culturais e valorização estética do evento;
- Garantia de adequação das estruturas às características culturais e identitárias do festival.

A execução da infraestrutura principal e da operação do festival, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, logística geral, segurança, estrutura técnica e demais serviços operacionais, permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, não sendo atribuição da instituição selecionada por meio deste edital.

O Plano de Trabalho apresentado deverá contemplar:

Programação artística do festival, incluindo:

- música
- dança
- teatro
- artesanato
- apresentações culturais
- performances artísticas
- exposições
- oficinas ou atividades formativas
- outras expressões culturais representativas do território

A proposta deverá valorizar artistas, grupos culturais e expressões tradicionais do município e da região, com atenção especial às manifestações ligadas às tradições populares e ao patrimônio cultural amazônico.

As atividades poderão ocorrer em áreas centrais ou periféricas do município de Nova Olinda do Norte, contribuindo para a descentralização do acesso à cultura, conforme diretrizes da política pública cultural.

A execução da proposta ocorrerá por meio da formalização de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

O Plano de Trabalho deverá contemplar as seguintes etapas do fazer cultural:

- Criação – desenvolvimento da proposta curatorial e conceitual do festival
- Produção – articulação e contratação da programação artística e execução das estruturas complementares
- Acesso, mediação e fruição – realização das apresentações artísticas para o público

Também deverão ser consideradas medidas de inclusão e ações afirmativas, podendo incluir:

- critérios diferenciados de pontuação
- diversidade de linguagens culturais
- incentivo à participação de grupos historicamente vulneráveis

Os recursos desta categoria incluem os valores destinados à descentralização do acesso à cultura, bem como à qualificação estética e estrutural do evento, conforme diretrizes da política cultural vigente. O valor total previsto poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme eventual ajuste da disponibilidade orçamentária.

LUCIELLE FERREIRA MARQUES

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria Nº 011 / 2025 / PMNON / GP – 2025

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador: 7A7FE350

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR LPL NIVEL I-A, ZONA RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 032-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES**, matrícula nº 4093-6, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor LPL 20h, NIVEL I-A, Zona Rural, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador: B8FAF06E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 111 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIONE DA SILVA MENEZES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 010 de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o **PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO – PSS Nº 001/2025**, devidamente homologado pelo Edital nº 002/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **ANTONIONE DA SILVA MENEZES**, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função gratificada de Gestor (Diretor) Escolar da Escola Municipal João de Oliveira Souza Filho.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:DC14FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ AVISO DE REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão do seguinte certame:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – CPC.

Objeto: Credenciamento de empresas para Fornecimento de Refeições (Café da manhã, Almoço, Jantar e Lanches), destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 30 de abril de 2026. Hora: 08h00min.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – CPC.

Objeto: Credenciamento de empresas para Hotéis e Pousadas, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 30 de abril de 2026. Hora: 14h00min.

Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Regência legal: Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal do Município (<https://novoaripuana.am.gov.br>) e/ou Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br).

Novo Aripuanã (AM), 16 de abril de 2026.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:9C65D02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 - CPC/SRP** as empresas: **BOAS NOVAS – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº. 13.498.713/0001-79)**, vencedora do certame, para os itens 51, 52 e 53; **DISTRIBUIDORA ARIPUANÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 84.471.713/0001-23)**, vencedora do certame para os itens 05, 13, 15, 22, 24, 50, 54, 55 e 61; **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ nº. 08.867.003/0001-39)**, vencedora do certame para os itens 09, 10, 12, 28, 29, 34 e 37; **GILVÂNIO DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ nº. 03.018.807/0001-40)**, vencedora do certame para os itens 02, 04, 32 e 49; **J. A. LOBO CARDOSO - ME (CNPJ nº. 13.538.140/0001-60)**, vencedora do certame para os itens 17, 20, 21, 30, 39, 47, 60 e 65; **MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)**, vencedora do certame para os itens 01, 07, 11, 23, 25, 31, 33, 44, 56 e 64; **R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ nº. 05.460.609/0001-67)**, vencedora do certame para os itens 08 e 43; **TITãs EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49)**, vencedora do certame para os itens 35, 36, 38, 40 e 48; **VALDENOR PALHETA COSTA - ME (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54)**, vencedora do certame para os itens 27, 41, 42, 45, 46, 57, 58, 62, 63, 66 e 67; **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08)**, vencedora do certame para os itens 03, 06, 14, 16, 18, 19, 26 e 59, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 15 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal Em 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:25EF0D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: BOAS NOVAS – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº. 13.498.713/0001-79), DISTRIBUIDORA ARIPUANÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 84.471.713/0001-23), GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ nº. 08.867.003/0001-39), GILVÂNIO DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ nº. 03.018.807/0001-40), J. A. LOBO CARDOSO - ME (CNPJ nº. 13.538.140/0001-60), MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90), R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ nº. 05.460.609/0001-67), TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49), VALDENOR PALHETA COSTA - ME (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54) e Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **BOAS NOVAS – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** (CNPJ nº. 13.498.713/0001-79), vencedora do certame, para os itens 51, 52 e 53; **DISTRIBUIDORA ARIPUANÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP** (CNPJ nº. 84.471.713/0001-23), vencedora do certame para os itens 05, 13, 15, 22, 24, 50, 54, 55 e 61; **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME** (CNPJ nº. 08.867.003/0001-39), vencedora do certame para os itens 09, 10, 12, 28, 29, 34 e 37; **GILVÂNIO DE QUEIROZ BRANCO - ME** (CNPJ nº. 03.018.807/0001-40), vencedora do certame para os itens 02, 04, 32 e 49; **J. A. LOBO CARDOSO - ME** (CNPJ nº. 13.538.140/0001-60), vencedora do certame para os itens 17, 20, 21, 30, 39, 47, 60 e 65; **MANOEL SOARES FILHO - EPP** (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90), vencedora do certame para os itens 01, 07, 11, 23, 25, 31, 33, 44, 56 e 64; **R. DE Q. BRANCO LTDA - ME** (CNPJ nº. 05.460.609/0001-67), vencedora do certame para os itens 08 e 43; **TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP** (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49), vencedora do certame para os itens 35, 36, 38, 40 e 48; **VALDENOR PALHETA COSTA - ME** (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54), vencedora do certame para os itens 27, 41, 42, 45, 46, 57, 58, 62, 63, 66 e 67; **Z. L. CARDOSO - EPP** (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08), vencedora do certame para os itens 03, 06, 14, 16, 18, 19, 26 e 59.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 012/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 15 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:92D881E1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA Nº 007/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: RESULTADOS DA ANÁLISE TÉCNICA DO INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ

Aos dias Quinze de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, aconteceu a Reunião Extraordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação-SEMASTH** Titular Sr. Marinilson Coimbra de Sena e a Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento **Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente** a Titular Sra. Denise Maria Marinho Dias; **Representante da Diocese de Parintins** a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira; **Representante dos Pedagogos** a Titular Sra. Elcilene Gomes Teixeira e a Suplente Sra. Josete dos Santos Guerreiro; **Representante dos Assistentes Sociais** Titular Sra. Ananice da Silva Machado; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza; Secretaria Municipal de Cultura Titular Sra. Adejane Silva Santos e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião extraordinária, com a presença de todo o colegiado em seguida iniciou com a pauta sobre o Recurso direcionado para o Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá, esse recurso foi direcionado pelo Senador Omar Aziz no valor de 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), onde foi aprovado o valor pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, foi realizado a Visita da Comissão de Ética, e todo o processo direcionado para o conselho, todas foram executadas de forma rápida e eficaz, logo o processo de documentos foram encaminhados para a execução da parte da gestão, e diante disso foi feito com sucesso, logo que o órgão gestor realizou as procedências de documentos, teve um problema na rede do sistema para o cadastro no CNEAS, diante disso o responsável pelo órgão gestor e responsável pelo cadastro no CNEAS, o mesmo entrou em contato com os técnicos do CNEAS, logo foi preenchido o formulário para execução do processo ocorrido, logo está sendo aguardado a resposta do processo que está em andamento. Portanto no sistema ainda está a pendência de complementação documental, portanto o papel do Conselho é deliberar e aprovar a programação que está sendo executada. Logo o Sr. Marinilson Coimbra de Sena que faz parte do órgão gestor e da parte do financeiro, repassa ao colegiado presente por eles terem realizado essa reunião, para que todo o processo estando em andamento pede para que o Conselho esteja ciente do andamento do processo. Diante do exposto o Sr. Marinilson falou ao colegiado que era necessário fazer esse chamado ao conselho para que a gestão pudesse repassar ao colegiado tudo que está ocorrendo. Diante de tudo exposto os conselheiros que se fazia presente nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável ao Resultados de Análise de Recurso dispensado pelo Senador Omar Aziz do Resultados da Análise Técnica do Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 15 de Abril de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva- CMAS

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:A7CD1A75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 36/2026-PGMP**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARGARIDA GARCIA GOMES, LOCALIZADO NA RUA MARIA ANGELA Nº 955, BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 6º, do Decreto - Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou indenização das benfeitorias, nos termos da alínea “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, do terreno localizado na Rua Maria Angela, nº 955, Bairro União, de propriedade da Senhora **MARGARIDA GARCIA GOMES**, com área de 154,00m², perímetro: 58,00ml quadra: 010, lote: 0018, setor: 004, conforme Memorial Descritivo.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município de Parintins ficará autorizada a regularizar a desapropriação e ou indenização das benfeitorias do imóvel de que trata este Decreto, com a finalidade da unificação ao terreno do imóvel da escola de 12 salas de aula do Bairro União no município de Parintins no município de Parintins - Unidade Orçamentária 02.15.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.361.0061.1021.0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. O Expropriante ficará autorizado a invocar urgência no Processo de Desapropriação e ou Indenização das Benfeitorias, para fins de imissão definitiva na posse do imóvel, nos termos do art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 15 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:9EE60103

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 38/2026-PGMP**

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ELISABETH ARAÚJO DA SILVA**, para atuar interinamente como **Secretária Municipal de Finanças - SEFIN**, a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:67DFCB6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 39/2026-PGMP**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS, ANO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 825/2022-PGMP e do Decreto nº 14/2026-PGMP, os quais definem que a data da realização do 59º Festival Folclórico de Parintins ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 375, de 18 de maio de 2017, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que considera o Festival Folclórico de Parintins como Patrimônio Cultural e Imaterial do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.960/2024, de 04 de setembro de 2024, que reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como Manifestação da Cultural Nacional;

CONSIDERANDO o art. 4º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins que estabelece a composição da Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a importância econômica, turística e cultural do Festival Folclórico de Parintins para todo Amazonas, por ser considerada uma das festas populares brasileiras mais importantes do calendário nacional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que o Festival Folclórico de Parintins se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando ações que visam a organização administrativa e operacional do evento, de forma a assegurar a segurança da população, a transparência e a eficácia dos atos administrativos promovidos em nosso festival;

CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo Municipal estão voltadas para a solidez da credibilidade e a ratificação da seriedade no que concerne o Festival Folclórico de Parintins, tendo como premissas indissociáveis os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 59º Festival Folclórico do Município de Parintins**, que passa a constar com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Estadual

Caio André Pinheiro de Oliveira
Candido Jeremias Cumaru Neto

II - Representantes do Poder Público Municipal

Rozenilce Santos Cesar
Wanderley Ribeiro Pantoja

III - Representantes da Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso

Rosy Marinho Amoedo
Delio Cavalcante Diniz de Carvalho

IV - Representantes da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido

Frederico Daniel Paulo Rolim de Góes

Marialvo Brandão Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Parintins/AM, 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:4C2A733E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 40/2026-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DE JURADOS DO 59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS, ANO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO a realização do 59º Festival Folclórico de Parintins nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 12 do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins que estabelece as atribuições da Coordenação de Jurados do Festival Folclórico de Parintins;

CONSIDERANDO a importância turística e cultural do Festival Folclórico de Parintins para todo Amazonas, por ser considerada uma das festas populares brasileiras mais importantes do calendário nacional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que o Festival Folclórico de Parintins se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando, para tanto, uma organização administrativa e operacional, que visa o alcance de ações com segurança, transparência e eficácia em nosso festival;

CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo Municipal sempre são voltadas para a solidez da credibilidade e da seriedade no que concerne a organização e o julgamento do Festival Folclórico de Parintins, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Coordenação de Jurados do 59º Festival Folclórico do Município de Parintins**, que passa a constar com a seguinte composição:

I - Presidente

Wanderley Ribeiro Pantoja

II - Membros

Karla Viana Ferreira

Vagner Santos Andrade

Art. 2º. A Coordenação descrita no Art. 1º. adotará providências necessárias à escolha, bem como, promoverá o apoio logístico durante a permanência dos jurados, na realização do 59º Festival Folclórico de Parintins.

Parágrafo único. O apoio logístico obedecerá a disponibilidade orçamentária municipal, preferencialmente, oriunda das rubricas vinculadas ao Gabinete Civil.

Art. 3º. A Coordenação Municipal terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da data da assinatura deste Decreto até o término do evento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Parintins/AM, 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:0FE4AE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECURSO DISPENSADO PELO SENADOR OMAR AZIZ NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15.04.2026 tendo como base a ata de nº 007/2026.

CONSIDERANDO a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emenda Individual do Senador Omar Aziz GND3- Custeio.

CONSIDERANDO os Resultados da Análise Técnica do Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá- IAPIN

CONSIDERANDO o Instituto Autismo de Parintins- Isadora Tupinambá (IAPIN) é uma fundação privada da sociedade civil, sem fins lucrativos, instituída judicialmente em 31 de março de 2009. Suas atividades voltadas ao atendimento de pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) tiveram início em 04 de maio de 2021. Desde então, o instituto atua na área da assistência social de media complexidade, oferecendo serviços em contraturno que incluem: atendimento médicos; serviços de saúde e apoio; atividades terapêuticas e educacionais.

CONSIDERANDO o Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá, visa atender as pessoas com transtorno do Espectro Autista- TEA de famílias que residem na cidade de Parintins/AM zona urbana e rural, com um propósito de incluir e promover a igualdade social, tendo como público-alvo as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Atualmente estamos atendendo de maneira contínua e em contra turno 350 crianças e adolescentes e adultos que estão na faixa etária de 02 a 33anos de idade com transtorno de Espectro do Autismo – TEA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Recurso dispensado pelo Senador Omar Aziz no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 15 de Abril de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:9163BAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 1(um) ano a contar de 5 de maio de 2026. Parintins (AM), 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F6E59AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. Objeto: Serviços de consultoria e assessoria jurídica em gestão pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do direito administrativo, financeiro, constitucional e tributário. Contratada: BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 08.983.700/0001-55. Valor do contrato: R\$ 193.560,12. Prazo do contrato: 12 meses. Unidade: 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza das Despesas: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente). Parintins-AM, 02 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5B24410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026. Partes: Contratada: Fundacao de Apoio a Universidade Federal de São Joao Del Rei, inscrita no CNPJ Nº 05.418.239/0001-08. Valor do contrato: R\$ 4.000.293,41. Prazo do contrato: 12 meses. Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN; Programa de Trabalho: 04 123 0011 2017 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 18 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D99C3DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica, em favor da empresa BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ Nº 08.983.700/0001-55, para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em gestão pública, mediante atuação consultiva,

pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do direito administrativo, financeiro, constitucional e tributário, com proposta no valor de R\$ 193.560,12.

Parintins-AM, 02 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EBD0869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, com fulcro no art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição devido à característica de exclusividade dos serviços técnicos especializados, em favor da empresa FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI, inscrita no CNPJ Nº 05.418.239/0001-08, para os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE, REVISÃO, MONITORAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS FISCAL, TRIBUTÁRIA E ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, com proposta no valor de R\$ 4.000.293,41. Parintins-AM, 18 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:66E1C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR

Pregão Eletrônico Nº 55/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇOES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA - 63.703.383/0001-84, vencedora dos itens: **3, 7; GEISA GOMES DA SILVA** - 16.981.984/0001-79, vencedora do item: **4; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** - 53.571.459/0001-01, vencedora do item: **5, 10, 27, 49; RENOVAR COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 34.142.066/0001-38, vencedora dos itens: **8, 9 e 26; M C RODRIGUES JUNIOR LTDA** - 10.650.757/0001-84, vencedora do item: **45**. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Parintins/AM, 16 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C218BD86

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratado: PRELAZIA DE LABREA / PAROQUIA DE SANTO AGOSTINHO

CNPJ Nº 04.340.535/0001-62

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA SER UTILIZADO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, ATIVIDADES DO CURSO DE MATEMÁTICA DO PARFOR, REFORÇO ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES PELA DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM”.

Valor Mensal: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023 por um período de 12 (doze) meses com início em 07/01/2026 e término em 07/01/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Pauini/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:8C850658**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratado: JOSÉ GILMAR SILVA DO NASCIMENTO

CPF Nº 461.646.502-91

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM, PARA SER LOCADO EXCLUSIVAMENTE PARA DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TANTO DA ZONA URBANA E ZONA RURAL”.

Valor Mensal: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 016/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 12/04/2026 e término em 12/04/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 06 de abril de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito em Exercício do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:C18259E6**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratado: THALLES MANOEL MOLEDO PARENTE

CPF Nº 398.398.582-50

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM, PARA SER LOCADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE HOSPEDAGEM DA POLICIA MILITAR (PM) QUE SÃO DESLOCADOS DE OUTRAS CIDADES, PARA O REFORÇO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO”.

Valor Mensal: 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 06 de abril de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito em Exercício do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:CC5760BA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: LUIZ MAURICIO DE SOUZA

CPF Nº 233.227.132-53

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PAUINI-AM, PARA SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA DEPÓSITO DE LIVROS DIDÁTICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORNECEM ESSES MATERIAIS TANTO NA ZONA URBANA COMO ZONA RURAL”.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 020/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 26/04/2026 e término em 26/04/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Exercício do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:EB4E3B7D**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: ELVIRA MARIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF Nº 620.918.242-91

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUINI”.

Valor Global: R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 022/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 27/04/2026 e término em 27/04/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:B4179819**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: MARCIA MAURICIO DE SOUZA

CPF Nº 707.715.962-00

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE SERVIÇO

SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PAUINI”.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 030/2022 por um período de 12 (doze) meses com início em 29/04/2026 e término em 29/04/2027. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauini/AM, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:

Pearle Venancio de Souza

Código Identificador:DCB1E71D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 332 /2026/ PMP / GP, DE 16 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO, BEM-ESTAR E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE CÃ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:
LEI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pauini, a Política Municipal de Identificação, Bem-Estar e Controle Populacional de Cães e Gatos, destinada a resguardar à saúde pública, a orientar, organizar e integrar ações públicas e comunitárias relacionadas ao controle ético, à saúde e ao bem-estar de cães e gatos.

Art. 2º Para a execução da presente Política, fica criado o Programa Municipal de Identificação e Controle de Cães e Gatos, com os seguintes objetivos:

I – promover o bem-estar animal e a saúde pública;

II – controlar eticamente a população de cães e gatos, prevenindo zoonoses e abandonos;

III – regulamentar e atender a condição do animal comunitário, conforme a Lei Estadual nº 4.957/2019;

IV – incentivar a guarda responsável e combater maus-tratos;

V – integrar ações de saúde, educação, meio ambiente e proteção animal.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Identificação e Controle de Cães e Gatos:

I – registro e identificação obrigatória dos animais por meio do Registro Geral Animal (RGA) e microchipagem;

II – implantação de Cadastro Municipal de Animais (CMA);

III – implantação de Cadastro Municipal de Protetores independentes e de organização protetora (CMPOP);

IV – campanhas permanentes de castração gratuita ou subsidiada, com prioridade para famílias de baixa renda, protetores independentes, ONGs e animais comunitários;

V – campanhas anuais de vacinação antirrábica e vermifugação;

VI – atendimento veterinário preventivo e emergencial em parceria com instituições locais;

VII – implementação de programas educativos em escolas e comunidades sobre guarda responsável, bem-estar animal e prevenção de zoonoses;

VIII – incentivo à adoção responsável, com cadastro público de animais para adoção e realização de feiras municipais;

IX – resgate de animais em situação de risco e alojamento temporário;

X – fiscalização e penalização de maus-tratos, abandono e descumprimento da legislação vigente;

XI – integração com as políticas públicas de saúde, meio ambiente e zoonoses;

XII – prioridade para ações preventivas e não de extermínio.

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Animal comunitário: aquele que, embora não possua tutor único, estabeleceu vínculos de dependência e afeto com a comunidade em que vive;

II – Tutor responsável: pessoa física ou jurídica que assume a guarda formal do animal;

III – Tutor comunitário voluntário: cidadão que se cadastra junto ao Município para zelar pelo bem-estar de um animal comunitário;

IV – Protetor independente: pessoa que, sem vínculo institucional, dedica-se ao resgate e cuidado de animais em situação de risco;

V – Organização protetora: entidade sem fins lucrativos, devidamente regularizada, que atue em defesa e proteção de animais.

CAPÍTULO IV – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA E DO PROGRAMA

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal e do Programa:

I – Cadastro Municipal de Animais (CMA);

II – Carteira de Identificação Animal (RGA);

III – Banco de Dados Municipal com informações sobre vacinação, vermifugação, castração e adoção;

IV – Identificação permanente do animal por microchipagem, coleira, plaqueta ou outro mecanismo visível e eficaz, contendo o nome, características, raça e endereço do animal, bem como o nome, contato e endereço do tutor responsável;

V – Cadastro Municipal de Protetores independentes e de organização protetora (CMPOP);

VI - Parcerias público-privadas e convênios com universidades, clínicas veterinárias e ONGs;

VII – Campanhas públicas de educação e sensibilização;

VIII – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, destinado a financiar as ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V – DO ANIMAL COMUNITÁRIO

Art. 6º O Município reconhecerá e regulamentará a figura do animal comunitário, garantindo:

I – cadastramento, vacinação, vermifugação, castração e microchipagem prioritários;

II – identificação visível (coleira ou plaqueta) com contato do tutor comunitário voluntário;

III – proteção contra recolhimento indevido, salvo em casos de risco à saúde pública ou necessidade de atendimento veterinário;

IV – direito de receber alimentação e água nos espaços públicos e comunitários.

CAPÍTULO VI – DO RESGATE E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 7º O resgate de animais em situação de risco, deve priorizar:

I – animais vítimas de maus-tratos, abandono, atropelamento ou enfermidade grave;

II – captura e transporte de forma ética e segura;

III – atendimento veterinário imediato.

Parágrafo único – para fins de aplicação do disposto no *caput*, considera-se animal em situação de risco, todo cão ou gato que se encontre em uma ou mais das seguintes condições:

- a) vítima de maus-tratos, crueldade ou abandono;
- b) acometido por enfermidade grave ou zoonose, sem assistência adequada;
- c) envolvido em acidente de trânsito ou trauma físico;
- d) exposto a condições de insalubridade, desnutrição, desidratação ou ausência de abrigo;
- e) em estado de perigo iminente para si, para outros animais ou para a coletividade;
- f) fêmeas em gestação ou lactantes abandonadas, sem condições de proteção mínima.

Art. 8º O Município deverá manter ou credenciar um Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal, destinado ao alojamento temporário, com as seguintes finalidades:

I – abrigo, alimentação, assistência veterinária e cuidados básicos;

II – recuperação física e comportamental;

III – identificação, vacinação, vermifugação, castração e microchipagem;

IV – disponibilização para adoção responsável.

Art. 9º O alojamento será limitado ao tempo necessário para:

I – recuperação clínica e sanitária;

II – identificação e cadastramento no sistema municipal;

III – adoção responsável ou reintegração, nos casos de animais comunitários.

Art. 10. Os animais resgatados e aptos serão incluídos em campanhas públicas de adoção responsável, devendo o Município assegurar:

I – processo transparente de seleção e cadastramento dos adotantes;

II – assinatura de termo de responsabilidade pelo adotante, comprometendo-se a garantir condições adequadas de saúde, alimentação, segurança e bem-estar;

III – prioridade de adoção para moradores do Município de Pauini;

IV – acompanhamento periódico dos animais adotados pela equipe técnica, por prazo a ser regulamentado.

Art. 11. Para garantir o disposto neste capítulo, o Município poderá:

I – firmar convênios com ONGs, clínicas e universidades;

II – credenciar lares temporários;

III – estimular programas de adoção e lar temporário;

IV – firmar parcerias com instituições interessadas para a realização de feiras, campanhas e eventos de adoção responsável.

CAPÍTULO VII – DA EQUIPE PROFISSIONAL E OPERACIONAL

Art. 12. Para a execução da Política e do Programa Municipal de Identificação, Bem-Estar e Controle Populacional de Cães e Gatos, o Poder Executivo Municipal deverá dispor de equipe profissional e operacional, composta, no mínimo, por:

I – Médico(s) veterinário(s) responsável(is) técnico(s);

II – Técnicos e auxiliares em saúde animal e zoonoses;

III – Agentes comunitários capacitados;

IV – Equipe administrativa de apoio.

Art. 13. O Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios com universidades, clínicas e ONGs;

II – credenciar profissionais para mutirões de castração, vacinação e microchipagem;

III – capacitar servidores municipais para apoiar o Programa.

CAPÍTULO VIII – EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – promover ações educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação sobre guarda responsável, zoonoses e prevenção de maus-tratos;

II – instituir o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com participação do Poder Público, sociedade civil, universidades e entidades protetoras;

III – fiscalizar maus-tratos, abandono e descumprimento das normas, aplicando sanções previstas em legislação municipal, estadual e federal;

IV – manter canais de denúncia acessíveis à população.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes e em articulação como Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, deverá fiscalizar o efetivo cumprimento desta lei, podendo:

- a) firmar cooperação com órgãos estaduais e federais;
- b) criar canais de denúncia, inclusive digitais;
- c) realizar blitz educativas e preventivas em bairros, feiras e praças.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. Constituem infrações administrativas:

I – abandonar cães ou gatos em vias públicas ou áreas comuns;

II – submeter animais a maus-tratos, crueldade ou negligência;

III – descumprir a obrigatoriedade de vacinação e registro;

IV – impedir ou dificultar a atuação da fiscalização;

V – manter animais em condições insalubres;

VI – descumprir obrigações assumidas em convênios ou parcerias.

Art. 16. As infrações classificam-se em:

I – leves;

II – graves;

III – gravíssimas.

Art. 17. As penalidades aplicáveis são:

I – advertência por escrito;

II – multa, regulamentada pelo Executivo;

III – apreensão do animal em risco;

IV – cassação de alvará de estabelecimentos reincidentes;

V – interdição de atividades em desacordo com esta Lei.

Art. 18. A reincidência em infrações graves ou gravíssimas implicará penalidades cumulativas e comunicação ao Ministério Público.

Art. 19. Os valores arrecadados com multas serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 20. A aplicação das multas e penalidades previstas nesta Lei compete ao órgão municipal designado pelo Poder Executivo para a execução da Política Municipal de Identificação, Bem-Estar e Controle Populacional de Cães e Gatos, podendo contar com apoio da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Meio Ambiente e demais órgãos de fiscalização do Município.

§1º Nos casos de infrações que também constituam crimes de maus-tratos ou abandono, o órgão competente deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Ministério Público e à autoridade policial.

§2º O Poder Executivo regulamentará o processo administrativo de autuação, defesa e recurso das multas aplicadas.

CAPÍTULO X – INCENTIVOS E FINANCIAMENTO

Art. 21. O Município poderá conceder incentivos fiscais, certificados de responsabilidade social e outros benefícios a clínicas veterinárias, universidades, entidades e cidadãos que colaborem com o programa.

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, composto por:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – recursos de convênios, doações e parcerias;

III – valores oriundos de multas aplicadas por maus-tratos e abandono, previstas nesta lei.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pauini - AM, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:4B773076

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 -CC

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS DESTINADOS À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS – JEA's 2026, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no <https://licitanet.com.br>, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: de 17/04/2026 a 22/04/2026, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: dispensa@pmpf.am.gov.br.

Data e Horário da Sessão: 23/04/2026 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 17 de abril de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:F9F16BD0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 251, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 140, ITEM 68, DE 24.02.26, que concede regime suplementar da jornada de trabalho, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0207/2026-GS/SEMECD/RPE, de 13.04.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA PORTARIA Nº 140, ITEM 68, DE 24.02.26**, que concede regime suplementar da jornada de trabalho ao professor, conforme discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/CARGO	DATA
68	JAIRO GOMES DE MOURA SANTOS	PSS-PROFESSOR	09/04/26

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 09 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EDFC4CE2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 252, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0208/2026-GS/SEMECD/RPE, de 13.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminadas conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO / VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ADRIANA DOS ANJOS BATISTA	PROFESSOR -PSS	20H	07.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 07 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6379479F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 253, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0208/2026-GS/SEMECD/RPE, de 13.04.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminadas conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO / VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ESTELA GONÇALVES PACHECO	PROFESSOR -PSS	20H	10.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de **10 de abril de 2026.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EECFEC15

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 012/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA (LUCIANO BATISTA)**, no dia **25/05/2026**, às **14:00h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:680071E6

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 039/2025;

Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;

Contratado: Robervaldo Nascimento de Souza, inscrito no CPF nº 239.918.282-00;

Objeto Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;

Data de Ass.: 08/04/2026;

Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:548CF313

SETOR DE COMPRAS INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 006/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 006/2026 – CC/PMRPE

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES PERANTE O TCE/AM E SUPORTE NA GESTÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 16/04/2026, às 10:52, para a contratação da empresa BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS, CNPJ – 08.983.700/0001-55.

Valor Contratado: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: licitacaopmrpe@gmail.com ou no site oficial da Prefeitura: <https://www.riopretodaeva.am.gov.br>.

Rio Preto da Eva, 16 de abril de 2026.

JOÃO QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAF

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:5171B0A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº063 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de “Tiradentes” dia 21 de abril (terça-feira) de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo no dia 20 de abril (segunda-feira) em todas as instituições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo poder Público Municipal, devendo retornar as atividades no dia 22/04/2026 (quarta-feira), no horário de expediente normal;

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: guarda municipal, hospital, limpeza pública e coleta de lixo domésticos deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços;

Art. 3º A Secretaria de Saúde deixará duas equipes odontológicas para trabalhar de sobreaviso nas UBS Tapuruquara e William A. de Sá Beleza e fixará na entrada do Hospital e da Prefeitura;

Art. 4º A Secretaria do Interior trabalhará normalmente devido à grande demanda de construção das Escolas no Rio Marauá;

Art. 5º A Secretaria de Esporte funcionará no período noturno devido ao Campeonato Isabelense em andamento;

Art. 6º A Secretaria de Meio Ambiente, bem como a Secretaria de Proteção e Defesa Civil deverá deixar de sobreaviso uma equipe para quaisquer eventualidades, com o número para contato anexado na entrada das principais Secretarias e na Prefeitura;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7DFB7D9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº
064/2026

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 064/2026, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4073., de 26 de março de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 25 a 29 de março de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Leia-se:

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 25 a 29 de abril de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 16 de abril de 2026

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8B79A41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE-PREFEITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal a Vice-Prefeita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhora Eliane Farias Falcão Vice-Prefeita, que passa responder em exercício pelo Município no período de 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 13 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:1C184EA9

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Cria e regula, no âmbito do município, nos termos dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da constituição da república federativa do Brasil de 1988, da lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e da portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do ministério da saúde, os cargos de agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias e de microscopista, e dá outras providências.

A Prefeita de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APRESENTA** a Câmara de Vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1º. São criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista**, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família, de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de Microscopistas nas ações de vigilância e controle das endemias, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os Microscopistas são considerados profissionais de saúde, para fins do disposto na alínea “c” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Microscopista dar-se-á exclusivamente no âmbito municipal, no Sistema Único de Saúde – SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município e com subordinação direta a este.

§ 4º. O Município:

I - Observará as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde para as atividades de prevenção de doenças, de promoção à saúde, de controle e de vigilância a que se referem esta Lei;

II - Utilizará os parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, para os cursos previstos no inciso II do art. 6º e I do art. 7º da Lei federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

III - Definirá as metas dos serviços, as áreas de atuação e as equipes de servidores e os critérios que, a partir destas, definam as avaliações periódicas para mobilidade na carreira.

§ 5º Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os Microscopistas submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário, observados o art. 198, § 4º, da Constituição Federal, no que tange ao ingresso no serviço público, as peculiaridades da presente Lei e as ressalvas ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 6º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica, diagnóstico e controle de endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes

culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência

Art. 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

Art. 5º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 6º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - Ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Ao município compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 7º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 8º. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 1º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 2º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 9º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º Ao município compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - Condições adequadas de trabalho;

II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 10. O cargo de Microscopista, criado nos termos do art. 1º desta Lei, integra o quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação no Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Atenção Básica.

§1º O cargo de Microscopista constitui função estratégica de vigilância em saúde, com atuação prioritária no controle da malária e outras endemias de relevância epidemiológica, nos termos das normas do Ministério da Saúde.

§2º O Microscopista atuará junto às Equipes de Agentes Comunitários de Saúde (eACS), às Equipes de Agentes de Combate às Endemias

e/ou às Equipes de Saúde da Família (eSF), observadas as diretrizes federais.

§3º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, admitida, excepcionalmente, a composição por dois profissionais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, vedada a extrapolação de 40 (quarenta) horas totais, nos termos da regulamentação federal.

Art. 11. São atribuições do Microscopista:

I – Realizar diagnóstico parasitológico por meio da leitura de lâminas coradas, prioritariamente para malária, podendo atuar no diagnóstico de doença de Chagas, filariose, leishmaniose tegumentar americana e tuberculose, conforme capacitação específica;

II – Executar coleta, preparo, coloração e leitura de lâminas para exames parasitológicos;

III – Registrar, sistematizar e informar os resultados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

IV – Atuar em conjunto com as equipes da Atenção Básica nas ações de vigilância epidemiológica e controle da malária;

V – Desenvolver ações educativas relacionadas à prevenção, diagnóstico precoce e controle das endemias;

VI – Participar de ações de monitoramento, supervisão e controle de qualidade laboratorial, conforme diretrizes da Coordenação de Endemias e Coordenação da Saúde Ambiental;

VII – Cumprir as recomendações técnicas constantes do Guia para Gestão Local do Controle da Malária – Diagnóstico e Tratamento.

Parágrafo único. O exercício das atribuições observará as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 12. O cargo de Microscopista exige:

I – Aprovação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal;

II – Ensino médio completo;

III – Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação específico para microscopista, reconhecido pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) ou órgão equivalente;

IV – Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), na forma da regulamentação federal vigente.

Art. 13. O vencimento básico do cargo de Microscopista será equivalente ao vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Aplica-se ao Microscopista o mesmo regime jurídico, direitos, vantagens, adicionais e critérios de insalubridade previstos para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§2º O Município observará o valor do incentivo financeiro federal repassado para custeio do Microscopista, cujo montante corresponde ao incentivo destinado a 1 (um) Agente Comunitário de Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde.

Art. 14. O provimento e a manutenção do cargo de Microscopista ficam condicionados ao recebimento do incentivo financeiro federal específico destinado à sua inclusão na Atenção Básica.

§1º Os recursos financeiros destinados ao custeio do Microscopista serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, integrando o Piso da Atenção Básica variável.

§2º Na hipótese de suspensão, bloqueio ou extinção definitiva do incentivo financeiro federal:

I – poderá o Município promover a adequação do quantitativo de cargos ao limite de financiamento disponível;

II – poderá ser proposta a extinção do cargo cuja manutenção se torne inviável por ausência de lastro financeiro federal, mediante lei específica.

§3º Na hipótese de cessação definitiva do repasse federal que inviabilize a manutenção do cargo, a dispensa do servidor somente poderá ocorrer mediante prévia edição de lei específica que promova a extinção do respectivo cargo, observados o interesse público, a motivação administrativa e o devido processo legal, não se caracterizando a medida como penalidade disciplinar.

§4º Persistindo interesse público e disponibilidade orçamentária própria, poderá o Município optar pela manutenção do cargo com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 15. Aplica-se ao Microscopista, no que couber, o disposto nesta Lei relativamente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 16. A entrada no serviço público de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista deverá ser precedida de Processo Seletivo Público - PSP de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O Processo Seletivo Público terá três fases, a saber:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para o cargo de Microscopista, podendo, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, ser substituída por avaliação de títulos, de caráter classificatório;

III – Curso de formação inicial, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos e/ou epidêmicos, aplicadas as especificidades da Lei de Contratação Temporária.

Art. 17. O vencimento inicial das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, não será inferior ao piso salarial profissional nacional, estabelecido pela União, na forma da Lei 11.350/06, observadas ainda, as atualizações fixadas pela legislação federal vigente.

§ 1º. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade.

§ 2º. O Município considerará, no custeio da folha de pagamento desses cargos específicos, a assistência financeira complementar da União para o cumprimento do piso salarial a que se refere este artigo, ajustando o pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades reguladas na presente Lei e cumprindo as determinações federais quanto à natureza dos vínculos funcionais dos servidores, regularmente mantidos e formalizados, bem como quanto às informações mínimas para a concessão da referida assistência.

§ 3º. Essa assistência financeira será implementada por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. As parcelas repassadas como incentivo financeiro federal, quando utilizadas no pagamento de pessoal regulado na presente Lei, serão computadas como gasto de pessoal do Município.

Art. 18. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopistas deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - Remuneração paritária dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

II - Definição de metas dos serviços e das equipes;

III - Estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - Adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 19. A administração pública poderá exonerar o Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias ou Microscopista na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta punida com demissão, na forma da Lei Municipal nº159 de 10 de dezembro de 2021;

II-Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio

conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da permanência no serviço público, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso específico do Agente Comunitário de Saúde, também poderá ocorrer exoneração na hipótese de não-atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso I, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 20. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopistas, vinculados diretamente ao Município, mas não investidos em cargo ou emprego público oriundo de Processo Seletivo Público, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização do referido Processo Seletivo Público.

Parágrafo único: Fica dispensada a exigência do requisito previsto no inciso III do art. 6º, inciso II do art. 9º e inciso II do art. 12, aos profissionais que, na data da publicação desta Lei, já estejam no efetivo exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Microscopista permitindo-se sua participação em processo seletivo público, mediante comprovação do vínculo e do exercício das atividades.

Art. 21. O Município fica autorizado a participar de convênios que venham a ser ofertados pela União ou pelo Estado do Amazonas para compartilhar, por disposição funcional servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único: De igual modo, fica o Município autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de Consórcio Público a ser firmado com a União Federal, com o Estado do Amazonas ou com os Municípios limítrofes, para a realização de atividades voltadas ao propósito desta lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

OFÍCIO Nº 0282/2026/GP

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

MESSIAS AMBRÓSIO

Presidente

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

NESTA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2026, que Dispõe sobre a criação e regulamentação dos cargos de agente de endemias, agente de saúde e microscopista e outras providências.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores na apreciação deste Projeto de Lei, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

MENSAGEM Nº 001/2026

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminho à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 001/2026, que Dispõe sobre a criação e

regulamentação dos cargos de agente de endemias, agente de saúde e microscopista e outras providências.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Certos da compreensão de todos, pedimos a tramitação em regime de URGÊNCIA em consonância como Regime Interno desta Casa Legislativa.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos que esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:542A025F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO-CHARLES BRAZÃO GARCIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0143/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CHARLES BRAZÃO GARCIA**, no Cargo comissionado de **ASSESSOR NA SAÚDE TRADICIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:66682070

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO-KAIO MIGUEL VIEIRA DE LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0142/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KAIO MIGUEL VIEIRA DE LIMA**, no Cargo comissionado de **ASSESSOR NA SAÚDE TRADICIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:825D2BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 02 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-MESSIAS GABRIEL AMBROSIO E SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 141/2026 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MESSIAS GABRIEL AMBROSIO E SILVA**, no Cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E91E82AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-ALFREDO RAMOS BUENO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0345/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALFREDO RAMOS BUENO** para exercer o Cargo comissionado de **GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR C**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:5E71C678

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-DEBORAH SORAIA FRANÇA FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0345/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DEBORAH SORAIA FRANÇA FONTES** para exercer o Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:12288434

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-HILARIO MARCOS LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0345/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HILARIO MARCOS LOPES** para exercer o Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR E, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 14 de abril de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9F8D4C42

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-SIDINHA GONÇALVES TOMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0345/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SIDINHA GONÇALVES TOMAS** para exercer o Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR E, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E446EB08

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-ZENILDA COSTA SERRÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0345/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZENILDA COSTA SERRÃO** para exercer o Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8EEE8038

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 15 DE ABRIL
DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO-HELENA CLÁUDIA VALENTIM CABRAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0482/2026 – GP/PMSGC.
Considerando o Ofício nº 00092/2026 – PMSGC/SEMMA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HELENA CLÁUDIA VALENTIM CABRAL**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:AD597B59

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO-JUCILENE ALVES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0480/2026 – GP/PMSGC.

Considerando o Ofício nº 00093/2026 – PMSGC/SEMMA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JUCILENE ALVES DA SILVA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COLETA SELETIVA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:5C7152ED

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº0120/2026 - SEMSEP

Considerando a Portaria nº 007/2026 – SEMSEP.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO** – **Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 14 à 25/04/2026.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:CD1AF709

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026 DE 09 ABRIL DE 2026. “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2026, QUE ESTABELECE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO (CAPITAL) PARA DÁ SUPORTE A SECRETARIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026 de 09 ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 046/2026, que estabelece a destinação de recursos financeiros para despesas de investimento (Capital) para dá suporte a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições prevista no Art.2º, inciso II, da Lei nº 068/2001, 11 de dezembro de 2001, considerando a 1º Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026

CONSIDERANDO a Lei nº 8745, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela lei nº12.435/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parlamentar nº 046/2026, que estabelece a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Uatumã, para despesas de investimentos (Capital) para da suporte a Secretaria, apresentado em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do conselho Municipal de Assistência Social em São Sebastião do Uatumã, 09 de abril de 2026.

MIZAEL BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS --

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:6FC5999E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Contratação do Município de Silves/AM torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **melhor técnica e preço**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços combinados de escritório e suporte em tecnologia, para atender às necessidades do Município de Silves/AM, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Local de envio/entrega: As propostas poderão ser entregues presencialmente na Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, no horário de 08h00 às 14h00, ou encaminhadas para o e-mail institucional: **licitacao@silves.am.gov.br**.

Os interessados poderão solicitar o Edital e o Termo de Referência por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Silves/AM, 16 de abril de 2026.

NÚBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:970A7ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**. Objeto: **Aquisição de insumos agrícolas e assessoria técnica**, por SRP, com sessão em **05/05/2026 às 09:00** (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: **licitacao@silves.am.gov.br**.

Silves, 15 de abril de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5617E2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Contratação do Município de Silves/AM torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação do prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação** referentes à **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao seguinte objeto:

Aquisição de tablets, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silves/AM – SEMSA, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação por mais **03 (três) dias úteis**, passando o novo prazo a vigorar **a partir do dia 17/04/2026 até o dia 21/04/2026, às 14h00**.

A prorrogação tem por finalidade ampliar a competitividade do procedimento e oportunizar a participação de um maior número de interessados, em observância aos princípios da isonomia, vantajosidade e interesse público.

As propostas poderão ser entregues presencialmente na Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01, Centro, Silves/AM, no horário de 08h00 às 14h00, ou encaminhadas para o e-mail institucional: **licitacao@silves.am.gov.br**.

Silves/AM, 16 de abril de 2026.

NÚBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3166E559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, para **contratação de serviços técnicos visando à elaboração da LDO do Município de Silves/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço global da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, junto à empresa **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.788.842/0001-92, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta apenas ao processo na forma da lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:576CFA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP 014/2025 - PE 012/25

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo (prorrogação) celebrado em 17/04/2026 à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, celebrada em 17/04/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e as empresas **CRUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.748.035/0001-05; **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 41.228.310/0001-45; **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59; e **VR HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.768.293/0001-02, assinam a presente prorrogação da ata de registro de preços.

3. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e farmacêuticos, para atender às necessidades do Município de Silves/AM.

4. VALOR: Ficam mantidos os valores e preços registrados na Ata original, sem alteração, conforme aceite das empresas e cláusula de ratificação do termo aditivo.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2026, encerrando-se em 17/04/2027.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo (prorrogação) decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no processo nº 020501.2025.002.012-10, e encontra amparo legal no art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo aditivo (prorrogação) teve embasamento nos editais e anexos do Pregão nº 12/2025.

Silves-AM, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:0C55FEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 745, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE SILVES, no uso da atribuição que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que antecede o referido feriado;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais devem ser mantidos, garantindo o atendimento à população;

CONSIDERANDO que o planejamento do ano letivo de 2026 já prevê recesso escolar nos dias 20 e 21 de abril de 2026, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os setores de emergência na área da saúde garantem a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º. A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação, compreendendo:

I - o pessoal de serviço permanente que exerce suas funções em regime de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

II - os servidores convocados para atendimento de situações de emergência.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O ponto facultativo que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6C092DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 333/2013, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 410/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA E ESTABELECE REGRAS DE COMPROVAÇÃO ACADÊMICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - FICA ALTERADO, o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 333/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 410/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Bolsa de Estudo Universitária compreende uma ajuda financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinada a incentivar e apoiar a formação em nível de graduação de alunos egressos de escolas do Município de Silves.”

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 333/2013 o seguinte artigo:

“Art. 2º-A. Para manutenção do benefício, o estudante deverá apresentar:

I – comprovante de matrícula atualizado;

II – documento emitido pela instituição de ensino contendo:

a) disciplinas matriculadas;

b) horários das aulas.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada semestralmente, até 05 de fevereiro e 05 de agosto.

§ 2º O não cumprimento do prazo implicará na suspensão do benefício.

§ 3º A não regularização no prazo de até 30 (trinta) dias poderá ensejar o cancelamento definitivo do benefício, conforme regulamento.”

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 333/2013 e da Lei Municipal nº 410/2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:3A69E56A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontões de Cultura com CNPJ	04	R\$20.000,00
02	Música	02	R\$10.000,00
03	Literatura	02	R\$10.000,00
04	Cultura Matriz Africana	02	R\$10.000,00
05	Audiovisual	02	R\$10.000,00
06	Dança	02	R\$10.000,00

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Entidades com Trajetória Declarada e comprovada ligadas às culturas populares e tradicionais	30% das vagas
Ampla Concorrência	30% das vagas
peças negras (pretas ou pardas)	25% das vagas
peças indígenas	10% das vagas
peças com deficiência	5% das vagas

3. CATEGORIAS QUE SE ENQUADRAM

Música: Artista solo; Banda; Grupo Musical; Coral; Orquestra; Música Instrumental; Música Popular; Música Erudita; Música Experimental; DJ; Composição Musical; Arranjo; Regência; Produção Musical; Show Musical; Concerto; Gravação de Single, EP ou Álbum, entre outras.

Literatura: Poesia; Conto; Romance; Crônica; Ensaio Literário; Literatura Infantil e Juvenil; Cordel; Slam Poético; Sarau Literário; Escrita Criativa; Publicação de Livros; Edição e Produção; Mediação de Leitura; Clubes de Leitura; Formação Literária; Literatura Oral e Escrita, entre outros.

Cultura Afro: Artesanato; Capoeira; Samba de Roda; Maracatu; Jongo; Afoxé; Dança Afro-brasileira; Música de Matriz Africana; Blocos Afro; Saberes Tradicionais Afro-brasileiros; Festividades; Oralidade; Memória;

Práticas Ancestrais; Educação Patrimonial Afro-brasileira, entre outros

Audiovisual: Curta-metragem; Média-metragem; Longa-metragem; Documentário; Animação; Filme Experimental; Videoarte (quando audiovisual); Websérie; Série de Ficção ou Documental; Videoclipe; Conteúdo Audiovisual para Plataformas Digitais; Podcast; Videoreportagem; Distribuição; Mostras, Cineclubes e Festivais Audiovisuais; Formação e Capacitação Audiovisual, entre outros.

Dança: Dança Clássica; Ballet; Dança Moderna; Dança Contemporânea; Dança Popular; Dança Afro; Danças Tradicionais; Dança Urbana; Jazz; Sapateado; Coreografia; Espetáculo de Dança; Performance em Dança; Videodança, Danças Juninas e apresentações de Festa Junina (incluindo quadrilhas juninas e manifestações coreográficas associadas) entre outros.

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:CDBCA5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO
GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS:**

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

A Secretaria Municipal de Cultura de Tabatinga, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8E35618F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no
Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6D3320A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência,
nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da
Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no
Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F58999EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de
Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9F056902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE
CULTURA**

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
• Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]			Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).	

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5E90740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 09

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
• Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).			

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:825A17C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC/TBT

No Sétimo dia do mês de Abril de 2026, às 16:30 horas, no Centro Cultural Presidente Lula (Onçódromo), no município de Tabatinga-AM, realizou-se a 3ª Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/TBT, com a presença dos conselheiros e demais participantes conforme lista de presença em anexo.

A reunião teve como pauta principal a **discussão e fechamento do Edital de Premiação Cultura Viva – Ciclo 1 em Tabatinga-AM**.

O Presidente do Conselho, Sr. Jerri Alves Grandes, iniciou os trabalhos apresentando a proposta do edital, destacando seus objetivos, critérios de participação, formas de seleção, prazos e demais disposições pertinentes.

Durante a reunião, os conselheiros presentes analisaram o conteúdo do edital, contribuíram com sugestões e ajustes, os quais foram debatidos e, quando pertinentes, incorporados ao texto final. Ficou também deliberado e aprovado que os Agentes Culturais contemplados no primeiro ciclo do Edital de Premiação Cultura Viva não poderão se inscrever no segundo ciclo do referido edital.

Além disso, foi estabelecido que, em todos os casos, as entidades e coletivos participantes deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais em Tabatinga-AM, como requisito obrigatório para participação.

Após ampla discussão, o edital foi **aprovado por unanimidade / maioria**, pelos membros presentes.

Fica registrado que todos os participantes desta reunião **declaram estar cientes e de acordo com o conteúdo final do Edital de Premiação Cultura Viva – Ciclo 1**, comprometendo-se com sua divulgação, acompanhamento e cumprimento conforme as normas estabelecidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:30 horas, e eu, Deysi Daiana Holanda Soares, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

TABATINGA-AM, 07 de ABRIL de 2026

ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS E PARTICIPANTES:

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO (Titular/Suplente)	Contato
01	Gislene Rocha	Titular	(97)99179-9231
02	Roberto Carlos Machado	Titular	(97)9844-4762
03	Alex Ângulo Bitencourt	Titular	(97)98422-3621
04	Evandro dos Santos Teixeira	Suplente	(92)99353-9016
05	Laiane Rodrigues Pereira	Titular	(97) 98404-8555
06	Mateus da Silva Basto	Titular	(97)98440-6912
07	Jairo Bezerra Pereira	Titular	
08	Elijhon Oliveira	Titular	(92)99335-6995
09	Jerri Alves Grandes	Titular	(97)99151-0537
10	Deysi Daiana H. Soares	Técnico Administrativo	
11			
12			
13			
14			
15			

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F135A3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 178/GP-PMT DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sobre a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **LOHANA PEREIRA CRESTAN**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEGP**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:71FE3F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/GP-PMT DE 16 DE ABRIL DE 2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o feriado nacional de 21 de abril, data consagrada à Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)** e no dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)**, **feriado de Tiradentes**.

Art. 2º - O disposto neste decreto aplica-se a todas as unidades administrativas, **ressalvadas** as atividades e serviços considerados essenciais, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:AB63FBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA - AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 14 (quatorze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regulamentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice

de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

SEGMENTO	CATEGORIAS QUE SE ENQUADRAM
Cultura Afro	Artesanato; Capoeira; Samba de Roda; Maracatu; Jongo; Afoxé; Dança Afro-brasileira; Música de Matriz Africana; Blocos Afro; Saberes Tradicionais Afro-brasileiros; Festividades; Oralidade; Memória; Práticas Ancestrais; Educação Patrimonial Afro-brasileira, entre outros
Audiovisual	Curta-metragem; Média-metragem; Longa-metragem; Documentário; Animação; Filme Experimental; Vídeoarte (quando audiovisual); Webserie; Série de Ficção ou Documental; Videoclipe; Conteúdo Audiovisual para Plataformas Digitais; Podcast; Videoreportagem; Distribuição; Mostrás, Cineclubes e Festivais Audiovisuais; Formação e Capacitação Audiovisual, entre outros.
Dança	Dança Clássica; Ballet; Dança Moderna; Dança Contemporânea; Dança Popular; Dança Afro; Danças Tradicionais; Dança Urbana; Jazz; Sapateado; Coreografia; Espetáculo de Dança; Performance em Dança; Videodança, entre outros.
Literatura	Poesia; Conto; Romance; Crônica; Ensaio Literário; Literatura Infantil e Juvenil; Cordel; Slam Poético; Sarau Literário; Escrita Criativa; Publicação de Livros; Edição e Produção; Mediação de Leitura; Clubes de Leitura; Formação Literária; Literatura Oral e Escrita, entre outros.
Música	Artista solo; Banda; Grupo Musical; Coral; Orquestra; Música Instrumental; Música Popular; Música Erudita; Música Experimental; DJ; Composição Musical; Arranjo; Regência; Produção Musical; Show Musical; Concerto; Gravação de Single, EP ou Álbum, entre outras.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Tabatinga-Am por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a premiação de 14 (quatorze) entidades e/ou coletivos, divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, sendo 04 (quatro) premiações no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e 10 (dez) premiações no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura Municipal de Tabatinga enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais em Tabatinga-AM, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 Fica vedada a participação, no segundo ciclo deste edital, de agentes culturais, entidades ou coletivos que tenham sido contemplados no primeiro ciclo do Edital de Premiação Cultura Viva do Município de Tabatinga-AM, independentemente da categoria ou forma de inscrição.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de abril de 2026 até 12 de abril de 2026, por formulário online, através do e-mail secretariadeculturatbt@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município, localizada no Centro Cultural Presidente Lula (Onçódromo). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);

RG do proponente ou representante legal;

CPF do proponente ou representante legal;

CURRICULUM do proponente ou representante legal;

Comprovante de residência do proponente ou representante legal;

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Tabatinga-AM;

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital;

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapas de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Etapas de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTE aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no

mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital; tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura; tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos; estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (pontos) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem; maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital; apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito; não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site <https://tabatinga.am.gov.br/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de e-mail secretariadeculturatbt@gmail.com no prazo de no MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site <https://tabatinga.am.gov.br/> ou site oficial de comunicação do Município de Tabatinga, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial. A documentação a ser apresentada na fase de habilitação deverá ser indicada na lista dos selecionados e na comunicação por ofício ou e-mail aos proponentes selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio Email: secretariadeculturatbt@gmail.com.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à

sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Tabatinga consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Tabatinga poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://tabatinga.am.gov.br/>

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA, que deve ser apresentado por meio de Email: secretariadeculturatbt@gmail.com no prazo de no mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no <https://tabatinga.am.gov.br/>

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA-AM, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA-AM, notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura de Tabatinga não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA-AM.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Tabatinga e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Tabatinga, por meio do endereço eletrônico Email: secretariadeculturatbt@gmail.com e contato telefônico (97)99151-0537.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

ANEXO 9: Cronograma de Execução

Tabatinga-Am 07 de abril de 2026

JERRI ALVES GRANDES

Secretário Municipal de Cultura

Decreto. Nº 295 GP/PMT 2025

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:D0265508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **ANA CARLA TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5027, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 10/03/2026 e término em 09/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:7A58A69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **ACÇA ROSANGELA MAFRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 5149-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2026 e término em 21/05/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:C953E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **ANDREIA ROCHA CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1568-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 23/02/2026 e término em 21/03/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:E5C72859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE

TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **DIANA CAROLINA FERREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1701-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 21/03/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:9BBABA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **EUDIVANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 936-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/02/2026 e término em 25/06/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:E564E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **MARIA VERONICA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matrículas nº 715-1/ 715-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/02/2026 e término em 21/06/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:98730DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 106 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE à servidora **MARIA VERONICA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora/ Efetiva, matrícula 715-1 / 715-2, lotada na Secretaria de Educação;

Art. 2º - A readaptação dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 22/06/2026 e término em 18/09/2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua limitação temporária, sem redução de vencimentos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data inicial da readaptação.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:17B7307C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DEFINITIVAMENTE a servidora **JACKSONEIDE OLÍMPIO DE SOUZA**, matrícula 100-1/ 100-2, ocupante dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo - lotada na Secretaria Municipal de Obras e Professora - lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A servidora deverá exercer, em ambos os vínculos, atividades compatíveis com o seu estado de saúde, conforme as restrições apontadas pela Junta Médica Municipal, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens dos cargos ocupados;

Art. 3º - Caberá às secretarias de lotação (Obras e Educação) a organização das novas atribuições da servidora, respeitando a jornada de trabalho e a natureza de cada cargo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo caráter definitivo.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:E5A21794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - READEQUAR A JORNADA DE TRABALHO para o período **DIURNO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ao servidor **GUIMERSON TANANTA MORAIS**, ocupante do cargo de Vigia/ Efetivo, matrícula 20029-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A presente medida fundamenta-se na recomendação da Junta Médica para fins de recuperação clínica do servidor, visando evitar o absenteísmo e garantir a continuidade do tratamento de saúde, conforme laudo médico;

Art. 3º - O período de readequação compreende o intervalo de 13/03/2026 a 10/06/2026, devendo o servidor retornar à sua escala habitual após o término deste prazo, salvo nova recomendação médica;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:A8E2C623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, Art. 201 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **JAIR DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor (Efetivo), matrícula 22464-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 21/03/2026 e término em 20/04/2026, para fins de acompanhamento de familiar enfermo, conforme Laudo Médico;

Art. 3º - Conforme preceitua o Art. 201 da Lei 473/2006, a licença será concedida com remuneração integral até o limite de 30 dias, ficando a eficácia desta Portaria condicionada à inexistência de outros afastamentos da mesma natureza nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2026.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:00CAAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE à servidora **LUCIANA MARTINS MARINHO**, ocupante do cargo de Professora (Efetiva), matrícula 687-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 06/03/2026 e término em 03/06/2026, período no qual a

servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data inicial da readaptação.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:17A3B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 241/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **LEUDA BEZERRA MATUTE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 5035-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 21/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:058E13A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **MARIA JOSE DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Professora/ Efetiva, matrícula nº 1914-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 18/03/2026 e término em 17/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:F7E35EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora/ Efetiva, matrícula nº 790-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 24/02/2026 e término em 26/03/2026, conforme Laudo

Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:58774DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico à servidora **NELI BRITO MOREIRA**, ocupante do cargo de Pedagoga/ Efetiva, matrícula nº 3867-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 20/02/2026 e término em 06/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:4ACB0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico ao servidor **RONALDO MEMORIA BRITO**, ocupante do cargo de Professor/ Efetivo, matrícula nº 15630-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/03/2026 e término em 07/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:A0FB2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico ao servidor **RAFAEL SOARES**, ocupante do cargo de Professor/ Efetivo, matrícula nº 4890-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02/03/2026 e término em 01/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:03EB6071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 248/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico ao servidor **RONALDO DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Motorista Rodoviário/ Efetivo, matrícula nº 3840-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 40 (quarenta) dias, com início em 25/02/2026 e término em 06/04/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:46317CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico ao servidor **VALDENI MESTANCIO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor/ Efetivo, matrícula nº 922-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 13/02/2026 e término em 15/03/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:847C9557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE à servidora **WANDERLEIA DA COSTA DIAS**, ocupante do cargo de Professora /Efetiva, matrícula 1547-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/03/2026 e término em 25/07/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data inicial da readaptação.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:55ADD097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 251/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico a servidora **ELIZANGELA DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora/ Contratada, matrícula nº 1789-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 23/02/2026 e término em 10/03/2026, conforme Laudo Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 – DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Determinar que, caso haja necessidade de prorrogação do afastamento além do período concedido nesta Portaria, a servidora deverá ser encaminhada à perícia médica do INSS, conforme orientação constante no Laudo da Junta médica Municipal, tendo em vista sua situação funcional de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:57BEDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE
TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ,
M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas
atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso
VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de
novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 –
DRH/SEMAD/PMT, de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta
Municipal de Tabatinga;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE à servidora
DAYSA SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora
/Contratada, matrícula 2787-5, lotada na Secretaria Municipal de
Educação;

Art. 2º - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com
início em 27/03/2026, período no qual a servidora deverá exercer
atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme
indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos à data inicial da readaptação.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE
ABRIL DE 2026.**

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO
SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO
DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:72672196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
EFETIVO DA PREFEITURA DE
TABATINGA/AM PARA FINS DE
TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ,
M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas
atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso
VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de
2007;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 200/2026 –
DRH/SEMAD/PMT, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta
Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento médico ao servidor
HEMBER HAYDEN MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo/ Efetivo, matrícula nº 597-1, lotado na Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com
início em 19/03/2026 e término em 18/04/2026, conforme Laudo
Médico apresentado e processado no MEMO. Nº 200/2026 –
DRH/SEMAD/PMT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à data inicial do afastamento;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE
ABRIL DE 2026.**

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO
SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO
DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:14720F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
TERMO DE ADITIVO Nº 002/2026 - FMAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 –
FMAS.**

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABATINGA E A EMPRESA J NASCIMENTO DE SA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.824.924/0001-55.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DO SAICA – SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2025 – FMAS** pelo período de 12 (doze)
meses, a contar de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027, nos
termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

06.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**08.245.0034.2039.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA (PSB)**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA**

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais
cláusulas e condições do CONTRATO Nº 002/2025 – FMAS como se
aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Tabatinga, 01 de abril de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:9DC28B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 004/2026 - FMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – FMS.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 34.549.659/0001-13.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 – FMS pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2057 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600 - PAB

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 006/2025 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Tabatinga, 18 de março de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:1B5FCDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 010/2026 - PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 34.549.659/0001-13.

OBJETO: “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE

CONTRATO Nº 016/2025 – PMT pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 016/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Tabatinga, 18 de março de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:810581FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 011/2026 - FME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.467.975/0001-73.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE FEP – GESTOR ESCOLAR, SISTEMA DE GESTÃO PLANEJADA E AVALIAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, TREINAMENTO ESPECIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE GESTÃO ESCOLAR, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS SEUS RECURSOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE EVENTOS, PREVISTOS NA CERTIDÃO Nº 240903/42.289, EMITIDA PELA ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025 – FME pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0062.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11 – FUNDEB 30%

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 06/2025 – FME como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Tabatinga, 18 de março de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM Pelas Partes.

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:42CB43E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 012/2026 - PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-A/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA AMAZON SERVIÇOS DE APOIO E EDIFÍCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 27.038.625/0001-07.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA CASA DE APOIO E DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 58-A/2025 – PMT pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2026 a 28 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 58-A/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2026

Tabatinga, 30 de março de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:CD42CB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 012-A/2026 - FME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-A/2025 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A SENHORA NERICY OBANDO RIBEIRO.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 010-A/2025 – PMT pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.540 - FUNDEB

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 010-A/2025 – FME como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Tabatinga, 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:5C36ADD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 013/2026 - PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A SENHORA IZABEL DE CASSIA BEZERRA DE ALMEIDA NETA.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO DO INSS DIGITAL”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 – PMT pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 016/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Tabatinga, 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:635FF1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 013-A/2026 - PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E O SENHOR EDIGAR GOUVEIA DA SILVA.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

04.122.0011.2091.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 017/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Tabatinga, 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:DB5B2C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 014/2026 - PMT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E O SENHOR EDIGAR GOUVEIA DA SILVA.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE USO DA DIRETORIA DE COMPRAS, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 018/2025 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Tabatinga, 02 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:577498CA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 002/2026 – SMDL/PMT**

Processo Administrativo nº 053/2026 – CCSC/PMT
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – SMDL/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a **REDESIGNAÇÃO DE DATA** da sessão pública da licitação supramencionada, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM**, motivada pelo atendimento a pedido de esclarecimento de empresa interessada, que solicitou acesso ao Projeto Básico e seus anexos técnicos, com vistas a garantir isonomia e ampla competição no certame.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/05/2026.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital permanece inalterado em suas cláusulas técnicas. Os interessados poderão obter o documento atualizado e acompanhar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (www.tapaua.am.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 15 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:2672BC6E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026/CPL-PMT**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026/CPL-PMT
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos para realização da FESTA DA CASTANHA – Município de Tefé/AM.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da necessidade de alteração do local da sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 02/2026/CPL-PMT**, cujo aviso original foi publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026, Edição nº 4082, Código Identificador: EDDF6736**, fica alterado o local de realização da sessão pública.

Dessa forma, a sessão anteriormente designada para ocorrer no **Centro de Gestão Pública, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Brasília s/nº, Bairro Juruá, CEP 69.552-275 – Tefé/AM**, passará a ser realizada no seguinte endereço:

NOVO LOCAL: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação – Rua Campinas, s/n, Tefé/AM

Ficam mantidas **inalteradas a data e o horário da sessão**, qual seja, às **09h00min do dia 23 de abril de 2026**, horário local, bem como todas as demais condições estabelecidas no edital.

Informamos, ainda, que o edital permanece disponível, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes, podendo ser obtido no e-mail **semafflicitacao@tefe.am.gov.br** e no Portal da Transparência do Município de Tefé.

Tefé/AM, 09 de abril de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA

Presidente de Licitação

Dec. Mun. nº 019/2025

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:DA65CC58

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026/PMU-GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026/PMU-GP, de 16 de abril de 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- **CONSIDERANDO** que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

- **CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril, terça-feira, é declarado feriado nacional, em homenagem a Tiradentes, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

- **CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins-de-semana e feriado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e outros órgãos da Administração Municipal, no dia

20 de abril de 2026, segunda-feira, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o artigo 9º, §1º, da Constituição Federal, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público, bem como todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade.

Art. 3º - A Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente Decreto relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 038/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:8BAA7868

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 250/2026-PMU-GP,
DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 183, de 23 de abril de 2018, que institui no município de Uarini a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, previsto no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, **MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º.Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 183, de 23 de abril de 2018 e seus Incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída no Município de Uarini a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município. Alinhando-se às novas possibilidades trazidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e promovendo melhorias concretas para a população”.

§ 1º os sistemas de monitoramento serão instalados aproveitando a infraestrutura dos postes de iluminação pública e servirão como um

complemento à segurança proporcionada pelos ambientes bem iluminados, otimizando o investimento público e a eficácia do serviço.

Art. 2º - O Valor da contribuição de iluminação pública será cobrada em duodécimos, sempre baseado em percentuais da tarifa de iluminação pública vigente, até os limites abaixo estabelecidos.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COSIP

a) CONTRIBUINTE EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO KWh UFM/B4a Porcentagem aplicada reajustado anualmente

Referência ano 2025 – UFM R\$ 463,67

De 0 a 30 00,00% da tarifa de Iluminação
(beneficiário do Cad. Único e baixa renda)
De 31 a 50 0,50% da tarifa de Iluminação
De 51 a 75 0,75% da tarifa de Iluminação
De 76 a 100 1,00% da tarifa de Iluminação
De 101 a 125 1,25% da tarifa de Iluminação
De 126 a 150 1,50% da tarifa de Iluminação
De 151 a 175 1,75% da tarifa de Iluminação
De 176 a 200 2,00% da tarifa de Iluminação
De 201 a 225 2,25% da tarifa de Iluminação
De 226 a 250 2,50% da tarifa de Iluminação
De 251 a 275 2,75% da tarifa de Iluminação
De 276 a 300 4,00% da tarifa de Iluminação
De 301 a 400 4,50% da tarifa de Iluminação
De 400 a 500 4,75% da tarifa de Iluminação
De 501 a 600 5,00% da tarifa de Iluminação
De 601 a 700 5,25% da tarifa de Iluminação
De 701 a 800 5,50% da tarifa de Iluminação
De 801 a 900 5,75% da tarifa de Iluminação
De 901 a 1000 6,00% da tarifa de Iluminação
De 1000 para cima 7,00% da tarifa de Iluminação

b) CONTRIBUINTE COMERCIAL/ INDUSTRIAIS

FAIXA DE CONSUMO KWh UFM/B4a Porcentagem aplicada (reajustado anualmente)

Referência ano 2025 – UFM R\$ 463,67

De 0 a 30 3,00% da tarifa de Iluminação
De 31 a 50 3,50% da tarifa de Iluminação
De 51 a 75 3,75% da tarifa de Iluminação
De 76 a 100 5,00% da tarifa de Iluminação
De 101 a 125 5,25% da tarifa de Iluminação
De 126 a 150 6,00% da tarifa de Iluminação
De 151 a 175 6,25% da tarifa de Iluminação
De 176 a 200 6,50% da tarifa de Iluminação
De 201 a 225 6,75% da tarifa de Iluminação
De 226 a 250 7,00% da tarifa de Iluminação
De 251 a 275 7,25% da tarifa de Iluminação
De 276 a 300 7,50% da tarifa de Iluminação
De 301 a 400 7,75% da tarifa de Iluminação
De 401 a 500 8,00% da tarifa de Iluminação
De 501 a 600 8,25% da tarifa de Iluminação
De 601 a 700 8,50% da tarifa de Iluminação
De 701 a 800 8,75% da tarifa de Iluminação
De 801 a 900 9,00% da tarifa de Iluminação
De 901 a 1000 9,25% da tarifa de Iluminação
De 1000 para cima 9,50% da tarifa de Iluminação

§ 1º Ficam isentos do pagamento da COSIP os contribuintes da categoria residencial que sejam beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos da legislação federal, mediante comprovação e cadastro junto à concessionária de energia elétrica.

§ 2º A classificação da unidade consumidora nas categorias previstas neste artigo observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e o cadastro da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Os percentuais fixos estabelecidos neste artigo serão atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, limitada à variação do custo do serviço.

Art. 3º. O lançamento e a arrecadação da COSIP serão realizados mensalmente na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio a ser firmado entre o Município de Uarini e a empresa concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica, que deverá repassar os valores arrecadados ao Tesouro Municipal na forma e no prazo estabelecidos no referido convênio.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a COSIP serão destinados exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, conforme previsão na EC. 132/2023, conforme definido no art. 1º desta Lei, e deverão ser depositados em conta bancária específica para esse fim.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte e após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, em estrita observância aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal previstos no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos e incisos da Lei Municipal nº 183, de 23 de abril de 2018, que conflitem com o disposto nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI (AM), 17 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:C30AE726

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN ATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Em virtude de atender as demandas das secretarias municipais de Urucará, analisamos em estudos que mediante a Lei Municipal n. 54, de 15 de fevereiro de 2018, autorizo a contratação em regime temporário dos servidores devido à escassez de profissionais no quadro de pessoal efetivo, tais contratações irão melhorar o andamento para melhor desempenho no desenvolvimento administrativo da atual gestão.

Urucará – AM., 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com o Art. 85 da Lei Orgânica do Município, em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:3C431D2F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/GPMU DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre os feriados dos dias 20 e 21 de abril de 2026, no âmbito do Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, **LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto nº 046/2026-GPMU, que estabelece o Calendário Anual de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos para o exercício de 2026; CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) está instituído como feriado municipal em razão da celebração do Cristo Ressuscitado, conforme Lei Municipal vigente; CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Urucurituba/AM, os seguintes feriados:

I – Dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), feriado municipal em celebração ao Cristo Ressuscitado, conforme estabelecido em Lei Municipal e no Decreto nº 046/2026-GPMU;

II – Dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), feriado nacional em homenagem a Tiradentes.

Art. 2º Em virtude dos feriados mencionados no artigo anterior, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta nas referidas datas.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança, e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos órgãos competentes.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba/AM, 16 de Abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:ADB8204D

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 006/2026 – CMCP/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, Lote 01 no valor de R\$ 28.788,49 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 006/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 085/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA EM UMA ÁREA DE VÁRZEA, LOCALIZADA NA AV. ARCO ÍRIS, CEP 69180-000, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 16 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:54C5F1E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GPU DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor Público efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.

Considerando disposto no Art. 8º do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, **DESIGNAR** o senhor OTONIEL DA CRUZ SOUZA, ocupante do cargo de visitador, matrícula 11230, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para atuar como Fiscal de Contrato, credenciamento nº 002/2026, oriundos da **Inexigibilidade de Licitação 019/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo varejista para fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S -10 e S – 500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 08 de Abril de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9C185D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GPMU DE 16 DE ABRIL DE 2026

Constitui a Comissão Organizadora do XXI Festa e Feira do Cacau 2026 de Urucurituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando a necessidade de maior organização para a XXI Festa e Feira do Cacau no Município de Urucurituba.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do **XXI FESTA E FEIRA DO CACAU 2026 de Urucurituba** que será realizada no Município de Urucurituba, nos dias 30 de abril e 01, 02 de maio de 2026, ficando designados para sua composição os seguintes membros, conforme relação abaixo.

COORDENAÇÃO GERAL:

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO - PREFEITO
FRANCIVALDO LIBORIO DOS SANTOS – VICE-PREFEITO
MAICK JOSÉ SOARES TAVARES – SECRETÁRIO DE CULTURA

COORDENAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DO CACAU:

DORNEVAN GAMA DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO RURAL
MARIA ROSIMERY SOARES ROLIM – SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE CULTURA E TURISMO – SEJUCT
MARISTELA DE SOUZA RAMOS – COORDENADORA GERAL DOS ARTESÃOS - SEJUCT

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA (LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE ARTISTAS E CONVIDADOS)

TAYNAH MAELI ALMEIDA DOS SANTOS – ASSESSORA DE GABINETE
RAIMUNDO JOSÉ BARROSO CORREA – GABINETE DO PREFEITO

COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA:

FRANCISCO FONSECA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA:

EULISMAR DE CASTRO GOMES – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELIELSON MOURÃO – COORDENADOR DE TRANSPORTE TERRESTRE

COORDENAÇÃO DE CAMARIM:

HELILTON FILHO TRAVASSOS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENAÇÃO DE CAMAROTE DAS AUTORIDADES:

ITALA JOANY DA SILVA MARQUES – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL:

AILTON GUIMARÃES OLIVEIRA - CHEFE DE CERIMONIAL E EVENTOS

COORDENAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES:

CLEBER KETTLE MARQUES – CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

JOSENILDO DE OLIVEIRA VIEIRA – GERENTE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS-SEJUCT

COORDENAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL:

MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA SERRÃO – ASSISTENTE COMUNITÁRIO DA SEMACI

COORDENAÇÃO DE PALCO DA FEIRA CULTURAL:

JOSENILDO DE OLIVEIRA VIEIRA – GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – SEJUCT.

COORDENAÇÃO DO CONCURSO RAINHA DO CACAU:

LUCIANA GAMA LHIPS

COORDENAÇÃO DE JURADOS DO CONCURSO RAINHA DO CACAU:

ANDREY CARDOSO RIBEIRO
ADEILSON DA SILVA GAMA

COMISSÃO JULGADORA CONCURSO RAINHA DO CACAU:

JESSANA MARESSA DE CASTRO RÊGO – CONTROLADORA GERAL
ELEN ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSORA JURIDICA DA PROCURADORIA

COORDENAÇÃO FINANCEIRA:

CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO:

IZETE GALVÃO – CHEFE DO ALMOXARIFADO

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE:

RONIANY GAMA PINTO – SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENAÇÃO DE APOIO:

LUIZ MARQUES DA SILVA FILHO – GABINETE DO PREFEITO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE:

JESSANA MARESSA DE CASTRO RÊGO – CONTROLADORA GERAL

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS PRADO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA

COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO:

ERIVAN VILAÇA – DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

COORDENAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO:

IOZETE PESSOA PEREIRA – COORDENADOR DA BRIGADA DE INCÊNDIO

COORDENAÇÃO DA SAÚDE:

ADNA ALBUQUERQUE CARVALHO – SECRETÁRIA DE SAÚDE

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE IMPRENSA:

MAILTON GAMA SERRÃO – CHEFE DE COMUNICAÇÃO - SEJUCT
SAMUEL BARRONCAS KETLE – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º A comissão de trabalho de que trata esta Portaria poderá resolver e praticar todos os atos necessários ao alcance de seu propósito.

I - Divulgação e Organização da XXI FESTA E FEIRA DO CACAU 2026 de Urucurituba;

II - Organizar as atividades culturais, artísticas, estrutura e shows, controle do comércio de ambulantes, gastronomia, segurança, planejamento, atendimento a emergência, assessoria e coordenação da escolha da nova Rainha e Princesas da XXI Festa e Feira do Cacao 2026;

III - Busca de patrocínios, parceiros e divulgadores da XXI FESTA E FEIRA DO CACAU 2026;

IV - Elaboração do Regulamento da XXI FESTA E FEIRA DO CACAU 2026 e da escolha da Rainha e Princesas da Festa;

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão da XXI FESTA E FEIRA DO CACAU 2026 são voluntários, sem qualquer forma de remuneração.

Art. 3º A comissão de trabalho cumprirá suas atividades na FESTA E FEIRA DO CACAU 2026 a partir do dia 14 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Urucurituba/AM, 16 de abril de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:CBC987A7

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de (01) um imóvel, localizado na Av 07 de Setembro, 01393, Iracy - Itacoatiara/AM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Para servir como Casa de Apoio para os pacientes encaminhados de Urucurituba a Itacoatiara.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.502.571/0001-85, com sede administrativa (PMU) à Av. Presidente Castelo Branco nº 445 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM, neste ato representado pelo prefeito Sr. **LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 1049775-7 SSP/AM, inscrito no CPF nº 610.119.752-20, residente e domiciliado à Rua Leão Vital, nº 20 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM.

CONTRATADO: GRACILENE DO SOCORRO ALVES FERNANDES, inscrito no CPF: sob o nº 202.588.792-20, Residente à Rua Aquilino Barros, 1507, Araújo Costa - Itacoatiara/AM, brasileira, portador da cédula de identidade nº 0665196-8 SSP/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO: A presente rescisão se fundamenta na venda do imóvel objeto do contrato a terceiro, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO, o que altera a titularidade e posse do bem locado, impossibilitando a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 121, inciso II, c/c art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO: A rescisão se dá de forma amigável, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, uma vez que não houve descumprimento contratual voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS: A rescisão produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, devendo o imóvel ser devolvido ao CONTRATADO nesta data. Fica eleito o foro do Município de Urucurituba/AM, através da Prefeitura Municipal para dirimir quaisquer questões relativa a presente rescisão de contrato. E,

por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Urucurituba/AM, 04 de novembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

FÁBIO ANSELMO FERREIRA

Gestor de Contratos

Decreto Nº 571/GPMU De 02 de Outubro de 2025.

FRANCA E SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado CNPJ nº 36259629/0001-06

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:CD09E945

ESTADO DO AMAZONAS SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE DISPENSA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 001

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação supracitada cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na aquisição de material para dosagem de produto químico para o tratamento de água, visando atender as necessidades do SAAE, no município de Manacapuru – AM” fica através do presente ato **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada através do Ofício nº 012/2026-SAAE.

Publique-se com efeito ex tunc.

Manacapuru-AM, 26 de fevereiro de 2026.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO

Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:

Maysa Pinheiro Monteiro

Código Identificador:36F0D106

ESTADO DO AMAZONAS SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: EMPRESA: MARLO MIGUEL KOCH e SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 18 de março de 2026, devendo se encerrar em 17 de março de 2027.

SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133 de 2021 e Cláusulas Quarta do Termo de Contrato nº. 003/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) referente aos serviços mensais de assessoria e consultoria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenha-se, por força deste, no exercício financeiro de 2026 a importância de **R\$ 6.750,00** (Seis mil setecentos e cinquenta reais). O saldo restante, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), será empenhado à conta da mesma dotação orçamentária para o exercício de 2027.

Unidade Orçamentária: 08.01.01–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SISPREV

Projeto/Atividade: 09.122.0011.2071.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 043 – PREV.SOCIAL MUNICIPAL

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO

Diretora Presidente

Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:9B37D6C3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO E MERENDEIRO 2026 - BERURI

CRONOGRAMA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO E MERENDEIRO 2026 - BERURI		
CRONOGRAMA OFICIAL		
EVENTO	EDITAL	PERÍODO
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	Até o dia 01/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	01/01 a 05/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
DIVULGAÇÃO DE RETIFICAÇÃO APÓS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (SE HOUVER)	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	08/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, VIA FÍSICA.	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	12/01 a 16/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	19/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	19/01 a 23/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA I - MÉRITO	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	23/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
ENTRADA DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA I - MÉRITO CRONOGRAMA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO E MERENDEIRO 2026 - BERURI	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	26 a 27/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I - MÉRITO	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	28/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I - MÉRITO	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	30/01/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II – PROVA DISSERTATIVA	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	02/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
PERÍODO DE PROVA DISSERTATIVA	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	06/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II – PROVA DISSERTATIVA	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	13/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
ENTRADA DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II – PROVA DISSERTATIVA	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	16/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II – PROVA DISSERTATIVA	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	17/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	001/2026 – Ensino Infantil e Fundamental Regular	20/02/2026
	002/2026 – Educação Indígena	
	003/2026 – Merendeiro Ensino Regular	
	004/2026 – Merendeiro Educação Indígena	

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:294F3E2C

GABINETE DO PREFEITO
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/JOSÉ BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
 SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06
LOCAL PROVA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNANRDO MORAES
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE ORDEM	POLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Código/Nº de Inscrição:	SALA
1	III	ADOLFO TEXEIRA DE CARVALHO FILHO	20/06/1962	041	22
2	III	ANA CLEIDE ARAUJO DE MORAES	13/08/1986	024	22
3	III	ARINO ALVES DE ANDRADE	06/05/1994	115	22
4	III	BEATRIZ DE OLIVEIRA CLAUDIO	22/11/2001	046	22
5	III	CLEBER SILVA DA COSTA	15/07/1984	104	22
6	III	CLEICIMARA BEZERRA VIANA	15/08/1994	223	22
7	III	DARIO PERES DE SOUZA	01/04/1985	045	22
8	III	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	01/11/1990	012	22
9	III	DAYANNA ROSSI DA SILVA FREITAS	18/05/1994	159	22
10	III	DEUZUITA MAQUINÉ DE SOUZA	30/06/1985	169	22
11	III	EDINEI CARLOS MORORÓ	16/08/1982	107	22
12	III	EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO	03/03/1995	052	22
13	III	ELCIONE MACEDO PINTO	18/05/1989	018	22
14	III	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	15/07/1970	150	22
15	III	ENOS FELIPE COSTA	04/04/1983	083	22
16	III	ERLAND RIBEIRO DA CUNHA	25/02/1994	141	22
17	III	FABIAN ALVES LOPES	28/06/1994	210	22
18	III	FABIAN CHAVES GUEDES	21/12/1982	037	22
19	III	FABIO GOMES SANTANA	22/06/1990	038	22
20	III	FABIO WARLEY BENTES DA SILVA	24/03/1999	199	22
21	III	FABIOLA BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1980	109	22
22	III	FRANCELI BRAGANÇA DA SILVA	22/04/1997	035	22
23	III	FRÂNCIANE FERREIRA MACEDO	21/10/1989	231	22
24	III	FRANCISCO JANDERLEI CAVALCANTE SANTARÉM	26/12/1988	044	22
25	III	FRANCISCO MARCELO DE SOUZA VIEIRA	22/01/1978	190	22
26	III	GENIVAL BENTES DOS SANTOS	02/12/1976	082	22
27	III	HATHIRSON FERREIRA TRINDADE	25/12/2002	234	22
28	III	IVANILSON SOUZA DE FREITAS	10/06/1998	145	22
29	III	IZOMAR FRANK DE SOUZA DE OLIVEIRA	14/02/1993	133	22
30	III	JOFRE PINTO FERREIRA	17/11/1981	084	22
31	III	JOICE ANDRADE RAMOS	12/01/1991	240	22
32	III	JOSILANE ALE BARBOSA	24/05/1988	005	22
33	III	JULIMAR DE SOUZA FLORES	26/07/1997	132	22
34	III	LEOMARA BEZERRA VIANA	07/11/1979	094	22

Para a realização da prova no processo seletivo simplificado Beruri 2026, a documentação exigida é rigorosa para garantir a segurança e a identificação do candidato.

1. Documentos de Identificação Originais com Foto (Obrigatórios)

O documento deve ser físico, original e conter foto clara. Os aceitos são: Carteira de Identidade (RG)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Carteira de Identidade Nacional (CIN)

Passaporte Carteira de Trabalho (CTPS)

Carteiras Profissionais

2. Comprovante de inscrição (Obrigatório)

3. Caneta Preta ou Azul (Tinta e Corpo Transparente) (Obrigatório)

Nº DE ORDEM	POLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Código/Nº de Inscrição:	SALA
1	III	LUCÉLIA PERES DE SENA	29/02/1984	057	23
2	III	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	25/06/1982	236	23
3	III	LUIS HENRIQUE DA SILVA LIMA	30/03/2003	221	23
4	III	LUZIARE BRASIL CARDOSO	06/01/1983	067	23
5	III	MACIANE SANTOS DA SILVA	01/11/1990	246	23
6	III	MANUEL SOUZA DA SILVA	01/12/1988	204	23
7	III	MARGLEISOM DOS SANTOS MENDONÇA	17/12/1991	074	23
8	III	MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE	08/05/1982	050	23
9	III	MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO DE SOUZA FILHA	23/01/1990	163	23
10	III	MARIA RIBEIRO LIMA FERNANDES	15/03/1987	071	23
11	III	MARICELE MENEZES DE CASTRO	01/12/1964	172	23
12	III	MARIETE NOGUEIRA PINHEIRO	24/06/1989	219	23
13	III	MARIVALDO MOTA DA SILVA	10/09/1980	217	23
14	III	MAURO ARAÚJO FARIAS	01/05/1988	124	23
15	III	NELSON DE OLIVEIRA PICAÑO	22/04/1974	054	23
16	III	ODAILSON VIDEIRA DA SILVA	01/01/1980	075	23
17	III	OSTRI CARLOS FERREIRA DE ANDRADE	17/02/1978	183	23
18	III	PALOMA CORDEIRO DA COSTA	20/11/1992	042	23
19	III	PEDRO DOS SANTOS MENDONÇA	10/08/1989	070	23
20	III	QUINTANILHA MARTINEZ OLIVEIRA DA SILVA	08/08/1977	072	23
21	III	RAIMUNDO ALEXANDRE MORAIS DA SILVA	05/12/1986	101	23
22	III	RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA	31/03/1987	096	23
23	III	RAIMUNDO PINTO DE MENEZES	10/05/1967	047	23
24	III	REGANE RIPARDO DA SILVA	21/12/1990	100	23
25	III	REINALDO CUNHA SIMÕES	11/03/1983	178	23
26	III	ROSIMEIRE DOS SANTOS BASTOS	22/12/1999	238	23

27	III	SARA MIGUEL MAGNO DA SILVA	08/03/1987	243	23
28	III	SIDIMAR SILVA DA SILVA	17/01/1998	079	23
29	III	TAÍS DA COSTA LIMA	09/09/1992	032	23
30	III	TEOFANIS FERREIRA BELÉM	27/12/1968	073	23
31	III	THALIANE LIMA DE ANDRADE	11/04/2007	233	23
32	III	VALDEMIRIO FREITAS DA COSTA JUNIOR	15/01/1992	110	23
33	III	WEVERTON FREITAS DOS SANTOS	23/03/2003	232	23
34	III	WILLIAN CAVALCANTE PAIVA	17/10/2001	023	23

Para a realização da prova no processo seletivo simplificado Beruri 2026, a documentação exigida é rigorosa para garantir a segurança e a identificação do candidato.

1. Documentos de Identificação Originais com Foto (Obrigatórios)

O documento deve ser físico, original e conter foto clara. Os aceitos são:

Carteira de Identidade (RG)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Carteira de Identidade Nacional (CIN)

Passaporte Carteira de Trabalho (CTPS)

Carteiras Profissionais

2. Comprovante de inscrição (Obrigatório)

3. Caneta Preta ou Azul (Tinta e Corpo Transparente) (Obrigatório)

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:7FFF51DC

GABINETE DO PREFEITO
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED					
CNPJ:04.628.111/0001-06					
LOCAL PROVA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDO MORAES					
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº DE ORDEM	POLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Código/Nº de Inscrição:	SALA
1	I	ALDELANE DA SILVA DE ANDRADE	16/06/1984	078	02
2	I	DAIANE DIVINO FEITOSA LABORDA	03/01/1987	030	02
3	I	IVANIR MOTA DA SILVA	08/09/1985	081	02
4	II	CLEICIANE NOGUEIRA DE ABREU	22/06/1989	060	02
5	II	DAMARIS CUNHA DE SOUZA	23/12/2001	057	02
6	II	LARISSA MAGALHÃES LUCAS	23/06/2002	001	02
7	II	LOIDE NOGUEIRA DE SOUZA	29/08/2004	050	02
8	II	MARIA GABRIELE SILVA DO NASCIMENTO DE SOUZA	02/10/2001	034	02
9	II	NERLY BARBOSA DA SILVA	11/05/1978	009	02
10	II	PRISCILA VIANA CARVALHO	03/09/1998	031	02
11	III	ARILDO ALVES DE ANDRADE	20/01/1993	053	02
12	III	CARLOS HENRIQUE NUNES FROZ	14/02/2000	049	02
13	III	DALIANE DA SILVA LISBOA	08/09/2007	061	02
14	III	DELCIMAR DE SOUZA LYRA	03/10/1993	073	02
15	III	EDVALDO CORRÊA PACHECO	01/08/1983	071	02
16	III	IELEM CRISTINA DE CASTRO NASCIMENTO	25/08/1988	014	02
17	III	LANA ANDRADE RAMOS	02/07/1983	016	02
18	III	LARISSA CARVALHO DA SILVA	14/04/2004	019	02
19	III	LUCELIA XAVIER DE QUEIROZ DA SILVA	08/10/1992	007	02
20	III	MARIA EDUARDA FERREIRA MIRANDA	19/12/1999	002	02
21	III	MARIA GRAZIELE GOMES DE SOUZA	03/05/2005	024	02
22	III	MARIA MADALENA SOARES BATISTA	02/04/1976	051	02
23	III	MARLETE MOTA DE SOUZA	08/10/1993	015	02
24	III	MASCILENE DE CARVALHO TEXEIRA	27/09/1999	023	02
25	III	SHILES DUARTE DE SENA	09/11/1985	017	02
26	III	SIDINEIA SILVA DA SILVA	27/08/1999	036	02
27	III	TAYNÁ GOMES DE SOUZA	21/07/1997	003	02
28	IV	CAMILA TRINDADE FERREIRA	26/12/2000	067	02
29	IV	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	20/01/1974	028	02

Para a realização da prova no processo seletivo simplificado Beruri 2026, a documentação exigida é rigorosa para garantir a segurança e a identificação do candidato.

1. Documentos de Identificação Originais com Foto (Obrigatórios)

O documento deve ser físico, original e conter foto clara. Os aceitos são:

Carteira de Identidade (RG)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Carteira de Identidade Nacional (CIN)

Passaporte

Carteira de Trabalho (CTPS)

Carteiras Profissionais

2. Comprovante de inscrição (Obrigatório)

3. Caneta Preta ou Azul (Tinta e Corpo Transparente) (Obrigatório)

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D53A8332

GABINETE DO PREFEITO
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/JOSÉ BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06

LOCAL PROVA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNANRDO MORAES
PSS EDITAL 001/2026 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE ORDEM	POLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Código/Nº de Inscrição:	SALA
1	I	ADONAI MONTEIRO DE FRANÇA	29/11/1985	009	03
2	I	ALEXIS FERREIRA DE SOUZA	19/01/2001	114	03
3	I	ALMIR MARQUES DO NASCIMENTO	22/05/1996	003	03
4	I	ANDREY TEIXEIRA DA SILVA	22/04/1982	122	03
5	I	ANGELA VIEIRA DA COSTA	11/07/1989	184	03
6	I	CARLOS MARROQUE DA SILVA	03/06/1984	030	03
7	I	CELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA	11/07/1992	053	03
8	I	CELSON VIEIRA PACHECO	06/09/1985	049	03
9	I	CLEYSSON DA SILVA E SILVA	20/04/1996	242	03
10	I	CRISTIANE GOMES DE CASTRO	20/02/1990	239	03
11	I	DANIEL MONTEIRO DE FRANÇA	06/11/1979	008	03
12	I	ECCLESIASTES SILVA DUARTE	12/10/1987	131	03
13	I	EDILANE DA SILVA DE ANDRANDE	17/12/1982	220	03
14	I	EDIONE DOS SANTOS ALVES	24/09/1992	167	03
15	I	ELIELSON SANTOS DE SOUZA	23/12/1984	103	03
16	I	EULER LOPES DE FRANK	15/01/1987	085	03
17	I	GEAM DE LIMA BRAGA	11/01/1988	140	03
18	I	JAMES DUARTE MADDY	19/02/1998	155	03
19	I	JERUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	27/12/1983	176	03
20	I	JOÃO FERREIRA MARQUES NETO	16/06/1988	174	03
21	I	JOÃO PAULO NERY DE SOUZA	05/09/1972	202	03
22	I	JOELMA DO NASCIMENTO COELHO	30/03/1991	161	03
23	I	JOSÉ ANTÔNIO MACIEL DA SILVA	09/03/1986	247	03
24	I	JOSÉ LUIS DE SOUZA MEIRELES	21/06/1981	026	03
25	I	JOSÉ RUDINELLE RICARDO DA FONSECA	10/05/1984	090	03

Para a realização da prova no processo seletivo simplificado Beruri 2026, a documentação exigida é rigorosa para garantir a segurança e a identificação do candidato.

1. Documentos de Identificação Originais com Foto (Obrigatórios) O documento deve ser físico, original e conter foto clara. Os aceitos são: Carteira de Identidade (RG)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Carteira de Identidade Nacional (CIN) Passaporte

Carteira de Trabalho (CTPS) Carteiras Profissionais

2. Comprovante de inscrição (Obrigatório)

3. Caneta Preta ou Azul (Tinta e Corpo Transparente) (Obrigatório)

Nº DE ORDEM	POLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Código/Nº de Inscrição:	SALA
1	I	JOSELANE DA SILVA DE ANDRADE	03/07/1986	182	04
2	I	KARINA SARAIVA DOS SANTOS	28/11/1986	020	04
3	I	KARLATH PAIVA MOURA	31/07/1996	106	04
4	I	KEILA AIRES DUARTE	04/03/1979	158	04
5	I	LEANDRESSON LOPES DA SILVA	03/02/1990	021	04
6	I	LELIANNE PERES LIMA	31/07/1996	192	04
7	I	LIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	15/01/1989	229	04
8	I	LUCIANO MAGALHÃES LUCAS	11/11/1999	004	04
9	I	MADSON SOUZA DA CUNHA	14/03/2004	119	04
10	I	MAILSON ARAÚJO FARIAS	03/12/1979	208	04
11	I	MAURO DA SILVA MELO	12/01/1994	068	04
12	I	MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS	09/09/1983	019	04
13	I	PAULO GILBERTO LISBOA ARTRICLINO	10/08/1979	069	04
14	I	RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	08/08/1977	130	04
15	I	RANIÊRE OLIVEIRA PICAÑO	06/09/1983	241	04
16	I	RAQUEL DO NASCIMENTO COELHO	31/03/1993	177	04
17	I	RAYLAN VIDAL FREITAS	20/01/1994	033	04
18	I	REGINA MENDONÇA AMARAL	04/12/1978	031	04
19	I	RICARDO DA SILVA MATOS	20/11/1981	235	04
20	I	RITIANE DIAS DE ALMEIDA	01/06/1997	087	04
21	I	RODRIGO PINTO JERONIMO	08/07/1992	086	04
22	I	ROSA ELI GERONIMO PICAÑO LUSTOSA	27/09/1980	245	04
23	I	RONNYE DA CUNHA BASTOS	02/08/1989	212	04
24	I	VALCINEY MOTA RIBEIRO	03/09/1976	136	04
25	I	VALDELI RICARDO DA SILVA	19/04/1975	126	04
26	I	VIVALDO NASCIMENTO LISBOA	07/09/1990	225	04

Para a realização da prova no processo seletivo simplificado Beruri 2026, a documentação exigida é rigorosa para garantir a segurança e a identificação do candidato.

1. Documentos de Identificação Originais com Foto (Obrigatórios) O documento deve ser físico, original e conter foto clara. Os aceitos são: Carteira de Identidade (RG)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Carteira de Identidade Nacional (CIN) Passaporte

Carteira de Trabalho (CTPS) Carteiras Profissionais

2. Comprovante de inscrição (Obrigatório)

3. Caneta Preta ou Azul (Tinta e Corpo Transparente) (Obrigatório)

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIROSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – CML/PMC

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – CML/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2026, realizado com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 004/2024.

O presente credenciamento tem por objeto o cadastramento, em âmbito local, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, com recursos do PNATE e FUNDEB, visando atender às rotas dos alunos das 46 (quarenta e seis) escolas da rede municipal de ensino, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

Encerrada a fase de análise e julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação declara **CREDENCIADOS e HABILITADOS** os interessados que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se aptos à futura contratação, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DO CADASTRAMENTO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB – PNATE)

Nº	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE DE ENSINO	FONTE DE RECURSO	TIPO DE TRANSPORTE	V. ANUAL
1	JEAN DA SILVA FERREIRA	945.264.272-68	F-01	DO FINAL DO RAMAL DO PEDRA PARA O PORTO DA PONTE, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta das localidades adjacentes até Ponte	Escola Municipal 08 de Março - Estrada de Autazes, Ramal do Km 14	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
2	FERNANDO DA SILVA BATISTA	893.417.752-72	F-02	DA BOCA DO LAGO ÁGUA BRANCA CABECEIRA DO PURUPURU PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Lago Água Branca até Escola Municipal Afonso de Souza	Escola Municipal Afonso de Souza - Ramal Santa Maira - Cabeceira do Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
3	LUIZ GONZAGA SOUZA DA SILVA	344.497.522-87	F-03	DA COMUNIDADE SANTA TEREZINHA CABECEIRA DO PURUPURU PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Santa Terezinha até a Escola Municipal Afonso de Souza	Escola Municipal Afonso de Souza - Ramal Santa Maira - Cabeceira do Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 25.500,00
4	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	639.013.402-97	F-04	DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO CABECEIRA DO PURUPURU PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade São Francisco na Cabeceira do Purupuru, Igarapé do Cipo, Bofafogo até a Escola Municipal Afonso de Souza	Escola Municipal Afonso de Souza - Ramal Santa Maira - Cabeceira do Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.930,00
5	SIRLEY ANDRADE DA SILVA	025.229.062-32	F-05	DA CABECEIRA DO LAGO ANVERES PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Anveres até a Escola Municipal Antônio Pacheco	Escola Municipal Antonio Pacheco - Distrito do Anveres	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
6	PRISCILA ROLINS PUCU	012.010.292-79	F-06	DA MARGEM DIREITA DO LAGO DO TILHEIRO PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da margem direita do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal Artur Menezes de Oliveira	Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira - Comunidade do Tilheiro Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 21.250,00
7	SILVANIA PAULA PUCU	004.339.482-56	F-07	DA MARGEM ESQUERDA DO LAGO DO TILHEIRO PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da margem esquerda do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal Artur Menezes de Oliveira	Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira - Comunidade do Tilheiro Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 21.250,00
8	FRANCISCO TEIXEIRA BRASIL	787.610.422-34	F-08	DA MARGEM DIREITA e ESQUERDA DO LAGO DO TILHEIRO PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da margem direita e esquerda do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal Artur Menezes de Oliveira	Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira - Comunidade do Tilheiro Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 21.250,00
9	EVERTON SILVA CARDENIS	045.774.572-02	F-09	DO IGARAPÉ DO GUARIBA PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Guariba, com escala nas margens do lago esquerdo da cabeceira do Janauacá até Escola Municipal Ayrton Sena da Silva	Escola Municipal Ayrton Sena da Silva - Ramal Cinturão Verde - Cabeceira do Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 28.050,00
10	MOISÉS SOUZA DOS SANTOS	202.386.222-15	F-10	DA CABECEIRA DO JANAUACAPARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Janauacá até a Escola Municipal Ayrton Sena da Silva	Escola Municipal Ayrton Sena da Silva - Ramal Cinturão Verde - Cabeceira do Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 23.800,00
11	FRANCISCO CANINDÉ SERAFIM COSTA	273.733.392-04	F-11	DO IGARAPÉ DO CALAFATE PARA BR 319 Km 107, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Calafate até a margem da BR 319 Km 107 – transbordo	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 23.750,00
12	FRANCISCO DE LIMA	345.168.424-72	F-12	DO PARANÁ DO TUPANINHA /MARGEM DIREITA PARA A SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, da Cabeceira do Igarapé do Tupaninha margem direita até o porto da sede do município	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 23.750,00
13	JASENIAS PEREIRA DA COSTA	080.915.922-15	F-13	DA CABECEIRA DO IGARAPÉ DO MOCO PARA A MARGEM DA BR 319 Km 72, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, da Cabeceira do Igarapé do Moco até o Margem da BR 319 Km 72.	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 23.750,00
14	JOSUÉ ANDRADE ALBINO	742.635.872-00	F-14	DO IGARAPÉ DO TUPANINHA/MARGEM ESQUERDA PARA A SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, da Cabeceira do Igarapé do Tupaninha margem direita até o porto da sede do município	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 26.600,00
15	ROSA MARIA DE MORAES CORDEIRO	693.686.782-00	F-15	DO IGARAPÉ DO TAQUARA PARA O PORTO DA SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, do Taquara, Capoeirinha, PAE Panelão até o porto da sede do município	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 38.000,00
16	ALEX RODRIGUES	910.608.772-87	F-16	ROTA: DA ALDEIA SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Aldeia São Francisco, Comunidade São João até a Escola Municipal Divino Espírito Santo III	Escola Municipal Divino Espírito Santo III - Comunidade do Divino /Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.100,00
17	JESSÉ MONTEIRO DA SILVA	640.865.772-91	F-17	ROTA: DA ALDEIA SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Aldeia São Francisco, Comunidade São João até a Escola Municipal Divino Espírito Santo III	Escola Municipal Divino Espírito Santo III - Comunidade do Divino /Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 27.200,00
18	MANOEL RICARDO DA SILVA MONTEIRO	899.679.762-66	F-18	ROTA: DA COMUNIDADE SÃO JOÃO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade São João e Lago do Mamori até a Escola Municipal Divino Espírito Santo III	Escola Municipal Divino Espírito Santo III - Comunidade do Divino /Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 18.700,00
19	ROBERTO LIRA DE OLIVEIRA	897.179.882-34	F-19	ROTA: DO SÍTIO LIBERDADE MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da do Sítio Liberdade, Igarapé do forno, Margem Direita e esquerda do Lago do Mamori até a Escola Municipal Divino Espírito Santo III	Escola Municipal Divino Espírito Santo III - Comunidade do Divino /Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 51.000,00

20	EDIMAR DA SILVA RIBEIRO	404.414.902-04	F-20	ROTA: DO FURO DA TAPAGEM JANAUCÁ PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da do Furo da Tapagem, Igarapé do Maniú, Igarapé da Igreja Peniel até Escola Municipal Francisca Paula	Escola Municipal Francisca Paula - Tapagem Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 38.250,00
21	JEOVANE FERNANDES DE LIMA	025.767.192-79	F-21	DO IGARAPÉ DO KM 31 DA BR 319 /LAGO PRETO-ANVERES PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Km 31 da BR 319 até a Escola Municipal Boa Vista II	Escola Municipal Izaías Pereira de Oliveira - Comunidade do Lago Preto - Anveres	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
22	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	790.721.432-72	F-22	DA BOCA DO LAGO PRETO/ANVERES PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Preto/Anveres até a Escola Municipal Boa Vista II	Escola Municipal Izaías Pereira de Oliveira - Comunidade do Lago Preto - Anveres	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
23	RAIMUNDO JOSE DIAS DOS SANTOS	804.175.072-91	F-23	DO LAGO PRETO PARA ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago Preto até a Escola Municipal Boa Vista II	Escola Municipal Izaías Pereira de Oliveira - Comunidade do Lago Preto - Anveres	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
24	SUELY FERNANDES DE SOUZA	005.147.172-89	F-24	DA CABECEIRA DO LAGO PRETO/ANVERES PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: Corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago Preto até a Escola Municipal Boa Vista II	Escola Municipal Izaías Pereira de Oliveira - Comunidade do Lago Preto - Anveres	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
25	GILSON RIBEIRO FEITOSA	765.616.742-00	F-25	DO IGARAPÉ DO PIAUI PARA A ESCOLA, NO TURNO NOTURNO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Piaui, Lago do Janaucá até a Escola Municipal Izidório de Paula	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
26	IZAÍAS GUEDES DE SOUZA	754.379.882-49	F-26	DA IGREA FILADÉLFIA PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Parintins, porto do Ramal até Escola Municipal Izidório de Paula	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 59.500,00
27	JOSE DE MOURA CARDENIS	655.971.502-78	F-27	DO IGARAPÉ DO GUARIBA PARA O PONTO DE APOIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Igarapé do Guariba, Cabeceira do Janaucá até o ponto de apoio na Igreja Filadelfia - Transbordo	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 29.750,00
28	JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA	897.701.452-20	F-28	DO IGARAPÉ DO PIAUI PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Piaui, Lago do Janaucá até a Escola Municipal Izidório de Paula	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 31.450,00
29	MARIA CLAUDETE DOS SANTOS MENDES	568.565.472-34	F-29	IGARAPÉ DO PAJÉ PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Pajé até a Escola Municipal Izidório de Paula	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 29.750,00
30	MOZANIEL BARBOSA CASTRO	703.160.322-63	F-30	DO LAGO DO JANAUCÁ PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Piauí até a Escola Municipal Izidório de Paula	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.000,00
31	RICARDO NOGUEIRA DA SILVA	065.689.862-32	F-31	DO IGARAPÉ DO PARINTINS JANAUCÁ PARA O PONTO DE APOIO NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Parintins, com escala nas margens do lago até o ponto de apoio na Igreja Filadelfia -transbordo.	Escola Municipal Izidório de Paula - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 27.200,00
32	GLEICY TAVARES DE SOUZA	986.074.642-72	F-32	DA CABECEIRA DO LAGO DO MIRA PARA O PONTO DE APOIO NA BR 319, NO TURNO MATUTINO: , corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a BR 319 Km 52 – transbordo.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
33	IVAN DA SILVEIRA NEVES	013.150.402-98	F-33	LAGO DO TIMBÓ/BR 319 – RAMAL DO TIMBÓ PARA O PONTO DE APAIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta das margens do Lago do Timbó até o Ramal do Timbó - transbordo	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
34	ALINE BIANCA CORREA MORAES	022.502.482-90	F-34	DA CABECEIRA DO LAGO DO MIRA PARA O PONTO DE APOIO NA BR 319, NO TURNO VESPERTINO: , corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a BR 319 Km 52 – transbordo.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
35	MARIA LUIZA DE SOUZA ROCHA	335.632.412-87	F-35	DO LAGO DO MIRA PARA O PONTO DE APOIO NA BR 319, NO TURNO VESPERTINO: , corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a BR 319 Km 52 – transbordo.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 25.500,00
36	TADEU FERREIRA DE SOUZA	839.263.722-49	F-36	DO ALTO ARAÇA PARA A PONTE SOBRE O RIO ARAÇA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade São Raimundo(Jauari), Paraná do Aracá até porto na ponte do sobre o Rio Araça, no turno matutino	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 20.400,00
37	ADAILSON MEDEIROS CAVALCANTE	416.109.462-00	F-37	DA VILA VELHA PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Vila Velha, igarapé adjacentes até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 17.000,00
38	ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	344.496.632-68	F-38	DO IGARAPÉ DO CIPÓ PARA A ESCOLA, NOS TURNOS VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Samaúma, Botafogo e Vila Velha até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 34.000,00
39	CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	455.845.672-72	F-39	DA COMUNIDADE DO SAMAUMA ATÉ A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Samaúma, Botafogo e Vila Velha até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 17.000,00
40	EREMITAS CORTEZ BEZERRA	284.631.292-34	F-40	DO IGARAPÉ DO CIPÓ PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Samaúma, Botafogo e Vila Velha até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 25.500,00
41	JANDERSON FIDELIS FARIAS	089.649.012-23	F-41	DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA PARA ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Água Branca até a Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza - BR 319 Km 22	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 20.400,00
42	ZENAIDE MARTINS DE ANDRADE	684.768.332-53	F-42	CABECEIRA DO ANVERES PARA O PONTO DE APOIO NO RAMAL DO ANVERES NOS TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Anveres até ponto de apoio, nos turnos vespertino	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza - BR 319 Km 22	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 20.400,00
43	DERLIANE RIBEIRO FERREIRA	892.532.482-20	F-43	DO LAGO DO MIRA PARA O RAMAL FLORESTA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de 120 minutos de ida e volta do final do Floresta até Escola Municipal Maria Moura Dias	Escola Municipal Maria de Moura Dias - BR 319 Km 70 - Ramal Floresta	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
44	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	010.037.352-66	F-44	DO IGARAPÉ DO TUCUNARÉ MAMORI PARA O RAMAL DO KM 08, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Alto Lago do Tucunaré até o final do Ramal do Km 08 da Estrada de Autazes	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 38.250,00
45	SIDNEY DE AZEVEDO DA SILVA	964.062.592-20	F-45	RAMAL DO KM 06/RODOVIA AM 253: corresponde ao trajeto de ida e volta das localidades adjacentes do Ramal, no período da cheia, nos turnos matutino e vespertino - transbordo.	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.000,00
46	FRANCIOMAR MENDES DOS SANTOS	800.303.602-00	F-46	DO IGARAPÉ DO MOLÓ PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Samaúma até a escola no turno matutino e no do Igarapé do Moló para Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 28.050,00
47	GILSON DIAS RABELO	005.560.392-03	F-47	DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA JANAUCÁ PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca, boca do Jaureté até a Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 56.950,00
48	IVANILDO ROQUE DA SILVA	021.907.362-77	F-48	COMUNIDADE BOA VISTA JANAUCÁ PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta Comunidade Boa Vista até a Vila do Samaúma - Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 59.500,00
49	MACIEL SIQUEIRA FERREIRA	021.907.362-77	F-49	DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA JANAUCÁ PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga, Igarapé do Taboca, boca do Jaureté até a Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 32.300,00
50	RODRIGO ROSA DE LIMA	040.302.472-29	F-50	DA VILA DA MATINHA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Porto da Vila da Matinha, Igarapé do Caapiranga até a Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janaucá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 41.650,00
51	CARLOS ANTONIO DE AMORIM	775.411.462-34	F-51	DA MARGEM DIREITA DO LAGO DO CASTANHO JANAUCÁ PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta na margem	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 21.250,00

				direita do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	São José/Janauacá			
52	RONEI CONCEIÇÃO CORREA	040.546.632-30	F-52	DA MARGEM ESQUERDA DO LAGO DO CASTANHO JANAUAÇA PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Margem esquerda do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 39.525,00
53	FERNANDO FREITAS CORDEIRO	060.499.752-30	F-53	DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO LAGO DO CASTANHO JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas Margens esquerda e direita do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 28.050,00
54	MARCIO ROBERTO TRINDADE DA SILVA	812.837.502-44	F-54	DA MARGEM DIREITA DO LAGO DO CASTANHO JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta na margem direita do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 21.250,00
55	JESSÉ LARANJA DOS SANTOS	010.646.662-30	F-55	DA CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga até a Escola Municipal Nova Jerusalém II	Escola Municipal Nova Jerusalém II - Lago do Caapiranga/ Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 29.750,00
56	MACICLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	013.187.392-09	F-56	DA CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga até a Escola Municipal Nova Jerusalém II	Escola Municipal Nova Jerusalém II - Lago do Caapiranga/ Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 25.500,00
57	PEDRO JOSÉ TIQUIE DOS SANTOS	005.057.882-09	F-57	DA CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga até a Escola Municipal Nova Jerusalém II	Escola Municipal Nova Jerusalém II - Lago do Caapiranga/ Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 28.050,00
58	DAYANA PORFIRO DOS SANTOS SIMAS	005.201.072-41	F-58	DO LAGO DO BATATA MARGEM ESQUERDA MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 55.250,00
59	FRANCISCO HOLANDA DA COSTA	541.797.502-87	F-59	DO LAGO DO BATATA MARGEM ESQUERDA MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 35.700,00
60	GETULIO SILVA RIBEIRO	801.821.352-68	F-60	DO IGARAPÉ DO ZÉ AÇÚ MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Zé Açú até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 35.700,00
61	IZEQUIEL SILVA RIBEIRO	439.104.402-15	F-61	DO IGARAPÉ DO ARAPARI MAMORI PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Arapari até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 34.000,00
62	JOSE TEIXEIRA MEDEIROS CARLOS GIRÃO	005.866.772-59	F-62	DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO LAGO DO MAMORI PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Mamori até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino.	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 31.535,00
63	JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS MÁRIO GIRÃO	699.119.242-20	F-63	DO IGARAPÉ DO ZÉ AÇÚ MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Zé Açú até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 38.250,00
64	MANOEL PEREIRA DUARTE	417.682.052-72	F-64	DO IGARAPÉ DO SERINGA LAGO DO BATATA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata e Igarapé do Seringa, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 38.250,00
65	FRANK DE SOUZA GUEDES	163.561.522-08	F-65	DO LAGO DO BATATA MARGEM ESQUERDA MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 22.950,00
66	RODRIGO LIMA MEDEIROS	013.475.442-59	F-66	DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO LAGO DO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Mamori até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno vespertino.	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre - Comunidade São José / Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 23.800,00
67	JONAS JOSÉ DA COSTA REIS	580.256.342-72	F-67	DA ILHA DO MEIO JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Ilha do meio Laguinho até a Escola Municipal Santa Maria I	Escola Municipal Santa Maria I - Igarapé da Correnteza/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
68	JOSÉ RAIMUNDO CAXECHA	777.987.162-20	F-68	DO IGARAPÉ DA CORRENTEZA JANAUAÇA PARA ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Laguinho, Furo da Queimada, Lago do Capitari, Igarapé da Correnteza até a Escola Municipal Santa Maria I	Escola Municipal Santa Maria I - Igarapé da Correnteza/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
69	EMERSON CASTRO DA SILVA	002.743.572-59	F-69	DO IGARAPÉ DA CORRENTEZA JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Laguinho, Furo da Queimada, Lago do Capitari, Igarapé da Correnteza até a Escola Municipal Santa Maria I	Escola Municipal Santa Maria I - Igarapé da Correnteza/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
70	PAMELA RODRIGUES CAVALCANTE	064.825.932-32	F-70	DO CAPOEIRINHA PARA A ESCOLA NO TURNO INTEGRAL: corresponde ao trajeto de ida e volta do Capoeirinha, Boca do Igarapé do Panelão até a Escola Municipal Santo Antonio II	Escola Municipal Santo Antonio II - P.A.E Panelão	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
71	LUCINEIDY FELIPE RODRIGUES	968.188.592-91	F-71	DA CABECEIRA DO PANELÃO PARA A ESCOLA, NO TURNO INTEGRAL: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Panelão até a Escola Municipal Santo Antonio II	Escola Municipal Santo Antonio II - P.A.E Panelão	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
72	WALDENOR DINIZ DE OLIVIERA	116.602.882-82	F-72	DA CABECEIRA DO PANELÃO PARA A ESCOLA NO TURNO INTEGRAL: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Panelão até a Escola Municipal Santo Antonio II	Escola Municipal Santo Antonio II - P.A.E Panelão	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 27.200,00
73	RUIDEVAN AGUIAR PINTO	660.496.442-68	F-73	DO CAPOEIRINHA TAQUARÃO PARA A ESCOLA NO TURNO INTEGRAL: corresponde ao trajeto de ida e volta do Capoeirinha, Taquarão e Taquara até a Escola Municipal Santo Antonio II	Escola Municipal Santo Antonio II - P.A.E Panelão	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 27.200,00
74	CRISTIANO FERNANDES VICENTE	039.445.772-21	F-74	DA COMUNIDADE RIO BARANCO PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Rio Branco até a Escola Municipal São Francisco IV	Escola Municipal São Francisco IV - Comunidade Boa Vista/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 68.000,00
75	FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA	643.586.582-53	F-75	DO IGARAPÉ DO JUARITÉ JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Juarité, Coari, Conceição, Quari até a Escola Municipal São Francisco IV.	Escola Municipal São Francisco IV - Comunidade Boa Vista/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 25.500,00
76	MARCELO OLIVEIRA LIMA	014.861.482-55	F-76	DA BOCA DO CAAPIRANGA, IGARAPÉ DO JAUARITÉ JANAUAÇA PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Juarité, Curari, Conceição, Quari até a Escola Municipal São Francisco IV	Escola Municipal São Francisco IV - Comunidade Boa Vista/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 51.000,00
77	RUBERVAL CORDEIRO BENTO	201.881.612-87	F-77	DO IGARAPÉ DO JUARITÉ JANAUAÇA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Juarité, Coari, Conceição, Quari até a Escola Municipal São Francisco IV.	Escola Municipal São Francisco IV - Comunidade Boa Vista/Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 39.950,00
78	BRUNO BRITO DE MOURA	083.399.122-16	F-78	DO IGARAPÉ DO TABOCA PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Taboca até o ponto de acesso na margem do Paraná do Castanho - transbordo	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
79	CHEILA ALVES MONTEIRO	809.159.492-53	F-79	DA BOCA DO IGARAPÉ DO TABOCA, PARANA DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Boca do Igarapé do Taboca até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 25.500,00
80	EDSON LUCAS CALDEIRA	669.672.442-72	F-80	DO IGARAPÉ AÇÚ, PARANA DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé Açú, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 25.500,00
81	EMERSON DE SOUZA DA SILVA	051.472.402-17	F-81	DO IGARAPÉ AÇÚ, PARANA DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé Açú, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
82	FRANCINALDO PEREIRA GOMES	051.422.052-00	F-82	DO IGARAPÉ DO TABOCA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Taboca até o ponto de acesso na margem do Paraná do Castanho - transbordo	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
83	FRANCISCO INOCENCIO FELIX	060.309.712-04	F-83	DA BOCA DO IGARAPÉ DO TABOCA, PARANA DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Boca do Igarapé do Taboca até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 27.200,00
84	RONALDO SALES	942.253.542-	F-84	DO LAGO DO PATAUÁ/ PARANÁ DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO	Escola Municipal São José II -	FUNDEB	Transporte	R\$

	PEREIRA	53		TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Pataúá, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II	Paraná do Rio Castanho		Fluvial Tipo 1	19.550,00
85	LUCIANO MARQUES REIS	069.463.282-13	F-85	DO LAGO DO PATAUÁ/ PARANÁ DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Pataúá, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
86	VALDENEI MONTENEGRO DA SILVA	003.684.122-61	F-86	DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO PARANÁ DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Paraná do Castanho até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.675,00
87	WALDEIR MONTENEGRO DA SILVA	788.434.992-20	F-87	DA BOCA DO LAGO DO MAMORI, PARANÁ DO RIO CASTANHO PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e voltada Boca do Lago do Mamori até a Escola Municipal São José II	Escola Municipal São José II - Paraná do Rio Castanho	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
88	ANTONIO MONTEIRO CANUTO NETO	494.409.772-72	F-88	DO IGARAPÉ DO MEIO PARA O PONTO DE APOIO NO CAPIVARA GRANDE MAMORI PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do meio até o ponto de apoio no Capivara Grande.	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
89	DANIEL BARBOSA TORRES	407.503.292-20	F-89	DA BOCA DO IGARAPÉ DO JURARÁ/LAGO DO MAMORI PARA ESCOLA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Igarapé do Jurará, lado direito e esquerdo do Lago do Mamori até a Escola Municipal São Pedro I	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 59.500,00
90	DANIEL TORRES CAMPELO	013.457.822-84	F-90	CAPIVARA GRANDE MAMORI PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Capivara Grande, Lago do Mamori até a Escola Municipal São Pedro I	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 42.500,00
91	GUIOMAR COSTA LEITE	907.606.202-10	F-91	DO IGARAPÉ DO MIRINHA/LAGO DO MAMORI PARA O PONTO DE APOIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Mirinha até o ponto de apoio - transbordo	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
92	JOSE ALUIZIO ALVES DE LIMA	598.336.702-10	F-92	DO IGARAPÉ DO MIRINHA/LAGO DO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Mirinha até a Escola Municipal São Pedro I	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
93	WILLIAN LIMA DE NAZARE	004.664.725-09	F-93	DA CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAPIVARINHA I/LAGO DO MAMORI PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé Capivarinha até a Escola Municipal São Pedro I, no turno vespertino.	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 59.500,00
94	DAVI DE ALMEIDA FEITOSA	065.905.722-08	F-94	DO IGARAPÉ DO MIRINHA/LAGO DO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Mirinha até a Escola Municipal São Pedro I	Escola Municipal São Pedro I - Lago do Capivara Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
95	EDVALDO PIMENTEL DOS SANTOS	851.948.592-87	F-95	DO JURARÁ CHEFE MAMORI PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Jurará chefe até a Escola Municipal São Raimundo	Escola Municipal São Raimundo - Igarapé do Jurará Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 42.500,00
96	LUIZ GONZAGA VIEIRA DE AZEVEDO	968.193.752-04	F-96	DA CABECEIRA DO JURARÁ PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Jurará até Escola Municipal São Raimundo	Escola Municipal São Raimundo - Igarapé do Jurará Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.000,00
97	SIDNEY BARBOSA FIGUEIREDO	875.604.612-04	F-97	DO JURARÁ CHEFE MAMORI PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Jurará chefe até a Escola Municipal São Raimundo	Escola Municipal São Raimundo - Igarapé do Jurará Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 34.000,00
98	DIEGO CORREA DOS SANTOS	030.940.622-61	F-98	DO IGARAPÉ DO TAWARE/PACATUBA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Taware, Paraná do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I	Escola Municipal São Sebastião I - Paraná do Pacatuba/Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 29.750,00
99	ELIZIANE RIBEIRO DA SILVA	033.646.912-93	F-99	DO PARANA DO PACATUBA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Araçá, Jacamim, Veado até Escola Municipal São Sebastião I	Escola Municipal São Sebastião I - Paraná do Pacatuba/Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
100	ERCILIO DE SOUZA	664.099.262-00	F-100	DO IGARAPÉ DO TAWARE /PACATUBA PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Taware, Paraná do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I	Escola Municipal São Sebastião I - Paraná do Pacatuba/Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 3	R\$ 42.500,00
101	SELMA NOGUEIRA RIBEIRO	928.520.922-04	F-101	DO LAGO DO ARAÇÁ/PACATUBA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Araçá, Igarapé do Jacamim, Paraná do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I	Escola Municipal São Sebastião I - Paraná do Pacatuba/Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
102	SHIRLEY ANDRADE DA SILVA	757.238.082-49	F-102	DA CABECEIRA DO PACATUBA PARA A ESCOLA NO TURNO MAUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I	Escola Municipal São Sebastião I - Paraná do Pacatuba/Aracá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 34.000,00
103	ALCILENE LIRA DOS SANTOS	865.004.492-15	F-103	BOCA DO TUCUNARÉ /MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Tucunaré, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara-Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
104	JOSE FERREIRA LOPES	437.135.132-87	F-104	DA BOCA DO LAGO DO PIRANHA /MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Piranha até a Escola Municipal 22 de Setembro.	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara-Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
105	JOSE FERNANDES DE LIRA	747.002.002-00	F-105	DA BOCA DO TUCUNARÉ PARA ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Paraná do Tucunaré, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara-Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.950,00
106	GLAUCIO ARAUJO DE SOUZA	776.558.002-78	F-106	ROTA: DA BOCA DO LAGO DO PIRANHA PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO : corresponde ao trajeto de ida e volta da boca do Lago do Piranha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara-Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.000,00
107	CLEBERSON WILLIAN CARVALHO	040.579.472-05	F-107	DO LAGO DO IPANEMA PARA ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Ipanema, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro.	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara-Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
108	JOFRE NEGREIROS	013.548.932-63	F-108	DO LAGO DO ITAUBÃO PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta das localidades adjacentes a até a Escola Municipal São Francisco IV	Escola Municipal São Francisco VI - Igarapé do Itaúba - Janauacá	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
109	JOSÉ GUEDES DE NAZARÉ	091.624.432-67	F-109	DO FINAL DO RAMAL PARA O PONTO DE APOIO NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto nas partes alagadas do Ramal São João até o ponto de apoio no Ramal	Escola Municipal São João - BR 319 Km 80 - Ramal São João	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
110	DEMIS DOS SANTOS DA SILVA	815.975.502-30	F-110	DO ALTO DO LAGO DO TUCUNARÉ /MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Alto do Lago do Tucunaré até a Escola Municipal Francisco Cândido de Brito	Escola Municipal Francisco Cândido de Brito - Lago do Tucunaré Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
111	ITATIANE DOS SANTOS REIS	020.300.652-69	F-111	DO BAIXO DO LAGO DO TUCUNARÉ/MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Baixo do Lago do Tucunaré até a Escola Municipal Francisco Cândido de Brito	Escola Municipal Francisco Cândido de Brito - Lago do Tucunaré Mamori	FUNDEB	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 20.400,00
112	CLEMISON DE LIMA FERREIRA	048.346.552-61	F-112	ALDEIA SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Aldeia São Francisco até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.125,00
113	LUCELIA RIBEIRO DOS SANTOS	000.140.812-70	F-113	DO PARANÁ DO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Paraná do Mamori até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos. DO LAGO DO TUCUNARÉ MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Marinheiro, Boca do Tucunaré até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos.	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.425,00
114	MARINES GOMES DOS SANTOS	745.656.302-06	F-114	DO LAGO DO ARARA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Arara até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 15.300,00
115	ANTONIO ROSA FONSECA DA SILVA	035.365.585-16	F-115	DO LAGO DO MARINHEIRO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Marinheiro até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 15.300,00
116	PEDRO QUEIROZ NOGUEIRA	018.935.312-01	F-116	DO LAGO DO TUCUNARÉ MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Tucunaré, Boca do Tucunaré até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00

117	MARINEZ MONTENEGRO FERREIRA	031.135.772-50	F-117	DO LAGO DO MARINHEIRO MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta das adjacências do Lago do Marinheiro até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos, no turno matutino.	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos -Aldeia do Lago do Marinheiro/Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 15.300,00
118	ANTONIO RODRIGUES SOUZA	320.399.482-87	F-118	DO PORTO DO RAMAL DO 14 PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Porto do Ramal do 14 até Escola Municipal Indígena Maria do Carmo	Escola Municipal Indígena Maria do Carmo - Aldeia do Lago do Piranha/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 15.300,00
119	EDMILSON BATISTA DE MORAES	752.402.202-63	F-119	DO PARANA DO MAMORI PARA A ALDEIA DO LAGO DO PIRANHA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Piranha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal Indígena Maria do Carmo	Escola Municipal Indígena Maria do Carmo - Aldeia do Lago do Piranha/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 32.300,00
120	IVANEIDE MORAIS SOUZA	809.543.402-72	F-120	DO PORTO DO RAMAL DO 14 PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Porto do Ramal do 14 até Escola Municipal Indígena Maria do Carmo	Escola Municipal Indígena Maria do Carmo - Aldeia do Lago do Piranha/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 15.300,00
121	ALCIONE RAMOS DA SILVA	842.294.032-91	F-121	DO IGARAPÉ DO TANAPIRANGA - RIO JUMA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO e VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Indígena Tiradentes	Escola Municipal Indígena Tiradentes - Aldeia do Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.000,00
122	LUANA DOS SANTOS MIRANDA	070.477.752-50	F-122	DA MARGEM ESQUERDA RIO JUMA ATÉ A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Margem Esquerda do Rio Juma, Igreja Pentecostal Unidas do Brasil até a Escola Municipal Indígena Tiradentes	Escola Municipal Indígena Tiradentes - Aldeia do Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
123	ROZINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	006.768.342-80	F-123	RIO JUMA/IGARAPÉ DO TANAPIRANGA: corresponde ao trajeto de ida e volta do Rio Juma boca do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Indígena Tiradentes, no turno matutino.	Escola Municipal Indígena Tiradentes - Aldeia do Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
124	WALDECI FERREIRA DOS SANTOS	015.468.732-44	F-124	IGARAPÉ DO TANAPIRANGA/ RIO JUMA: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Indígena Tiradentes, no turno vespertino	Escola Municipal Indígena Tiradentes - Aldeia do Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
125	SAMUEL MENEZES MEDEIROS	083.463.732-44	F-125	BOCA DO IGARAPÉ DO TANAPIRANGA/RIO JUMA PARA ESCOLA, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Boca do Igarapé do Tanapiranga, Rio Juma e Lago do Boto até a Escola Municipal José Francisco Maia	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 85.000,00
126	ANTONIO ELCY MONTEIRO SOARES	001.773.792-35	F-126	TAMBORIM/LAGO DO TRACAJÁ/MAMORI: corresponde ao trajeto de ida e volta do Lago do Tamborim até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 2	R\$ 34.000,00
127	RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	872.704.982-53	F-127	CABECEIRA DO MAÇARICO/MAMORI PAR A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Maçarico, Lago do Traíra até a Escola Municipal José Francisco Maia	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 34.850,00
128	SANDOVAL MEDEIROS	795.698.202-25	F-128	BOCA DO LAGO DO MAÇARICO/MAMORI PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Boca do Rio Juma, Lago do Maçarico até a Escola Municipal José Francisco Maia.	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 85.000,00
129	MARIA IZABEL DE MENEZES MAIA	923.905.102-30	F-129	ABAIXO DO LAGO DO DO TRACAJÁ, PIRANHA/MAMORI: corresponde ao trajeto de ida e volta abaixo do Lago do Piranha Lago do Tracajá até a Escola Municipal José Francisco Maia, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 4	R\$ 85.000,00
130	REGILENE CASCAIS	607.608.772-20	F-130	IGARAPÉ DO TAMBORINO/MAMORI: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Tamborim na Comunidade do Tracajá até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	Escola Municipal José Francisco Maia - Comunidade do Brasil/ Boca do Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
131	ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	948.074.772-34	F-131	CABECEIRA DO LAGO DO MIRA II/MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 19.550,00
132	ANTONIO CARLOS BARBOSA ANDRADE	007.540.822-88	F-132	DO IGARAPÉ DO PALHAL PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
133	ARIFE VIEIRA RODRIGUES	891.147.872-53	F-133	CABECEIRA DO LAGO DO MIRA I/MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
134	MARCIO BARBOSA DE ANDRADE	826.372.372-87	F-134	DO IGARAPÉ DO PALHAL PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
135	FABIO COELHO PINTO	003.888.762-20	F-135	IGARAPÉ AÇU II/LAGO DO MIRA/MAMORI PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé Açú até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
136	TIAGO COSTA MOREIRA	041.830.862-48	F-136	DO IGARAPÉ DO PALHAL PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
137	CARLOS ROBERTO DE BARROS NARCISO	522.653.662-34	F-137	DA CABECEIRA DO LAGO DO MIRA II/MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno matutino.	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 20.400,00
138	WANDERLEY DA SILVA	851.772.882-34	138	DO IGARAPÉ DO PALHAL PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori	Escola Municipal Lori - Lago do Mira/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
139	CELIA MARIA FERREIRA GATO	214.826.752-34	139	DA CABECEIRA DO LAGO DO TAMBORIM MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Tamborim até a Escola Municipal Manoel Batista Maia, no turno matutino.	Escola Municipal Manoel Batista Maia - Lago do Tracajá/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.355,00
140	HEVERLANE NASCIMENTO MELO	612.254.602-04	F-140	DA CABECEIRA DO LAGO DO TRACAJÁ MAMORI PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Tracajá até a Escola Municipal Manoel Batista Maia, no turno matutino.	Escola Municipal Manoel Batista Maia - Lago do Tracajá/ Mamori	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 17.000,00
141	ADÃO TRÊS LELIS PEREIRA	030.270.682-88	F-141	DA BOCA DOS PEDRAS RIO JUMA PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta d Boca dos pedras até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
142	ALDENIR ANTONIO PRADO DA SILVA	016.167.602-22	F-142	DO IGARAPÉ NAJAR RIO JUMA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé Najara até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 23.800,00
143	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	834.193.572-49	F-143	DO FURO DO MADEIRINHA RIO JUMA PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Furo do Madeirinha até a escola	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 18.700,00
144	JOÃO BATISTA PEREIRA DE FARIAS	464.727.692-15	F-144	IGARAPÉ DO TIMBÓ RIO JUMA PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Timbó - Rio Juma até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 21.250,00
145	ROSA MARIA DA CUNHA	009.317.352-03	F-145	DO MADEIRINHA RIO JUMA PARA ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Madeirinha, Boca do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 22.355,00
146	NAILSON MAQUINÉ DE LIMA	074.354.702-01	F-146	DO IGARAPÉ DO CANARANA RIO JUMA PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO e VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Igarapé do Canarana até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira	Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira - Comunidade Canaã/ Rio Juma	PNATE	Transporte Fluvial Tipo 1	R\$ 43.350,00

RELAÇÃO DO CADASTRAMENTO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (FUNDEB – PNATE)

N °	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNIDADE DE ENSINO	FONTE RECURSO	TIPO DE TRANSPORTE	V. ANUAL
1	A DA SILVA E SILVA	32.492.653/0001-21	T-01	PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CAREIRO ATÉ A ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto no perímetro urbano até a Creche Deuza Maria Lima da Silva.	Creche Deuza Maria Lima da Silva - Rua Castanho, Bairro Novo Horizonte.	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 (micro)	R\$ 95.000,00
2	SELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	688.910.752-72	T-02	PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CAREIRO ATÉ A ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO:	Creche Deuza Maria Lima da Silva - Rua Castanho,	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 (micro)	R\$ 76.000,00

				corresponde ao trajeto no perímetro urbano até a Creche Deuza Maria Lima da Silva.	Bairro Novo Horizonte.			
3	DIEGO LIMA DA SILVA	027.735.302-50	T-03	DA PONTE DO RAMAL DO PEDRA ATÉ A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, da Ponte do Ramal do Pedra até a Escola Municipal 08 de Março	Escola Municipal 08 de Março - Estrada de Autazes, Ramal do Km 14	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 56.100,00
4	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	016.297.142-75	T-04	DO KM 02 AO KM 10 DO RAMAL DO 14 ATÉ A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 até o Km 10 e retorna para Escola Municipal 08 de Março	Escola Municipal 08 de Março - Estrada de Autazes, Ramal do Km 14	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 68.000,00
5	VERA LUCIA LIMA DA SILVA	114.530.522-91	T-05	DA PONTE DO RAMAL DO PEDRA ATÉ A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, da Ponte do Ramal do Pedra até a Escola Municipal 08 de Março	Escola Municipal 08 de Março - Estrada de Autazes, Ramal do Km 14	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 22.100,00
6	RAIMUNDO ELITO DA COSTA	901.682.832-04	T-06	DO KM 120 DA BR 319 TUPANA PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 120 até o Km 173 da BR 319, Escola Municipal Anselmo Batista de Silveira	Escola Municipal Anselmo Batista da Silveira - BR 319 Km 173, Escola Municipal Antonia Oliveira da Silva - BR 319 km 137.	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 144.500,00
7	JOÃO JOSÉ MACIEL DA SILVEIRA	445.003.352-34	T-07	DO KM 120 DA BR 319 TUPANA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 120 até o Km 173 da BR 319, Escola Municipal Anselmo Batista de Silveira	Escola Municipal Anselmo Batista da Silveira - BR 319 Km 173, Escola Municipal Antonia Oliveira da Silva - BR 319 km 137.	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 144.500,00
8	SUZIANE DE SOUZA MARIANO	084.230.052-36	T-08	DO KM 206 DA BR 319 PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, do Km 185 da BR 319 até a Escola Municipal Anselmo Batista de Silveira	Escola Municipal Anselmo Batista da Silveira - BR 319 Km 173, Escola Municipal Antonia Oliveira da Silva - BR 319 km 137.	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 144.500,00
9	ADRIANO MEIRELES DA SILVA	037.168.762-40	T-09	DO FINAL DO RAMAL DO KM 21 PARA O ENTROCAMENTO DA ESTRADA DE AUTAZES TURNO VESPERTINO : corresponde ao trajeto de ida e volta do final Ramal Km 21, o entrocamento da Estrada de Autazes	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 29.750,00
10	DIEGO RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	484.447.903-20	T-10	DO LADO ESQUERDO DO RAMAL DO KM 32 ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal do Km 32 margem esquerda até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 2 - (Van)	R\$ 59.500,00
11	CLEIA MARIA DE SOUZA LIMA	496.152.542-15	T-11	DA PONTE DO RAMAL DO KM 25- LADO DIREITO AO PONTO DE APOIO NA ESTRADA DE AUTAZES NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Ponte do Ramal Km 25- Lado direito da Estrada de Autazes até a o Km 25 da Estrada de Autazes - Transbordo.	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 46.750,00
12	ANTONIO ROBERIO FERREIRA DE ARAUJO	484.447.903-20	T-12	DO KM 21 DA ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 21 do eixo principal da Estrada de Autazes até a Km 32 - Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 85.000,00
13	JOILSON RIBEIRO FIGUEIRA	622.289.602-25	T-13	DA KM 40 ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA NOS TURNO MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 40 da Estrada de Autazes até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
14	RAIMUNDA DA SILVA LOPES	944.159.272-20	T-14	DO RAMAL DO KM 25- LADO ESQUERDO AO PONTO DE APOIO NA ESTRADA DE AUTAZES NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do final Ramal Km 25- Lado esquerdo da Estrada de Autazes até a o Km 25 da Estrada de Autazes - Transbordo.	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
15	ORLANDO MENDONÇA OLIVEIRA	063.743.582-53	T-15	DO RAMAL DO KM 32 II PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal do Km 32 esquerda até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
16	ROBERTO VANDERLEI CAITANO DA SILVA	648.319.492-72	T-16	DO RAMAL DO KM 28 DA ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do Km 28 até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 76.500,00
17	TAYSON ANTUNES XAVIER COSTA	493.029.732-04	T-17	DO RAMAL DO KM 29 ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do km 29 até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima - Estrada de Autazes Km 32	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
18	MENDES DA SILVA RODRIGUES	768.330.622-34	T-18	DO INICIO DO RAMAL DO CINTURÃO VERDE PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, BR 319 Km 85, Ramal do Cinturão Verde até a Escola Municipal Ayrton Sena.	Escola Municipal Ayrton Sena da Silva - Ramal Cinturao Verde - Cabeceira do Janaucá	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 2 - (Van)	R\$ 76.500,00
19	A R MAGALHÃES DOS SANTOS	11.794.754/001-87	T-19	DO KM 2 DO RAMAL SÃO JOÃO PARA A SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO MATUTINO/VESPERTINO: corresponde de ida e volta no Ramal do São João no turno matutino e ao trajeto de ida e volta do Km 02 do Ramal São João, BR 319 até Escola Municipal Daniel Conrado, no turno vespertino.	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 166.250,00
20	ALINE CRISTINA DE MELO MORAES	023.588.652-14	T-20	BR 319 KM/PERIMETRO URBANO NOS TURNOS MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, do Km 102 BR 319 e na Sede do Município, nos turno matutino e vespertino	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo.	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 28.500,00
21	GUTEMBERG DA SILVA FEITOZA	347.500.612-04	T-21	DO FINAL DO RAMAL DO CINTURÃO VERDE PARA O PONTO DE APOIO NA BR 319, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do Batata até a margem da BR 319 - transbordo	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 28.500,00
22	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	239.625.182-15	T-22	DO FINAL DO RAMAL DO BATATA PARA O PONTO DE APOIO NA BR 319, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do Batata até a margem da BR 319 - transbordo	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 38.000,00
23	FRANCISCO LESSANDRO FONTES PINHEIRO	848.478.672-20	T-23	DO KM 140 DA BR 319 PARA A SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 140 da BR 319 até Escola Municipal Daniel Conrado	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 61.750,00
24	J FORTE LOCAÇÃO	09.401.546/001-29	T-24	DO KM 140 PARA A SEDE DO MUNICIPIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Comunidade Ceu Azul até Escola Municipal Daniel Conrado	Escola Municipal Daniel Conrado, 13081918 - Centro Educacional João Lobo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 142.500,00
25	A R MAGALHÃES	11.794.754/001-87	T-25	DO KM 80 PARA O ARAÇA, NO TURNO VESPERTINO:	Escola Municipal José	FUNDEB	Transporte Terrestre	R\$ 110.500,00

	DOS SANTOS			corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 80 até Escola Municipal José Salvador Braga.	Salvador Braga - Distrito de Araújo		Tipo 4 (Ônibus)	
26	ELITON LIRA DE LIMA	662.216.312-72	T-26	DO RAMAL DO TIMBO PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Timbó até Escola Municipal José Salvador Braga 6666	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 49.300,00
27	E PIMENTEL DA SILVA	54.028.467/0001-79	T-27	DO RAMAL DO JACAMIM/BR 319 PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO : corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do Jacamim até a Escola Municipal José Salvador Braga.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 2 (VAM)	R\$ 21.250,00
28	E PIMENTEL DA SILVA	54.028.467/0001-80	T-28	RAMAL DO CAAPIRANGA: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 6 do Ramal Caapiranga até a Margem da BR 319 KM 70, no turno vespertino.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 18.700,00
29	JEAN FIDELIS PIMENTEL	920.227.312-04	T-29	DO RAMAL DO JACAMIM PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO : corresponde ao trajeto de ida e volta do início do Ramal do Jacamim até a Escola Municipal José Salvador Braga	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 2 - (Van)	R\$ 29.750,00
30	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	634.163.522-20	T-30	RAMAL SÃO JOSÉ PARA BR 319 KM 57 NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta da Vila dos Maraenses até a margem da BR 319 Km 57-transbordo	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 17.000,00
31	ANTONIO REGIVAL FERREIRA DE SOUZA	746.319.932-00	T-31	DO KM 64 PARA O ARAÇA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 64 até Escola Municipal José Salvador Braga.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 51.000,00
32	VALCIMA TAVEIRA DE LIMA	804.175.152-00	T-32	DO KM 30 DA BR 319 PARA A ESCOLA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 30 até a Escola Municipal José Salvador Braganos turnos matutino. ROTA NOS TURNOS MATUTINOS E VESPERTINOS No Perímetro Urbano da Comunidade do Araça Educação Infantil.	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 127.500,00
33	J FORTE LOCAÇÃO	09.401.546/001-29	T-33	DO KM 80 PARA O ARAÇA, NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 80 até Escola Municipal José Salvador Braga	Escola Municipal José Salvador Braga - Distrito de Araújo	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 127.500,00
34	DIOMERIO EDUARDO DE SOUZA	906.604.202-87	T-34	DO KM 02 DA ESTRADA DO PURUPURU PARA ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 da Estrada do Purupuru até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 68.000,00
35	ELLEN CAROLINE DA SILVA COSTA	036.543.162-12	T-35	DO RAMAL DOS PEREIRA PARA ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal dos pereira, Estrada do Purupuru até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 34.000,00
36	FRANCILENE SILVA DOS SANTOS	348.018.782-68	T-36	ESTRADA DO PURUPURU E PERIMETRO URBANO: corresponde ao trajeto de ida e volta do no perímetro urbano até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho nos turnos matutino e vespertino	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 85.000,00
37	JOSÉ MARTINS DE LIMA	074.520.982-34	T-37	DO RAMAL DO KM 16/ESTRADA DO PURUPURU PARA O PONTO DE APAIO, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 09 do Ramal até o ponto de apoio na Estrada do Purupuru - transbordo	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 44.200,00
38	TEVES SANTOS DA COSTA	043.897.852-81	T-38	DO RAMAL DO KM 08 PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 10 do Ramal do 8 até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 68.000,00
39	RIQUELME DA SILVA COSTA BULCÃO	65.304.832/0001-47	T-39	DO KM 02 DA ESTRADA DO PURUPURU PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 da Estrada do Purupuru até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (ônibus)	R\$ 76.500,00
40	NILSON SARAIVA	670.003.712-34	T-40	DO RAMAL SANTA MARIA PARA A ESCOLA NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 01 do Ramal Santa Maria até Escola Municipal Maria de Lourdes	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza - BR 319 Km 22	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 59.500,00
41	LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA NETA	951.833.962-22	T-41	DO KM 15 e KM 30 DA BR 319 PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 15 da BR 319, Km 30 da BR 319 até as Escola Municipal Maria de Lourdes	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza - BR 319 Km 22	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 127.500,00
42	LUCIMARY MELO MARTINS	000.630.092-85	T-42	DO RAMAL DO FLORESTA PARA A ESCOLA, NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta no Ramal do Floresta e Vicinais até a Escola Municipal Maria Moura Dias	Escola Municipal Maria de Moura Dias - BR 319 Km 70 - Ramal Floresta	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 34.000,00
43	EDISON DA SILVA CASTRO	007.742.163-92	T-43	RAMAL DO KM 08/RODOVIA AM 253: corresponde ao trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 08 até a margem da Estrada AM 254 até a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano nos matutino e vespertino	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 68.000,00
44	DEUZIMAR FAUSTINO GUIMARÃES	485.581.506-30	T-44	DO RAMAL DO KM 13DA ESTRADA DE AUTAZES PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal do Centrinho até a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 55.250,00
45	EVANDRO PEREIRA MAIA	314.186.782-67	T-45	RAMAL DO KM 17 I/ESTRADA DE AUTAZES: corresponde ao trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 17 da Estrada de Autazes até Escola Municipal Maria Mercedes T. Praiano, nos turnos matutino e vespertino.	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 127.500,00
46	JOSÉ RICARDO OLIVEIRA OLIVEIRA	990.167.022-53	T-46	RAMAL DO KM 13/ESTRADA DE AUTAZES: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal do Km 13 até a margem da Estrada AM 254 nos turnos matutino, vespertino	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 68.000,00
47	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	472.624.352-72	T-47	RAMAL DO KM 09/ESTRADA DE AUTAZES: corresponde ao trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 09 até a margem da Estrada AM 254 -transbordo, no turno vespertino	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
48	LUCINALDO DA SILVA MONTENEGRO	000.979.492-13	T-48	RAMAL DO KM 06/ESTRADA DE AUTAZES: , corresponde ao trajeto de ida e volta do final do Ramal do Km 06 até a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano, nos turnos matutino, vespertino e noturno	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 42.500,00
49	MARIA ALICE SARAIVA DE LIMA	892.236.832-20	T-49	EIXO PRINCIPAL DA ESTRADA DE AUTAZES KM 18 AO 01: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 18 ao Km 01 da Estrada de Autazes, nos turnos matutino e vespertino.	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 4 - (Ônibus)	R\$ 93.500,00
50	DAILTON LESSA DE LOUZA	705.360.312-15	T-50	EIXO PRINCIPAL DA ESTRADA DE AUTAZES KM 18 AO 01: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 18 ao Km 01 da Estrada de Autazes, nos turnos matutino e vespertino.	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 76.500,00
51	SEBASTIÃO DA SILVA DOURANTH	921.818.212-91	T-51	DO RAMAL DO KM 11 E 12 /ESTRADA DE AUTAZES, NOS TURNOS MATUTINO E DO DO RAMAL DO KM 11 NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Ramal do Km 11 E Ramal do 12 até a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano no turno matutino e trajeto de ida e volta do Ramal do Km 11 até a margem da Estrada AM 254 vespertino.	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 85.000,00
52	ANTONIO PEDRO DA COSTA	337.999.382-49	T-52	DO RAMAL DO MAMORI PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva -	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 - (KOMBI)	R\$ 76.500,00

				trajeto de ida e volta do Ramal do Samaúma, Ramal do Mamori até a Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Distrito do Samaúma Janauacá			
53	ELIEL DE SOUZA CORDEIRO	028.322.992-29	T-53	DO PORTO PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Porto do Samaúma até a Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva	Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva - Distrito do Samaúma Janauacá	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 42.500,00
54	MESSIAS FERREIRA DE SOUZA	020.009.712-10	T-54	KM 02 DO RAMAL SÃO JOSÉ PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 do Ramal São José até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 34.000,00
55	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.262-49	T-55	KM 02 DO RAMAL SÃO JOSÉ PARA A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 do Ramal São José até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 51.000,00
56	RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO	195.225.762-04	T-56	KM 02 DO RAMAL SÃO JOSÉ PARA A ESCOLA NO TURNO MATUTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 02 do Ramal São José até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II - Ramal São José/Janauacá	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 3 - (Microônibus)	R\$ 34.000,00
57	GLAUCIO ARAUJO DE SOUZA	776.558.002-78	T-57	DO KM 8 DO RAMAL DO 14 PARA A ESCOLA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta, do Km 08 do Ramal 14 até a Escola Municipal 22 de Setembro	Escola Municipal 22 de Setembro - Boca do Arara- Mamori	FUNDEB	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 45.050,00
58	DILA LIMA DO NASCIMENTO	214.836.712-91	T-58	DO KM 7 PARA O PORTO DO RAMAL DO KM 14, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 07 até o Porto do Ramal do Km 14.	Escola Municipal Indígena Maria do Carmo - Aldeia do Lago do Piranha/ Mamori	PNATE	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 38.250,00
59	ALELUIA FONSECA DA	820.556.312-72	T-59	DO RAMAL DO KM 10 DA ESTRADA DO PURUPURU ATÉ A ESCOLA NO TURNO VESPERTINO: corresponde ao trajeto de ida e volta do Km 10 do Ramal do 10 até a Escola Municipal Manoel Lopes Filho	Escola Municipal Manoel Lopes Filho - Mutirão Nunes de Melo /Purupuru	PNATE	Transporte Terrestre Tipo 1 (kombi)	R\$ 45.050,00

PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 05 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

EMERSON DE SOUZA GARCIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0EEADE88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026-PMC

PROCESSO Nº 91/2026-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 91/2026-SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Municipal de Coari-AM, especificado no lote do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.664.993/0001-57, estabelecida na BC DOS AMORINS, nº 131, Bairro: CHAGAS AGUIAR, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA - CNPJ Nº 04.664.993/0001-57				
LOTE – 1 UNIFORMES E ACESSÓRIOS				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
				Valor Unitário

1	BONÉ, Tecido: sarja – brim leve, Aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna; Botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; Regulador: em velcro; Costuras: pespontos em linha 100% algodão na cor CINZA; Costuras internas: em overlocke, linhas em poliéster; Parte frontal: estampa Brasão; Tamanho único/adulto. <i>Anexo I do termo de referência Figura 1.</i>	Unid.	144	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 50,00
2	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho P , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão licitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	204	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
3	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho M , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	210	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
4	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho G , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	168	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
5	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho GG , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	85	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
6	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho XG , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	33	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,05
7	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante a cacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho P . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	745	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
8	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho M . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	1.350	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
9	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho G . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	1.040	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
10	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanhos GG . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	625	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
11	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanhos XG . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	240	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
12	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho P . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	66	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
13	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho M . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	122	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
14	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho G . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	61	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
15	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho GG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	40	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,98
16	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho XG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	11	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
17	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: P . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	1.600	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,00
18	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: M . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	1.550	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,80
19	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: G . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	600	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
20	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanhos: GG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	200	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
21	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanhos: XG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	50	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,03
22	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho P e demais características a serem definidas pelo órgão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	66	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00
23	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho M e demais características a serem definidas pelo órgão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	122	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00

24	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho G e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	61	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00
25	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho GG e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	40	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 108,05
26	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho XG e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	11	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 103,15
27	VISEIRA FEMININA, confeccionado em brim, Aba de 7,5 x 19 cm, maior regulagem 60 cm de circunferência fecho com velcro. Personalizado bordado na frente e costa com a logo com a marca da solicitante. Cor: CINZA e Composição: 100% algodão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 7.</i>	Unid.	116	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 111,25

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Municipal de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA - CNPJ Nº 04.664.993/0001-57, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA
CNPJ Nº 04.664.993/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:617A325A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - PMC

PROCESSO Nº 5550/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 5550/2025/SEMSA, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e de rede de dados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 54.043.075/0001-89**, estabelecida na AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, n.º 178, Bairro: VILA JOSE BONIFACIO, Cidade: ARARAGUARA/SP, CEP: 14.802-285.

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 54.043.075/0001-89					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
20	Nobreak 1200VA com Bateria Interna Nobreak de 1200VA com tecnologia interativa (Line Interactive), tensão de entrada/saída bivolt automático (115V/220V), frequência de operação de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,7. Equipado com bateria interna selada de chumbo-ácido com tensão nominal de 12V, com autonomia mínima de 20 minutos para uma carga de 50% (dependendo dos equipamentos conectados). Possui 6 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga, surtos elétricos, curto-circuito e queda de energia. Inclui estabilizador interno, filtro de linha, partida a frio (DC Start) e sinalização visual e sonora para status de operação, bateria e falhas. Ideal para proteger equipamentos de TI, como servidores, computadores e redes.	UNID	81	CR ENERGIA	R\$ 490,00
21	Idem ao Item 20 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Nobreak 1200VA com Bateria Interna Nobreak de 1200VA com tecnologia interativa (Line Interactive), tensão de entrada/saída bivolt automático (115V/220V), frequência de operação de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,7. Equipado com bateria interna selada de chumbo-ácido com tensão nominal de 12V, com autonomia mínima de 20 minutos para uma carga de 50% (dependendo dos equipamentos conectados). Possui 6 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga, surtos elétricos, curto-circuito e queda de energia. Inclui estabilizador interno, filtro de linha, partida a frio (DC Start) e sinalização visual e sonora para status de operação, bateria e falhas. Ideal para proteger equipamentos de TI, como servidores, computadores e redes.	UNID	9	CR ENERGIA	R\$ 490,00
22	Nobreak 1500VA Bivolt – 27296: Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserve; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excessida e sobretemperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	Unidade	95	CR ENERGIA	R\$ 585,00
23	Idem ao Item 22 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Nobreak 1500VA Bivolt – 27296: Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação	Unidade	10	CR ENERGIA	R\$ 585,00

	on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserve; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).				
--	---	--	--	--	--

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 42.887.170/0001-80**, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, n.º 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Adaptador de rede para Ethernet Gigabit RJ45 LAN Conversor adaptador para Ethernet 10/100/1000 Mbps; Especificações: Taxa de transmissão: 10/100/1000mbps; Interface de entrada: RJ45 (Cabo de Rede); Interface de saída: USB 3.0 (Computador); Compatível para: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10 base-t, 100base-tx e 1000base-t); Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Até 300Mbps em USB 2.0 e até 1000Mbps (Gigabit) em USB 3.0; Chipset: Realtek RTL8153; Sistemas Suportado: Windows XP/Vista/7/8.1/10, Macintosh OSX 10.6/10.7/10.15, Linux 2.4 ou Superior; Plug And Play: Não necessita instalação de driver, apenas plugar e usar.	Unidade	105	LENOVO	R\$ 51,99
2	Adaptador USB wifi 1000 Mbps; Material: ABS; Padrão: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b / g / n; Interface: USB 3.0; Faixa de frequência: 2.4ghz-2.4835ghz; 5.12ghz-5.825ghz; Velocidade sem fio: 11ac: até 866Mbps, 11n: até 300Mbps, 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54Mbps, 11b: 1/2/5,5 / 11Mbps; Número do canal de trabalho: 1-14 (2.4G); 36-165 (5G); Espalhe o spread: DSSS; Tipo de modulação: OFDM / CCK / 16-QAM / 64-QAM; Potência de transmissão sem fio: 20dbm (MAX EIRP); Luz LED: status; Sistema operacional de suporte: 32bit / 64bit Win7 / 8.1 / 10; Tamanho do item: 81.5, 40.5, 14.5mm / 3.2, 1.6, 0.6in; Tamanho do pacote: 118, 90, 18mm / 4.6, 3.5, 0.7in; Peso do pacote: 50g / 1.8ounce.	Unidade	105	LENOVO	R\$ 51,99
4	Cabo de Rede Lan UTP CFTV, Cat5, 4 Par Trançado, 8 Vias, Azul; Condutor de cobre nu – diâmetro de 0,48mm; Isolamento: Polipropileno diâmetro – 0,95 + 0,05mm. Unidade de Fornecimento: caixa com 305 metros.	Unidade	50	FURUKAWA	R\$ 900,98
5	Cabo Fibra óptica do tipo monomodo (SM) 6 VIAS Compatível com as especificações da ITU-T G.652.D, que garante baixa atenuação e alta capacidade de transmissão de dados em longas distâncias. Cabo contendo 6 fibras ópticas identificadas individualmente através de cores específicas, conforme padrão internacional para diferenciação de fibras em cabos ópticos (IEC 60304). Estrutura do cabo: Loose Tube (tubo loose buffer), onde as fibras ópticas são acomodadas em tubos flexíveis preenchidos com gel selante para proteção contra umidade. Diâmetro externo do cabo: ≤ 10 mm. Peso: ≤ 70 kg/km. Atenuação: ≤ 0,36 db/km em 1310 nm e ≤ 0,22 db/km em 1550 nm. Comprimento de onda nominal: 1310 nm e 1550 nm. Resistência à tração: ≥ 1500 N. Raio de curvatura mínimo: 10 vezes o diâmetro externo do cabo. Resistência à compressão: ≥ 1000 N/100 mm. Ideal para instalação aérea (em suportes ou postes), subterrânea (duto ou diretamente enterrado) e em redes externas de telecomunicações, como backbones e distribuição de fibra óptica em redes FTTH/fttx. Fornecido em bobinas de madeira, devidamente protegidas para transporte e manuseio seguro. Comprimento padrão por bobina: 2.000 metros	Bobina	50	FURUKAWA	R\$ 1.353,99
6	Cabo HDMI – 15metros Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 15 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	Unidade	100	AQUARIO	R\$ 41,99
7	Cabo HDMI – 5metros Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 5 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	Unidade	100	AQUARIO	R\$ 25,99
8	CABO VGA, Apresentação: cabo blindado, com filtro (ferrite) e conectores DA-15 (macho) nas duas extremidades; Comprimento: 1,8 m.	Unidade	50	NOVA VOO	R\$ 30,99
9	CABO, Tipo: adaptador; Cabo para vídeo HDMI macho para VGA macho 15 pinos; Compatível com resolução Full HD 1080p; Conectividade para tvs, Monitores digitais, Projetores, entre outros; Unidade de fornecimento: embalagem com 1,8m.	Unidade	50	PIX	R\$ 25,95
10	Canaleta, material:pvc - cloreto de polivinila, cor:branca, características adicionais:com divisória / com adesivo dupla face, aplicação:instalação elétrica, dimensões:(axlxc) 20 x 110 x 2000 mm, uso:sistema "x"	Unidade	200	ECOODA	R\$ 8,09
11	Conector, Tipo: RJ45, fêmea; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 5e, U/ UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	18.630	EXBOM	R\$ 18,52
12	Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Conector, Tipo: RJ45, fêmea; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 5e, U/ UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	2.070	EXBOM	R\$ 18,52
13	Conector, Tipo: RJ45, macho; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 6, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	20.700	EXBOM	R\$ 0,94
14	Conversor Mídia Gigabit 1000Mb (par A + B) Fibra Óptica: Especificações: Modelo: HTB-GS-03-A e HTB GS-03-B; Distância de Transmissão: 20KM; Taxa de Transferência de Dados: 1000M; Conector: SC; Porta RJ-45 auto-MDI / MDIX; Frequência de offset: 125.000bps ± (ou ± 100ppm); MTU: mais do que 9036 bytes; Tensão de entrada: dc5v2a (entrada de alimentação externa: AC100V-AC240V / 50-60Hz.	Unidade	105	PRODU	R\$ 60,99
15	Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada:bivolt v, características adicionais:filtro de linha integrado com proteção contra surt, frequência:60 hz, tipo:microprocessado risc/flash c/8 estágios regulação, quantidade tomadas saída:6, tensão saída:110 v, capacidade nominal:2000 va	Unidade	45	SHARA	R\$ 308,70
16	Fonte Real 650W ATX 12V 2.31 80 Plus Bronze Bivolt PFC Ativo, 650 W reais no padrão Intel ATX 12V 2.31, 1 ATX 24/20 pinos (650 mm), 2 EPS 4+4 pinos para	Unidade	100	GSOLD	R\$ 487,30

	CPU (750 mm cada), 2 PCI-E 6+2 pinos para gpus (550 mm cada), 2 ramais SATA (550 + 150 mm cada) e 1 ramal P-ATA Molex (550 + 150 mm), ventoinha preta de 120 mm com guia de ar, +12 V fornece 54 A (648 W) para alimentar placas de vídeo exigentes sem quedas de tensão, enquanto as linhas de +3,3 V e +5 V oferecem 10 A cada				
17	Leitora código barra, tensão alimentação:5 v, corrente alimentação:175 ma, tipo:pistola laser, varredura:fonte de luz com diodo luz visível 650 nm, conexão:usb, tipo acionamento:gatilho, velocidade leitura:100 varreduras por segundo (mínimo), resolução:0,125, potência:0,6 w, comprimento cabo:1 m, distância leitura contato:0 a 76 cm, tipo leitura:bidirecional, reflexão:min 20% per	Unidade	30	C3TECH	R\$ 240,90
18	Memória RAM 8GB Ddr3 1600mhz Pc3 12800 KVR16N11/8 PC, Link --Linha: Ultra Vision --Modelo: UL-D316C11B/8 --Capacidade: 8GB --Tecnologia: DDR3 --Formato: DIMM --Frequência: 1600mhz --Tensão de Operação: 1.5V --Latência: 11-11-11-28 --Chips por Lado: 8 --Total de Chipsets: 16 --Fator de Forma: 240-Pin DIMM --Quantidade de Pinos: 240 --Taxa de Transferência: 12800MB/s --Temperatura de Operação: 0°C a 85°C	Unidade	40	Kingston	R\$ 148,35
19	Memória, 8gb (1x8gb), DDR4, 3200mhz, C19, MCR-DTLZ-8GB, Tipo: DDR4 - Capacidade: 8GB - Frequência: 3200 MHZ - Velocidade: PC4-25600 - Latência do CAS: CL19 (19-19-19-43) - Voltagem: 1.2V - Temperatura de armazenamento: - 55°C ~ 100°C - Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C - Certificado: CE/FCC/ROHS - Iluminação: Não - Dissipador: Sim - Cor: Preto - Conteúdo da embalagem: 1 x Memória Mancer Dantalion Z, 8GB, DDR4, 3200mhz, CL19 - Dimensões: 136 x 5 x 33 mm	unidade	40	Kingston	R\$ 473,49
24	Rack Especificações técnicas mínimas: rack fechado padrão 19" horizontal com sistema de fechadura contendo duas chaves, para fixação em parede, altura 5u, profundidade igual ou superior a 470mm, porta com visor em acrílico cristal ou fume, pintura epóxi preferencialmente na cor grafite ou preta, saída para cabos na parte superior e inferior, laterais fixadas com parafuso e com 1 bandeja, e que possua sistema de ventilação	Unidade	30	GFORCE	R\$ 530,25
25	Rack Tipo: Rack padrão 19" para equipamentos de rede e telecomunicações Altura:48U (Unidades de Rack) Dimensões Aproximadas: Altura: ~ 2200 mm (2,2 metros) Largura:600 mm a 800 mm (variação conforme modelo) Profundidade:600 mm a 1000 mm (variação conforme necessidade) Capacidade de Carga: Mínimo de 800 kg Material da Estrutura: Aço carbono ou chapa de aço com pintura eletrostática Padrão de Fixação: Trilhos padrão 19" ajustáveis Portas: Frontal: Porta de vidro temperado ou perfurada, com fechadura com chave Traseira: Porta de chapa de aço perfurada ou dupla, também com fechadura com chave Painéis Laterais: Removíveis, com sistema de fecho rápido ou chave Rodízios e Pés Niveladores: Sim (rodízios para movimentação e pés ajustáveis para fixação) Entradas de Cabos: Superior e inferior, com passa cabos escovados ou vedação removível Padrão de Furação: Suporte para organização de cabos e dispositivos de fixação Ventilação Superior: Mínimo de 4 ventiladores, com suporte para até 6 ventiladores Fluxo de Ar: Porta perfurada para melhor circulação de ar (opcional) Grau de Proteção:IP20 ou superior Aterramento: Barramento de aterramento integrado para proteção elétrica Sistema de Fechamento: Fechaduras com chave tipo yale Certificações: - ISO 9001 (Gestão de Qualidade) - rohs (Livre de substâncias nocivas) - IEC 60297 (Padrão para racks de telecomunicações) Garantia: Mínimo de 12 meses	Unidade	10	GFORCE	R\$ 727,39
26	Roteador Mikrotik 13P GE + 04P sfp + CCR2116-12G-4S Fabricante: mikrotik ou similar Modelo: CCR2116-12G-4S+ ou similar Tipo de Equipamento: Roteador de alto desempenho para redes corporativas e provedores de internet Processador: Annapurna Labs AL73400 (arquitetura ARM 64 bits) com 16 núcleos; - Frequência do Processador: 2,0 ghz; - Memória RAM: 16 GB DDR4; - Armazenamento Interno: 128 MB NAND + slot M.2 SATA opcional para expansão; - Fonte de Alimentação: Dupla, redundante, bivolt automático (100-240V AC) Portas Gigabit Ethernet (RJ-45): 13 portas (12 portas LAN + 1 porta gerencial); Portas SFP+: 4 portas de 10 Gbps para conexões de fibra ótica; - Capacidade de Switching: 200 Gbps; - Capacidade de Encaminhamento: Até 120 Mpps (milhões de pacotes por segundo); - Suporte a poe: Entrada poe passivo (18-57V DC) na porta Ethernet -Sistema Operacional: mikrotik routers, licença nível 6 Roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP); - Suporte a vlans e MPLS; - Firewall avançado e controle de acesso; - vpns (ipsec, openvpn, L2TP, PPTP); - Balanceamento de carga e failover; - Monitoramento SNMP e suporte a scripts - Interface Web: Sim (winbox, webfig); Gerenciamento via CLI: Sim (SSH, Telnet, Console); Monitoramento: SNMP, Syslog, netflow, The Dude - Consumo Máximo de Energia: 60W; - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Dimensões: 443 × 224 × 44 mm (padrão 1U para racks) - Certificações: CE, FCC, rohs - Garantia: Mínimo de 12 meses	Unidade	9	Mikrotik	R\$ 14.753,84
27	Idem ao Item 26 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Roteador Mikrotik 13P GE + 04P sfp + CCR2116-12G-4S Fabricante: mikrotik ou similar Modelo: CCR2116-12G-4S+ ou similar Tipo de Equipamento: Roteador de alto desempenho para redes corporativas e provedores de internet Processador: Annapurna Labs AL73400 (arquitetura ARM 64 bits) com 16 núcleos; - Frequência do Processador: 2,0 ghz; - Memória RAM: 16 GB DDR4; - Armazenamento Interno: 128 MB NAND + slot M.2 SATA opcional para expansão; - Fonte de Alimentação: Dupla, redundante, bivolt automático (100-240V AC)	Unidade	1	Mikrotik	R\$ 14.753,84

	Portas Gigabit Ethernet (RJ-45): 13 portas (12 portas LAN + 1 porta gerencial); Portas SFP+: 4 portas de 10 Gbps para conexões de fibra ótica; - Capacidade de Switching: 200 Gbps; - Capacidade de Encaminhamento: Até 120 Mpps (milhões de pacotes por segundo); - Suporte a poe: Entrada poe passivo (18-57V DC) na porta Ethernet -Sistema Operacional: mikrotik roteiros, licença nível 6 Roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP); - Suporte a vlans e MPLS; - Firewall avançado e controle de acesso; - vpns (ipsec, openvpn, L2TP, PPTP); - Balanceamento de carga e failover; - Monitoramento SNMP e suporte a scripts - Interface Web: Sim (winbox, webfig); Gerenciamento via CLI: Sim (SSH, Telnet, Console); Monitoramento: SNMP, Syslog, netflow, The Dude - Consumo Máximo de Energia: 60W; - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Dimensões: 443 x 224 x 44 mm (padrão 1U para racks) - Certificações: CE, FCC, rohs - Garantia: Mínimo de 12 meses				
28	Roteador Wireless Dual Band AC 1200Mbps RF 1200: Características: AC 1200; Dual band: 2,4 e 5 ghz; Chipset Broadcom; 4 portas Fast Ethernet; Controle parental; qos; Compatível com ipv6; Especificações técnicas: Hardware: 4 antenas fixas de 5 dbi; 3 portas LAN (100 Mbps cada); 1 porta internet (100 Mbps); Parâmetros wireless: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Modo do rádio mimo; Modo de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso; Frequência de operação 2,4 ghz; 5 ghz; Largura de banda 2,4 ghz: 20, 40 mhz; 5 ghz: 20, 40, 80 mhz; Taxa de transmissão 2,4 ghz: até 300 Mbps; 5 ghz: até 867 Mbps; Canais de operação 2,4 ghz: 1-13 (Brasil); 5 ghz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 ghz: 100 mw (20 dbm); 5 ghz: 200 mw (23 dbm); Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V a 50/60 Hz; Saída 12 Vdc/1 A; Potência de consumo máxima 12 W. Conteúdo da embalagem: 1 roteador wireless com 4 antenas fixas, 1 fonte de alimentação, 1 cabo de rede e 1 guia de instalação; L: 300 mm x A: 295 mm x P: 77 mm; Peso: 438g	Unidade	110	Mikrotik	R\$ 294,52
29	Servidor R940 4 Xeon Gold Platinum 8160 1tb Ram Ssd Sas 1.024 Tb, Processadores: 4x Xeon 8160 24 Núcleos Memória: 1 Tera DDR4 ECC Registrada Armazenamento: 2x Ssd Sas 800 Giga Rede: 4x Portas 1 Giga Rede: 2x Portas 10 Giga Sfp+ Fonte: 4x Fontes 1600W (110/220V) Hot-Swap Redundante Processadores: 4x Intel Xeon Gold Platinum 8160 Total de núcleos: 24 Total de threads: 48 Frequência baseada em processador: 2,10 ghz Frequência turbo max: 3,70 ghz Cache: 33 MB smrtcache TDP: 150W Memória: 1 Tera Ecc Reg. (32 x 32 Giga DDR4) Tipo de memória: DDR4 ECC Registrada Slots de memória: 48 slots DIMM (12 slots por processador) Expansível até 6 TB RAM (1,5 Tera por processador) Gerenciamento de infraestrutura Idrac 9 Fonte de alimentação: 2x 1600W 80 Plus Platinum 100V-240V 12.0A-6.7º Redundante Hot-Swap Flex Slot Controlador Armazenamento: Dell PERC H740p Adaptador Adaptador Perc H740p Frontal 12 Gb/s Raid: 0,1,5,6,10,50,60 Armazenamento: Total de 24 Baías 02 Ssd Sas 800 Giga Até 24x Discos Sas/Sata 2,5" (Acompanha 2 Gaveta referente aos 2 discos instalados) Portas de Rede: Rede: 4x Portas 1 Giga Rede: 2x Portas 10 Giga Sfp+	Unidade	04	Intel Xeon	R\$ 88.765,24
30	Ssd 240gb A400 Interno Sata 3 6gb/s Original, Capacidade: 240GB. -Uso: Interno - Modelo: SA400S37/240G (A400) - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) -Formato: 2,5 pol -Performance: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação -Temperatura de operação: 0°C a 70°C	Unidade	80	Kingston	R\$ 223,10
31	Switch 16 Portas TP-Link 10/100 Mbps: Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex; Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof); Versão: 4.1; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A; Tensão de saída: 9 VDC 800 ma; Comprimento do cabo: 1,80 m.	Unidade	60	TP-LINK	R\$ 453,19
32	Switch 24 Portas TP-Link /1000 Mbps: Especificações: Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex; Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof); Versão: 4.1; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A; Tensão de saída: 9 VDC 800 ma; Comprimento do cabo: 1,80 m.	Unidade	65	TP-LINK	R\$ 627,58
33	Switch 8 portas - 1 porta RJ-45 com poe,- 8 portas RJ-45- Capacidade de comutação; 1,6 Gbps	Unidade	100	TP-LINK	R\$ 126,82
34	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, Cor: Preto Tamanho da tela: 50" Tipo de painel: LED Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD) Formato da tela: WideScreen 16:9 Processador: AiPQ Sistema Operacional: Google TV HDR: Sim Potência de saída de áudio: 20 W RMS (2*10W RMS) Dolby Audio: Sim HDMI 2.1: Sim Consumo: 125W Voltagem: Bivolt Peso: 9 kg Dimensões (A x L x P): 76 x 122 x 1 cm Conteúdo da embalagem: 1 Smart TV 50", Cabo de força, Controle Remoto	Unidade.	25	AOC	R\$ 2.315,87

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e de rede de dados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 54.043.075/0001-89 e TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 De Junho De 2025.

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ Nº 54.043.075/0001-89

TRIVIUM LTDA

CNPJ Nº 42.887.170/0001-80

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:EBCF11CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PMC

PROCESSO Nº 7677/2026/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 7677/2026/SEMSA, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.834.404/0001-62**, estabelecida na TV ITAVUVU, n.º 38, ANDAR 2 SALA 3 ANEXO RUA - IRITAMA, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
23	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão: 4/0. Dimensões: 500cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	220	UP DIGITAL	R\$ 2.810,00
35	Boletim de Internação e Alta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	UP DIGITAL	R\$ 50,90
51	Caderneta de Vacinação Menina, tamanho 150x210mm, 94x1, 4x4 cores	UND	4.000	UP DIGITAL	R\$ 53,00
52	Caderneta de Vacinação Menino, tamanho 150x210mm, 94x1, 4x4 cores	UND	4.000	UP DIGITAL	R\$ 53,00
105	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 900cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	UP DIGITAL	R\$ 1.560,70
179	Painel de lona 440 G/M² face única. Cores. Acabamento com ilhós. Para seminários e conferências. Medindo 8m X 3m.	UND	110	UP DIGITAL	R\$ 3.626,99

Fornecedor Beneficiário: ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 84.659.721/0001-06**, estabelecida na R PADRE JOAO D'ASUMCAO, n.º 1, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-127.

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores.	UND	410	ANIMACAO	R\$ 4,30
2	Adesivo 10x20cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	UND	715	ANIMACAO	R\$ 11,50
3	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	UND	355	ANIMACAO	R\$ 12,30
4	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores.	UND	615	ANIMACAO	R\$ 10,00
5	Adesivo 21cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho.	UND	410	ANIMACAO	R\$ 10,00
9	Atendimento diário do profissional de nível superior Assistência Social - HRC Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,00
10	Atendimento Psicológico – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	650	ANIMACAO	R\$ 27,00
11	Atestado Médico com logo do CAPS – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,70
13	Atividade de Borrifação intradomiciliar - Malária, Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,50
14	Auto - Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grameado e picotado na 1,2 via.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 87,90
18	Avaliação das Atividades Controle da Dengue Bloco 100/1 via, 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,00
19	Avaliação Pré-Anestésica - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 43,90
28	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 1,00mx0,70m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	ANIMACAO	R\$ 114,00
33	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA, Bloco 100x1 via, tamanho 291x210mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	80	ANIMACAO	R\$ 48,70
36	Boletim de Reconhecimento Geográfico - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,30
38	Boletim de Reconhecimento Geográfico/ Resumo do Quarteirão, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	80	ANIMACAO	R\$ 48,00
39	Boletim de Supervisão direta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,50
40	Boletim de Supervisão indireta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,10
41	Boletim diário do Agente de Endemias - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 49,30
42	Boletim do Chefe de Turma - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,80
43	Boletim Mensal de Transporte Fluvial - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 81,70
44	Boletim Mensal de Transporte Terrestre - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 49,30
45	Boletim Resumo Semanal DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 44,80
46	Boletim RG DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 45,00
47	Cadastro Domiciliar e Territorial - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	350	ANIMACAO	R\$ 52,00
48	Cadastro Individual - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 53,00
50	Caderneta de Consulta IMTC, tamanho 90x100mm papel cartão 120G, F/V, 2x1	UND	3.000	ANIMACAO	R\$ 5,55
53	Caderneta do Paciente IMTC Bloco 100x1 via, tamanho 100x140mm papel offset 90g, 2x1	UND	2.000	ANIMACAO	R\$ 53,70
59	Cartão da Gestante 297x210mm, papel cartão 120G, F/V, 2x1	UND	1.500	ANIMACAO	R\$ 12,00
63	Cartaz, formato 46 x 64 cm, impressão em 4 cores (4x0), em papel couchê brilho ou fosco 115 g/m²	UND	355	ANIMACAO	R\$ 28,70
64	Cartaz, formato 22 x 38 cm, impressão em 4 cores (4x0), em papel couchê 115 g/m²	UND	355	ANIMACAO	R\$ 12,40
65	Censo Diário de Enfermagem / H.R.C., Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 46,70
66	Check list clínica médica Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90
67	Check list Pediatria Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90
68	Check list Pronto Socorro - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90

	Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.				
69	Checklist Inserção do Cateter Vesical de Demora (Bundle) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	30	ANIMACAO	R\$ 51,90
72	Confirmação de atendimento TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 45,55
73	Controle de Troca de Acompanhante – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	2.000	ANIMACAO	R\$ 50,90
75	CRACHÁ em PVC, tamanho 60 x 90 mm, espessura 0,76 mm. Com furo ovoidal para colocar o prendedor/presilha jacaré ou cordão. Impressão 4x4 cores, F/V. A arte conforme definição pela solicitante.	UND	1.700	ANIMACAO	R\$ 45,50
76	Dados do bebê (Fonoaudióloga) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.040	ANIMACAO	R\$ 48,55
77	Declaração de Residência / TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
79	Documentos para cadastro novo TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,00
83	Encaminhamento Social / TFD Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 28,00
84	Encaminhamento Social do NIRHOSP/ HRC Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 35,55
87	Etiqueta de identificação e pequena espécimes - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	190	ANIMACAO	R\$ 17,50
88	Etiqueta de Solução - Bloco 100x1 via, tamanho 60x40mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.550	ANIMACAO	R\$ 9,50
89	Evolução do Enfermeiro – Relatório Intraparto e Puerpério Imediato – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 45,00
90	Evolução Nutricional- Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,50
91	Evolução RN - Bloco 100x1 via-, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 51,50
92	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	230	ANIMACAO	R\$ 390,00
93	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	40	ANIMACAO	R\$ 570,00
107	Ficha de Acolhimento - CAPS – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 51,55
108	Ficha de Acompanhamento Ambulatorial/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 51,55
109	Ficha de Acompanhamento de Pacientes – DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,55
110	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 49,90
113	Ficha de atendimento médico TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 48,00
115	Ficha de Atendimento Odontológico Prontoário - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,00
116	Ficha de Atividade Coletiva - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,90
117	Ficha de Atividade Entomológica – Criadouro – DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 47,50
122	Ficha de Borrifação UVB FOG – DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 49,90
124	Ficha de coleta de amostras de água de sistemas de abastecimento/SAA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,50
125	Ficha de coleta de amostras de água de solução alternativa/SAC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,50
126	Ficha de Controle de Qualidade/ DEVisa - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 48,50
127	Ficha de Controle de Vetor Anopheles Alado – Malária – DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 48,50
128	Ficha de encaminhamento / CAPS - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 47,50
129	Ficha de Encaminhamento Médico – Policlínica – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	460	ANIMACAO	R\$ 49,50
130	Ficha de Encaminhamento Médico/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 46,50
131	Ficha de Encaminhamento Serviço Social - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	220	ANIMACAO	R\$ 50,50
132	Ficha de Evolução TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 50,50
135	Ficha de Produção das Telefonistas Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
136	Ficha de Produção Médica – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	350	ANIMACAO	R\$ 49,50
141	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, papel offset 90g, 1x1 F/V cor Branco, acabamento: colado na cabeça.	BLC	430	ANIMACAO	R\$ 50,50
142	Ficha de Visita Domiciliar-Bloco 100x1 via, tamanho 140x100mm, papel offset 90g, 1x0 cor, acabamento: colado na cabeça. ATENÇÃO BÁSICA.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 49,50
143	Ficha de Visita Domiciliar-Bloco 100x1 via, tamanho 150x120mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 49,50
144	Ficha do SIVEP - DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 47,90
145	Ficha Espelho do Cartão da Criança (PNI) - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
146	Ficha Técnica do S.O.S - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 50,50
153	Formulário de Solicitação de Antimicrobianos de Uso Controlado – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 40,00
154	Formulário Socioeconômico/ TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 44,40
158	Inquérito Hemoscópico- Boletim Diário do Agente, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	700	ANIMACAO	R\$ 49,50

159	Inventário de Insumo Antimalárico - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 48,50
160	Justificativa de Cancelamento Cirúrgico – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 49,50
169	Manual do Agente Comunitário de Saúde Livro 88x1, tamanho 150x 210 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.	UND	230	ANIMACAO	R\$ 102,90
170	Manual para Avaliação dos Marcadores de consumo Alimentar, Livro 35x1 via, tamanho 200x260 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 102,90
171	Manual para preenchimento de Fichas do módulo CDS, Livro 79x1 via, tamanho 210x300 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 102,90
176	OUTDOOR – material: Lona vinílica, gramatura: 440g, dimensões aproximadas: 9,0 m x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 1.190,00
177	OUTDOOR, material – em papel, gramatura: 90g, dimensões aproximadas: 9,0 m x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	UND	140	ANIMACAO	R\$ 834,80
180	Panfleto em papel couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	8.000	ANIMACAO	R\$ 1,90
181	Panfleto em papel couchê 150g, 21 cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	7.000	ANIMACAO	R\$ 2,00
182	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 15x10cm, 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	9.000	ANIMACAO	R\$ 1,50
183	Pasta - Tamanho 46 x 63 cm (aberto), impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores. Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	UND	1.400	ANIMACAO	R\$ 11,50
184	Pasta com bolso em papel reciclado 240g, 4x0 cores, medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial. (Tiragem mínima na aquisição: 30 unidades).	UND	1.350	ANIMACAO	R\$ 7,90
185	Pedido de Tratamento Fora de Domicílio / TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.300	ANIMACAO	R\$ 44,50
190	Placa sinalização, aplicação para identificação de ambientes, com adesivo e impressão 4x0, material: pvc, 2mm, dimensões (±10%): 120x120cm e fita dupla face para fixação.	UND	640	ANIMACAO	R\$ 365,50
191	Placa sinalização, aplicação: para identificação de ambientes, com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm, dimensões (±10%): 30x10cm e fita dupla face para fixação.	UND	630	ANIMACAO	R\$ 42,50
193	Prescrição Médica -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	ANIMACAO	R\$ 31,90
194	Produção de enfermagem / H.R.C., Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1, F/V, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 44,50
195	Produção de Fisioterapia – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.120	ANIMACAO	R\$ 44,50
198	Produção Mensal PCCU - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 45,00
199	Produção Radiológica, Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 43,00
200	Produção Semanal de consulta de Pré- Natal - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 46,50
204	Programação de Mosquiteiro Impregnado- Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	10	ANIMACAO	R\$ 41,00
205	Prontuário de Atendimento/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 43,50
213	Receituário de Enfermagem (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 36,90
224	Requisição Antimalárico e Insumo pelo posto de Notificação - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	ANIMACAO	R\$ 42,00
225	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x1, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 45,50
235	Resumo Semanal das Atividades de Lâmina - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,90
236	Resumo Semanal das Atividades do Responsável pelo diagnóstico e de Lâmina para revisão - AB06 - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,90
237	Resumo Semanal do Serviço Anti- Vetorial - Bloco 100/1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 40,90
238	Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN Gestante de Sífilis/IMTC - Bloco 100x2 via, tamanho 210x297mm,1x1, F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 48,50
239	Sistema de Informação de controle de Vetor - Atividade de UVB/Termonebulização - Malária/ DEVISA - Blc 100x1 via, tamanho 210x100mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
240	Sistema de Informação de controle de Vetor Captura de Anopheles Formas Alados - Malária - SIVEP/ DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
241	Sistema de Informação de controle de Vetor Captura de Anopheles Formas Imaturas - Malária - SIVEP/ DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
243	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Clínica Médica) Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	ANIMACAO	R\$ 38,50
247	Sistematização da Assistência de Enfermagem Centro Cirúrgico Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 51,90
249	SIVEP - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 49,50
251	Solicitação de Aeromédico UTI/ HRC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 46,00
253	Solicitação de Exames - Policlínica -Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 34,50
254	Solicitação de Exames 1 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.070	ANIMACAO	R\$ 27,00
255	Solicitação de Exames 2 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	2.096	ANIMACAO	R\$ 27,00
256	Solicitação de Exames 3 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	2.050	ANIMACAO	R\$ 27,00
257	Solicitação de Exames Atendimento Gratuito-Bloco 100x1 via, tamanho 150x210 mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.000	ANIMACAO	R\$ 27,00
258	Solicitação de Exames TB - Inst. de Medicina Tropical Coari, Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	250	ANIMACAO	R\$ 28,50
259	Solicitação de Exames-Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	2.000	ANIMACAO	R\$ 27,00
263	Solicitação de Serviço/HRC-Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel	BLC	1.000	ANIMACAO	R\$ 26,50

	offset 90g, acabamento: colado na cabeça.				
264	Solicitação para transfusão de sangue, hemocomponentes, hemoderivados/ Banco de Sangue Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,90
265	Terapia Nutricional – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
266	Termo APAC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 43,50
270	Termo de Denúncia/ DEVisa - Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 52,50
271	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Anestesia e Sedação – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
272	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Procedimentos Invasivos e Cirurgias – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
273	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Transfusão de Sangue e/ou Hemocomponentes – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
274	Termo de Inspeção-Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grampeado e picotado na 1,2 via.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 52,00
275	Termo de Lacre, Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 52,00
278	Teste do Olhinho Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 37,50

Fornecedor Beneficiário: ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.664.993/0001-57**, estabelecida na BC DOS AMORINS, n.º 131, Bairro: CHAGAS AGUIAR, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ Nº 04.664.993/0001-57					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
8	Aplicação de adesivo microperfurado em superfícies de vidros e/ou acrílico.	M2	310	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 674,18
15	Autorização de Internação Hospitalar- SUS, Bloco. 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g,1x0 cor, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.000	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 46,70
215	Receituário de Médico (IMTC) - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 24,00
216	Receituário Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	60	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 35,80
227	Resumo de Alta Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 48,35
229	Resumo Diário do Serviço Antivetorial (FRENTE E VERSO) - DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), cor branco, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 49,60
276	Termo de Reinspeção, Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grampeado e picotado na 1,2 via.	BLC	200	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 52,50
277	Teste da Orelhinha - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, papel offset 90g, 4x4, F/V cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 78,50

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **49.708.525/0001-75**, estabelecida na R CAMPO LIMPO, n.º 12, CONJUNTO MUTIRAO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
16	Autorização de Visita Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.500	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 45,90
54	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: G, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
55	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: GG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 38,50
56	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: M, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
57	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: P e PP, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,70
58	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: XG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
60	Cartão de identificação e Agendamento de consultas – CAPS, tamanho 210x150mm, papel Filipaper	UND	2.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 10,80
61	Cartão de Planejamento Familiar - 150x110mm, papel cartão 120g, F/V, impressão 2x1	UND	3.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 9,80
80	Encadernação em espiral tam. 17 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 25,70
81	Encadernação em espiral tam. 25 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 31,80
82	Encadernação em espiral tam. 9 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 11,80
86	Envelope Timbrado – OFÍCIO 36 – TAM: 260x360mm – Papel Branco - Secretaria Municipal de Saúde	UND	2.100	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 8,76
155	Fotocópia em preto e branco, tamanhos A4, papel 75 g/M²	UND	21.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 0,59

Fornecedor Beneficiário: JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **29.122.743/0001-16**, estabelecida na EST COARI MAMIA, n.º 1076, Bairro: UNIÃO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.122.743/0001-16					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
17	Autorização para Entrada de Acompanhante Avulso – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.500	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 45,00
20	BACKDROP - Material: Lona vinílica 440g/m² Impressão: 4/0). Dimensões: 700cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas, Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	280	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 2.315,00
21	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 400cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	222	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 2.313,00
24	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 2,5m x 1,50m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	213	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 599,00
25	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 2,5m x 2m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	320	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 600,00
26	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 1,00m x 0,90m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 149,00
27	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m², Impressão 4x0 cores, dimensões: 1,00 m x 0,80m. Acabamento com Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 164,00
29	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 2,5m x 1,20m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	530	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 499,00
30	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 3,90x2,30m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	250	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 1.446,00
31	Banner em vinil com impressão digital 340g, Cor: 04 cores. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	230	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 170,90
32	Banner, em lona brilho, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon. Cor: 4 cores. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	230	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 173,50
112	Ficha de Atendimento- Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x1 F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.080	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 45,50
114	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.000	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 46,30
123	Ficha de Cadastro Entomológico de Criadouros – Malária – DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 51,00
156	Guia da Política Nacional da Atenção Básica: Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde Vol. 1, Livro 70x1, tamanho 150x 210 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.	UND	31.000	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 53,50
165	Lona cenográfica em PVC destinada a cenários, backdrops e eventos deverá atender às seguintes especificações: confeccionada em material vinílico de alta durabilidade e flexibilidade, com gramatura: 440 g/m²; acabamento fosco anti-reflexo para evitar brilho excessivo em ambientes de filmagem e fotografia; impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), em quadricromia (CMYK), utilizando tintas resistentes de cura UV ou solvente/eco-solvente, a partir de arte final fornecida pelo contratante; tratamento anti-chamas/auto-extinguível com certificação B1 ou equivalente, obrigatório para uso em ambientes fechados; acabamento perimetral reforçado por bainha em toda a extensão; aplicação de ilhoses de latão ou aço inoxidável, resistentes à ferrugem, espaçados uniformemente a cada 30 cm (máximo 50 cm); entrega limpa, embalada em tubo de papelão para evitar vincos e acompanhada do certificado de segurança. As dimensões finais deverão ser de 4,00 m x 20,00 m (80 m²).	UND	50	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 14.495,00
178	Painel de lona 440 G/M² face única. Cores. Acabamento com ilhós. Para seminários e conferências. Medindo 10m X 3m.	UND	115	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 4.517,70
210	Receituário - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.580	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 45,70
211	Receituário - Policlínica- Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 31,80
212	Receituário Controle Especial - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.910	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 24,15
222	Requerimento para solicitação de TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 42,00
230	Resumo Diário do Serviço Antivetorial - Bloco 100/1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 (frente e verso), cor Branco, papel offset 90g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 41,50
246	Sistematização da Assistência de Enfermagem (RN) - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	120	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 50,00

Fornecedor Beneficiário: JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.138.274/0001-59, estabelecida na TV BICA, n.º 169, A COMUNIDADE ALFRED, Bairro: CUIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-644.

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ Nº 20.138.274/0001-59					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
6	Admissão Neonatal/Obstétrica - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	JSE / NACIONAL	R\$ 54,77
49	Cademeta da Gestante, tamanho 205x300mm, 56x1, 4x4 cores	UND	4.000	JSE / NACIONAL	R\$ 35,72
70	Cirurgia Eletiva - Bloco 100X1via, tamanho 120x120mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 38,58
94	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x120cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 924,43
96	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x80cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 304,00
97	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x110cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 420,00
98	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 460,00
101	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 840,00
103	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização:	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 460,00

	a ser definida. Dimensões: 300cm x80cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.				
119	Ficha de Avaliação Educador Físico/EMULT - - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	150	JSE / NACIONAL	R\$ 45,00
134	Ficha de pesquisa entomológica imaturos (FRENTE E VERSO) - DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	30	JSE / NACIONAL	R\$ 47,55
138	Ficha de Registro de Vacinados/ PNI - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 47,55
139	Ficha de Teste Rápido – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	260	JSE / NACIONAL	R\$ 48,82
149	Folder, formato 29,7x21-tipo papel couchê 180g, Tamanho A4, impressão 4x4, cores, frente e verso.	UND	13.000	JSE / NACIONAL	R\$ 3,47
150	Folder, formato 32x21, tipo papel couchê 115g, cor: 04 cor. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	UND	13.000	JSE / NACIONAL	R\$ 3,57
164	Limpeza Terminal - Bloco. 100X1via, tamanho 120x120mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 29,00
166	Manual de Normas e Procedimentos em Vacinação, Livro 178x1 via, tamanho 200x261 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	50	JSE / NACIONAL	R\$ 99,00
167	Manual de uso do sistema com prontuário eletrônico do cidadão – PEC, Livro 466x1, tamanho 216x 280 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.	UND	30	JSE / NACIONAL	R\$ 101,00
172	Manual: Guia de Vigilância Epidemiológica, Livro 810x1 via, tamanho 210x300 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	JSE / NACIONAL	R\$ 100,00
173	Mapa de Atendimento Diário do Serviço Social / TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	JSE / NACIONAL	R\$ 48,00
188	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 80X60 texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	17	JSE / NACIONAL	R\$ 150,00
189	Placa de sinalização para portas/ setores 40 x 12 cm em PSY aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face.	UND	730	JSE / NACIONAL	R\$ 53,00
202	Programa Semanal de Coleta de Adultos- Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
207	Protocolo de Avaliação Nutricional – Pediatria– Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 42,00
208	Protocolo de triagem auditiva neonatal universal - TANU (Fonoaudióloga) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 90,00
217	Receituário para Uso de Tratamento de Glucantime - Inst. de Medicina Tropical Coari- Bloco 100x1 via, tamanho 200x180mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	JSE / NACIONAL	R\$ 22,00
219	Relatório de Atividades de Malária por lancha/DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
221	Relatório Mensal de Atividades/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00
223	Requerimento De Antimaláricos e Insumos pelo posto de Notificação, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00
231	Resumo Mensal de Intradomiciliar - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00
232	Resumo Mensal de Laboratório - AB08 - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,05
233	Resumo mensal de revisão de lâmina - AB08 - DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,78
245	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Puérpera) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 46,00
261	Solicitação de numeração de receituário de Controle Especial TIPO B (AZUL) PSICOTRÓPICO – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², conforme normas da Vigilância Sanitária, Gráfica autorizada pela FVS.	BLC	80	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
267	Termo de Advertência/ DEVISA -Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	JSE / NACIONAL	R\$ 25,00
281	WIND BANNER - modelo faca confeccionado em tecido poliéster, com dimensões de 1,9 m x 0,65 m. Possui impressão colorida frente e verso em tecnologia sublimática ultra HD, acabamento dupla face com costura reforçada.	UND	40	JSE / NACIONAL	R\$ 473,00

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **49.113.016/0001-08**, estabelecida na R VIENA, n.º 9, ANEXO 2 SALA 5 ANDAR 2, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ Nº 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	Alvará de Funcionamento Sanitário - Tamanho 210x297mm, 4x0 cor Branco, papel offset 150g.	UND	800	PONTO NORTE/NACIONAL	R\$ 12,75
12	Atestado Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	900	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 34,00
34	Boletim de doses Aplicadas-Bloco 50x2 vias, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90gr, acabamento: colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,00
37	Boletim de Reconhecimento Geográfico/ Resumo do Imóvel, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,75
71	Cirurgia Segura – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 32,58
74	Controle Vetorial da Malária (Atividades realizadas) / DEVISA - Blc 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 49,23
78	Denominadores Cirúrgicos / Busca Fonada – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	5	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 37,05
85	Envelopamento de veículo Digital – Resolução mínima de 720 DPI – Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo de alta (com garantias de exposição externa de 7 meses).	M2	850	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 424,00
95	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 522,17
99	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 866,00
100	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 339,00

102	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 339,00
104	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 749,00
106	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 686,33
111	Ficha de Acompanhamento Transfusional – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 49,73
118	Ficha de Avaliação de Ferida – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
120	Ficha de Avaliação Fisioterapia/EMULT - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
121	Ficha de borrifação intradomiciliar DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
133	Ficha de Evolução/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 43,62
137	Ficha de Prova Tuberculínica - Caderneta Paciente – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,55
140	Ficha de Triagem/Zoonoses - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,82
147	Ficha Técnica/DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,82
148	Folder, formato 15x21, tipo papel couchê 115 g, cor: 4x4 cor. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	UND	17.000	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 2,22
151	Formulário de Cadastro de captura de Anopheles fase Adulta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 39,78
152	Formulário de Cadastro de captura de Anopheles fase Imatura - Blc 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 39,78
157	Identificação do Estabelecimento – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,97
161	Laudo Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x1 F/V, cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	60	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
162	Laudo Médico para Emissão de BPA/IMTC - I -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
163	Laudo Médico para procedimento de alta complexidade (APAC) -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	360	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
168	Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, Livro 251x1 via, tamanho 200x260 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 101,00
174	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulhas-Bloco 100x1 via, tamanho 205x260mm, papel offset 90g, 1x0 cor, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,40
175	Movimento Mensal de revisão de lâmina/ DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,18
186	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 0,80 x 1,00 mt texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	32	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 241,26
187	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 60X40 texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	42	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 92,20
192	Planilha de Contato (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,27
196	Produção de ortopedia – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,78
197	Produção Individual Atividade Focal/DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,37
201	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, Bloco 100/1 via, tamanho 297x210mm, 1/0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,57
203	Programa Semanal de Coleta de Larvas - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,16
206	Protocolo de Avaliação Nutricional - Adulto– Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,55
209	PSE - Programa Saúde na Escola - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 44,13
214	Receituário de Enfermagem Sífilis (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 36,57
218	Relatório de Alta/ Contrarreferência/ TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,27
220	Relatório Mensal de Atividades TB (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	150	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,05
226	Resumo das Atividades do Revisor e envio de lâmina para controle de atividades - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,98
228	Resumo de Boletim de campo e laboratório - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 9,58
234	Resumo Mensal e programação do controle de endemias-Termonebulização Realizadas - - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,78
242	Sistema de Referencial Geográficos SISLOC / DEVISA- Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 34,01
244	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Pronto Socorro) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
248	Sistematização da Assistência de Enfermagem Transfusão – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
250	SIVEP Gripe (caso de Síndrome respiratória aguda grave) SRAG- Hospitalizado - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
252	Solicitação de Cirurgia Bloco 100x1 via, tamanho 180x90mm, 1x0, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 32,72
260	Solicitação de numeração de receituário de Controle Especial TIPO A (AMARELA) ENTORPECENTES – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², conforme normas da Vigilância Sanitária, Gráfica autorizada pela FVS.	BLC	80	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,73
262	Solicitação de Parecer dos especialistas Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 24,93

268	Termo de Consentimento informado para Realização de Laqueadura/Vasectomia Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,73
269	Termo de Convocação/ DEVISA - Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm, 1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 33,52
279	Triagem de Risco Nutricional – Adulto – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 35,53
280	Triagem de Risco Nutricional – Pediatria – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 35,53

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 42.887.170/0001-80**, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, n.º 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA - CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
22	BACKDROP - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 600cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	224	MECA	R\$ 2.280,00
62	Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g. Formato: 15X10 cm, com 1 dobra, vincado. Impressão em 3 cores, frente e verso. Conforme modelo	UND	84.000	MECA	R\$ 12,05

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06, ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ Nº 04.664.993/0001-57, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.122.743/0001-16, JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ Nº 20.138.274/0001-59, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ Nº 49.113.016/0001-08, TRIVIUM LTDA - CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

ANCORA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 29.834.404/0001-62

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº 84.659.721/0001-06

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA
CNPJ Nº 04.664.993/0001-57

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ Nº 49.708.525/0001-75

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 29.122.743/0001-16

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
CNPJ Nº 20.138.274/0001-59

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº 49.113.016/0001-08,

TRIVIUM LTDA
CNPJ Nº 42.887.170/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:93233197

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 7677/2026/SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06, ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ Nº 04.664.993/0001-57, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75, JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.122.743/0001-16, JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ Nº 20.138.274/0001-59, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ Nº 49.113.016/0001-08, TRIVIUM LTDA - CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
23	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão: 4/0). Dimensões: 500cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	220	UP DIGITAL	R\$ 2.810,00
35	Boletim de Internação e Alta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	UP DIGITAL	R\$ 50,90
51	Caderneta de Vacinação Menina, tamanho 150x210mm, 94x1, 4x4 cores	UND	4.000	UP DIGITAL	R\$ 53,00
52	Caderneta de Vacinação Menino, tamanho 150x210mm, 94x1, 4x4 cores	UND	4.000	UP DIGITAL	R\$ 53,00
105	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 900cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	UP DIGITAL	R\$ 1.560,70
179	Painel de lona 440 G/M² face única. Cores. Acabamento com ilhós. Para seminários e conferências. Medindo 8m X 3m.	UND	110	UP DIGITAL	R\$ 3.626,99

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores.	UND	410	ANIMACAO	R\$ 4,30
2	Adesivo 10x20cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	UND	715	ANIMACAO	R\$ 11,50
3	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	UND	355	ANIMACAO	R\$ 12,30
4	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores.	UND	615	ANIMACAO	R\$ 10,00
5	Adesivo 21cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho.	UND	410	ANIMACAO	R\$ 10,00
9	Atendimento diário do profissional de nível superior Assistência Social - HRC Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,00
10	Atendimento Psicológico – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	650	ANIMACAO	R\$ 27,00
11	Atestado Médico com logo do CAPS – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,70
13	Atividade de Borrifação intradomiciliar - Malária, Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 27,50
14	Auto - Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grampeado e picotado na 1,2 via.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 87,90
18	Avaliação das Atividades Controle da Dengue Bloco 100/1 via, 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,00
19	Avaliação Pré-Anestésica - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 43,90
28	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 1,00mx0,70m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	ANIMACAO	R\$ 114,00
33	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAA, Bloco 100x1 via, tamanho 291x210mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	80	ANIMACAO	R\$ 48,70
36	Boletim de Reconhecimento Geográfico - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,30
38	Boletim de Reconhecimento Geográfico/ Resumo do Quarteirão, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	80	ANIMACAO	R\$ 48,00
39	Boletim de Supervisão direta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,50
40	Boletim de Supervisão indireta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,10
41	Boletim diário do Agente de Endemias - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 49,30
42	Boletim do Chefe de Turma - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,80
43	Boletim Mensal de Transporte Fluvial - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 81,70
44	Boletim Mensal de Transporte Terrestre - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 49,30
45	Boletim Resumo Semanal DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 44,80
46	Boletim RG DEVisa – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 45,00
47	Cadastro Domiciliar e Territorial - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	350	ANIMACAO	R\$ 52,00
48	Cadastro Individual - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 53,00
50	Caderneta de Consulta IMTC, tamanho 90x100mm papel cartão 120G, F/V, 2x1	UND	3.000	ANIMACAO	R\$ 5,55
53	Caderneta do Paciente IMTC Bloco 100x1 via, tamanho 100x140mm papel offset 90g, 2x1	UND	2.000	ANIMACAO	R\$ 53,70
59	Cartão da Gestante 297x210mm, papel cartão 120G, F/V, 2x1	UND	1.500	ANIMACAO	R\$ 12,00
63	Cartaz, formato 46 x 64 cm, impressão em 4 cores (4x0), em papel couchê brilho ou fosco 115 g/m²	UND	355	ANIMACAO	R\$ 28,70
64	Cartaz, formato 22 x 38 cm, impressão em 4 cores (4x0), em papel couchê 115 g/m²	UND	355	ANIMACAO	R\$ 12,40
65	Censo Diário de Enfermagem / H.R.C., Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 46,70
66	Check list clínica médica Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90
67	Check list Pediatria Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90
68	Check list Pronto Socorro - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	60	ANIMACAO	R\$ 51,90
69	Checklist Inserção do Cateter Vesical de Demora (Bundle) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	30	ANIMACAO	R\$ 51,90
72	Confirmação de atendimento TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 45,55
73	Controle de Troca de Acompanhante – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	2.000	ANIMACAO	R\$ 50,90
75	CRACHÁ em PVC, tamanho 60 x 90 mm, espessura 0,76 mm. Com furo ovoido para colocar o prendedor/presilha jacaré ou cordão. Impressão 4x4 cores, F/V. A arte conforme definição pela solicitante.	UND	1.700	ANIMACAO	R\$ 45,50
76	Dados do bebê (Fonoaudióloga) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.040	ANIMACAO	R\$ 48,55
77	Declaração de Residência / TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
79	Documentos para cadastro novo TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,00
83	Encaminhamento Social / TFD Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 28,00
84	Encaminhamento Social do NIRHOSP/ HRC Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 35,55
87	Etiqueta de identificação e pequena espécimes - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	190	ANIMACAO	R\$ 17,50
88	Etiqueta de Solução - Bloco 100x1 via, tamanho 60x40mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.550	ANIMACAO	R\$ 9,50
89	Evolução do Enfermeiro – Relatório Intraparto e Puerpério Imediato – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 45,00
90	Evolução Nutricional– Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,50

91	Evolução RN - Bloco 100x1 via-, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 51,50
92	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	230	ANIMACAO	R\$ 390,00
93	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	40	ANIMACAO	R\$ 570,00
107	Ficha de Acolhimento - CAPS - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 51,55
108	Ficha de Acompanhamento Ambulatorial/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 51,55
109	Ficha de Acompanhamento de Pacientes - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 51,55
110	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 49,90
113	Ficha de atendimento médico TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 48,00
115	Ficha de Atendimento Odontológico Prontoúrio - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 48,00
116	Ficha de Atividade Coletiva - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,90
117	Ficha de Atividade Entomológica - Criadouro - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 47,50
122	Ficha de Borrifação UBV FOG - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 49,90
124	Ficha de coleta de amostras de água de sistemas de abastecimento/SAA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,50
125	Ficha de coleta de amostras de água de solução alternativa/SAC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 47,50
126	Ficha de Controle de Qualidade/ DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 48,50
127	Ficha de Controle de Vetor Anopheles Alado - Malária - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 48,50
128	Ficha de encaminhamento / CAPS - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 47,50
129	Ficha de Encaminhamento Médico - Policlínica - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	460	ANIMACAO	R\$ 49,50
130	Ficha de Encaminhamento Médico/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 46,50
131	Ficha de Encaminhamento Serviço Social - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	220	ANIMACAO	R\$ 50,50
132	Ficha de Evolução TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 50,50
135	Ficha de Produção das Telefonistas Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
136	Ficha de Produção Médica - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	350	ANIMACAO	R\$ 49,50
141	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, papel offset 90g, 1x1 F/V cor Branco, acabamento: colado na cabeça.	BLC	430	ANIMACAO	R\$ 50,50
142	Ficha de Visita Domiciliar-Bloco 100x1 via, tamanho 140x100mm, papel offset 90g, 1x0 cor, acabamento: colado na cabeça. ATENÇÃO BÁSICA.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 49,50
143	Ficha de Visita Domiciliar-Bloco 100x1 via, tamanho 150x120mm, papel offset 90g, 1x0 cor Branco, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 49,50
144	Ficha do SIVEP - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 47,90
145	Ficha Espelho do Cartão da Criança (PNI) - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,50
146	Ficha Técnica do S.O.S - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 50,50
153	Formulário de Solicitação de Antimicrobianos de Uso Controlado - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 40,00
154	Formulário Socioeconômico/ TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 44,40
158	Inquérito Hemoscópico- Boletim Diário do Agente, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	700	ANIMACAO	R\$ 49,50
159	Inventário de Insumo Antimalárico - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 48,50
160	Justificativa de Cancelamento Cirúrgico - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 49,50
169	Manual do Agente Comunitário de Saúde Livro 88x1, tamanho 150x 210 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.	UND	230	ANIMACAO	R\$ 102,90
170	Manual para Avaliação dos Marcadores de consumo Alimentar, Livro 35x1 via, tamanho 200x260 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 102,90
171	Manual para preenchimento de Fichas do módulo CDS, Livro 79x1 via, tamanho 210x300 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 102,90
176	OUTDOOR - material: Lona vinílica, gramatura: 440g, dimensões aproximadas: 9,0 m x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	UND	30	ANIMACAO	R\$ 1.190,00
177	OUTDOOR, material - em papel, gramatura: 90g, dimensões aproximadas: 9,0 m x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	UND	140	ANIMACAO	R\$ 834,80
180	Panfleto em papel couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	8.000	ANIMACAO	R\$ 1,90
181	Panfleto em papel couchê 150g, 21 cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	7.000	ANIMACAO	R\$ 2,00
182	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 15x10cm, 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	UND	9.000	ANIMACAO	R\$ 1,50
183	Pasta - Tamanho 46 x 63 cm (aberto), impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores, Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	UND	1.400	ANIMACAO	R\$ 11,50
184	Pasta com bolso em papel reciclado 240g, 4x0 cores, medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial. (Tiragem mínima na aquisição: 30 unidades).	UND	1.350	ANIMACAO	R\$ 7,90
185	Pedido de Tratamento Fora de Domicílio / TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.300	ANIMACAO	R\$ 44,50
190	Placa sinalização, aplicação para identificação de ambientes, com adesivo e impressão 4x0, material: pvc, 2mm, dimensões (±10%): 120x120cm e fita dupla face para fixação.	UND	640	ANIMACAO	R\$ 365,50

191	Placa sinalização, aplicação: para identificação de ambientes, com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm, dimensões (±10%): 30x10cm e fita dupla face para fixação.	UND	630	ANIMACAO	R\$ 42,50
193	Prescrição Médica -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	ANIMACAO	R\$ 31,90
194	Produção de enfermagem / H.R.C., Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1, F/V, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 44,50
195	Produção de Fisioterapia – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.120	ANIMACAO	R\$ 44,50
198	Produção Mensal PCCU - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 45,00
199	Produção Radiológica, Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 43,00
200	Produção Semanal de consulta de Pré- Natal - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 46,50
204	Programação de Mosquiteiro Impregnado- Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	10	ANIMACAO	R\$ 41,00
205	Prontuário de Atendimento/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 43,50
213	Receituário de Enfermagem (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 36,90
224	Requisição Antimalárico e Insumo pelo posto de Notificação - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	ANIMACAO	R\$ 42,00
225	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x1, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	ANIMACAO	R\$ 45,50
235	Resumo Semanal das Atividades de Lâmina - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,90
236	Resumo Semanal das Atividades do Responsável pelo diagnóstico e de Lâmina para revisão - AB06 - DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 40,90
237	Resumo Semanal do Serviço Anti- Vetorial - Bloco 100/1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 40,90
238	Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN Gestante de Sífilis/IMTC - Bloco 100x2 via, tamanho 210x297mm,1x1, F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 48,50
239	Sistema de Informação de controle de Vetor - Atividade de UBV/Termonebulização - Malária/ DEVISA - BLC 100x1 via, tamanho 210x100mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
240	Sistema de Informação de controle de Vetor Captura de Anopheles Formas Alados - Malária - SIVEP/ DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
241	Sistema de Informação de controle de Vetor Captura de Anopheles Formas Imaturas - Malária - SIVEP/ DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
243	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Clínica Médica) Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	3.000	ANIMACAO	R\$ 38,50
247	Sistematização da Assistência de Enfermagem Centro Cirúrgico Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 51,90
249	SIVEP - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 49,50
251	Solicitação de Aeromédico UTI/ HRC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 46,00
253	Solicitação de Exames - Policlínica -Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 34,50
254	Solicitação de Exames 1 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.070	ANIMACAO	R\$ 27,00
255	Solicitação de Exames 2 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	2.096	ANIMACAO	R\$ 27,00
256	Solicitação de Exames 3 - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	2.050	ANIMACAO	R\$ 27,00
257	Solicitação de Exames Atendimento Gratuito-Bloco 100x1 via, tamanho 150x210 mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.000	ANIMACAO	R\$ 27,00
258	Solicitação de Exames TB - Inst. de Medicina Tropical Coari, Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	250	ANIMACAO	R\$ 28,50
259	Solicitação de Exames-Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	2.000	ANIMACAO	R\$ 27,00
263	Solicitação de Serviço/HRC-Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.000	ANIMACAO	R\$ 26,50
264	Solicitação para transfusão de sangue, hemocomponentes, hemoderivados/ Banco de Sangue Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	ANIMACAO	R\$ 49,90
265	Terapia Nutricional – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 43,50
266	Termo APAC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 43,50
270	Termo de Denúncia/ DEVISA - Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 52,50
271	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Anestesia e Sedação – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
272	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Procedimentos Invasivos e Cirurgias – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
273	Termo de Esclarecimento, Ciência e Consentimento (Consentimento Informado) para Transfusão de Sangue e/ou Hemocomponentes – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	ANIMACAO	R\$ 43,55
274	Termo de Inspeção-Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grampeado e picotado na 1,2 via.	BLC	300	ANIMACAO	R\$ 52,00
275	Termo de Lacre, Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	ANIMACAO	R\$ 52,00
278	Teste do Olhinho Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	ANIMACAO	R\$ 37,50

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ Nº 04.664.993/0001-57					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
8	Aplicação de adesivo microperfurado em superfícies de vidros e/ou acrílico.	M2	310	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 674,18
15	Autorização de Internação Hospitalar- SUS, Bloco. 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g, 1x0 cor, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.000	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 46,70
215	Receituário de Médico (IMTC) - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 24,00
216	Receituário Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	60	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 35,80
227	Resumo de Alta Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 48,35
229	Resumo Diário do Serviço Antivetorial (FRENTE E VERSO) - DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), cor branco, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 49,60
276	Termo de Reinspeção, Bloco 50x3 vias, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel (1ª via papel na cor branca, 2ª via papel na cor verde e 3ª via na cor amarela), acabamento: colado, grameado e picotado na 1,2 via.	BLC	200	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 52,50
277	Teste da Orelhinha - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, papel offset 90g, 4x4, F/V cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICADO / MARCA PRÓPRIA / NACIONAL	R\$ 78,50

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ Nº 49.708.525/0001-75					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
16	Autorização de Visita Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.500	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 45,90
54	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: G, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
55	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: GG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 38,50
56	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: M, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
57	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: P e PP, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,70
58	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: XG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	UND	1.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 39,00
60	Cartão de identificação e Agendamento de consultas – CAPS, tamanho 210x150mm, papel Filippaper	UND	2.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 10,80
61	Cartão de Planejamento Familiar - 150x110mm, papel cartão 120g, F/V, impressão 2x1	UND	3.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 9,80
80	Encadernação em espiral tam. 17 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 25,70
81	Encadernação em espiral tam. 25 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 31,80
82	Encadernação em espiral tam. 9 milímetros	UND	2.010	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 11,80
86	Envelope Timbrado – OFÍCIO 36 – TAM: 260x360mm – Papel Branco - Secretaria Municipal de Saúde	UND	2.100	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 8,76
155	Fotocópia em preto e branco, tamanhos A4, papel 75 g/M²	UND	21.000	GRAFICA AMAZONAS	R\$ 0,59

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.122.743/0001-16					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
17	Autorização para Entrada de Acompanhante Avulso – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	1.500	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 45,00
20	BACKDROP - Material: Lona vinílica 440g/m² Impressão: 4/0). Dimensões: 700cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas, Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	280	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 2.315,00
21	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 400cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	222	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 2.313,00
24	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 2,5m x 1,50m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	213	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 599,00
25	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 2,5m x 2m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	320	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 600,00
26	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 1,00m x 0,90m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 149,00
27	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m², Impressão 4x0 cores, dimensões: 1,00 m x 0,80m. Acabamento com Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	210	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 164,00
29	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 2,5m x 1,20m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	530	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 499,00
30	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 3,90x2,30m. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	250	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 1.446,00
31	Banner em vinil com impressão digital 340g, Cor: 04 cores. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	230	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 170,90
32	Banner, em lona brilho, com acabamento, bastão em madeira e corda em nylon. Cor: 4 cores. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	230	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 173,50
112	Ficha de Atendimento- Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.080	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 45,50
114	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.000	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 46,30
123	Ficha de Cadastro Entomológico de Criadouros – Malária – DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 51,00
156	Guia da Política Nacional da Atenção Básica: Integração Atenção Básica e Vigilância	UND	31.000	FABRICAÇÃO NACIONAL	R\$ 53,50

	em Saúde Vol. 1, Livro 70x1, tamanho 150x 210 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.			NACIONAL	
165	Lona cenográfica em PVC destinada a cenários, backdrops e eventos deverá atender às seguintes especificações: confeccionada em material vinílico de alta durabilidade e flexibilidade, com gramatura: 440 g/m²; acabamento fosco anti-reflexo para evitar brilho excessivo em ambientes de filmagem e fotografia; impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), em quadricromia (CMYK), utilizando tintas resistentes de cura UV ou solvente/eco-solvente, a partir de arte final fornecida pelo contratante; tratamento anti-chamas/auto-extinguível com certificação B1 ou equivalente, obrigatório para uso em ambientes fechados; acabamento perimetral reforçado por bainha em toda a extensão; aplicação de ilhoses de latão ou aço inoxidável, resistentes à ferrugem, espaçados uniformemente a cada 30 cm (máximo 50 cm); entrega limpa, embalada em tubo de papelão para evitar vincos e acompanhada do certificado de segurança. As dimensões finais deverão ser de 4,00 m x 20,00 m (80 m²).	UND	50	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 14.495,00
178	Painel de lona 440 G/M² face única. Cores. Acabamento com ilhóis. Para seminários e conferências. Medindo 10m X 3m.	UND	115	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 4.517,70
210	Receituário - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	3.580	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 45,70
211	Receituário - Policlínica- Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 31,80
212	Receituário Controle Especial - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	1.910	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 24,15
222	Requerimento para solicitação de TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 42,00
230	Resumo Diário do Serviço Antivietorial - Bloco 100/1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 (frente e verso), cor Branco, papel offset 90g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	500	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 41,50
246	Sistematização da Assistência de Enfermagem (RN) - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	120	FABRICAÇÃO NACIONAL	PRÓP. R\$ 50,00

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ Nº 20.138.274/0001-59					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
6	Admissão Neonatal/Obstétrica - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	JSE / NACIONAL	R\$ 54,77
49	Caderneta da Gestante, tamanho 205x300mm, 56x1, 4x4 cores	UND	4.000	JSE / NACIONAL	R\$ 35,72
70	Cirurgia Eletiva - Bloco 100X1via, tamanho 120x120mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 38,58
94	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x120cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 924,43
96	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x80cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 304,00
97	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x110cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 420,00
98	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 460,00
101	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 840,00
103	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x80cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	JSE / NACIONAL	R\$ 460,00
119	Ficha de Avaliação Educador Físico/EMULT - - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	150	JSE / NACIONAL	R\$ 45,00
134	Ficha de pesquisa entomológica imaturos (FRENTE E VERSO) - DEVISA – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	30	JSE / NACIONAL	R\$ 47,55
138	Ficha de Registro de Vacinados/ PNI - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 47,55
139	Ficha de Teste Rápido – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	260	JSE / NACIONAL	R\$ 48,82
149	Folder, formato 29,7x21-tipo papel couchê 180g, Tamanho A4, impressão 4x4, cores, frente e verso.	UND	13.000	JSE / NACIONAL	R\$ 3,47
150	Folder, formato 32x21, tipo papel couchê 115g, cor: 04 cor. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	UND	13.000	JSE / NACIONAL	R\$ 3,57
164	Limpeza Terminal - Bloco. 100X1via, tamanho 120x120mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 29,00
166	Manual de Normas e Procedimentos em Vacinação, Livro 178x1 via, tamanho 200x261 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	50	JSE / NACIONAL	R\$ 99,00
167	Manual de uso do sistema com prontuário eletrônico do cidadão – PEC, Livro 466x1, tamanho 216x 280 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: encadernado.	UND	30	JSE / NACIONAL	R\$ 101,00
172	Manual: Guia de Vigilância Epidemiológica, Livro 810x1 via, tamanho 210x300 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	30	JSE / NACIONAL	R\$ 100,00
173	Mapa de Atendimento Diário do Serviço Social / TFD Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	JSE / NACIONAL	R\$ 48,00
188	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 80X60 texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	17	JSE / NACIONAL	R\$ 150,00
189	Placa de sinalização para portas/ setores 40 x 12 cm em PSY aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face.	UND	730	JSE / NACIONAL	R\$ 53,00
202	Programa Semanal de Coleta de Adultos- Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
207	Protocolo de Avaliação Nutricional – Pediatria– Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 42,00
208	Protocolo de triagem auditiva neonatal universal - TANU (Fonoaudióloga) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 90,00
217	Receituário para Uso de Tratamento de Glucantime - Inst. de Medicina Tropical Coari- Bloco 100x1 via, tamanho 200x180mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	JSE / NACIONAL	R\$ 22,00
219	Relatório de Atividades de Malária por lancha/DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
221	Relatório Mensal de Atividades/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	150	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00
223	Requerimento De Antimaláricos e Insumos pelo posto de Notificação, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00
231	Resumo Mensal de Intradomiciliar - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0, cor	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 39,00

	Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.				
232	Resumo Mensal de Laboratório - AB08 - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,05
233	Resumo mensal de revisão de lâmina - AB08 - DEVisA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 40,78
245	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Puerpera) - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	JSE / NACIONAL	R\$ 46,00
261	Solicitação de numeração de receituário de Controle Especial TIPO B (AZUL) PSICOTRÓPICO - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², conforme normas da Vigilância Sanitária, Gráfica autorizada pela FVS.	BLC	80	JSE / NACIONAL	R\$ 40,00
267	Termo de Advertência/ DEVisA -Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	JSE / NACIONAL	R\$ 25,00
281	WIND BANNER - modelo faca confeccionado em tecido poliéster, com dimensões de 1,9 m x 0,65 m. Possui impressão colorida frente e verso em tecnologia sublimática ultra HD, acabamento dupla face com costura reforçada.	UND	40	JSE / NACIONAL	R\$ 473,00

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ Nº 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	Alvará de Funcionamento Sanitário - Tamanho 210x297mm, 4x0 cor Branco, papel offset 150g.	UND	800	PONTO NORTE/NACIONAL	R\$ 12,75
12	Atestado Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 150x210mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	900	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 34,00
34	Boletim de doses Aplicadas-Bloco 50x2 vias, tamanho 210x297mm, 1x0 cor Branco, papel offset 90gr, acabamento: colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,00
37	Boletim de Reconhecimento Geográfico/ Resumo do Imóvel, Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1/0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,75
71	Cirurgia Segura - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 32,58
74	Controle Vetorial da Malária (Atividades realizadas) / DEVisA - Blc 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 49,23
78	Denominadores Cirúrgicos / Busca Fonada - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	5	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 37,05
85	Envelopamento de veículo Digital - Resolução mínima de 720 DPI - Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo de alta (com garantias de exposição externa de 7 meses).	M2	850	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 424,00
95	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 522,17
99	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 866,00
100	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 339,00
102	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 339,00
104	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 749,00
106	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiros de borracha.	UND	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 686,33
111	Ficha de Acompanhamento Transfusional - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 49,73
118	Ficha de Avaliação de Ferida - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
120	Ficha de Avaliação Fisioterapia/EMULT - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
121	Ficha de borrifação intradomiciliar DEVisA - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 45,92
133	Ficha de Evolução/IMTC - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 43,62
137	Ficha de Prova Tuberculínica - Caderneta Paciente - Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,55
140	Ficha de Triagem/Zoonoses - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,82
147	Ficha Técnica/DEVisA - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,82
148	Folder, formato 15x21, tipo papel couchê 115 g, cor: 4x4 cor. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	UND	17.000	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 2,22
151	Formulário de Cadastro de captura de Anopheles fase Adulta - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 39,78
152	Formulário de Cadastro de captura de Anopheles fase Imatura - Blc 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 39,78
157	Identificação do Estabelecimento - Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,97
161	Laudo Médico - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g,1x1 F/V, cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	60	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
162	Laudo Médico para Emissão de BPA/IMTC - I -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g,1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
163	Laudo Médico para procedimento de alta complexidade (APAC) -Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, papel offset 90g,1x0 cor Branco, acabamento colado na cabeça.	BLC	360	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,90
168	Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, Livro 251x1 via, tamanho 200x260 mm, 1x0, cor branco, papel offset 90g, acabamento: Encadernado.	UND	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 101,00
174	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulhas-Bloco 100x1 via, tamanho 205x260mm, papel offset 90g,1x0 cor, acabamento: colado na cabeça.	BLC	400	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,40
175	Movimento Mensal de revisão de lâmina/ DEVisA - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	30	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 48,18
186	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 0,80 x 1,00 mt texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	32	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 241,26
187	Placa de inauguração em PSY 2mm metragem 60X40 texto com aplicação de vinil transparente, impressão digital, com colocação.	UND	42	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 92,20

192	Planilha de Contato (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,27
196	Produção de ortopedia – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,78
197	Produção Individual Atividade Focal/DEVISA - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,37
201	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, Bloco 100/1 via, tamanho 297x210mm, 1/0 cor, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,57
203	Programa Semanal de Coleta de Larvas - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0 cor, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,16
206	Protocolo de Avaliação Nutricional - Adulto– Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	20	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 42,55
209	PSE - Programa Saúde na Escola - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 F/V, cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 44,13
214	Receituário de Enfermagem Sífilis (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 150 x 210 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 36,57
218	Relatório de Alta/ Contrarreferência/ TFD - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,27
220	Relatório Mensal de Atividades TB (IMTC) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	150	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,05
226	Resumo das Atividades do Revisor e envio de lâmina para controle de atividades - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,98
228	Resumo de Boletim de campo e laboratório - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 9,58
234	Resumo Mensal e programação do controle de endemias-Termonebolização Realizadas - - Bloco 100x1 via, tamanho 297x210mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 40,78
242	Sistema de Referencial Geográficos SISLOC / DEVISA- Bloco 100x1 via, tamanho 210x150mm,1x0, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 34,01
244	Sistematização da Assistência de Enfermagem (Pronto Socorro) – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
248	Sistematização da Assistência de Enfermagem Transfusão – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x1 cor (frente e verso), papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
250	SÍVEP Gripe (caso de Síndrome respiratória aguda grave) SRAG- Hospitalizado - Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm,1x0, F/V, cor Branco, papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 47,87
252	Solicitação de Cirurgia Bloco 100x1 via, tamanho 180x90mm, 1x0, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	50	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 32,72
260	Solicitação de numeração de receituário de Controle Especial TIPO A (AMARELA) ENTORPECENTES – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², conforme normas da Vigilância Sanitária, Gráfica autorizada pela FVS.	BLC	80	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,73
262	Solicitação de Parecer dos especialistas Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x1 cor Branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	300	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 24,93
268	Termo de Consentimento informado para Realização de Laqueadura/Vasectomia Bloco 100x1 via, tamanho 210x297mm, 1x0 cor branco, papel offset 90g, acabamento colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 41,73
269	Termo de Convocação/ DEVISA – Bloco 50x2 via, tamanho 210x150mm,1x0 papel autocopiativo (1ª via papel na cor branca e 2ª via papel na cor verde), papel offset 90g, acabamento: colado na cabeça.	BLC	200	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 33,52
279	Triagem de Risco Nutricional – Adulto – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 35,53
280	Triagem de Risco Nutricional – Pediatria – Bloco 100x1 via, tamanho 210 x 297 mm, impressão 1x0 cor, papel offset 90 g/m², acabamento colado na cabeça.	BLC	100	PONTO NORTE / NACIONAL	R\$ 35,53

TRIVIMUM LTDA - CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
22	BACKDROP - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 600cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	UND	224	MECA	R\$ 2.280,00
62	Cartão de Vacina, em papel cartão fosco AP (papel offset) 240g, Formato: 15X10 cm, com 1 dobra, vincado. Impressão em 3 cores, frente e verso. Conforme modelo	UND	84.000	MECA	R\$ 12,05

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:873FBEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e de rede de dados destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 5550/2025/SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 54.043.075/0001-89 e TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 54.043.075/0001-89					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
20	Nobreak 1200VA com Bateria Interna Nobreak de 1200VA com tecnologia interativa (Line Interactive), tensão de entrada/saída bivolt automático (115V/220V), frequência de operação de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,7. Equipado com bateria interna selada de chumbo-ácido com tensão nominal de 12V, com autonomia mínima de 20 minutos para uma carga de 50% (dependendo dos equipamentos conectados). Possui 6 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga, surtos elétricos, curto-circuito e queda de energia. Inclui estabilizador interno, filtro de linha, partida a frio (DC Start) e sinalização visual e sonora para status de operação, bateria e falhas. Ideal para proteger equipamentos de TI, como servidores, computadores e redes.	UNID	81	CR ENERGIA	R\$ 490,00
21	Idem ao Item 20 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Nobreak 1200VA com Bateria Interna Nobreak de 1200VA com tecnologia interativa (Line Interactive), tensão de entrada/saída bivolt automático (115V/220V), frequência de operação de 60 Hz e fator de potência mínimo de 0,7. Equipado com bateria interna selada de chumbo-ácido com tensão nominal de 12V, com autonomia mínima de 20 minutos para uma carga de 50% (dependendo dos equipamentos conectados). Possui 6 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga, surtos elétricos, curto-circuito e queda de energia. Inclui estabilizador interno, filtro de linha, partida a frio (DC Start) e sinalização visual e sonora para status de operação, bateria e falhas. Ideal para proteger equipamentos de TI, como servidores, computadores e redes.	UNID	9	CR ENERGIA	R\$ 490,00
22	Nobreak 1500VA Bivolt – 27296: Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserve; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excessida e sobretemperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	Unidade	95	CR ENERGIA	R\$ 585,00
23	Idem ao Item 22 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Nobreak 1500VA Bivolt – 27296: Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserve; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excessida e sobretemperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	Unidade	10	CR ENERGIA	R\$ 585,00

TRIVIUM LTDA – CNPJ Nº 42.887.170/0001-80					
Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Adaptador de rede para Ethernet Gigabit RJ45 LAN Conversor adaptador para Ethernet 10/100/1000 Mbps; Especificações: Taxa de transmissão: 10/100/1000mbps; Interface de entrada: RJ45 (Cabo de Rede); Interface de saída: USB 3.0 (Computador); Compatível para: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10 base-t, 100base-tx e 1000base-t); Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Até 300Mbps em USB 2.0 e até 1000Mbps (Gigabit) em USB 3.0; Chipset: Realtek RTL8153; Sistemas Suportado: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, Macintosh OSX 10.6/10.7/10.15, Linux 2.4 ou Superior; Plug And Play: Não necessita instalação de driver, apenas plugar e usar.	Unidade	105	LENOVO	R\$ 51,99
2	Adaptador USB wifi 1000 Mbps; Material: ABS; Padrão: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11b / g / n; Interface: USB 3.0; Faixa de frequência: 2.4ghz-2.4835ghz; 5.12ghz-5.825ghz; Velocidade sem fio: 11ac: até 866Mbps, 11n: até 300Mbps, 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54Mbps, 11b: 1/2/5,5 / 11Mbps; Número do canal de trabalho: 1-14 (2.4G); 36-165 (5G); Espalhe o spread: DSSS; Tipo de modulação: OFDM / CCK / 16-QAM / 64-QAM; Potência de transmissão sem fio: 20dbm (MAX EIRP); Luz LED: status; Sistema operacional de suporte: 32bit / 64bit Win7 / 8.1 / 10; Tamanho do item: 81.5, 40.5, 14.5mm / 3.2, 1.6, 0.6in; Tamanho do pacote: 118, 90, 18mm / 4.6, 3.5, 0.7in; Peso do pacote: 50g / 1.8ounce.	Unidade	105	LENOVO	R\$ 51,99

4	Cabo de Rede Lan UTP CFTV, Cat5, 4 Par Trançado, 8 Vias, Azul; Condutor de cobre nu – diâmetro de 0,48mm; Isolamento: Polipropileno diâmetro – 0,95 + 0,05mm. Unidade de Fornecimento: caixa com 305 metros.	Unidade	50	FURUKAWA	R\$ 900,98
5	Cabo Fibra óptica do tipo monomodo (SM) 6 VIAS Compatível com as especificações da ITU-T G.652.D, que garante baixa atenuação e alta capacidade de transmissão de dados em longas distâncias. Cabo contendo 6 fibras ópticas identificadas individualmente através de cores específicas, conforme padrão internacional para diferenciação de fibras em cabos ópticos (IEC 60304). Estrutura do cabo: Loose Tube (tubo loose buffer), onde as fibras ópticas são acomodadas em tubos flexíveis preenchidos com gel selante para proteção contra umidade. Diâmetro externo do cabo: ≤ 10 mm. Peso: ≤ 70 kg/km. Atenuação: ≤ 0,36 db/km em 1310 nm e ≤ 0,22 db/km em 1550 nm. Comprimento de onda nominal: 1310 nm e 1550 nm. Resistência à tração: ≥ 1500 N. Raio de curvatura mínimo: 10 vezes o diâmetro externo do cabo. Resistência à compressão: ≥ 1000 N/100 mm. Ideal para instalação aérea (em suportes ou postes), subterrânea (duto ou diretamente enterrado) e em redes externas de telecomunicações, como backbones e distribuição de fibra óptica em redes FTTH/ftx. Fornecido em bobinas de madeira, devidamente protegidas para transporte e manuseio seguro. Comprimento padrão por bobina: 2.000 metros	Bobina	50	FURUKAWA	R\$ 1.353,99
6	Cabo HDMI – 15metros Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 15 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	Unidade	100	AQUARIO	R\$ 41,99
7	Cabo HDMI – 5metros Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 5 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	Unidade	100	AQUARIO	R\$ 25,99
8	CABO VGA, Apresentação: cabo blindado, com filtro (ferrite) e conectores DA-15 (macho) nas duas extremidades; Comprimento: 1,8 m.	Unidade	50	NOVA VOO	R\$ 30,99
9	CABO, Tipo: adaptador; Cabo para vídeo HDMI macho para VGA macho 15 pinos; Compatível com resolução Full HD 1080p; Conectividade para tvs, Monitores digitais, Projetores, entre outros; Unidade de fornecimento: embalagem com 1,8m.	Unidade	50	PIX	R\$ 25,95
10	Canaleta, material:pvc - cloreto de polivinila, cor:branca, características adicionais:com divisória / com adesivo dupla face, aplicação:instalação elétrica, dimensões:(axlxc) 20 x 110 x 2000 mm, uso:sistema "x"	Unidade	200	ECOODA	R\$ 8,09
11	Conector, Tipo: RJ45, fêmea; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 5e, U/ UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	18.630	EXBOM	R\$ 18,52
12	Idem ao Item 11 - Cota reservada para ME/EPPem10%. Conector, Tipo: RJ45, fêmea; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 5e, U/ UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	2.070	EXBOM	R\$ 18,52
13	Conector, Tipo: RJ45, macho; Aplicação: tráfego de voz, dados e imagens; Características técnicas: Categoria 6, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;	Unidade	20.700	EXBOM	R\$ 0,94
14	Conversor Mídia Gigabit 1000Mb (par A + B) Fibra Óptica: Especificações: Modelo: HTB-GS-03-A e HTB GS-03-B; Distância de Transmissão: 20KM; Taxa de Transferência de Dados: 1000M; Conector: SC; Porta RJ-45 auto-MDI / MDIX; Frequência de offset: 125.000bps ± (ou ± 100ppm); MTU: mais do que 9036 bytes; Tensão de entrada: dc5v2a (entrada de alimentação externa: AC100V-AC240V / 50-60Hz.	Unidade	105	PRODU	R\$ 60,99
15	Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada:bivolt v, características adicionais:filtro de linha integrado com proteção contra surt, frequência:60 hz, tipo:microprocessado risc/flash c/8 estágios regulação, quantidade tomadas saída:6, tensão saída:110 v, capacidade nominal:2000 va	Unidade	45	SHARA	R\$ 308,70
16	Fonte Real 650W ATX 12V 2.31 80 Plus Bronze Bivolt PFC Ativo, 650 W reais no padrão Intel ATX 12V 2.31, 1 ATX 24/20 pinos (650 mm), 2 EPS 4+4 pinos para CPU (750 mm cada), 2 PCI-E 6+2 pinos para gpus (550 mm cada), 2 ramais SATA (550 + 150 mm cada) e 1 ramal P-ATA Molex (550 + 150 mm), ventoinha preta de 120 mm com guia de ar, +12 V fornece 54 A (648 W) para alimentar placas de vídeo exigentes sem quedas de tensão, enquanto as linhas de +3,3 V e +5 V oferecem 10 A cada	Unidade	100	GSOLD	R\$ 487,30
17	Leitora código barra, tensão alimentação:5 v, corrente alimentação:175 ma, tipo:pistola laser, varredura:fonte de luz com diodo luz visível 650 nm, conexão:usb, tipo acionamento:gatilho, velocidade leitura:100 varreduras por segundo (mínimo), resolução:0,125, potência:0,6 w, comprimento cabo:1 m, distância leitura contato:0 a 76 cm, tipo leitura:bidirecional, reflexão:min 20% per	Unidade	30	C3TECH	R\$ 240,90
18	Memória RAM 8GB Ddr3 1600mhz Pc3 12800 KVR16N11/8 PC, Link --Linha: Ultra Vision --Modelo: UL-D316C11B/8 --Capacidade: 8GB --Tecnologia: DDR3 --Formato: DIMM --Frequência: 1600mhz --Tensão de Operação: 1.5V --Latência: 11-11-11-28 --Chips por Lado: 8 --Total de Chipsets: 16 --Fator de Forma: 240-Pin DIMM --Quantidade de Pinos: 240 --Taxa de Transferência: 12800MB/s --Temperatura de Operação: 0°C a 85°C.	Unidade	40	Kingston	R\$ 148,35
19	Memória, 8gb (1x8gb), DDR4, 3200mhz, C19, MCR-DTLZ-8GB, Tipo: DDR4 - Capacidade: 8GB - Frequência: 3200 MHZ - Velocidade: PC4-25600 - Latência do CAS: CL19 (19-19-19-43) - Voltagem: 1.2V - Temperatura de armazenamento: - 55°C ~ 100°C - Temperatura de operação: 0°C ~ 85°C - Certificado: CE/FCC/ROHS - Iluminação: Não - Dissipador: Sim - Cor: Preto - Conteúdo da embalagem: 1 x Memória Mancer Dantalion Z, 8GB, DDR4, 3200mhz, CL19 - Dimensões: 136 x 5 x 33 mm	unidade	40	Kingston	R\$ 473,49
24	Rack Especificações técnicas mínimas: rack fechado padrão 19" horizontal com sistema de fechadura contendo duas chaves, para fixação em parede, altura 5u, profundidade igual ou superior a 470mm, porta com visor em acrílico cristal ou fume, pintura epóxi preferencialmente na cor grafite ou preta, saída para cabos na	Unidade	30	GFORCE	R\$ 530,25

	parte superior e inferior, laterais fixadas com parafuso e com 1 bandeja, e que possua sistema de ventilação				
25	Rack Tipo: Rack padrão 19" para equipamentos de rede e telecomunicações Altura: 48U (Unidades de Rack) Dimensões Aproximadas: Altura: ~ 2200 mm (2,2 metros) Largura: 600 mm a 800 mm (variação conforme modelo) Profundidade: 600 mm a 1000 mm (variação conforme necessidade) Capacidade de Carga: Mínimo de 800 kg Material da Estrutura: Aço carbono ou chapa de aço com pintura eletrostática Padrão de Fixação: Trilhos padrão 19" ajustáveis Portas: Frontal: Porta de vidro temperado ou perfurada, com fechadura com chave Traseira: Porta de chapa de aço perfurada ou dupla, também com fechadura com chave Painéis Laterais: Removíveis, com sistema de fecho rápido ou chave Rodízios e Pés Niveladores: Sim (rodízios para movimentação e pés ajustáveis para fixação) Entradas de Cabos: Superior e inferior, com passa cabos escovados ou vedação removível Padrão de Furação: Suporte para organização de cabos e dispositivos de fixação Ventilação Superior: Mínimo de 4 ventiladores, com suporte para até 6 ventiladores Fluxo de Ar: Porta perfurada para melhor circulação de ar (opcional) Grau de Proteção: IP20 ou superior Aterramento: Barramento de aterramento integrado para proteção elétrica Sistema de Fechamento: Fechaduras com chave tipo yale Certificações: - ISO 9001 (Gestão de Qualidade) - rohs (Livres de substâncias nocivas) - IEC 60297 (Padrão para racks de telecomunicações) Garantia: Mínimo de 12 meses	Unidade	10	GFORCE	R\$ 727,39
26	Roteador Mikrotik 13P GE + 04P sfp + CCR2116-12G-4S Fabricante: mikrotik ou similar Modelo: CCR2116-12G-4S+ ou similar Tipo de Equipamento: Roteador de alto desempenho para redes corporativas e provedores de internet Processador: Annapurna Labs AL73400 (arquitetura ARM 64 bits) com 16 núcleos; - Frequência do Processador: 2,0 ghz; - Memória RAM: 16 GB DDR4; - Armazenamento Interno: 128 MB NAND + slot M.2 SATA opcional para expansão; - Fonte de Alimentação: Dupla, redundante, bivolt automático (100-240V AC) Portas Gigabit Ethernet (RJ-45): 13 portas (12 portas LAN + 1 porta gerencial); Portas SFP+: 4 portas de 10 Gbps para conexões de fibra ótica; - Capacidade de Switching: 200 Gbps; - Capacidade de Encaminhamento: Até 120 Mpps (milhões de pacotes por segundo); - Suporte a poe: Entrada poe passivo (18-57V DC) na porta Ethernet - Sistema Operacional: mikrotik routers, licença nível 6 Roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP); - Suporte a vlans e MPLS; - Firewall avançado e controle de acesso; - vpns (ipsec, openvpn, L2TP, PPTP); - Balanceamento de carga e failover; - Monitoramento SNMP e suporte a scripts - Interface Web: Sim (winbox, webfig); Gerenciamento via CLI: Sim (SSH, Telnet, Console); Monitoramento: SNMP, Syslog, netflow, The Dude - Consumo Máximo de Energia: 60W; - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Dimensões: 443 x 224 x 44 mm (padrão 1U para racks) - Certificações: CE, FCC, rohs - Garantia: Mínimo de 12 meses	Unidade	9	Mikrotik	R\$ 14.753,84
27	Idem ao Item 26 - Cota reservada para ME/EPP em 10%. Roteador Mikrotik 13P GE + 04P sfp + CCR2116-12G-4S Fabricante: mikrotik ou similar Modelo: CCR2116-12G-4S+ ou similar Tipo de Equipamento: Roteador de alto desempenho para redes corporativas e provedores de internet Processador: Annapurna Labs AL73400 (arquitetura ARM 64 bits) com 16 núcleos; - Frequência do Processador: 2,0 ghz; - Memória RAM: 16 GB DDR4; - Armazenamento Interno: 128 MB NAND + slot M.2 SATA opcional para expansão; - Fonte de Alimentação: Dupla, redundante, bivolt automático (100-240V AC) Portas Gigabit Ethernet (RJ-45): 13 portas (12 portas LAN + 1 porta gerencial); Portas SFP+: 4 portas de 10 Gbps para conexões de fibra ótica; - Capacidade de Switching: 200 Gbps; - Capacidade de Encaminhamento: Até 120 Mpps (milhões de pacotes por segundo); - Suporte a poe: Entrada poe passivo (18-57V DC) na porta Ethernet - Sistema Operacional: mikrotik routers, licença nível 6 Roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP); - Suporte a vlans e MPLS; - Firewall avançado e controle de acesso; - vpns (ipsec, openvpn, L2TP, PPTP); - Balanceamento de carga e failover; - Monitoramento SNMP e suporte a scripts - Interface Web: Sim (winbox, webfig); Gerenciamento via CLI: Sim (SSH, Telnet, Console); Monitoramento: SNMP, Syslog, netflow, The Dude - Consumo Máximo de Energia: 60W; - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C; - Dimensões: 443 x 224 x 44 mm (padrão 1U para racks) - Certificações: CE, FCC, rohs - Garantia: Mínimo de 12 meses	Unidade	1	Mikrotik	R\$ 14.753,84
28	Roteador Wireless Dual Band AC 1.200Mbps RF 1200: Características: AC 1200; Dual band: 2,4 e 5 ghz; Chipset Broadcom; 4 portas Fast Ethernet; Controle parental; qos; Compatível com ipv6; Especificações técnicas: Hardware: 4 antenas fixas de 5 dbi; 3 portas LAN (100 Mbps cada); 1 porta internet (100 Mbps); Parâmetros wireless: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Modo do rádio mimo; Modo de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso; Frequência de operação 2,4 ghz; 5 ghz; Largura de banda 2,4 ghz: 20, 40 mhz; 5 ghz: 20, 40, 80 mhz; Taxa de transmissão 2,4 ghz: até 300 Mbps; 5 ghz: até 867 Mbps; Canais de operação 2,4 ghz: 1-13 (Brasil); 5 ghz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161; Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 ghz: 100 mw (20 dbm); 5 ghz: 200 mw (23 dbm); Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Fonte de alimentação: Entrada 100-240 V a 50/60 Hz; Saída 12 Vdc/1 A; Potência de consumo máxima 12 W. Conteúdo da embalagem: 1 roteador wireless com 4 antenas fixas, 1 fonte de alimentação, 1 cabo de rede e 1 guia de instalação; L: 300 mm x A: 295 mm x P: 77 mm; Peso: 438g	Unidade	110	Mikrotik	R\$ 294,52
29	Servidor R940 4 Xeon Gold Platinum 8160 1tb Ram Ssd Sas 1.024 Tb, Processadores: 4x Xeon 8160 24 Núcleos Memória: 1 Tera DDR4 ECC Registrada Armazenamento: 2x Ssd Sas 800 Giga Rede: 4x Portas 1 Giga Rede: 2x Portas 10 Giga Sfp+ Fonte: 4x Fontes 1600W (110/220V) Hot-Swap Redundante Processadores: 4x Intel Xeon Gold Platinum 8160 Total de núcleos: 24 Total de threads: 48 Frequência baseada em processador: 2,10 ghz Frequência turbo max: 3,70 ghz Cache: 33 MB smartcache TDP: 150W Memória: 1 Tera Ecc Reg. (32 x 32 Giga DDR4) Tipo de memória: DDR4 ECC Registrada Slots de memória: 48 slots DIMM (12 slots por processador) Expansível até 6 TB RAM (1,5 Tera por processador) Gerenciamento de infraestrutura Idrac 9 Fonte de alimentação: 2x 1600W 80 Plus Platinum 100V-240V 12.0A-6.7W Redundante Hot-Swap Flex Slot Controlador Armazenamento: Dell PERC H740p Adaptador Adaptador Perc H740p Frontal 12 Gb/s Raid: 0,1,5,6,10,50,60 Armazenamento: Total de 24 Baías 02 Ssd Sas 800 Giga Até 24x Discos Sas/Sata 2,5"	Unidade	04	Intel Xeon	R\$ 88.765,24

	(Acompanha 2 Gaveta referente aos 2 discos instalados) Portas de Rede: Rede: 4x Portas 1 Giga Rede: 2x Portas 10 Giga Sfp+				
30	Ssd 240gb A400 Interno Sata 3 6gb/s Original, Capacidade: 240GB. -Uso: Interno - Modelo: SA400S37/240G (A400) - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) -Formato: 2,5 pol -Performance: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação -Temperatura de operação: 0°C a 70°C	Unidade	80	Kingston	R\$ 223,10
31	Switch 16 Portas TP-Link 10/100 Mbps: Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex; Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof); Versão: 4.1; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A; Tensão de saída: 9 VDC 800 ma; Comprimento do cabo: 1,80 m.	Unidade	60	TP-LINK	R\$ 453,19
32	Switch 24 Portas TP-Link /1000 Mbps: Especificações: Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex; Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof); Versão: 4.1; Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A; Tensão de saída: 9 VDC 800 ma; Comprimento do cabo: 1,80 m.	Unidade	65	TP-LINK	R\$ 627,58
33	Switch 8 portas - 1 porta RJ-45 com poe,- 8 portas RJ-45- Capacidade de comutação: 1,6 Gbps	Unidade	100	TP-LINK	R\$ 126,82
34	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS, Cor: Preto Tamanho da tela: 50" Tipo de painel: LED Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD) Formato da tela: WideScreen 16:9 Processador: AiPQ Sistema Operacional: Google TV HDR: Sim Potência de saída de áudio: 20 W RMS (2*10W RMS) Dolby Audio: Sim HDMI 2.1: Sim Consumo: 125W Voltagem: Bivolt Peso: 9 kg Dimensões (A x L x P): 76 x 122 x 1 cm Conteúdo da embalagem: 1 Smart TV 50", Cabo de força, Controle Remoto	Unidade.	25	AOC	R\$ 2.315,87

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:62B08442

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Municipal de Coari-AM, oriundo do **Processo Administrativo nº 91/2026-SEMAS**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA - CNPJ Nº 04.664.993/0001-57, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA - CNPJ Nº 04.664.993/0001-57					
LOTE – 1 UNIFORMES E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	BONÉ, Tecido: sarja – brim leve, Aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna; Botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; Regulador: em velcro; Costuras: pespontos em linha 100% algodão na cor CINZA; Costuras internas: em overlocke, linhas em poliéster; Parte frontal: estampa Brasão; Tamanhoúnico/adulto. <i>Anexo I do termo de referência Figura 1.</i>	Unid.	144	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 50,00
2	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho P , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão licitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	204	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
3	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho M , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	210	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00

4	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho G , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	168	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
5	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho GG , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	85	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,00
6	CAMISA POLO Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 3 (três) bordados, localizados na frente e costas; Tamanho XG , Cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 2.</i>	Unid.	33	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 68,05
7	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante a cacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho P . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	745	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
8	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho M . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	1.350	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
9	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanho G . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	1.040	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
10	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanhos GG . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	625	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
11	CAMISETA; Material: tecido 100% poliéster semelhante acacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); Manga curta , gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; Tamanhos XG . Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 3.</i>	Unid.	240	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
12	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho P . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	66	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
13	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho M . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	122	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
14	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho G . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	61	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
15	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho GG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	40	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,98
16	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor Azul marinho, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa , gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho XG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 4.</i>	Unid.	11	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 39,00
17	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: P . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	1.600	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,00
18	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: M . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	1.550	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,80
19	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanho: G . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	600	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
20	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanhos: GG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	200	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 42,00
21	CAMISETA; Material: tecido meia malha, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; Tamanhos: XG . Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 5.</i>	Unid.	50	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 38,03
22	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho P e demais características a serem definidas pelo órgão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	66	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00
23	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho M e demais características a serem definidas pelo órgão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	122	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00
24	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho G e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	61	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 110,00
25	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho GG e demais características a serem	Unid.	40	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 108,05

	definidas pelo órgão licitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>				
26	COLETE, Confeccionado em brim 100% algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor: Cinza, Tamanho XG e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante. <i>Anexo I do termo de referência Figura 6.</i>	Unid.	11	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 103,15
27	WISEIRA FEMININA, confeccionado em brim, Aba de 7,5 x 19 cm, maior regulagem 60 cm de circunferência fecho com velcro. Personalizado bordado na frente e costa com a logo com a marca da solicitante. Cor: CINZA e Composição:100%algodão. <i>Anexo I do termo de referência Figura 7.</i>	Unid.	116	FABR. / E S DE CASTRO	R\$ 111,25

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Coari/AM, 16 de abril de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ

Secretária Municipal De Assistência Social.

Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:99E2AAB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cópia Preto e Branco	Und.	50.000		
2	Cópia Colorida	Und.	20.000		
3	Encadernação	Und.	5.000		
4	Impressão Preto e Branco	Und.	25.000		
5	Impressão Colorida	Und.	15.000		
6	AIH- autorização de internação hospitalar	BL	250		
7	Atestado médico /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
8	Autorização de internação hospitalar	BL	250		
9	Avaliação de imunobiológicos sob suspeita - "5"/ 75g/100x1/frente	BL	250		
10	Avaliação de imunobiológicos sob suspeita - "8"/75g/100x1/frente	BL	250		
11	Aviso de operação	BL	250		
12	BHCG	BL	250		
13	Boletim de campo e lab. do levant rápido de índices-lira a/75g/100x1/frente	BL	250		
14	Boletim de controle de lâmina de cura /75g/ 100x1/frente	BL	250		
15	Boletim de produção ambulatorial consolidado /75g/100x1/frente	BL	250		
16	Boletim de produção ambulatorial individualizado/75g/100x1/frente	BL	250		
17	Boletim de produção de A.C.S /75g/ 100x1/ frente e verso	BL	250		
18	Boletim de reconhecimento geográfico RG 01	BL	250		
19	Boletim diário de doses aplicadas (BCG) /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
20	Boletim diário de doses aplicadas (contra hepatite b) /75g/100x1/ frente	BL	250		
21	Boletim diário de doses aplicadas (contra poliomielite oral) /75/100x1/ frente	BL	250		
22	Boletim diário de doses aplicadas (rota vírus) /75g/ 100x1/frente	BL	250		
23	Boletim diário de doses aplicadas (tríplice - DTP) / 75g/ 100x1/frente	BL	250		
24	Boletim diário de doses aplicadas (vacina meningocócica conjugada c)/75g/ 100x1/frente	BL	250		
25	Boletim diário de doses aplicadas tríplice viral para homens (contra sarampo, caxumba e rubéola)/75g/100x1 frente	BL	250		
26	Boletim diário doses aplic imunobiológicos esp (vac meningocócica conj c)/75g/100x1/f	BL	250		
27	boletim mensal de movimento de imunobiológicos /75g/100x1/frente	BL	250		
28	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos especial /75g/ 100x1/frente	BL	250		
29	boletim_rg_1_novo	BL	250		
30	Boletim resumo semanal de serviço antivetorial	BL	250		
31	Cadastro do hipertenso e/diabético (frente e verso) /75g/ 100x1	BL	250		
32	Cadastro nacional de usuários e domicílios /75g/100x1/frente e verso)	BL	250		
33	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: G	UND	250		
34	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: GG	UND	250		
35	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: M	UND	250		
36	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. tamanho: P	UND	250		
37	Cartão da criança feminino frente verso	UND	250		
38	Cartão da criança masculino frente verso	UND	250		
39	Cartão da gestante	UND	2.500		
40	Cartão da mulher (planejamento familiar) 180g/21x26cm/frente e verso	UND	2.500		
41	Cartão de vacinação - sec. mun. saúde sala de vacina (controle)	UND	2.500		
42	Cartão de vacinação do adulto/ 180g/ 10x19cm/ frente e verso	UND	2.500		
43	Contra meningite ac / 75g/ 100x1/ frente	BL	250		
44	Contra raiva em cultura de células vero /75g/ 100x1/frente	BL	250		
45	Criação e impressão de adesivo, (tamanhos diversos), colorido 4x0, vinil brilho ou fosco., com material fornecido pela contratada.	M2	50		
46	Criação e impressão de faixa e banner, (tamanhos diversos), colorido 4x0, lona brilhante 340g, acabamento com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	M2	50		
47	Dengue - boletim-diário visita casa a casa	BL	500		

48	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm (personalizado)	UND	300		
49	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	UND	300		
50	Envelope saco, grafiti, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	UND	300		
51	Eritrograma	BL	250		
52	Eritrograma	BL	250		
53	estatística de atividades do programa da raiva/ 75g/ 100x1/ frente	BL	250		
54	Etiqueta de material esterilizado	BL	250		
55	Ficha de controle de contato	BL	250		
56	Ficha de atendimento antirábico humano	BL	250		
57	Ficha de acompanhamento do hipertenso e /ou diabético /75g/100x1/ frente	BL	250		
58	Ficha de acompanhamento individual /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
59	Ficha de admissão da gestante	BL	250		
60	Ficha de admissão do recém nascido	BL	250		
61	Ficha de admissão do recém nascido, pos parto e parto imediato	BL	250		
62	Ficha de atendimento de emergência	BL	250		
63	Ficha de cadastramento da gestante - ministério da saúde /75g/100x1/frente	BL	250		
64	Ficha de cadastro e acompanhamento nutricional do sisvan frente	BL	250		
65	Ficha de controle de contatos	BL	250		
66	Ficha de emergência	BL	250		
67	Ficha de encaminhamento de pacientes para soroterapia (5)	BL	250		
68	Ficha de inf. de óbitos (nascidos mortos ou - de 01 ano)/75g/ 100x1/ frente	BL	250		
69	Ficha de informação de óbito /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
70	Ficha de nascido vivo /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
71	Ficha de notificação de óbitos e nascidos - fvs /75g/100x14 frente	BL	250		
72	Ficha de notificação negativa para sarampo/75g/100x14 frente	BL	250		
73	Ficha de notificação/investigação aids (frente e verso) /75g/ 100x1	BL	250		
74	Ficha de prevenção incapacidade oficial 2016	BL	250		
75	Ficha de registro diária no sis pre natal	BL	250		
76	Ficha cadastro_SISVAN	BL	250		
77	Ficha mapa_de acompanhamento_diario	BL	250		
78	ficha_ arcadores_alimentar	BL	250		
79	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr	UND	2.500		
80	Folders formato a4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr	UND	2.500		
81	Folha disseminadoras	BL	500		
82	Formulário de solicitação de ambulância	BL	500		
83	Formulário para avaliação neurologia simplificada frente/verso	BL	500		
84	Guia de transferência.	BL	200		
85	Hemograma completo /urina e as/ parasitologia EPF	BL	500		
86	Informativo formato 22x30 fechado papel couche 150gr na capa e contra capa impressão 4/4 cores, miolo papel couche 115gr, impressão 4/4 cores contendo de 20 a 28 paginas.	UND	1.000		
87	Laboratório	BL	250		
88	Laboratório resultados de exames	BL	250		
89	laboratório resultado de exames	BL	250		
90	Laudo médico para de - carga viral do hiv/75g/ 100x1/ frente	BL	250		
91	Laudo médico para emissão de APAC /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
92	Laudo médico para emissão de apac-tcd4/cd8 /75g/ 100x1/frente	BL	250		
93	Laudo p/ solicitação de internação / autorização hospitalar 100x1	BL	250		
94	Mapa de acompanhamento do estado nutricional	BL	250		
95	Mapa de acompanhamento do estado nutricional	BL	250		
96	Mapa de atendimento ambulatorial profis. nível superior /75g/ 100x1/frente	BL	250		
97	Mapa de controle diário de temperatura /75g/100x1/frente	BL	250		
98	Mapa de pesagem mensal de criança de 0 a 05 anos (frente e verso)/75g/ 100x1	BL	250		
99	Marcadores de consumo alimentar	BL	250		
100	Movimento mensal de insumos - seringas e agulhas /75g /100x1/ frente	BL	250		
101	Notificação de casos de malária /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
102	Panfletos/75g/poligromia/30x21cm/ frente e verso	UND	2.500		
103	Pasta canguru papel triplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores.	UND	500		
104	Pasta capa de processo, f, papel 180g, tamanho: 32,7cmx46,5cm, dobrado em forma de pasta	UND	3.000		
105	Planilha de casos de diarreia /75g/100x1 frente	BL	250		
106	Pneumocócica conjugada 7v/ 75g/ 100x1/frente	BL	250		
107	Prescrição e avaliação médica 100x1	BL	250		
108	prescrição médica e relatório de enfermagem ALCON 100x1	BL	250		
109	Prog. de controle da febre amarela e dengue-PCFAD (frente e verso)75g/ 100x1	BL	250		
110	Programa de a.c de saúde-pacs "ficha d" (frente e verso)/75g/ 100x1	BL	250		
111	Programa de assist. a mulher -/75g/ 100x2/frente	BL	250		
112	Programa de assist. a mulher /75g/ 100x1/frente	BL	250		
113	Programa nacional de suplementação e ferro/75g/ 100x1/ frente	BL	250		
114	Prontuário - sus (frente e verso) 75g/100x1	BL	250		
115	Receita para medicamento controlado	BL	250		
116	Receituário medico	BL	250		
117	Recibo de medicamento anti retroviral	BL	250		
118	Registro diário ACE	BL	250		
119	Registro diário ACS	BL	250		
120	Registro diário de serviço ante vetorial ace frente verso	BL	250		
121	Registro diário de serviço ante vetorial acs frente verso	BL	250		
122	Relatório de atividades do programa do controle de hanseníase	BL	250		
123	Relatório de atividades do programa do controle de hanseníase	BL	250		
124	Relatório de atividades do programa de controle da hanseníase	BL	250		
125	Requisição - VDRL	BL	250		
126	Requisição t.sang - VDRL	BL	250		
127	Resultados de exames hiv/sífilis /75g/100x1/ f/ 2 na folha	BL	250		
128	Resumo diário do serviço anti vetorial frente e verso	BL	250		
129	Resumo semanal do serviço anti vetorial frente e verso	BL	250		
130	Resumo de boletim de campo e laboratório – lira a/75g/100x1/frente	BL	250		
131	Resumo de trabalho de campo	BL	250		
132	Resumo mensal de laboratório 75g/ 100x1/ frente	BL	250		
133	Resumo mensal de revisão de laminas /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
134	Secretaria municipal de saúde ficha de atendimento de emergência	BL	250		
135	Semana epidemiológica de instalação / controle vetorial da dengue e febre amarela	BL	250		

136	Semana epidemiológica de registro de óbitos /75g/100x1 frente	BL	250		
137	Sistema de informação de atenção básica "ficha a" (frente e verso)/75g/100x1	BL	250		
138	Sistema de informação de controle de vetor /75g/ 100x1/ frente	BL	250		
139	Sistema de v. alimentar e nutricional - 5 anos ou mais (frente e verso)/75g/ 100x1	BL	250		
140	Sistema de v. alimentar e nutricional-menos de 5 anos (frente e verso)/75g/100x1	BL	250		
141	Solicitação de exames	BL	1.500		
142	Solicitação de componentes sanguíneos 100x1	BL	250		
143	Solicitação de parecer do especialista, 100 fls	BL	250		
144	Termo de referência/contra referência /75g/100x1	BL	250		
145	Teste fonodiólogo	BL	250		
146	Tipagem sanguínea /VDRL	BL	250		
147	Tipagem sanguínea /VDRL	BL	250		
148	VDRL	BL	250		

TOTAL					
LOTE 2 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, CARIMBOS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O COMPLEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cópia Preto e Branco	Und.	50.000		
2	Cópia Colorida	Und.	20.000		
3	Encadernação	Und.	5.000		
4	Impressão Preto e Branco	Und.	25.000		
5	Impressão Colorida	Und.	15.000		
6	Ata de resultado finais - 1º seguimento eja .	BL	300		
7	Ata de resultado finais - 2º seguimento eja.	BL	300		
8	Ata de resultados finais de 1º ao 5º ano do ensino fundamental	BL	300		
9	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: G	UND	300		
10	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: GG	UND	300		
11	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: M	UND	300		
12	Camisetas: com a impressão da programação visual do evento a ser definida. Tamanho: P	UND	300		
13	Comprovante de matrícula.	BL	300		
14	Criação e impressão de adesivo, (tamanhos diversos), colorido 4x0, vinil brilho ou fosco., com material fornecido pela contratada.	M2	300		
15	Criação e impressão de faixa e banner, (tamanhos diversos), colorido 4x0, lona brilhante 340g, acabamento com corte, baguetes e cordão, com material fornecido pela contratada.	M2	300		
16	Declaração da educação infantil	BL	300		
17	Declaração de notas parciais e frequência	BL	300		
18	Declaração fundamental.	BL	300		
19	Diário de classe (6º ao 9º ano) ensino fundamental	UND	300		
20	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação indígena	UND	300		
21	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) educação no campo	UND	300		
22	Diário de classe anos iniciais (1º ao 5º ano) ensino fundamental	UND	300		
23	Diário de classe educação física (1º ao 9º ano) educação fundamental	UND	300		
24	Diário de classe educação infantil	Und	300		
25	Diário de classe, EJA 1º segmento (1º ao 5º ano)	UND	300		
26	Diário de classe, EJA 1º segmento (6º ao 9º ano)	UND	300		
27	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 22 x 32 cm (personalizado)	UND	300		
28	Envelope saco, branco, com impressão em policromia, medindo 24 x 34 cm (personalizado)	UND	300		
29	Envelope saco, grafi, com impressão em policromia, medindo 26 x 36 cm (personalizado)	UND	300		
30	Ficha de matrícula	BL	300		
31	Ficha de nível superior / 75g/100x1 frente e verso	BL	300		
32	Ficha de nível superior complementar/ 75g/100x1 frente e verso	BL	300		
33	Ficha individual do aluno da educação infantil	BL	300		
34	Ficha individual do aluno do 1º ao 5º do ensino fundamental	BL	300		
35	Ficha individual do aluno do 6º ao 9º do ensino fundamental.	BL	300		
36	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja – 1º seg	BL	300		
37	Ficha individual do aluno ensino fundamental /eja - -2º seg.	BL	300		
38	Folders formato 15x21cm impressão 4/4 cores papel couche 115gr	Und	300		
39	Folders formato A4 impressão 4/4 cores papel couche 115gr	Und	300		
40	Panfletos/75g/poligromia/30x21cm/ frente e verso	UND	300		
41	Pasta canguru papel triplex 300 gr com fechamento automático laminação brilho ou fosco formato aberto 46x 65cm, impressão 4/0 cores.	UND	300		

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: **fonteboalicita.2528@gmail.com**, no prazo de **03 (três) dias**.

Fonte Boa, 16 de abril de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Contratação

Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:11CBCDA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 043/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, situada na rua Adamastor de figueiredo n 2401- centro, Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo

Exmo. Presidente, MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, brasileira, casada, natural de Manaus- AM, portador do RG nº 2597760-1 SSP/AM e CPF nº 037581494-95, residente e domiciliado na RUA 5 DE SETEMBRO N 1876 COLONIA, CEP: 69100-128, Itacoatiara/AM, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ITA COMRÉCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.440.157/0001-17**, estabelecida Rua Borba, 3683- Santo Antônio, Itacoatiara-AM, doravante denominada contratada, representada neste ato por seu representante legal **Manoel Leite Soares**, proveniente da **Ata de Registro de Preço nº 016/225 PMI, Pregão Eletrônico nº 020/2025-CGLMI, Processo Administrativo nº 1381/2025**, realizado nos termos art. 75, II da Lei 14133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QND	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL DESCONTO	DE	VL FINAL
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO	32.000	R\$ 7,50	R\$ 240.000,00	6,01%		R\$ 225.576,00
2	2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	8.000	R\$ 7,50	R\$ 58.000	6,01%		R\$ 56.394,00
3	3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	2.500	R\$ 7,55	R\$ 18.250,00	6,01%		R\$ 17.740,61
							TOTAL		R\$ 299.710,61

Valor global da contratação é de **R\$ 299.710,61 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos)**, para aquisição de combustível.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

– DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA receberá o valor global de **R\$ 299.710,61,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos)**, conforme ordem de serviço executada e atestada pelo devido fiscal através de depósito bancário ou TED em nome da CONTRATADA, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

1.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

1.3. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

Certidão Negativa de FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual;

Certidão Negativa de Falência.

1.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

1.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela CTL responsável pelo recebimento dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

17.1220091.20920000/ Manutenção e Funcionamento do SAAE.

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato resultante do processo de dispensa de licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente do SAAE, devendo a solicitação ser encaminhada até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos do presente contrato.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

c) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Gerenciamento do Contrato;

b) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou demora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, as empresas que praticarem conduta prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

6.4. A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A multa de que trata o inciso II, do art. 156, da Lei de Licitações, será aplicada da seguinte forma:

pela recusa injustificada de aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, será aplicada à licitante vencedora, multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s);

6.6. As multas previstas nesta licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/ITA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III do art. 156, da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O **FISCAL DO CONTRATO**, o Sr. **Paulo Zacarias de Almeida** designado pela Contratante, neste ato, fará o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.2. O **FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**, o Sr. **Jaison Campos Lima** designado pela Contratante, conforme necessidade prévia, tendo em vista a necessidade de acompanhamento do contrato em período aquisitivo de férias do Fiscal titular e possível acontecimento de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itacoatiara (AM), 06 de outubro de 2025

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente SAAE

MANOEL LEITE SOARES

CNPJ nº 12.440.157/0001-17

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: C62EE786

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 006/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 003/2021, no Decreto Municipal nº 005/2026-GPMM, na Lei Municipal nº 001/2018, na Lei Municipal Complementar nº 006/2022 e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo **Edital nº 001/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ**, destinado ao suprimento de necessidade temporária de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a publicação e homologação do **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Edital nº 002/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ**;

CONSIDERANDO o disposto no edital do certame quanto à convocação dos candidatos classificados, observando rigorosamente a ordem de classificação, o cargo e a zona de atuação escolhida no ato da inscrição;

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para apresentação de documentação e formalização da contratação temporária, nos termos a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam **convocados os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, homologado pelo Edital nº 002/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ, para comparecimento conforme as orientações estabelecidas neste Edital.

1.2 A convocação observará rigorosamente:

I – a ordem de classificação;

II – o cargo para o qual o candidato foi aprovado;

III – a zona de atuação indicada no ato da inscrição (urbana);

IV – as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A lista de candidatos convocados encontra-se publicada em **Anexo a este Edital**, organizada por: I – Zona Urbana;

III – Cargos e ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação da documentação obrigatória e demais procedimentos necessários à contratação, conforme as datas e locais abaixo indicados.

2.2 O atendimento aos candidatos **da zona urbana** ocorrerá nos dias **15, 16 e 17 de abril de 2026**, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizada na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Marã/AM.

2.3 A distribuição dos candidatos nas unidades escolares e polos de atendimento será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a necessidade administrativa, a zona de inscrição e o cargo para o qual o candidato foi classificado.

2.4 Recomenda-se que os candidatos compareçam portando toda a documentação exigida no edital do processo seletivo, a fim de garantir a regularidade do processo de contratação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 No ato do comparecimento, o candidato convocado deverá apresentar **os documentos originais e duas cópias**, conforme previsto no edital do processo seletivo:

I – Documento de identidade oficial com foto;

II – CPF;

III – Título de eleitor;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VII – Comprovante de residência atualizado;

VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IX – Comprovante de conta corrente bancária (Banco Bradesco);

X – Duas fotos 3x4 recentes;

XI – Documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo;

XII – Cópia da publicação do resultado final homologado;

3.2 A não apresentação de qualquer documento exigido poderá impedir a formalização da contratação.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O candidato convocado que **não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital** será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga.

4.2 Ocorrendo desistência ou ausência do candidato convocado, será chamado o **próximo candidato classificado**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

4.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

5. DA LOTAÇÃO

5.1 A lotação dos candidatos convocados será definida pela **Secretaria Municipal de Educação**, considerando:

I – a zona de inscrição;

II – o cargo para o qual foi aprovado;

III – as necessidades das unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino.

5.2 A Administração Pública Municipal poderá realizar ajustes de lotação sempre que necessário para garantir a continuidade do serviço público educacional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada **por tempo determinado**, conforme legislação municipal vigente.

6.2 A convocação dos candidatos classificados **não gera direito automático à contratação**, devendo ser observadas todas as exigências legais e documentais previstas no edital do certame.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Maraã – AM, 13 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã

RAIMUNDO RAMOS FILHO

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

EDITAL Nº 006/2026 – PSS/SEMED/MARAÃ

A lista a seguir apresenta os candidatos **convocados para apresentação de documentação e formalização de contratação**, conforme ordem de classificação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado pelo Edital nº 002/2026.

ZONA: URBANA

116º	MAR2600321	CLASSIFICADO	JAMYLE DA SILVA DE CASTRO	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
117º	MAR2600363	CLASSIFICADO	ALAILSON DA SILVA	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10

118º	MAR2600176	CLASSIFICADO	LILIANE NICOLAU PERES	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
119º	MAR2600455	CLASSIFICADO	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
120º	MAR2601957	CLASSIFICADO	GABRIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
121º	MAR2600420	CLASSIFICADO	CRISMARA CORRÊA MOÇAMBIQUE	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
122º	MAR2600105	CLASSIFICADO	MARTA NATIVIDADE DOS SANTOS	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
123º	MAR2601415	CLASSIFICADO	NARA LIANDRA RODRIGUES RAMOS	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
124º	MAR2600030	CLASSIFICADO	SILVANA DAS CHAGAS NONATO	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
125º	MAR2600761	CLASSIFICADO	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
126º	MAR2600633	CLASSIFICADO	ANDRESSA DA SILVA COELHO	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
127º	MAR2600449	CLASSIFICADO	ROSIENE DE LIMA DA SILVA	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
128º	MAR2601903	CLASSIFICADO	AMANDA CORDEIRO VICENTE	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
129º	MAR2600196	CLASSIFICADO	FABIANA SOUZA SANTOS	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
130º	MAR2600989	CLASSIFICADO	KAILLANY DE ASSIS BENJAMIM	ZONA URBANA	MONITOR(A) ESCOLAR	AC	10
14º	MAR2600099	CLASSIFICADO	MARISA NATIVIDADE DOS SANTOS	ZONA URBANA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	AC	15
15º	MAR2600152	CLASSIFICADO	MIRLENE LISBOA DA SILVA	ZONA URBANA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	AC	10
13º	MAR2600592	CLASSIFICADO	RAIMUNDA SILVA DE SOUZA	ZONA URBANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	AC	10
14º	MAR2600556	CLASSIFICADO	MERSON DA SILVA ROCHA	ZONA URBANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	AC	10
15º	MAR2601119	CLASSIFICADO	EIETE FAUSTINO E FAUSTINO	ZONA URBANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	AC	10

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:F713117F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP/CPL, que visa o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DE NHAMUNDÁ, ATARVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025 - FEMA.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa:** L F DA S LIMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, **vencedora do certame nos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRENSA ENFARDADEIRA (Para materiais recicláveis – papelão, plásticos, etc.) com capacidade para 35 TONELADAS, atendendo integralmente as normas NR12, com fornecimento de laudo técnico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registro em RT e acompanhamento de perito especializado, com frete incluso: Motor TRIFÁSICO de 15 cv, Voltagem – Trifásica 220/380/440 volts	UN	01	R\$ 59.995,00	R\$ 59.995,00
2	BALANÇA PLATAFORMA – BALANÇA 1000kgx200g PLAT 1,00x1,00M - BATERIA e RS232	UN	01	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00
3	CAMINHÃO leve com carroceria aberta em aço, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 Cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, direção hidráulica ou similar, transmissão manual ou automática, ar-condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 3.400 kg, carga útil técnica mínima de 1.300 kg. Acompanhado: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.	UN	01	R\$ 279.995,00	R\$ 279.995,00
4	MESA DE TRIAGEM PARA MATERIAIS REICLÁVEIS, estrutura de aço ou ferro, com medidas, Comprimento de 3m, largura de 1m, altura de trabalho ergonômica de 0,80m a 0,90m.Projetada para suportar a separação manual de recicláveis (PET, PEAD, papel, metal).	UN	01	R\$ 3.995,00	R\$ 3.995,00
5	TRICICLO DE CARGA MOTORIZADO 150CC, à Gasolina, tração traseira, Câmbio: Manual De 5 Marchas Com Reversor, PartidaElétrica, PaineDigital, Chassi reforçado para cargas pesada.	UN	01	R\$ 18.495,00	R\$ 18.495,00
6	MEGAFONE COM MICROFONE DE MÃO 25W SK66 – CSR, Cone com proteção de borracha na borda; Controle de volume; Microfone de mão com controle de volume; Botão Liga/Desliga; Botão com som musical; Som de alerta (Sirene); Entrada USB; Alcance máximo: 600mts; Potência: 25W; Utiliza 8 pilhas, não inclusas; Dimensões (D x C): 230,00 x 340,00mm; Peso: 1,3kg.	UN	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
7	VENTILADOR DE PAREDE TURBO Com 6 Pás V42 Estrutura Preto Pás Preto Diâmetro 50 Cm Material Das Pás Plástico, 110volts.	UN	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
8	Cadeira Executiva Ergonômica-1910 backsystem Nr17 da ABNT com regulagem de Braço - Cor Preto	UN	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00
9	Cadeira Secretaria Giratoria Sem Braço	UN	04	R\$ 178,15	R\$ 712,60

V – HOMOLOGAR a **decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP/CPL** através do Sistema de Registro de Preços.

VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 14 de abril de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1E928EE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 7 dias, após a publicação do resultado final da seleção, por meio de plataforma eletrônica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:

LEIA-SE:

“O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 2 dias, após a publicação do resultado final da seleção, por meio de plataforma eletrônica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:”

Segue Cronograma ajustado:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	07/04 à 18/04
Resultado Preliminar	20/04
Recurso	20, 21 e 22/04
Resultado do Recurso	23/04
Habilitação de documentos	23/04 e 24/04
Resultado	27/04

ONDE SE LÊ:

A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) pareceristas externos, com comprovada experiência em análise, seleção e avaliação de projetos culturais, os quais serão contratados por meio de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de avaliação de projetos culturais.

LEIA-SE:

A Comissão de Seleção será composta por 02 (duas) pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura, ambas aptas a seleção com base nos méritos culturais das categorias e critérios descritos no Anexo II.

ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

ONDE SE LÊ:

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:

- A) Categoria Artesanato
B) Categoria Gastronomia
C) Categoria Audiovisual
D) Categoria Ciranda
E) Categoria Música
F) Categoria Quadrilha
G) Categoria Exposição de Fotos
H) Categoria Grafismo Indígena (Pintura Corporal)

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Artesanato	3	2	1	0	6	R\$1.500,00
Gastronomia	3	2	1	0	6	R\$1.500,00
Audiovisual	2	0	1	0	3	R\$2.000,00
Ciranda	1	1	0	0	2	R\$4.500,00
Música	8	4	1	1	10	R\$1.500,00
Exposição de Fotos	0	0	1	0	1	R\$2.000,00
Grafismo Indígena (Pintura Corporal)	0	0	1	0	1	R\$1.000,00
Quadrilha	1	1	1	0	3	R\$3.000,00

LEIA-SE:

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:

- A) Categoria Artesanato
B) Categoria Gastronomia
C) Categoria Audiovisual
D) Categoria Ciranda
E) Categoria Música
F) Categoria Quadrilha
G) Categoria Exposição de Fotos
H) Categoria Grafismo Indígena (Pintura Corporal)

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Artesanato	3	2	1	0	6	R\$1.500,00
Gastronomia	3	2	1	0	6	R\$1.500,00
Audiovisual	2	0	1	0	3	R\$2.000,00
Ciranda	1	1	0	0	2	R\$4.500,00
Música	5	3	1	1	10	R\$1.500,00
Exposição de Fotos	0	0	1	0	1	R\$2.000,00

Grafismo Indígena (Pintura Corporal)	0	0	1	0	1	R\$1.000,00
Quadrilha	1	1	1	0	3	R\$3.000,00

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Portaria Nº 011 / 2025 /PMNON / GP – 2025

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:A5E0FFBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES PÚBLICOS, CARGOS COMISSIONADOS E PESSOAL COM CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO (PSS) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Públicos, Cargos Comissionados e pessoal com Contrato Temporário de Serviço (PSS) do Poder Executivo do Município de Novo Aripuanã, o direito à percepção de diárias, quando se deslocarem da sede do órgão em que estão lotados, a serviço ou no interesse do Município, para outras localidades, por período igual ou superior a 12 (doze) horas, visando à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, no limite da cidade de destino.

§1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por "sede" a localidade onde os servidores exercem suas funções habituais.

§2º As diárias têm por finalidade custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, quando decorrentes de:

I – serviço ou missão institucional; e

II – participação em cursos de capacitação, seminários ou eventos correlatos ao exercício das funções.

§3º A solicitação de diárias será feita mediante requerimento ao responsável do departamento competente, com a seguinte documentação:

I – motivo da viagem, data, distância e meio de transporte a ser utilizado;

II – previsão orçamentária;

III – compatibilidade com o interesse público;

IV – correlação entre o deslocamento e as atribuições do cargo.

§4º A concessão das diárias dependerá da comprovação do interesse público vinculado ao desempenho das funções.

§5º. Será paga meia (1/2) diária ao servidor que se afastar do Município por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento. Caso haja pernoite, será considerado o período desde o dia de ida até o retorno.

Parágrafo único. A prorrogação das diárias poderá ser solicitada, mediante justificativa ao responsável pelas despesas, observados os limites e regras desta Lei.

Art. 3º É vedada a concessão de diárias com efeito retroativo, salvo nos casos de força maior, comprovadamente justificados e documentados.

Art. 4º A autorização para deslocamento e liberação de recursos será de competência do Chefe do Executivo ou a quem este delegar, devendo ser instruída com:

I – Requerimento de solicitação de diária;

II – Justificativa da despesa; e

III – Autorização do Secretário Municipal ou autoridade competente.

Art. 5º Os valores das diárias, por dia de afastamento, constam no Anexo I desta Lei.

§1º O valor das diárias tem caráter de ajuda de custo, não incorporando remuneração, vencimentos ou subsídios.

§2º As diárias deverão ser solicitadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante formulário próprio, e previamente empenhadas.

Art. 6º A prestação de contas será feita por meio de relatório circunstanciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o retorno, com comprovação do deslocamento.

Art. 7º É vedada a concessão de novas diárias àquele que não apresentar o relatório de que trata o artigo anterior, ficando responsável pela comprovação do deslocamento realizado.

Art. 8º O beneficiário que, por qualquer motivo, não realizar o deslocamento ou retornar antes do previsto, deverá restituir os valores recebidos em excesso no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desconto imediato e integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

§1º A devolução será realizada por meio de depósito em conta do Poder Concedente, com apresentação do comprovante ao órgão de controle interno.

§2º Em caso de prorrogação autorizada, o servidor poderá receber valor adicional, mediante comprovação e documentação adequada.

Art. 9º Compete ao Secretário de Administração o apoio operacional e logístico das viagens realizadas pelos órgãos da administração direta.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais gerir, organizar e controlar as despesas de viagens no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 10. Não farão jus às diárias os servidores cujo deslocamento contínuo e permanente for inerente ao cargo ocupado.

Art. 11. Casos excepcionais serão encaminhados ao Departamento de Controle Interno para análise e emissão de parecer, visando proteger o erário e o interesse público.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Fica autorizada a atualização anual dos valores das diárias, com base no índice INPC acumulado, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 13. O Departamento de Controle Interno será responsável pela fiscalização da concessão, aplicação e regularidade das diárias.

Art. 14. Em observância ao princípio da publicidade, todas as concessões de diárias deverão ser lançadas no Portal da Transparência, com as devidas informações.

Art. 15. Os casos omissos serão regulados por Ato do Poder Executivo.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº 017, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 16 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Localidade/Destino	Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Cargos Comissionados de Código CC1.		Servidor Público		Contrato Temporário de Serviço (PSS)	
	Inteira	Meia diária	Inteira	Meia diária	Inteira	Meia diária
Municípios do Estado doo Amazonas	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Capital do Estado do Amazonas	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Outros Estados	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Exterior	R\$ 2.300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:01459A83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SEMCULTE

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Habilitação Documental**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 005/2026.

A análise considerou exclusivamente o envio e a regularidade da documentação exigida no edital, não se tratando de classificação.

ÁREA: AUDIOVISUAL	
NOME DO PROPONENTE:	SITUAÇÃO:
ALDRIN VIANA DE SANTANA	HABILITADO(A)
ALINE DA SILVA FELIPE	HABILITADO(A)
ALLAN GOMES MENEZES	INABILITADO(A) (Ausência de comprovações de experiencias, qualificação e titulação)
ANA BEATRIZ BORREGO	HABILITADO(A)
ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	INABILITADO(A) (Item 7.6 do edital)
ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVOS	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
CAROLINA MARQUES HENRIQUE FICHEIRA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
CRISTIANO ABUD BARBOSA	HABILITADO(A)
DANIEL CALDIERA DE MELO	HABILITADO(A)
EDUARDO DIAS SANTANA	INABILITADO(A) (Não alcançou pontuação mínima para habilitação)
EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	HABILITADO(A)
EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
GEISLA DO NASCIMENTO FERNANDES	HABILITADO(A)
JONH WEBERT GORDIANO DE OLIVEIRA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN	HABILITADO(A)
LUCIANO FERNANDES DE MELLO	HABILITADO(A)
LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	HABILITADO(A)
MARCELO MATOS DE OLIVEIRA	INABILITADO(A) (Ausência do anexo III)
MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	HABILITADO(A)
MARCO ANTONIO GOMES	INABILITADO(A) (Ausência do comprovante de residência)
MARIANA MOREIRA MOUTA	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima para habilitação)
PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	HABILITADO(A)
POLIANA DE SOUZA GUIMARÃES	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima para habilitação)
PRISCILA CONSTANTINO SALE	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência e dados bancários)
TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES	HABILITADO(A)
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	HABILITADO(A)
VICTOR PAULO DE SOARES	HABILITADO(A)
YUNO SILVA	INABILITADO(A) (Ausência de RG, CPF, comprovante de residência, certificado de reservista e dados bancários)
ÁREA: DEMAIS ÁREAS	
NOME DO PROPONENTE:	SITUAÇÃO:
ADRIANE FERREIRA CARVALHO COSTA	HABILITADO(A)
ADRIANA MARTINS DA SILVA	HABILITADO(A)
ALDRIN VIANA DE SANTANA	HABILITADO(A)
ANA SILVEIRA MARTINS	HABILITADO(A)
ANA PAULA ALVES FERNANDES	INABILITADO(A) (ausência de comprovante de residência)
ANA PAULA SBRISSA	INABILITADO(A) (ausência de comprovação de residência e qualificação e titulação, dados bancários incompletos)
ANNA HELENA DA COSTA POLISTCHUK	INABILITADO(A) (ausência de comprovação de residência, RG/CNH, CPF, dados bancários)
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	HABILITADO(A)
ANDREA CARINA MENGARDA	HABILITADO(A)
ANDERSON PEREIRA DA SILVA GOMES	INABILITADO(A) (Ausência de Dados bancários)
ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
ANTONIO WALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida em edital)

ÁRLISSON MIGUEL PEREIRA CRUZ	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida em edital)
BEATRIZ DE SOUZA BESSA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência e declaração de inexistência de vínculo)
CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	INABILITADO(A) (Ausência do anexo II (A) e dados bancários)
CAMILA REIS BRITO	HABILITADO(A)
CLAÚDIA SILVA DE LIMA	HABILITADO(A)
CARLOS ALBERTO DA SILVA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
CAIO CSERMAK	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO(A)
CLAÚDIO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	INABILITADO(A) (CPF ilegível e dados bancários incompleto)
CLAUDEMILSON SOARES DE SOUZA	HABILITADO(A)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	HABILITADO(A)
DANILO AUGUSTO LEITE	HABILITADO(A)
DANIEL CALDEIRA DE MELO	HABILITADO(A)
DANIELA CORREA BRAGA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
DANIEL VICENTE SANTIAGO	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
DÉBORA DE SOUZA SIMÕES	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
DANIEL VICENTE SANTIAGO	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
DULCELAINE LUCIA LOPES NISHIKAWA	HABILITADO(A)
ELIDA STRAZZI MOREIRA GOMES	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida em edital)
EMERSON PANTALEO CAPARELLI	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
FLAVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência e qualificação e titulação)
FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA	INABILITADO(A) (Ausência de Registro Geral – RG, CPF, Certificado de Reservista Qualificação e Titulação)
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA	HABILITADO(A)
FERNANDA DA SILVA BRITO	HABILITADO(A)
GABRIEL DIAS MARTINS	INABILITADO (Não alcançou a pontuação mínima exigida em edital)
GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	INABILITADO(A) (Ausência de dados bancários)
GISLEY RIBEIRO PIMENTEL	INABILITADO(A) (Não alcançou o tempo mínimo de experiência para habilitação)
GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	HABILITADO(A)
GUSTAVO MAKOTO UEDA	HABILITADO(A)
IGOR AUGUSTHO MATTOS KIJAK	INABILITADO(A) (ausência de comprovação de qualificação e titulação)
JACILDO BEZERRA	INABILITADO(A) (Ausência de RG, CPF, Comprovante de Residência, certificado de reservista, dados bancários e comprovações de experiência com análises...)
JAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	HABILITADO(A)
JANAINA CHAVIER SILVA BRASILEIRO	HABILITADO(A)
JESSICA SUZANO LUZES	HABILITADO(A)
JONH WEBERT GORDIANO DE OLIVEIRA	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida em edital e ausência de comprovante de residência)
JOSE ALEX BOTELHO DE OLIVA JUNIOR	INABILITADO(A) (Ausência de RG, CPF, Comprovante de Residência, certificado de reservista e dados bancários)
JOSÉ CLAUDIO MARCONCINE	HABILITADO(A)
JOSEILTON RIBEIRO DO BONFIM	HABILITADO(A)
JULIANA MACHADO OLIVEIRA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovação de qualificação e titulação)
JULIANA PABLOS CALLIGARIS	INABILITADO(A) (Ausência de dados bancários)
KAREN LUANE NASCIMENTO	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
KARINE JANAINA SANTOS COSTA	INABILITADO(A) (Ausência Do Anexo II (a), RG, CPF, Comprovante de Residência e dados bancários)
KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA	INABILITADO(A) (Não alcançou o tempo mínimo de experiência para habilitação)
LUANA EVA BELFI STEIN	HABILITADO(A)
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN	HABILITADO(A)
MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO(A)
LINCOLN MATEUS GENONADIO DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)
MÁRCIO DE PAULA LOPES	HABILITADO(A)
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	INABILITADO(A) (Ausência de Comprovante de Residência e Item 7.6 do edital)
MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA	HABILITADO(A)
MARIANA TOLEDO FRANÇA SUTER	INABILITADO(A) (Experiência profissional e em análises e emissão de pareceres- incompleta)
MARIANA VILELA LEITÃO	INABILITADO(A) (Anexos V e VI incompletos)
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	INABILITADO(A) (Comprovações ilegíveis)
NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	INABILITADO(A) (Ausência do anexo II (A) e comprovante de residência)
OTÁVIA FEIO CASTRO	HABILITADO(A)
PAULA MONTERREY SOBRAL	INABILITADO(A) (Ausência do RG, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários, anexo V, IV)
PAULO HENRIQUE ROSA	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínimo para habilitação)
PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	HABILITADO(A)
PHILIPPE WOLLNEY CORREIA DOS SANTOS	HABILITADO(A)
PRISCILLA CARBONE	HABILITADO(A)
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	HABILITADO(A)
RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	HABILITADO(A)
RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência, anexo V)
ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA	HABILITADO(A)
RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	HABILITADO(A)
RODRIGO GOES WANDERLEY	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima para habilitação)
RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
ROSÂNGELA SANTOS DOS REIS	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
ROSITE PAULA VAL DE SOUZA	INABILITADO(A)(ausência de comprovante de residência, dados bancários)
ROUSEJANNY DA SILVA FERREIRA BRASILEIRO	INABILITADO(A) (Ausência de dados bancários e comprovação de qualificação e titulação)
SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
SIMONE DOMINICI	HABILITADO(A)
SOCORRO DE SOUZA BATALHA	HABILITADO(A)
STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
TALITA CAROLINA RAMOS CABRAL	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida no edital)
TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida no edital)
TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO(A)
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	INABILITADO(A) (Ausência de comprovante de residência)
THAMIRES CAROLINA LEONEL DE ALMEIDA	HABILITADO(A)
TIAGO DA RESSUREIÇÃO	INABILITADO(A) (Não alcançou a pontuação mínima exigida no edital)
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGILIO	HABILITADO(A)
UIDEMBERG DA SILVA CARDEAL	INABILITADO(A) (Ausência de comprovação de residência)
UYATÁ RAYRA LOPES RIBEIRO	HABILITADO(A)
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	INABILITADO(A) (Ausência de comprovação de residência)
VICTOR PAULO DE SEIXAS	HABILITADO(A)

VIVIEN PATRICIA ZANLORENZI	HABILITADO(A)
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	HABILITADO(A)
WELTON DE ANDRADE RABELO	INABILITADO(A) (Ausência de dados bancários)
NÃO INFORMARAM A ÁREA (ANEXO III)	
AIDA FRANCO DE LIMA	INABILITADO(A)
EDUARDO HENRIQUE DO VALE MARTINS	INABILITADO(A)
ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	INABILITADO(A)
GIVANILDO MANOEL DA SILVA	INABILITADO(A)
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	INABILITADO(A)
RAFAEL MEIRA DE FIGUEIREDO	INABILITADO(A)

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no edital, no período de 20 a 22 de abril de 2026, por meio do e-mail: semcultepf@gmail.com.

Ressalta-se que o presente resultado se refere exclusivamente à fase de habilitação documental, não implicando em direito à contratação dos (as) credenciados (as), conforme previsto no edital.

Nos termos do edital, o credenciamento constitui apenas a aptidão do (a) interessado (a) para eventual convocação, que ocorrerá de acordo com a demanda da Administração Pública, observando-se critérios como necessidade do serviço.

A contratação dos (as) credenciados (as) estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à demanda de projetos e ao atendimento das exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de abril de 2026.

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Port. Nº 109 de 07/01/2025

Comissão de Análises Documentais:

ELIOMARA DA SILVA ARAUJO

Presidente

Port. Nº 02 de 19 de Fevereiro de 2026

EDILSON DE SPUZA AMARAL

Membro

Port. Nº 02 de 19 de Fevereiro de 2026

CAMILA FERREIRA

Membro

Port. Nº 02 de 19 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:0FDF587

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

1 BIM - ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.303.060,00	332.364,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.960,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	1.908,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.100,00	148.249,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	182.207,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.853.080,00	7.621.591,48
2.1- Cota-Parte FPM	29.430.000,00	5.321.304,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.200.000,00	5.321.304,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.340.500,00	2.285.846,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.860,00	6.014,49
2.4- Cota-Parte ITR	620,00	109,72
2.5- Cota-Parte IPVA	49.100,00	8.316,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.156.140,00	7.953.955,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.924.616,00	1.524.358,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.864.419,00	464.170,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.026.200,00	3.990.245,79

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	1.743.331,98
6.1.1- Principal	8.900.000,00	1.725.981,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	17.350,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.211.200,00	990.737,92
6.2.1- Principal	3.211.200,00	990.737,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.815.000,00	1.210.926,45
6.3.1- Principal	4.815.000,00	1.210.926,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	45.249,44
6.4.1- Principal	0,00	45.249,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	975.384,00	201.623,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.976,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.976,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.019.221,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.026.200,00	4.444.407,99	2.073.807,72	2.047.046,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.521.931,00	2.318.089,12	1.611.275,92	1.611.275,92	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.349.000,00	165.506,05	105.861,52	105.861,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.172.931,00	2.152.583,07	1.505.414,40	1.505.414,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.504.269,00	2.126.318,87	462.531,80	435.770,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.387.828,00	1.397.045,35	154.211,82	146.049,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.116.441,00	729.273,52	308.319,98	289.720,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.444.407,99	2.073.807,72	2.047.046,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.090.826,65	296.989,10	296.989,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	990.450,36	990.450,36	986.369,26	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.932.183,91	764.820,91	742.140,41	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	430.947,07	21.547,35	21.547,35	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.318.089,12	1.611.275,92	1.611.275,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.326.996,77	199.636,77	195.555,67	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.761.497,44	1.611.275,92	1.611.275,92	40,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	678.966,46	199.636,77	199.636,77	16,49
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	181.638,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	399.024,58	1.916.438,07	1.916.438,07	1.517.413,49	48,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.420.364,00	1.619.830,80	187.960,21	186.960,21	0,00
20.1- Educação Infantil	713.500,00	299.390,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.794.450,00	930.570,52	52.807,18	51.807,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	912.414,00	389.870,28	135.153,03	135.153,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.534.150,00	5.674.368,51	2.126.614,90	2.098.853,30	0,00
21.1- Educação Infantil	7.450.328,00	1.861.941,40	260.073,34	251.911,14	0,00
21.1.1- Creche	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.100.328,00	1.861.941,40	260.073,34	251.911,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.083.822,00	3.812.427,11	1.866.541,56	1.846.942,16	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					187.960,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.524.358,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.517.413,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(añ))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					194.904,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.988.488,99	194.904,98	2,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.912,94	9.247,26		206.797,51	0,00	97.115,43
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.067,51	9.247,26		98.847,51	0,00	71.220,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.845,43	0,00		107.950,00	0,00	25.895,43
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.610,00	269.865,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.082.610,00	269.865,76
31.1.1- Salário-Educação	745.800,00	214.403,49
31.1.2- PDDE	33.290,00	1.249,05
31.1.3- PNAE	249.890,00	26.504,82
31.1.4- PNATE	53.630,00	23.981,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.727,23
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.937.610,00	408.128,48	243.576,48	243.576,48	0,00
32.1- Educação Infantil	700.000,00	56.900,70	56.900,70	56.900,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.223.610,00	351.227,78	186.675,78	186.675,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.384.174,00	6.472.367,27	2.505.344,41	2.477.582,81	0,00

33.1- Despesas Correntes	19.223.006,00	6.472.367,27	2.505.344,41	2.477.582,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.041.715,00	2.414.305,62	1.707.492,42	1.707.492,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.181.291,00	4.058.061,65	797.851,99	770.090,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.111.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.111.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				162.821,55	199.639,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.990.245,79	214.403,49

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.047.046,12	70.037,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.106.021,22	344.005,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-882,82	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.105.138,40	344.005,81
JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	Contadora
Prefeito Municipal	Sec. de Finanças e Contr. Interno	CRC/AM 014693/O-1
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A3B40E27

GABINETE DO PREFEITO

2 BIM - ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.303.060,00	690.899,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.960,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	1.908,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.100,00	302.875,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	386.115,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.853.080,00	13.912.579,77
2.1- Cota-Parte FPM	29.430.000,00	9.366.371,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.200.000,00	9.366.371,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.340.500,00	4.512.165,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.860,00	12.784,12
2.4- Cota-Parte ITR	620,00	119,77
2.5- Cota-Parte IPVA	49.100,00	21.139,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.156.140,00	14.603.478,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.924.616,00	2.782.533,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.864.419,00	868.353,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.026.200,00	6.534.952,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	3.293.082,11
6.1.1- Principal	8.900.000,00	3.240.259,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	52.822,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.211.200,00	1.306.903,73
6.2.1- Principal	3.211.200,00	1.306.903,73
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.815.000,00	1.835.849,16
6.3.1- Principal	4.815.000,00	1.835.849,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	99.117,82
6.4.1- Principal	0,00	99.117,82
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	975.384,00	457.725,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.976,12	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.976,12	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.563.928,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---------------------------------	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------

					PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.026.200,00	8.645.992,70	4.621.911,22	4.595.149,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.403.742,00	3.959.799,37	3.485.147,21	3.485.147,21	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.319.630,00	283.602,04	239.621,53	239.621,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.084.112,00	3.676.197,33	3.245.525,68	3.245.525,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.622.458,00	4.686.193,33	1.136.764,01	1.110.002,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.889.905,00	1.457.046,99	214.213,46	206.051,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.732.553,00	3.229.146,34	922.550,55	903.951,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.645.992,70	4.621.911,22	4.595.149,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.675.166,32	2.020.413,17	2.020.413,17	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.289.168,99	1.289.168,99	1.285.087,89	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.250.710,32	1.290.781,71	1.268.101,21	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	430.947,07	21.547,35	21.547,35	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.959.799,37	3.485.147,21	3.485.147,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	1.466.120,50	338.760,50	334.679,40	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	2.179.402,68	346.834,07	346.834,07	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.505.084,50	3.485.147,21	3.485.147,21	54,15
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.029.360,62	338.760,50	338.760,50	18,45
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	275.377,37	346.834,07	346.834,07	18,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	653.495,28	1.913.041,60	1.913.041,60	1.259.546,32	29,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.314.297,00	2.376.201,48	480.773,16	413.609,91	0,00
20.1- Educação Infantil	611.000,00	299.390,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.756.747,00	1.533.072,04	89.121,29	89.121,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	946.550,00	543.739,44	391.651,87	324.488,62	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.393.947,00	10.478.454,74	4.711.032,51	4.684.270,91	0,00
21.1- Educação Infantil	5.820.535,00	2.040.039,03	453.834,99	445.672,79	0,00
21.1.1- Creche	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.470.535,00	2.040.039,03	453.834,99	445.672,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.573.412,00	8.438.415,71	4.257.197,52	4.238.598,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	480.773,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.782.533,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.259.546,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.003.760,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.650.869,70	2.003.760,52	13,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP (ad)	LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.912,94	52.017,26		249.567,51	0,00	54.345,43
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.067,51	52.017,26		141.617,51	0,00	28.450,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.845,43	0,00		107.950,00	0,00	25.895,43
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.610,00	474.299,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.082.610,00	474.299,40
31.1.1- Salário-Educação	745.800,00	374.034,38
31.1.2- PDDE	33.290,00	2.563,98
31.1.3- PNAE	249.890,00	42.465,88
31.1.4- PNATE	53.630,00	48.589,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.645,50
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.163.019,00	1.385.361,03	1.315.061,15	1.315.061,15	0,00
32.1- Educação Infantil	679.997,00	254.903,94	254.903,94	254.903,94	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.469.022,00	1.130.457,09	1.060.157,21	1.060.157,21	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.503.516,00	12.407.555,21	6.417.745,53	6.323.820,68	0,00

33.1- Despesas Correntes	19.202.256,00	9.650.402,53	6.070.911,46	5.976.986,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.924.937,00	4.157.160,53	3.682.508,37	3.682.508,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.277.319,00	5.493.242,00	2.388.403,09	2.294.478,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.245.334,00	2.757.152,68	346.834,07	346.834,07	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.245.334,00	2.757.152,68	346.834,07	346.834,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	162.821,55	199.639,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.534.952,82	374.034,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.595.149,62	445.029,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.102.624,75	128.644,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.534,84	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	180,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.092.089,91	128.464,23
JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	

Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E58A15A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:00779080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA – SEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no anexo 02 e no edital):

() Pontões de Cultura Com CNPJ**() Música****() Literatura****() Cultura Matriz Africana****() Áudio Visual****() Dança****() Outros: _____****Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):****() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)****() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)****() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)****() Ampla concorrência****A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*****() Sim****() Não*****A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.****INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:	
2.3.3.6 CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

☐ SIM ☐ NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

☐ Administrativos

☐ Estruturais

☐ Geográficos / de localização

☐ Econômicos

☐ Políticos

☐ Sociais

☐ Saúde

☐ Parcerias

☐ Formação

☐ Desinteresse do público
4.3.1. ☐ Outro: _____**As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingidas por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

☐ Federal ☐ Estadual ☐ Distrital ☐ Municipal ☐ Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente ☐ conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA e o MINISTÉRIO DA CULTURA a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:4DD01A5B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 256/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS-PACCET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Medonei Ramires Leão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins, em plena observância à Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tonantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins, o Programa de Atividades Curriculares Complementares, no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins - PACCET, destinado ao planejamento, implementação e execução de ações voltadas ao aprimoramento do conteúdo pedagógico, das metodologias de ensino e da gestão educacional, com vistas à ampliação da qualidade e da oferta do ensino público municipal.

Parágrafo único: O Programa fundamenta-se nos princípios da corresponsabilidade e da cooperação, envolvendo os entes federativos, as comunidades, as organizações da sociedade civil, o setor empresarial e as organizações do terceiro setor.

§ 1º- O Programa de Atividades Curriculares Complementares atende ao disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, especialmente a Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, visando atender ao menos 25% dos alunos da educação básica; à Lei Municipal nº 146/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Tonantins, especialmente a Meta 6; à Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral; e à Lei Municipal nº 233/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tonantins.

§ 2º- O Programa tem por finalidade promover, de forma gradual, a implantação da educação integral na Rede Municipal de Ensino, por meio da conversão progressiva das Unidades de Ensino em Centros de Educação Integral, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), observados os limites da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária do Município.

§ 3º- Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação do Programa de Atividades Curriculares Complementares, no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins-PACCET, com a finalidade de conceber, planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas e administrativo-financeiras da Educação Básica, com foco na Educação Integral.

§ 4º- As diretrizes para o funcionamento do Programa, incluindo critérios de inscrição, frequência, carga horária e avaliação, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, em consonância com as Políticas Nacional e Municipal de Educação Integral, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º- As ações desenvolvidas no âmbito do Programa observarão as seguintes diretrizes:

I – Elaborar e executar estratégias pedagógicas voltadas à superação das desigualdades educacionais identificadas, incluindo aulas de apoio, acompanhamento individualizado, tutoria e suporte psicopedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

II – Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação, com foco em metodologias inclusivas, diversificadas e adequadas às diferentes realidades e necessidades dos estudantes;

III – Fortalecer a articulação com as famílias e as comunidades locais, especialmente no contexto das escolas ribeirinhas, indígenas e não indígenas, das águas e das florestas, valorizando práticas educativas alinhadas às especificidades culturais e territoriais;

IV – Realizar encontros, fóruns e seminários periódicos para análise dos resultados obtidos, identificação de desafios e compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares;

V – Acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais, tais como rendimento escolar, taxas de aprovação, retenção, evasão e distorção idade/ano, com dados organizados por gênero, raça/cor e condição socioeconômica;

VI – Estruturar mecanismos de levantamento, sistematização e análise de informações que possibilitem identificar desigualdades no desempenho acadêmico e no fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e modalidades de ensino.

Art. 3º- A participação dos alunos nas oficinas de Língua Portuguesa e Matemática terá caráter prioritário e, constatada a defasagem de aprendizagem, será obrigatória como condição para a progressão assistida.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários à execução do Programa, podendo estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas, empresas e organizações do terceiro setor, visando à obtenção de recursos complementares.

Art. 5º- O acompanhamento e a avaliação das ações do Programa ocorrerão de forma contínua, mediante a elaboração de relatórios bimestrais, a serem apresentados pelas Unidades Escolares à Coordenação do Programa, que encaminhará os resultados à Coordenação Pedagógica da Secretaria

Municipal de Educação, ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, ao Poder Executivo Municipal, aos Conselhos de Educação e à comunidade escolar, assegurando ampla transparência e divulgação.

Art. 6º- Os espaços de oferta da Educação Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), serão as unidades escolares públicas, organizadas pedagógica e administrativamente para atender os estudantes em regime da educação integral, conforme as diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

§ 1º- Para fins de definição de sua estrutura organizacional, os Centros e Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), serão considerados unidades escolares, independentemente do número de alunos matriculados, em razão da natureza diferenciada da oferta da educação integral.

§ 2º- As Unidades Escolares que não dispuserem de estrutura física adequada para a execução do Programa terão o atendimento garantido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que adotará medidas de planejamento, adequação ou aquisição de espaços localizados prioritariamente no entorno das escolas.

I - Os espaços utilizados poderão ser obtidos por meio de locação ou parcerias sem ônus, de forma colaborativa, com a comunidade local, organizações da sociedade civil, setor empresarial e organizações do terceiro setor, sendo denominados territórios educativos, devidamente estruturados para a execução das atividades do Programa.

§ 3º- A implantação do Programa nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá de forma gradual, conforme plano de ação definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º- O Programa de Atividades Curriculares Complementares, no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins-PACCET, é um programa da Secretaria Municipal de Educação destinado a ampliar a jornada escolar, promovendo ações nas áreas social, ambiental, tecnológica, cultural, esportiva e pedagógica, com ênfase nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática. O Programa busca alcançar os objetivos educacionais, aprimorar os indicadores de aprendizagem, fortalecer as competências de leitura e escrita e elevar a qualidade do ensino. Além disso, o Programa oferece atividades diversificadas e atrativas, desenvolvidas nos espaços das escolas e/ou nos territórios educativos, destinados a atender, em regime de educação integral, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais). Visa ampliar o tempo de atendimento escolar e garantir o acesso à educação integral aos estudantes que não estão matriculados nas Escolas de Tempo Integral. As atribuições do Programa serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º- A estrutura administrativa e pedagógica do Programa de Atividades Curriculares Complementares, no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins - PACCET, terá suas atribuições detalhadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM, em 27 de março de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

DIRETRIZES DO PACCET-

PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES, NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS -PACCET

“CONSTRUINDO SABERES ALÉM DA SALA DE AULA”

Tonantins-Am.

2026

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Francisco Sales de Oliveira

Prefeito Municipal de Tonantins-AM

Medonei Ramires Leão

Vice-Prefeito Municipal de Tonantins-AM

Paulo Costa da Silva

Secretário Municipal de Educação de Tonantins-AM

José Falcão dos Santos

Subsecretário Municipal de Educação de Tonantins-AM

Vallene Rocha Diniz

Coordenadora Pedagógica Geral

Darlei Vasques Nascimento

Maria Regiane Cobos

Suzana Carvalho Lima

Jarnei Ramos Lopes

Equipe de Elaboração da Proposta

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Atividades Curriculares Complementares no contexto da Educação Integral da rede municipal de ensino de Tonantins – PACCET, com o subtema **“Construindo Saberes Além da Sala de Aula”**, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Tonantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, voltada à promoção da educação integral e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

O PACCET surge como resposta às demandas educacionais do município, especialmente no que se refere às dificuldades de aprendizagem, à necessidade de ampliação do tempo educativo e à garantia do direito à aprendizagem com equidade. Por meio da oferta de atividades curriculares

complementares no contraturno escolar, o programa amplia tempos, espaços e oportunidades educativas, integrando ações pedagógicas, culturais, esportivas e socioeducativas ao currículo regular.

A concepção de educação integral adotada pelo PACCET compreende o estudante como sujeito de direitos, em sua totalidade, considerando suas dimensões intelectual, social, cultural, emocional e física. Dessa forma, o programa busca não apenas a melhoria do desempenho escolar, mas também o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação cidadã, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes da política educacional vigente.

O programa tem como objetivo central promover a educação integral dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da rede municipal de educação de Tonantins, ampliando as oportunidades educativas e o aprofundamento dos conhecimentos científicos, artísticos, sociais e culturais acumulados historicamente, que expressam as realidades nacional, regional e local. Esses conhecimentos devem ser abordados de forma contextualizada, transversal e interdisciplinar, para que a formação educacional do alunado seja global, integral e significativa, contribuindo para o exercício da cidadania, a inclusão social e a emancipação humana.

O programa fundamenta-se nos marcos legais e teóricos da educação brasileira e nas diretrizes do Plano Municipal de Educação de Tonantins. Reconhece-se, ainda, a importância da participação da sociedade na educação escolar, considerando que as atividades do programa, ao construir saberes para além da sala de aula, demandam uma relação intrínseca entre escola e comunidade, poder público e sociedade civil. Essa articulação pressupõe plena participação nas discussões, nas tomadas de decisão e nas ações a serem realizadas tanto no contexto escolar quanto no território em que a instituição está inserida, respeitando suas peculiaridades, possibilidades, potencialidades e necessidades básicas de aprendizagem.

O intuito do programa, portanto, é garantir o desenvolvimento de ações educativas que visem à melhoria da qualidade do ensino nas escolas, bem como à ampliação das condições de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes da rede pública municipal. Busca, assim, responder aos anseios locais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida humana e cidadã dos diferentes sujeitos que compõem o alunado e a sociedade local. A educação integral, em sua concepção, deve assegurar o desenvolvimento do sujeito em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, entendidas como partes indissociáveis do processo de aprendizagem. Além disso, deve promover a inclusão e a equidade, sustentando uma formação comprometida com o exercício da cidadania. Nesse sentido, o programa objetiva melhorar a aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços e tempos educativos, ampliando as interações sociais e diversificando as oportunidades e experiências formativas, de modo a garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação do Programa de Atividades Curriculares Complementares no contexto da Educação Integral da rede municipal de ensino de Tonantins – PACCET fundamenta-se no dever do poder público de assegurar o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento do educando, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, conforme estabelece o art. 205 da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal, em seu art. 206, assegura como princípios do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia de padrão de qualidade, o que impõe ao poder público a adoção de políticas educacionais que ampliem as oportunidades de aprendizagem e promovam a equidade no atendimento aos estudantes da rede pública, respeitando suas diferenças e especificidades.

A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 2º, reafirma que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. O art. 34 da LDB dispõe que a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá, progressivamente, o tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, reforçando a necessidade de programas que ampliem o tempo educativo com qualidade pedagógica e compromisso com a inclusão.

O Programa encontra respaldo ainda no art. 23 da LDB, que permite a organização da educação básica em formas diversificadas, adequadas às características regionais e locais, e no art. 26, que assegura a complementação curricular conforme as especificidades do contexto sociocultural dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente em sua Meta 6, estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da educação básica, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social. O § 2º destaca que a jornada em tempo integral com qualidade implica a incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados. O PACCET configura-se, portanto, como instrumento estratégico para o cumprimento dessa meta no âmbito municipal.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados. (BRASIL, 2010)

A ampliação da jornada escolar por meio da oferta de uma educação de tempo integral é contemplada na meta 6 do atual PNE (Lei nº 13.005/2014), onde apresenta que deve ser promovida por meio de:

- atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- da articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014, Meta 6, estrat. 6.1-6-3)

Um maior tempo de permanência dos estudantes na escola possibilita a obtenção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que assegurem as aprendizagens essenciais e contribuam com a formação do estudante e sua emancipação humana e social. A nova Base Nacional Comum Curricular- BNCC- vem afirmar a importância da educação em tempo integral na construção de uma educação de qualidade e apresenta que:

Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir (Brasil, 2017, p. 14)

Frente ao exposto se verifica a grande importância de ampliação dos saberes, espaços e tempos escolares através de um Programa de Atividades Curriculares Complementares para o alcance das finalidades da educação brasileira no que tange a formação cidadã, profissional e o desenvolvimento pleno da pessoa humana mediante o desenvolvimento de diferentes competências no estudante.

As diferentes atividades e saberes de cunho científico, artístico, desportivo, sociocultural, ecológico não contempladas nas diferentes áreas de conhecimento e fomentarão novas práticas pedagógicas, novos espaços, ações, situações e interações que demandarão vivências práticas nas atividades e a efetivação da relação teoria e prática no contexto escolar, pois as atividades deverão interagir com as demais atividades de formação desenvolvidas, tornando-se essenciais para que o aluno desenvolva as competências necessárias à sua plena formação.

Cabe ressaltar a importância de firmar parcerias com outras instituições sociais vinculadas às diferentes atividades para que as ações ultrapassem os muros da escola e se fortaleça a relação escola-comunidade. Assim, as atividades complementares demandarão a incorporação das novas ações socioeducativas no currículo da escola considerando as peculiaridades dos diferentes sujeitos e do contexto em que a escola se insere, bem como materiais e profissionais que desenvolvam as atividades complementares curriculares com competência, dinamismo, criatividade e compromisso social.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018) orienta que a educação básica deve assegurar a formação integral dos estudantes, contemplando o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas, o que reforça a necessidade de ações pedagógicas complementares articuladas ao currículo regular.

No âmbito local, o Plano Municipal de Educação de Tonantins estabelece diretrizes e metas voltadas à ampliação do tempo escolar, à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais, com atenção prioritária a garantia do direito à educação para todos os estudantes, respeitando suas especificidades e contextos socioculturais que fortaleçam a política de educação integral em todas as etapas da Educação Básica.

Nesse contexto, evidencia-se as ações pedagógicas complementares articuladas ao currículo regular, que atendem às especificidades da Educação infantil, assegurando experiências educativas pautadas no brincar, nas interações e no desenvolvimento integral da criança, bem como do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), com foco na alfabetização, no letramento e na consolidação das aprendizagens essenciais, voltado à recomposição das aprendizagens, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao fortalecimento do protagonismo estudantil. Em todas as etapas, serão utilizados instrumentos como avaliação diagnóstica, registros pedagógicos, acompanhamento da frequência, análise da permanência escolar e relatórios periódicos, cujos resultados subsidiarão o replanejamento das ações, assegurando equidade no atendimento, melhoria contínua das aprendizagens e efetividade do programa, em consonância com a Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 206), a Lei nº 9.394/1996 – LDB (arts. 2º, 23 e 34), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014, Meta 6) e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

Diante desse arcabouço legal e pedagógico, o Programa de Atividades Curriculares Complementares (PACCET), no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins, justifica-se como uma proposta educacional necessária e legítima, destinada ao enfrentamento das dificuldades de aprendizagem, da distorção idade/ano, da evasão escolar e das desigualdades educacionais, por meio da ampliação qualificada do tempo educativo e da diversificação das práticas pedagógicas.

Assim, o PACCET consolida-se como uma ação estratégica para a efetivação da educação integral, em consonância com os preceitos constitucionais, a legislação educacional vigente e os instrumentos de planejamento nacional e municipal, reafirmando o compromisso do poder público com uma educação de qualidade socialmente referenciada, inclusiva e equitativa. O Programa contará com mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação, que busca melhorar os indicadores de aprendizagem e realizará a análise dos impactos no processo de aprendizagem dos estudantes. Esses mecanismos compreenderão a realização de avaliações diagnósticas iniciais, o monitoramento contínuo da frequência, participação e desempenho, o uso de registros pedagógicos, relatórios periódicos e instrumentos de avaliação formativa, permitindo a identificação de avanços, dificuldades e necessidades de replanejamento das ações.

Os resultados obtidos subsidiarão a tomada de decisões pedagógicas e administrativas, assegurando a efetividade do programa e o alcance dos objetivos, com foco na melhoria da aprendizagem e na permanência escolar. A implementação do programa será acompanhada por ações de formação continuada dos profissionais das atividades curriculares complementares, com ênfase em práticas pedagógicas inclusivas, metodologias ativas, avaliação formativa e estratégias de atendimento à diversidade dos estudantes. A formação buscará fortalecer o planejamento integrado, a reflexão sobre a prática e o uso de abordagens pedagógicas inovadoras, alinhadas à educação integral. Ademais, o programa reforçará a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte e demais áreas afins, reconhecendo essa integração como estratégia fundamental para a ampliação das oportunidades educativas, o cuidado integral dos estudantes e o fortalecimento da Educação Integral no município.

O programa também estabelece metas e estratégias específicas voltadas ao atendimento dos estudantes da educação especial, da população em situação de vulnerabilidade social, das comunidades tradicionais, assegurando equidade no acesso, na permanência e no desenvolvimento das aprendizagens. Para tanto, prevê a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com acessibilidade pedagógica, curricular, arquitetônica e comunicacional, a oferta de adaptações razoáveis e recursos de apoio, o acompanhamento pedagógico sistemático e a articulação com o atendimento educacional especializado. O programa contempla, ainda, estratégias de busca ativa, fortalecimento do vínculo escola-família-comunidade, valorização do tempo e do espaço educativo de forma contextualizada, de modo a garantir a permanência, a participação e o sucesso escolar de todos os estudantes.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A implementação da educação integral por meio do **PACCET** ocorrerá nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da rede municipal, considerando:

- Diagnóstico das necessidades pedagógicas dos estudantes, com ênfase nas dificuldades de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
- Organização de turmas no contraturno escolar, respeitando o número de alunos, a capacidade física das unidades escolares e os territórios educacionais;
- Atuação de professores e instrutores, com carga definida e regime de rodízio entre as escolas, quando necessário;
- Desenvolvimento de atividades curriculares complementares alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico das escolas;
- Acompanhamento pedagógico contínuo e avaliação sistemática das ações desenvolvidas;
- Planejamento das atividades de modo a integrar saberes escolares, comunitários e culturais, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade.

4. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

4.1 Objetivo Geral

Promover a educação integral dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da rede municipal de Tonantins-AM, ampliando as oportunidades educativas e/ou aprofundando os conhecimentos científicos, artísticos, sociais e culturais acumulados historicamente, que expressem a realidade nacional, regional e local. Esses conhecimentos devem ser abordados de forma contextualizada, transversal e interdisciplinar, garantindo que a formação educacional do alunado seja global, integral e significativa, contribuindo para o exercício da cidadania, a inclusão social e a emancipação humana.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir o direito de brincar, conviver, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
- Desenvolver a linguagem oral, corporal, artístico e musical;
- Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, com qualidade pedagógica, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
- Desenvolver habilidades cognitivas, sociais, culturais, físicas e emocionais, estimulando o protagonismo estudantil e a formação cidadã;
- Valorizar a cultura local e os saberes da comunidade;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação e da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para o enfrentamento dos desafios vivenciados por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na LDB;
- Promover a aproximação entre escola, famílias e comunidades, integrando os equipamentos sociais e comunitários à vida escolar;
- Incentivar a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários;

- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, bem como os resultados da avaliação da alfabetização.

5. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e as escolas ribeirinhas; regularmente matriculados nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Tonantins.

6. METODOLOGIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACCs)

As metodologias utilizadas no PACCET fundamentam-se nos princípios da educação integral, da aprendizagem significativa e da equidade educacional, assegurando a articulação entre o currículo regular e as práticas pedagógicas ampliadas.

O planejamento das atividades será realizado a partir de diagnóstico pedagógico inicial, considerando as necessidades de aprendizagem, as potencialidades, os interesses e o contexto sociocultural dos estudantes. O planejamento metodológico deverá estar alinhado com o professor do turno regular, garantindo intencionalidade pedagógica e coerência com os objetivos do programa.

As ACCs utilizarão metodologias diversificadas e participativas, como:

- Contação de histórias;
- Brincadeiras livres e orientada;
- Musicalização
- Exploração da natureza e do ambiente;
- **Metodologias ativas de aprendizagem**, estimulando o estudante como protagonista, por meio da resolução de problemas, estudos dirigidos e projetos temáticos;
- **Aprendizagem lúdica**, com jogos pedagógicos, dinâmicas e brincadeiras educativas, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
- **Oficinas pedagógicas** por áreas do conhecimento, voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, culturais, artísticas e corporais;
- **Projetos interdisciplinares**, integrando diferentes áreas do saber e contextualizando conteúdo do ensino regular;
- **Práticas colaborativas**, como trabalhos em grupo, rodas de conversa e atividades coletivas, promovendo cooperação, respeito e convivência escolar;

• **Atividades práticas e experimentais**, aplicando conhecimentos em situações concretas, respeitando a realidade local e os saberes da comunidade. As metodologias respeitarão os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, assegurando a inclusão e a participação de todos. Professores e instrutores atuarão de forma integrada, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes e realizando ajustes contínuos no planejamento. No âmbito do Programa, explicita-se que a educação infantil constitui etapa fundamental da Educação básica e será contemplada de forma específica nas ações de educação integral. O programa assegurará estratégias pedagógicas próprias para o desenvolvimento integral das crianças, valorizando o brincar, as interações, as experiências, conforme as orientações, as curriculares vigentes. As atividades complementares nessa etapa respeitarão os tempos, ritmos e singularidades da infância, promovendo práticas inclusivas e garantindo equidade, acesso, participação e permanência, desde os primeiros anos de escolarização.

A contextualização, a interdisciplinaridade e a transversalidade nortearão as ações, desde a seleção das ACCs até o planejamento e a inserção na proposta pedagógica da escola, atendendo aos preceitos e finalidades educacionais e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

O processo socioeducativo abrangerá conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais relacionados às diferentes áreas do currículo escolar, favorecendo, além da aprendizagem de competências específicas, o desenvolvimento da leitura, da escrita, do cálculo, do manuseio das novas tecnologias da informação e comunicação, da capacidade de análise, argumentação e da construção de novas posturas, saberes e fazeres, que levem o estudante a progredir nos estudos, na vida profissional e em sua formação humana e cidadã.

Dessa forma, as metodologias utilizadas no PACCET contribuem para a ampliação das oportunidades educativas, para a melhoria das aprendizagens e para a consolidação da educação integral no Sistema Municipal de Educação de Tonantins, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação integral dos estudantes.

7. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem no âmbito do programa terá caráter diagnóstico, mediadora, formativo e contínuo, com foco no acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante, considerando:

- Documentação pedagógica: Uso de portfólios, fotos e vídeos para tornar o aprendizado visível aos pais;
- Relatórios individuais: Bimestrais, semestrais, focados nos avanços e conquistas, nunca comparado uma criança com a outra;
- Levantamento inicial das dificuldades e potencialidades dos estudantes;
- Acompanhamento sistemático do desempenho nas atividades curriculares complementares;
- Utilização de instrumentos diversificados de avaliação, como observação, registros pedagógicos, atividades práticas e produções dos estudantes;
- Articulação entre professores do turno regular e do contraturno, visando à integração das ações pedagógicas;
- Devolutiva periódica às famílias sobre o progresso dos estudantes.

A avaliação no PACCET não terá caráter classificatório ou de reprovação, constituindo-se como instrumento de orientação pedagógica.

8. CAMPOS DE AÇÃO PEDAGÓGICA E AS ATIVIDADES QUE CONSTITUEM O PROGRAMA

Os campos de ação pedagógica do Programa de Atividades Curriculares Complementares, no contexto da Educação Integral, da rede municipal de educação de Tonantins - PACCET organizam-se de forma a assegurar a articulação entre o currículo regular e as práticas educativas desenvolvidas no contraturno escolar, promovendo a educação integral e o desenvolvimento pleno dos estudantes.

As atividades curriculares complementares são estruturadas em campos de ação pedagógica que orientam o planejamento, a execução e a avaliação das ações, considerando as necessidades de aprendizagem, as especificidades do contexto local e os princípios da equidade e da inclusão.

I – Cantinho da leitura;

II- Jogos e brincadeiras tradicionais;

IV- Atividades de movimento e psicomotricidade

V- Matemática diversificada;

VI- Reforço das Aprendizagens Essenciais: Este campo destina-se ao fortalecimento das aprendizagens fundamentais do currículo, com ênfase na superação das dificuldades de aprendizagem através de metodologias dinâmicas, interativas, diversificadas, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Atividades que o constituem:

Oficina em Língua Portuguesa (reforço) - A oficina em Língua Portuguesa, tem como objetivo fortalecer as competências de leitura, escrita, interpretação e oralidade dos estudantes do Ensino Fundamental, contribuindo para a superação das dificuldades de aprendizagem identificadas no processo educativo.

As atividades serão realizadas no contraturno escolar e organizadas de forma planejada, considerando o nível de aprendizagem dos alunos, os resultados das avaliações diagnósticas e as especificidades do contexto local. O trabalho pedagógico prioriza metodologias ativas, práticas de leitura significativa, produção textual orientada e atividades que estimulem o pensamento crítico e a ampliação do repertório linguístico.

Busca promover a melhoria do desempenho escolar, reduzir defasagens de aprendizagem e ampliar as oportunidades de participação dos estudantes nas diferentes práticas sociais da linguagem. Dessa forma, contribui para a consolidação da educação integral, garantindo mais tempo, acompanhamento pedagógico qualificado e melhores condições para o sucesso escolar dos alunos atendidos pelo programa.

Oficina em Matemática (reforço) - A oficina em Matemática, tem como finalidade fortalecer a aprendizagem matemática dos estudantes do Ensino Fundamental, promovendo a consolidação dos conhecimentos básicos e o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e do pensamento matemático.

As atividades são realizadas no contraturno escolar, a partir de diagnósticos de aprendizagem que identificam as principais dificuldades dos alunos. O trabalho pedagógico contempla conteúdos fundamentais como números e operações, resolução de problemas, medidas, geometria e atividades de recuperação contínua; Uso de jogos pedagógicos, materiais didáticos diversificados e noções de estatística, utilizando metodologias diversificadas e estratégias lúdicas que favorecem a participação ativa dos estudantes.

Busca reduzir as defasagens de aprendizagem, melhorar o desempenho escolar e fortalecer a autonomia dos alunos na construção do conhecimento matemático. Dessa forma, contribui para a efetivação da educação integral, assegurando mais tempo de aprendizagem, acompanhamento pedagógico contínuo e melhores resultados no processo educacional dos estudantes atendidos pelo PACCET.

VII- Leitura como prática social: A leitura faz parte da rotina das pessoas, pois onde se vive está rodeada por placas, letreiros, programas de televisão, embalagens, marcas, títulos, receitas, músicas, jogos e objetos constantes que transmitem um significado, portanto, a leitura é uma prática usual entre as pessoas de diferentes classes sociais. Por isso a leitura é essencial na educação, no entanto, devemos inserir práticas que aumentem os benefícios no aprendizado da leitura, para alcançar o objetivo que é conduzir o aluno para todo tipo de leitura na sociedade. Por isso nesse campo serão realizadas atividades de *leitura* e *literatura*. As atividades favorecerão condições de desenvolver o hábito e as habilidades de leitura e de produção textual utilizando diferentes textos e materiais presentes no cotidiano social - anúncios, convites, avisos, bulas de remédio, cartas, cartazes, piadas, contos de fadas, entrevistas, textos legais, discursos, histórias, letras de músicas, diferentes notícias, bem como diferentes gêneros literários, dentre os quais romance, conto, crônica, poema, cordel, fábula. A inclusão da atividade literatura justifica-se por esta constituir-se como uma ferramenta facilitadora do processo de ensino e aprendizagem, de despertar pelo gosto pela leitura, proporcionando um prazeroso contato com a linguagem escrita e facilitando o conhecimento de mundo e o autoconhecimento, ou seja, é um meio de educar e de desenvolver o hábito da leitura. Na abordagem dessas atividades podem ser utilizadas diferentes metodologias como visitas periódicas à biblioteca para leitura dos livros e obras literárias da biblioteca e apresentação destes aos estudantes da escola, leitura dramatizada, elaboração de textos para produção de livros, entrevistas com escritores locais, feira e competição de leituras, declamações e contação de histórias, produção de jornal, dentre outras atividades que diferenciam os diferentes textos, gêneros textuais e forma de leitura.

VIII- Desenvolvimento Cultural e Artístico: Voltado à ampliação do repertório cultural e à valorização das expressões artísticas e culturais, especialmente as relacionadas ao contexto local. Este campo vem valorizar as diferentes expressões culturais e artísticas dos âmbitos (macro e micro) em que os estudantes se inserem contribuindo com o seu desenvolvimento afetivo, físico, psicomotor, social e com sua formação humana e cidadã. De acordo com a BNCC (2017) a experiência e a vivência artísticas é uma prática social que favorece a socialização de saberes e de produções entre os alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais. Podem ser desenvolvidas atividades como:

a) Artes visuais: Uma forma de expressão historicamente realizada é oriunda das

artes visuais. Movimentos e acontecimentos revolucionários ocorridos, saberes de gerações anteriores e em diferentes períodos históricos foram sendo repassados não somente pela linguagem oral mais por registros escritos e por expressões artístico-culturais como as oriundas das artes visuais que atravessam gerações e gerações transmitindo conhecimentos e facilitando a interação social entre indivíduos de diferentes contextos espaços temporais. A pesquisa e acesso às produções artísticas do contexto local, escultura, fotografia, arte digital, pintura, desenho, artesanato, gravura, dentre outros, podem ser importantes formas de se trabalhar esta atividade.

b) Música e canto: A música é um tipo de expressão universal, uma linguagem global, uma manifestação cultural e artística que implica no comportamento e no desenvolvimento do organismo humano, nas emoções e nas relações sociais. São nestas podem ser abordados ensino dos diferentes ritmos musicais, de letras de músicas nacionais, regionais e locais, músicas que marcam gerações e grandes acontecimentos, o trabalho com a voz e notas musicais, corais, banda fanfarra, instrumentalização musical com produção de instrumentos musicais regionais, dentre outros.

c) Dança: A dança uma das mais antigas formas de manifestações socioculturais é

uma forma de expressão e comunicação que contribui com o desenvolvimento global do indivíduo, por isso a importância de se trabalhar o ensino da dança no contexto escolar para contribuir com a formação cidadã do estudante e sua expressão através do movimento e desta linguagem também universal. Como uma ação educativa a dança deve ser abordada a partir de questões conceituais, históricas, metodológicas interdisciplinares e contextuais para se compreender o por que, para que, o que e como dançar. Podem ser trabalhadas as danças brasileiras; as danças urbanas e folclóricas; as danças eruditas; coreografias, ou seja, das diferentes culturas locais e regionais, de salão, rítmica, aeróbica, hip-hop, dança popular, dentre outras.

d) Teatro e expressão corporal: O teatro é uma importante forma de expressão

artístico cultural favorecedora da criatividade, da imaginação, da linguagem, do raciocínio, da expressão corporal, de demonstração e controle das emoções e das diversas formas de se comportar e se expressar abordando temáticas relevantes no âmbito que se insere, ou seja, tratam de situações de criação coletiva e colaborativa. Há diferentes formas de se expressar pelo teatro como teatro de bonecos, de sombras, monólogos, atuações, improvisações e encenações, expressões e movimentos corporais, jogos etc. caracterizados pela interação entre atores e espectadores.

IV - Educação Física - A BNCC (2017) enfatiza que a Educação Física oferece uma série de possibilidades para enriquecer as experiências dos estudantes, contribuindo para

o acesso a um vasto universo cultural. “Esse universo compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas” (p.210). Podem ser desenvolvidas atividades como:

a) Brinquedos, brincadeiras e jogos: Esta atividade favorece a vivência de costumes culturais a partir do lúdico privilegiando o desenvolvimento e apropriação do conhecimento. Para isso devem ser abordadas brincadeiras e jogos que gostem de brincar ou fazer, possibilitando a produção dos próprios materiais ou brinquedos utilizados e contextualizados e o encontro com seus pares, fazendo com que interajam socialmente e estimulando a curiosidade, a autoconfiança e a autonomia, o desenvolvimento da linguagem, do pensamento e da concentração e atenção. Com relação aos jogos podem ser trabalhados futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, tênis de mesa, atletismo de forma geral, entre outras. E as brincadeiras as mais diversas que estão no dia a dia ou fazem parte da cultura local.

b) Lutas e ginástica: O trabalho com lutas, artes marciais, modalidades esportivas de combate e ginástica nas escolas perpassa por um ensino teórico-prático, consciente, espontâneo, crítico, ético, que valorize o respeito e a disciplina; o que torna esta atividade uma ferramenta importante no processo de ensino-aprendizagem. Devem ser trabalhadas a história e evolução básica, normas, espaços, materiais, movimentos que podem ser utilizados, fundamentos técnicos e táticos envolvendo o ensino de lutas como capoeira, judô, karatê, kung Fu, jiu-jitsu e outras, bem como práticas corporais da ginástica.

V - Educação Ambiental e artesanato— A educação ambiental trabalha o brincar e a exploração sensorial, faz-se a observação de cores, cheiros e texturas, favorece a construção da consciência ambiental, do reconhecimento da importância da conservação e preservação ambiental, construindo valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para ações individuais e coletivas, racionais e conscientes de respeito à natureza e à sustentabilidade ambiental para obtenção de uma vida de qualidade e ao exercício da cidadania. A consciência da co-responsabilidade com a preservação ambiental e sustentabilidade e o protagonismo social do estudante frente aos problemas ambientais podem ser trabalhadas a partir de atividades como:

a) **Horta escolar:** Uma forma prática de trabalhar a questão ambiental na escola considerando os diversos conhecimentos oriundos das áreas de conhecimento do currículo é a horta escolar. É um espaço pedagógico que possibilita ao educando conhecimentos teórico e prático fundamentais para a interação com o seu meio de forma lúdica e prática, bem como o elo escola e comunidade. As atividades em horticultura contribuem também para a reeducação alimentar com consumo de produtos naturais como para o desenvolvimento de práticas que os tornem protagonistas de mudanças, na medida em que, as hortaliças cultivadas na horta e utilizadas na alimentação escolar serão resultantes do trabalho dos próprios estudantes através de atividades como limpeza da horta, adubagem, semeio, observação do processo de germinação, o replantio, cuidado com as hortaliças, colheita, contribuindo para produções textuais em sala e no espaço da horta.

VI - Desenvolvimento socioemocional e cidadania- Podem ser desenvolvidas Atividades como:

a) **diversidade étnica, orientação sexual e inclusão social:** Na abordagem desta atividade podem ser utilizadas diferentes metodologias como debates, discussões e reflexões sobre a questão, entrevistas, relatos orais, leitura de textos diversos que tratem da temática, apresentação de noticiários, filmes, vídeos, imagens, dentre outras ações que levem os estudantes a refletirem sobre as consequências do preconceito, da exclusão social e do desrespeito para a vida das pessoas desses grupos minoritários, bem como os entraves ao seu bom desempenho escolar e à sua inclusão nos diferentes campos sociais como política, economia, educação, saúde, etc.

b) **Combate às drogas e à violência:** Na atualidade a escola vem problemas que anteriormente ficavam foras do muro da escola, dentre estes estão as drogas e a violência, considerando o bullying também como um tipo de violência. Realizando rodas de conversa; Escuta dos adolescentes; Atividades de convivência e respeito mútuo; Educação para valores, essas favorecem a indisciplina, o desrespeito, a dificuldade de conviver, aprender e a ser um indivíduo que tenha facilidade de se incluir na sociedade em que vive, assim como vem disseminando o medo e a insegurança no contexto escolar. Dessa maneira essa atividade pode apoiar-se no Estatuto da Criança e do adolescente e no Programa Nacional de Resistência às Drogas e a violência (PROERD), realizado pelas polícias militares através de palestras, relatos orais de experiências de vidas de pessoas e seus familiares, visitas às instituições (de reabilitação, prisionais, conselho tutelar, dentre outras), atividades esportivas e lúdicas, dramatizações, etc. Nesta atividade são recomendadas a utilização de imagens, vídeos, entrevistas, histórias de vida, filmes, leitura e produção de textos; bem como atividades de socialização e interação esportivas e de lazer que fomentem respeito a pessoa humana.

d) **Participação estudantil-** Esta atividade incentiva a atuação e organização estudantil juvenil nos processos de desenvolvimento pessoal, social e de vivência política com metodologias que abordam a pluralidade e a liberdade de manifestações dos jovens estudantes, possibilitando sua participação no contexto comunitário e escolar, inserindo-se ou criando comissões para discussão e ação sobre qualidade de vida na escola, o meio ambiente, violência, política, direitos e deveres do cidadão, ou seja, problemas sociais atuais, bem como implantando e participando ativamente de agremiações e representações estudantis pra fortalecer o protagonismo social dos estudantes.

e) **Mundo do trabalho e geração de rendas** - A atividade deve focar a importância e os conceitos fundamentais do mundo do trabalho e das profissões predominantes no município e na região, abordando questões de empreendedorismo, da economia solidária, de projetos comunitários e cooperativos de promoção de alternativas coletivas de trabalho e geração de renda, realizando oficinas de vivências práticas de diferentes atividades laborais. Criar oportunidades para a juventude conhecer diferentes tipos de trabalho e profissões e desenvolver suas potencialidades empreendedoras voltadas ao conhecimento necessário à sua formação.

f) **prevenção a saúde-** nesta atividade podem ser incorporadas as ações do programa saúde na escola de forma que sejam ampliadas as ações inerentes ao programa tratando de ações no âmbito da: saúde nutricional, saúde ocular, saúde bucal, saúde auditiva, saúde clínica (situação vacinal e doenças), saúde psicossocial e na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos” através de ações no âmbito da: alimentação saudável, prática corporal, saúde sexual e reprodutiva), prevenção ao uso de drogas, cultura de paz, saúde mental, saúde ambiental e desenvolvimento sustentável como assim apresenta o documento do Programa.

VII – Comunicação moderna e cultura digital

Vivemos numa sociedade onde a informação e comunicação ocorre em grande velocidade interligando local e global de forma muito rápida. Por isso a escola deve abordar essa tecnologia de forma que favoreça a inclusão dos estudantes à sociedade global atual e facilite seu aprendizado sendo um importante meio de mediação pedagógica e um elemento potencial existente no sistema educacional desde que se crie novos espaços, ambientes dando condições de utilizar as TICs- tecnologias da informação e comunicação como TV, o vídeo, o DVD, o rádio, os computadores e Internet, dentre outras, nas relações sociais que se estabelecem no cotidiano. Por isso nesse campo podem ser desenvolvidas Atividades como:

a) **Informática básica educacional:** A informática é de grande relevância pois facilita e agiliza a construção do conhecimento contribuindo com a formação educacional dos estudantes, pois o computador é elemento presente nos diferentes contextos sociais e seu manuseio é uma necessidade frente as exigências da modernidade. Nessa atividade devem ser ensinadas as formas de manuseio e utilização do computador, da utilização dos diferentes programas, aplicativos e software para escrever textos, elaborar tabelas e gráficos, manipular banco de dados, escrever mensagens, realizar pesquisas na internet, dentre outras ações que venham a contribuir nas diversas tarefas intelectuais, na formação e inclusão digital dos estudantes.

b) **Tecnologias da informação (impressa, visual e audiovisual):** Nesta atividade meios de comunicação simples e de fácil acesso devem ser utilizados para transformar o ambiente escolar a partir das habilidades, contribuições e saberes dos estudantes, favorecendo a comunicação e a interação escolar e social. O uso da TV e vídeo, DVD, rádio e impressos, computador e internet, máquina fotográfica, o celular, retroprojeto, data show e outros recursos devem ser abordados. Rádio na escola, o cinema, o jornal escolar, o registro do cotidiano escolar pelas lentes da máquina e do celular, a projeção dos eventos e dos trabalhos escolares são ações que podem ser desenvolvidas nesta atividade.

Histórias em quadrinhos- HQs: Nesta atividade será desenvolvida a linguagem oral, estimulando a imaginação e criatividade dos estudantes. No ensino fundamental compreende elementos da narrativa, produzir pequenos textos. Desenvolve a criatividade, a coerência da narrativa, a evolução na escrita e favorece estudantes com dificuldades de leitura, ajuda na recomposição das aprendizagens com desenvolve competências socioemocionais.

9. GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A gestão do programa será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, sob coordenação e supervisão da Gerência da Educação de Tempo Integral e do PACCET da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), competindo:

- Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades do programa;
- Garantir a integração do PACCET ao Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Organizar horários, espaços e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Acompanhar a atuação dos profissionais envolvidos.

9.1 RECURSOS HUMANOS

O PACCET contará com os seguintes profissionais:

- a) Professores e/ou instrutores que desenvolva atividades integradoras (arte, movimento, contação de histórias, jogos pedagógicos. etc)
- b) Professores para as atividades de oficina de reforço pedagógico, preferencialmente das áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- c) Instrutores para atividades esportivas, culturais, artísticas e socioeducativas;
- d) Coordenação pedagógica para acompanhamento e orientação das ações.

Os profissionais atuarão conforme a carga horária da Matriz Curricular definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver sistema de rodízio entre as unidades escolares, conforme a demanda.

10. PARCERIAS INTERSETORIAIS

A execução do programa conta com parcerias intersetoriais, com o objetivo de ampliar as oportunidades educativas e fortalecer a política de educação integral, envolvendo:

- Secretarias municipais, como Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente;
- Conselhos municipais e órgãos de controle social;
- Instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, setor empresarial e organizações do terceiro setor;
- Projetos e programas governamentais voltados à infância e adolescência.

As parcerias deverão respeitar a legislação vigente, os princípios da gestão pública e os objetivos educacionais do programa.

11. COMO SERÃO SELECIONADAS AS PROPOSTAS DAS ACCs?

As propostas das ACCs selecionadas coletivamente na escola deverão ser aprovadas pelo Conselho Escolar e encaminhadas, em formulário específico, com a ata do conselho, à SEMED para apreciação, e posterior encaminhamento à Secretaria Pedagógica e ao CME para emissão de parecer sobre a aprovação ou não da proposta. As ACCs, após a devida aprovação da proposta, serão incluídas no currículo da escola, em seu Projeto Político-Pedagógico e nos documentos de registro e avaliação escolar.

12. COMO DEVEM SER APRESENTADAS AS PROPOSTAS DAS ACCs?

A proposta da atividade curricular complementar deve ser elaborada a partir dos elementos que constam no formulário específico, apresentando a seguinte estrutura: série/etapa/modalidade de ensino; campo de ação pedagógica; tipo de atividade; turno, local e horário de realização; instituição escolar; instituição parceira; número de alunos; justificativa; viabilidade das ACCs; conteúdos; objetivos; metodologia (procedimentos e recursos); avaliação; cronograma de atividades semestrais/anuais; resultados esperados para os alunos, escola e comunidade; referências (modelo de formulário em anexo).

13. QUAL O HORÁRIO DAS ACCs?

As Atividades Curriculares Complementares devem ser realizadas em contraturno (matutino ou vespertino), com uma carga horária de 3 horas/aula efetivas, respeitando o calendário escolar e a proposta aprovada. Os horários serão propostos pela instituição, considerando a viabilidade das ações, os territórios educativos e a participação efetiva dos estudantes que compõem cada turma/atividade. As atividades podem ocorrer em espaço não escolar da comunidade local, mas com total responsabilidade da instituição proponente, garantindo a segurança dos estudantes.

14. COMO SERÃO CONSTITUÍDAS AS TURMAS?

As turmas de ACCs serão constituídas por alunos regularmente matriculados no ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino e que sejam assíduos, num total de 20 a 25 participantes (considerando as características e necessidades dos estudantes e da ACC). Havendo abandono da atividade, o estudante evadido deverá ser imediatamente substituído. Havendo grande demanda de participantes, será priorizado o atendimento a discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com necessidades socioeducacionais, bem como aqueles com habilidades relativas à atividade realizada.

15. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA ACCs?

O docente e o instrutor responsáveis por cada ACCs deverá ter formação específica e/ou de cursos complementares ou experiência profissional na área da atividade a ser desenvolvida (considerando a atividade proposta), competência didático-pedagógica, disponibilidade de tempo, postura ética e estética, e compromisso político e social. Será responsável pelo planejamento, desenvolvimento da atividade e avaliação dos estudantes participantes, bem como dos diferentes elementos que condicionam a realização da atividade.

16. QUEM E COMO SERÁ FEITO O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PACCT?

Para o acompanhamento e avaliação das ações/atividades do PACCT, cabe à SEMED estabelecer uma Comissão de Atividades Complementares (CAC), que será presidida pela Gerência da Educação de Tempo Integral e do PACCT da SEMED, com a incumbência de monitorar todo o processo das ações do Programa, podendo, a priori, requerer o cancelamento ou a suspensão temporária de uma atividade que apresentar irregularidades até a resolução do problema detectado.

Caberá a CAC o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa que ocorrerão de forma contínua, mediante a elaboração de relatórios bimestrais, a serem apresentados pela CAC e Unidades Escolares à gerência do Programa, que encaminhará os resultados à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ao Poder Executivo Municipal, aos Conselhos de Educação e à comunidade escolar, assegurando ampla transparência e divulgação.

A CAC também deverá fornecer informações para alimentar a página virtual da SEMED sobre as ações desenvolvidas pelo PACCT, a partir do registro, acompanhamento e avaliação das Atividades Curriculares Complementares, sendo de responsabilidade dos líderes pedagógicos da escola e do docente orientador da atividade o encaminhamento das informações.

17. QUANTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO, DETALHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E IMPACTO FINANCEIRO

A proposta visa a ampliação da jornada escolar, alinhada às diretrizes da Política Nacional da Educação Integral, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes nos aspectos cognitivos, sociais, culturais e físicos.

A educação integral é uma estratégia prioritária do Governo Federal, com previsão de ampliação progressiva do atendimento em tempo integral nas redes públicas. A proposta está embasada nos seguintes dispositivos: na Constituição Federal de 1988 (Art. 205 e 206) nos dispostos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, especialmente a Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, visando atender ao menos 25% dos alunos da educação básica; à Lei Municipal nº 146/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Tonantins/AM, especialmente a Meta 6; à Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral; e à Lei Municipal nº 233/2024, que institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Tonantins/AM.

A implementação do programa no ano vigente é estratégica, considerando que:

- O financiamento da educação básica, via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), prevê maior repasse por aluno matriculado em tempo integral, repassando recursos com base nos dados do Censo Escolar. O Ministério da Educação (MEC) repassa recursos para a criação de novas matrículas em tempo integral, com transferências feitas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos municípios.
- A ampliação da jornada escolar impacta diretamente no cálculo do valor aluno/ano;
- A adesão antecipada possibilita ao município ampliar receitas no exercício do ano seguinte;
- Programas federais vinculados à educação integral ampliam o aporte de recursos, inclusive para alimentação escolar.

Além disso, a proposta contribui para:

- Redução das desigualdades educacionais;
- Melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- Fortalecimento da permanência dos estudantes na escola.

QUADROS DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA POR ESCOLAS E ZONAS

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA*				
NOME DA ESCOLA	INEP	ETAPA/SÉRIES	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
Escola Mun. São Francisco de Assis	13058423	1º ao 9º ano	19	338
Escola Mun. Octávio Amazonas	13057359	6º ao 9º ano	12	312
Esc. Mun. Lucila Ma. Rodrigues	13008390	2º ao 9º ano	10	211
Esc. Mun. José Raimundo da Costa	13057413	2º ao 5º ano	15	362

Esc. Mun. Suzana Alborado	13059513	1º ao 4º ano	11	276
Esc. Mun. Alfredo Pessoa	13103091	1º e 2º ano	02	48
Esc. Mun. Prof. Janete Tananta Cobos	13109014	2º ao 5º ano	05	230
Esc. Mun. Naide Lins de Albuquerque	13105965	1º ao 5º MULTI	01	25

***OBSERVAÇÃO:** Planejamento para o ano de 2026, podendo esse número aumentar gradualmente no próximo ano.

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL NÃO INDÍGENA*				
NOME DA ESCOLA	INEP	ETAPA/SÉRIES	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
Esc. Mun. São José do Amparo	13008331	2º ao 9º ano	13	211
Esc. Mun. Fábio da Silva Cabral	13097164	2º ao 9º ano	08	87

***OBSERVAÇÃO:** Planejamento para o ano de 2026, podendo esse número aumentar gradualmente no próximo ano.

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL INDÍGENA*				
NOME DA ESCOLA	INEP	ETAPA/SÉRIES	Nº DE TURMAS	Nº DE TURMAS
Esc. Mun. Ind. Irm. Santa Cruz	13008242	2º ao 9º ano	08	133
Esc. Mun. Ind. EWARE	13068407	2º ao 9º ano	08	75

***OBSERVAÇÃO:** Planejamento para o ano de 2026, podendo esse número aumentar gradualmente no próximo ano.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	ZONA URBANA	ZONA RURAL (NÃO INDÍGENA)	ZONA RURAL (INDÍGENA)	TOTAL*
Professor de Oficina de Língua Portuguesa	21	4	4	29
Professor de Oficina de Matemática	21	4	4	29
Professor de Educação Infantil	-	-	-	-
Instrutor de atividades esportivas	8	1	1	10
Instrutor de atividades Culturais	8	1	1	10
Instrutor de Educação Ambiental	8	1	1	10
Instrutor de Artesanato	8	1	1	10
Instrutor de oficina de música, canto e dança	8	1	1	10
Instrutor de jogos e brincadeiras	7	1	1	9
Instrutor de Agenda das Adolescências	5	4	2	11

***OBSERVAÇÃO:** Planejamento para o ano de 2026, podendo esse número aumentar gradualmente no próximo ano.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)*	VALOR MENSAL (R\$)
Professor de Oficina de Língua Portuguesa	20h	2.433,00
Professor de Oficina de Matemática	20h	2.433,00
Professor de Educação Infantil	20h	2.433,00
Instrutor de atividades esportivas	20h	1.621,00
Instrutor de atividades Culturais	20h	1.621,00
Instrutor de Música, canto e dança	20h	1.621,00
Instrutor de Educação Ambiental	20h	1.621,00
Instrutor de jogos e brincadeiras	20h	1.621,00
Instrutor de Agenda das Adolescências	20h	1.621,00

***OBSERVAÇÃO:** A vigência do contrato será, respectivamente, até o término do ano escolar e, posteriormente, no início do ano escolar seguinte, terminando ao final do ano letivo.

QUADRO DE OUTRAS DESPESAS

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Material Permanente	Computadores, notebooks, impressoras, multifuncionais, caixa de som e microfones, câmeras fotográficas, ventiladores e ar condicionados, filmadoras, armários, etc.	90.000
Equipamentos mobiliário	Mesas p/professor, cadeira adulto e infantil, estantes e prateleiras, Tapete pedagógicos, Bancos p/ áreas externas, etc.	25.000
Material de Consumo	Papel (cartolina, A4, papel ofício, papel cartão), canetas, lápis, borrachas, apontador, marcadores para quadro branco, tinta guache e acrílica, pincéis, cola branca, bastão de silicone, tesouras sem ponta, cadernos, material de limpeza, etc.	30.000 anual
Materiais pedagógicos	Jogos educativos, kits de alfabetização, material dourado, instrumentos musicais: violão, flauta, tambor., materiais esportivos: bolas, cones, cordas, redes), fantoches e recursos para contação de histórias, kits de ciências(experimentos), materiais para horta escolar (sementes e ferramentas), recursos para artes9tecido, EVA, etc.)	30.000
Complementação da Alimentação Escolar	Frutas, sucos naturais ou polpas, biscoitos, leite e derivados, pães, cereais, preparações simples9 mingau, vitaminas)	120.000 anual
Outros	Camisetas para os projetos, materiais para as oficinas, equipamentos para as atividades culturais, materiais de jardinagem, transporte quando necessário para atividades externas, materiais para acompanhamento pedagógicos (fichas, formulários, pastas)	28.000 anual
Total		293.000

O valor total de 293,000 é uma estimativa de gasto

FONTE DE RECURSOS

O financiamento do programa será assegurado por meio das seguintes fontes:

Recursos para Pessoal 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme legislação vigente, destinados à remuneração dos profissionais da educação.

Recursos para custeio e investimentos 30% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados a: material permanente; material de consumo; manutenção das atividades.

COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL

O programa contará ainda com apoio de iniciativas federais, tais como:

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) reforço da alimentação escolar para estudantes em tempo integral) e Programas de fomento à educação integral do Ministério da Educação.

A ampliação da oferta de matrículas dos estudantes da rede na educação integral, aliada à devida declaração desses dados no Censo Escolar de 2026, implicará aumento das receitas destinadas a investimentos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o exercício de 2027.

IMPACTO FINANCEIRO E SUSTENTABILIDADE

A proposta apresenta viabilidade financeira, considerando que:

- a) Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) são vinculados à educação;
- b) O aumento de matrículas em tempo integral gera maior retorno financeiro ao município no ano posterior conforme a estimativa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com base na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes c) Curriculares Nacionais para a Educação Integral.
- d) O investimento inicial será compensado pelo crescimento do repasse no exercício seguinte;

Há diversificação de fontes (FUNDEB + programas federais).

IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ÁREA URBANA, RURAL (NÃO INDÍGENA) E INDÍGENA E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NA ÁREA RURAL (NÃO INDÍGENA) E INDÍGENA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ressalta-se que, embora a Educação Infantil na área urbana, rural (não indígena) e indígena e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) na área rural (não indígena) e indígena, estejam contempladas no escopo do presente Programa Municipal de Atividades Curriculares Complementares no contexto da Educação Integral da rede municipal de ensino de Tonantins/AM – PACCET, sua implementação ocorrerá de forma planejada, progressiva e gradual, a médio prazo.

Tal estratégia se justifica em razão de o município ainda se encontrar em processo de adequação de sua infraestrutura física, pedagógica e de recursos humanos, especialmente no que se refere à ampliação de espaços educativos, organização do tempo escolar e garantia de condições adequadas para o atendimento em tempo integral na primeira infância.

Nesse sentido, destaca-se que:

- a) A expansão da Educação Infantil na área urbana, rural (não indígena) e indígena e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) na área rural (não indígena) e indígena na perspectiva da educação integral exige ambientes apropriados, respeitando as especificidades do cuidar e educar;
- b) Há necessidade de investimentos estruturais e pedagógicos para assegurar a qualidade do atendimento;
- c) O município já se encontra em fase de planejamento técnico e orçamentário para viabilizar essa ampliação.

Dessa forma, a implementação da Educação Infantil na área urbana, rural (não indígena) e indígena e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) na área rural (não indígena) na perspectiva da educação integral está prevista para ocorrer a partir do exercício de 2027, considerando:

- a) A adequação progressiva das unidades escolares;
 - b) A organização da rede de atendimento;
 - c) A ampliação do financiamento educacional vinculada ao tempo integral.
- Importante destacar que, embora a execução plena para os contextos citados anteriormente esteja projetada para o próximo exercício, o presente projeto já contempla ações pedagógicas estruturantes, que servirão de base para a futura implementação, tais como:
- a) Organização curricular integrada;
 - b) Propostas lúdicas e interdisciplinares;
 - c) Formação continuada de professores;
 - d) Diretrizes para ampliação da jornada escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)

Assim, o município demonstra compromisso com a ampliação qualificada da Educação Integral, garantindo que sua implementação ocorra de forma responsável, sustentável e alinhada às normativas educacionais vigentes.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O docente e o instrutor responsáveis pelas Atividades Curriculares Complementares (ACCs) deverão realizar o registro e controle da frequência, dos conteúdos e das atividades desenvolvidas no diário de classe. Além disso, deverão organizar, em relatório circunstanciado de forma escrita e audiovisual, as atividades realizadas com também as produções dos estudantes, visando à socialização anual das ACCs por meio de seminários, workshops, amostras e outros eventos que promovam as ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito das escolas da rede municipal, tanto em eventos internos quanto externos à instituição.

Para o cumprimento de sua carga horária semanal, o docente deverá realizar rodízios das Atividades Curriculares Complementares (ACCs) nas diferentes unidades escolares ofertantes, sendo que a distribuição da carga horária será previamente organizada pela Gerência da Educação de Tempo Integral e do PACCET da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a gestão das unidades escolares. Ressalta-se que, embora essas atividades estejam vinculadas diretamente à escola, o docente responsável pelas ACCs permanece subordinado à Gerência da Educação de Tempo Integral e do PACCET da Secretaria Municipal de Educação.

Ao final do ano letivo ou do período planejado para a realização de cada atividade, esta será avaliada pela escola e pela comunidade, de modo a apresentar as contribuições e os entraves de cada ação, justificando a continuidade ou o pedido de cancelamento da atividade, mediante documentação de assembleia geral e reunião do Conselho Escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18 fev. 2000.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base.** Brasília: MEC/SEB/CNE, 2017.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024).** Brasília: Senado Federal, 2014.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que aprova a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. **Formando COM-VIDA – Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola: construindo Agenda 21 na escola.** 2. ed. Brasília: MEC/SECADI, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/comvida.pdf>.

BRASIL. **Programa Parâmetros em Ação: Meio Ambiente na Escola.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/index.php?option=content&task=view&id=65&Itemid=194>.

BRASIL. **Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA.** 3. ed. Brasília: MEC/MMA, 2005. 102 p.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CESAR, A. C. G.; VEIGA, S. A. **A tecnologia de informação e comunicação (TIC) a favor da agilidade na conclusão das Atividades Complementares em cursos a distância.** In: 20º CIAED – Congresso Internacional ABED de Educação a Distância, Anais... Curitiba, 2014.

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURRICULARES EM CONTRATURNO. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação do Paraná / Superintendência da Educação / Coordenação da Educação Integral, 2011.

UN. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D7087C66

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

1 BIM - ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.303.060,00	1.303.060,00	332.364,46	25,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.960,00	5.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	1.908,00	95,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.100,00	900.100,00	148.249,07	16,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	395.000,00	182.207,39	46,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.623.080,00	39.623.080,00	7.621.591,48	19,24
Cota-Parte FPM	27.200.000,00	27.200.000,00	5.321.304,73	19,56
Cota-Parte ITR	620,00	620,00	109,72	17,70
Cota-Parte IPVA	49.100,00	49.100,00	8.316,10	16,94
Cota-Parte ICMS	12.340.500,00	12.340.500,00	2.285.846,44	18,52
Cota-Parte IPI-Exportação	32.860,00	32.860,00	6.014,49	18,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.926.140,00	40.926.140,00	7.953.955,94	19,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.864.750,00	2.025.338,00	810.552,85	40,02	390.055,93	19,26	390.055,93	19,26	0,00
Despesas Correntes	1.444.750,00	1.537.659,00	432.873,90	28,15	182.981,40	11,90	182.981,40	11,90	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	487.679,00	377.678,95	77,44	207.074,53	42,46	207.074,53	42,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.339.500,00	6.266.931,00	1.315.580,91	20,99	588.435,59	9,39	573.221,99	9,15	0,00
Despesas Correntes	6.209.500,00	6.201.931,00	1.315.580,91	21,21	588.435,59	9,49	573.221,99	9,24	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.331.050,00	8.379.069,00	2.126.133,76	25,37	978.491,52	11,68	963.277,92	11,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.126.133,76	978.491,52	963.277,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.126.133,76	978.491,52	963.277,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.193.093,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-214.601,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-214.601,87	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,73	12,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-214.601,87
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-214.601,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.831.500,00	10.831.500,00	3.858.002,49	35,62
Proveniente da União	10.831.500,00	10.831.500,00	3.858.002,49	35,62
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.831.500,00	10.831.500,00	3.858.002,49	35,62

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.638.400,00	9.454.423,00	3.558.149,81	37,63	1.015.735,13	10,74	970.633,69	10,27	0,00
Despesas Correntes	7.638.400,00	7.567.400,00	1.750.941,53	23,14	1.015.735,13	13,42	970.633,69	12,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.887.023,00	1.807.208,28	95,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.872.300,00	2.943.300,00	942.800,05	32,03	663.081,42	22,53	631.131,42	21,44	0,00
Despesas Correntes	2.872.300,00	2.943.300,00	942.800,05	32,03	663.081,42	22,53	631.131,42	21,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	308.300,00	308.300,00	4.201,96	1,36	1.647,98	0,53	1.647,98	0,53	0,00
Despesas Correntes	308.300,00	308.300,00	4.201,96	1,36	1.647,98	0,53	1.647,98	0,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.831.500,00	12.718.523,00	4.505.151,82	35,42	1.680.464,53	13,21	1.603.413,09	12,61	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.503.150,00	11.479.761,00	4.368.702,66	38,06	1.405.791,06	12,25	1.360.689,62	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.211.800,00	9.210.231,00	2.258.380,96	24,52	1.251.517,01	13,59	1.204.353,41	13,08	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANTÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.300,00	343.300,00	4.201,96	1,22	1.647,98	0,48	1.647,98	0,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.162.550,00	21.097.592,00	6.631.285,58	31,43	2.658.956,05	12,60	2.566.691,01	12,17	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D6F8AB28

GABINETE DO PREFEITO

1 BIM - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.900.420,00	65.900.420,00	14.926.796,00	22,65	14.926.796,00	22,65	50.973.624,00
RECEITAS CORRENTES	65.900.420,00	65.900.420,00	13.039.773,00	19,79	13.039.773,00	19,79	52.860.647,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.329.460,00	1.329.460,00	361.789,69	27,21	361.789,69	27,21	967.670,31

Impostos	1.303.060,00	1.303.060,00	332.364,46	25,51	332.364,46	25,51	970.695,54
Taxas	26.400,00	26.400,00	29.425,23	111,46	29.425,23	111,46	-3.025,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	19.472,65	12,17	19.472,65	12,17	140.527,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	19.472,65	12,17	19.472,65	12,17	140.527,35
RECEITA PATRIMONIAL	268.766,00	268.766,00	118.461,72	44,08	118.461,72	44,08	150.304,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	268.766,00	268.766,00	118.461,72	44,08	118.461,72	44,08	150.304,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	423.600,00	423.600,00	97.638,84	23,05	97.638,84	23,05	325.961,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	423.000,00	423.000,00	97.526,84	23,06	97.526,84	23,06	325.473,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600,00	600,00	112,00	18,67	112,00	18,67	488,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.708.594,00	63.708.594,00	12.440.533,37	19,53	12.440.533,37	19,53	51.268.060,63
Transferências da União e de suas Entidades	44.736.876,00	44.736.876,00	8.845.188,72	19,77	8.845.188,72	19,77	35.891.687,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.071.718,00	10.071.718,00	1.869.362,80	18,56	1.869.362,80	18,56	8.202.355,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	8.900.000,00	1.725.981,85	19,39	1.725.981,85	19,39	7.174.018,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.876,73	18,77	1.876,73	18,77	8.123,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.876,73	18,77	1.876,73	18,77	8.123,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.900.420,00	65.900.420,00	14.926.796,00	22,65	14.926.796,00	22,65	50.973.624,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.900.420,00	65.900.420,00	14.926.796,00	22,65	14.926.796,00	22,65	50.973.624,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.900.420,00	65.900.420,00	14.926.796,00	22,65	14.926.796,00	22,65	50.973.624,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000.000,00			2.000.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.000.000,00			2.000.000,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	Contadora CRC/AM 014693/O-1
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64	44.481.588,36	9.654.163,70	9.654.163,70	60.678.279,30	9.266.566,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.922.715,00	58.069.247,00	18.875.837,56	18.875.837,56	39.193.409,44	8.995.690,08	8.995.690,08	49.073.556,92	8.608.092,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.796.100,00	28.313.308,00	6.278.462,41	6.278.462,41	22.034.845,59	4.578.799,42	4.578.799,42	23.734.508,58	4.494.960,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.125.615,00	29.754.939,00	12.597.375,15	12.597.375,15	17.157.563,85	4.416.890,66	4.416.890,66	25.338.048,34	4.113.131,93	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.125.615,00	29.754.939,00	12.597.375,15	12.597.375,15	17.157.563,85	4.416.890,66	4.416.890,66	25.338.048,34	4.113.131,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.023.705,00	11.651.738,00	6.975.017,08	6.975.017,08	4.676.720,92	658.473,62	658.473,62	10.993.264,38	658.473,62	0,00
INVESTIMENTOS	6.462.750,00	11.090.783,00	6.843.799,00	6.843.799,00	4.246.984,00	527.255,54	527.255,54	10.563.527,46	527.255,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.955,00	560.955,00	131.218,08	131.218,08	429.736,92	131.218,08	131.218,08	429.736,92	131.218,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.954.000,00	611.458,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64	44.481.588,36	9.654.163,70	9.654.163,70	60.678.279,30	9.266.566,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64	44.481.588,36	9.654.163,70	9.654.163,70	60.678.279,30	9.266.566,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.272.632,30		5.660.229,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64		9.654.163,70	14.926.796,00		14.926.796,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	Contadora CRC/AM 014693/O-1
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F2D4369C

GABINETE DO PREFEITO
1 BIM - ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64	100,00	44.481.588,36	9.654.163,70	9.654.163,70	100,00	60.678.279,30
LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	980.995,06	980.995,06	3,79	1.713.004,94	372.451,92	372.451,92	3,86	2.321.548,08
AÇÃO LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	980.995,06	980.995,06	3,79	1.713.004,94	372.451,92	372.451,92	3,86	2.321.548,08
ADMINISTRAÇÃO	6.240.000,00	7.550.786,00	4.357.161,35	4.357.161,35	16,86	3.193.624,65	1.733.836,39	1.733.836,39	17,96	5.816.949,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.000,00	958.240,00	403.216,36	403.216,36	1,56	555.023,64	124.120,16	124.120,16	1,29	834.119,84
CONTROLE INTERNO	70.000,00	70.000,00	8.283,33	8.283,33	0,03	61.716,67	8.283,33	8.283,33	0,09	61.716,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.239.000,00	6.452.625,00	3.875.742,04	3.875.742,04	14,99	2.576.882,96	1.531.513,28	1.531.513,28	15,86	4.921.111,72
Demais Subfunções	0,00	69.921,00	69.919,62	69.919,62	0,27	1,38	69.919,62	69.919,62	0,72	1,38
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	30.290,00	5.289,35	5.289,35	0,02	25.000,65	5.289,35	5.289,35	0,05	25.000,65
DEFESA CIVIL	50.000,00	30.290,00	5.289,35	5.289,35	0,02	25.000,65	5.289,35	5.289,35	0,05	25.000,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.816.200,00	2.554.735,00	598.811,74	598.811,74	2,32	1.955.923,26	419.348,83	419.348,83	4,34	2.135.386,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	30.000,00	9.900,00	9.900,00	0,04	20.100,00	3.300,00	3.300,00	0,03	26.700,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.496.100,00	2.312.135,00	540.590,59	540.590,59	2,09	1.771.544,41	367.727,68	367.727,68	3,81	1.944.407,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.100,00	202.600,00	48.321,15	48.321,15	0,19	154.278,85	48.321,15	48.321,15	0,50	154.278,85
SAÚDE	19.162.550,00	21.097.592,00	6.631.285,58	6.631.285,58	25,65	14.466.306,42	2.658.956,05	2.658.956,05	27,54	18.438.635,95
ATENÇÃO BÁSICA	9.503.150,00	11.479.761,00	4.368.702,66	4.368.702,66	16,90	7.111.058,34	1.405.791,06	1.405.791,06	14,56	10.073.969,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.211.800,00	9.210.231,00	2.258.380,96	2.258.380,96	8,74	6.951.850,04	1.251.517,01	1.251.517,01	12,96	7.958.713,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	368.300,00	343.300,00	4.201,96	4.201,96	0,02	339.098,04	1.647,98	1.647,98	0,02	341.652,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00
EDUCAÇÃO	22.553.260,00	22.384.174,00	6.472.367,27	6.472.367,27	25,04	15.911.806,73	2.505.344,41	2.505.344,41	25,95	19.878.829,59
ENSINO FUNDAMENTAL	14.069.460,00	13.307.432,00	4.163.654,89	4.163.654,89	16,11	9.143.777,11	2.053.217,34	2.053.217,34	21,27	11.254.214,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.749.800,00	8.150.328,00	1.918.842,10	1.918.842,10	7,42	6.231.485,90	316.974,04	316.974,04	3,28	7.833.353,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	715.000,00	912.414,00	389.870,28	389.870,28	1,51	522.543,72	135.153,03	135.153,03	1,40	777.260,97
CULTURA	1.295.000,00	1.242.500,00	538.473,89	538.473,89	2,08	704.026,11	490.569,80	490.569,80	5,08	751.930,20
DIFUSÃO CULTURAL	1.295.000,00	1.242.500,00	538.473,89	538.473,89	2,08	704.026,11	490.569,80	490.569,80	5,08	751.930,20
URBANISMO	4.174.850,00	7.267.977,00	4.532.234,06	4.532.234,06	17,53	2.735.742,94	783.256,90	783.256,90	8,11	6.484.720,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.587.800,00	4.644.785,00	3.857.589,17	3.857.589,17	14,92	787.195,83	303.681,01	303.681,01	3,15	4.341.103,99
SERVIÇOS URBANOS	2.587.050,00	2.623.192,00	674.644,89	674.644,89	2,61	1.948.547,11	479.575,89	479.575,89	4,97	2.143.616,11
HABITAÇÃO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	883.600,00	833.600,00	233.162,35	233.162,35	0,90	600.437,65	76.190,36	76.190,36	0,79	757.409,64
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	743.600,00	743.600,00	233.162,35	233.162,35	0,90	510.437,65	76.190,36	76.190,36	0,79	667.409,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	

											PROCESSADOS (f)
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	363.005,00	57.277,90	57.277,90	0,22	305.727,10	54.277,90	54.277,90	0,56	308.727,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	343.005,00	57.277,90	57.277,90	0,22	285.727,10	54.277,90	54.277,90	0,56	288.727,10	0,00
AGRICULTURA	1.036.000,00	958.834,00	308.224,24	308.224,24	1,19	650.609,76	257.503,52	257.503,52	2,67	701.330,48	0,00
ABASTECIMENTO	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.000,00	898.834,00	308.224,24	308.224,24	1,19	590.609,76	257.503,52	257.503,52	2,67	641.330,48	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TURISMO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	280.000,00	267.500,00	41.894,28	41.894,28	0,16	225.605,72	41.894,28	41.894,28	0,43	225.605,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	267.500,00	41.894,28	41.894,28	0,16	225.605,72	41.894,28	41.894,28	0,43	225.605,72	0,00
ENERGIA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	740.000,00	1.210.032,00	674.029,49	674.029,49	2,61	536.002,51	69.556,64	69.556,64	0,72	1.140.475,36	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	740.000,00	1.210.032,00	674.029,49	674.029,49	2,61	536.002,51	69.556,64	69.556,64	0,72	1.140.475,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.480.960,00	1.170.960,00	419.648,08	419.648,08	1,62	751.311,92	185.687,35	185.687,35	1,92	985.272,65	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	561.955,00	561.955,00	131.218,08	131.218,08	0,51	430.736,92	131.218,08	131.218,08	1,36	430.736,92	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	919.005,00	609.005,00	288.430,00	288.430,00	1,12	320.575,00	54.469,27	54.469,27	0,56	554.535,73	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.954.000,00	611.458,00	0,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00
Demais Subfunções	1.954.000,00	611.458,00	0,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00	0,00	0,00	611.458,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.900.420,00	70.332.443,00	25.850.854,64	25.850.854,64	100,00	44.481.588,36	9.654.163,70	9.654.163,70	100,00	60.678.279,30	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [23043], Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao Do Uatuma											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
JANDER PAES DE ALMEIDA			JANE PAES DE ALMEIDA				WANESSA VIANA DA SILVA				
721.748.382-49			803.723.332-49				Contadora CRC/AM 014693/O-1				
Prefeito Municipal			Sec. De Finanças E Contr. Interno								
FONTE: SCPI - Contabilidade [23043], Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao Do Uatuma											

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:01A44CF9

GABINETE DO PREFEITO

2 BIM - ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			690.899,04	53,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			1.908,00	95,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			302.875,48	33,65

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.000,00	395.000,00	386.115,56	97,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.623.080,00	39.623.080,00	13.912.579,77	35,11
Cota-Parte FPM	27.200.000,00	27.200.000,00	9.366.371,45	34,44
Cota-Parte ITR	620,00	620,00	119,77	19,32
Cota-Parte IPVA	49.100,00	49.100,00	21.139,37	43,05
Cota-Parte ICMS	12.340.500,00	12.340.500,00	4.512.165,06	36,56
Cota-Parte IPI-Exportação	32.860,00	32.860,00	12.784,12	38,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.926.140,00	40.926.140,00	14.603.478,81	35,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.864.750,00	1.916.104,00	850.048,88	44,36	663.867,99	34,65	635.207,96	33,15	0,00
Despesas Correntes	1.444.750,00	1.538.425,00	472.369,93	30,70	286.189,04	18,60	257.529,01	16,74	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	377.679,00	377.678,95	100,00	377.678,95	100,00	377.678,95	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.339.500,00	6.297.107,00	2.635.033,80	41,85	1.914.008,45	30,40	1.894.099,65	30,08	0,00
Despesas Correntes	6.209.500,00	6.297.107,00	2.635.033,80	41,85	1.914.008,45	30,40	1.894.099,65	30,08	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.331.050,00	8.280.011,00	3.485.082,68	42,09	2.577.876,44	31,13	2.529.307,61	30,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.485.082,68	2.577.876,44	2.529.307,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.485.082,68	2.577.876,44	2.529.307,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.190.521,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	387.354,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,86	17,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR																					
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor	Mínimo	para	Valor aplicado em ASPS	Valor	aplicado	além do	Total inscrito em RP no	RPNP	Inscritos	Indevidamente	no	no	Valor	inscrito	em	RP	Total de RP pagos	Total de RP a	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado

	aplicação em ASPS (m)	no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	pagar (t)	prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.831.500,00	10.831.500,00	5.531.624,72	51,07
Proveniente da União	10.831.500,00	10.831.500,00	5.531.624,72	51,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.831.500,00	10.831.500,00	5.531.624,72	51,07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.638.400,00	9.438.803,00	5.015.865,17	53,14	2.820.104,27	29,88	2.775.002,83	29,40	0,00
Despesas Correntes	7.638.400,00	7.551.780,00	3.208.656,89	42,49	2.420.255,04	32,05	2.375.153,60	31,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.887.023,00	1.807.208,28	95,77	399.849,23	21,19	399.849,23	21,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	2.872.300,00	3.216.332,00	1.657.834,95	51,54	1.351.752,72	42,03	1.351.752,72	42,03	0,00
Despesas Correntes	2.872.300,00	2.998.948,00	1.440.451,02	48,03	1.351.752,72	45,07	1.351.752,72	45,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	217.384,00	217.383,93	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	12.500,00	7.310,48	58,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	7.310,48	58,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	308.300,00	308.300,00	4.490,94	1,46	4.490,94	1,46	4.490,94	1,46	0,00
Despesas Correntes	308.300,00	308.300,00	4.490,94	1,46	4.490,94	1,46	4.490,94	1,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.831.500,00	12.975.935,00	6.685.501,54	51,52	4.176.347,93	32,19	4.131.246,49	31,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.503.150,00	11.354.907,00	5.865.914,05	51,66	3.483.972,26	30,68	3.410.210,79	30,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.211.800,00	9.513.439,00	4.292.868,75	45,12	3.265.761,17	34,33	3.245.852,37	34,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.500,00	12.500,00	7.310,48	58,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	368.300,00	328.300,00	4.490,94	1,37	4.490,94	1,37	4.490,94	1,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.162.550,00	21.255.946,00	10.170.584,22	47,85	6.754.224,37	31,78	6.660.554,10	31,34	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
JANDER PAES DE ALMEIDA		JANE PAES DE ALMEIDA			WANESSA VIANA DA SILVA				
721.748.382-49		803.723.332-49			Contadora CRC/AM 014693/O-1				
Prefeito Municipal		Sec. De Finanças E Contr. Interno							

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:538374F6

GABINETE DO PREFEITO
2 BIM - ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.900.420,00	65.900.420,00	10.627.900,66	16,13	25.554.696,66	38,78	40.345.723,34
RECEITAS CORRENTES	65.900.420,00	65.900.420,00	10.627.900,66	16,13	23.667.673,66	35,91	42.232.746,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.329.460,00	1.329.460,00	370.810,19	27,89	732.599,88	55,11	596.860,12
Impostos	1.303.060,00	1.303.060,00	358.534,58	27,51	690.899,04	53,02	612.160,96
Taxas	26.400,00	26.400,00	12.275,61	46,50	41.700,84	157,96	-15.300,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	13.660,82	8,54	33.133,47	20,71	126.866,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	13.660,82	8,54	33.133,47	20,71	126.866,53
RECEITA PATRIMONIAL	268.766,00	268.766,00	131.235,03	48,83	249.696,75	92,90	19.069,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	268.766,00	268.766,00	131.235,03	48,83	249.696,75	92,90	19.069,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	423.600,00	423.600,00	83.555,90	19,73	181.194,74	42,78	242.405,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	423.000,00	423.000,00	83.450,90	19,73	180.977,74	42,78	242.022,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600,00	600,00	105,00	17,50	217,00	36,17	383,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.708.594,00	63.708.594,00	10.019.875,69	15,73	22.460.409,06	35,25	41.248.184,94
Transferências da União e de suas Entidades	44.736.876,00	44.736.876,00	6.214.100,53	13,89	15.059.289,25	33,66	29.677.586,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.071.718,00	10.071.718,00	2.291.497,39	22,75	4.160.860,19	41,31	5.910.857,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	8.900.000,00	1.514.277,77	17,01	3.240.259,62	36,41	5.659.740,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	8.763,03	87,63	10.639,76	106,40	-639,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.763,03	87,63	10.639,76	106,40	-639,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.900.420,00	65.900.420,00	10.627.900,66	16,13	25.554.696,66	38,78	40.345.723,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.900.420,00	65.900.420,00	10.627.900,66	16,13	25.554.696,66	38,78	40.345.723,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.900.420,00	65.900.420,00	10.627.900,66	16,13	25.554.696,66	38,78	40.345.723,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.239.034,00			2.239.034,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.239.034,00			2.239.034,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80	29.945.204,20	12.273.442,40	21.927.606,10	48.977.903,90	21.621.150,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.922.715,00	59.638.675,00	11.769.559,55	30.645.397,11	28.993.277,89	10.515.878,79	19.511.568,87	40.127.106,13	19.205.113,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.796.100,00	28.225.987,00	4.231.643,23	10.510.105,64	17.715.881,36	4.829.311,22	9.408.110,64	18.817.876,36	9.356.877,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	27.943,00	27.942,48	27.942,48	0,52	27.942,48	27.942,48	0,52	27.942,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.125.615,00	31.384.745,00	7.509.973,84	20.107.348,99	11.277.396,01	5.658.625,09	10.075.515,75	21.309.229,25	9.820.293,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.125.615,00	31.384.745,00	7.509.973,84	20.107.348,99	11.277.396,01	5.658.625,09	10.075.515,75	21.309.229,25	9.820.293,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.023.705,00	11.266.835,00	3.339.891,61	10.314.908,69	951.926,31	1.757.563,61	2.416.037,23	8.850.797,77	2.416.037,23	0,00
INVESTIMENTOS	6.462.750,00	10.705.880,00	2.974.536,61	9.818.335,61	887.544,39	1.392.208,61	1.919.464,15	8.786.415,85	1.919.464,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.955,00	560.955,00	365.355,00	496.573,08	64.381,92	365.355,00	496.573,08	64.381,92	496.573,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80	29.945.204,20	12.273.442,40	21.927.606,10	48.977.903,90	21.621.150,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80	29.945.204,20	12.273.442,40	21.927.606,10	48.977.903,90	21.621.150,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.627.090,56		3.933.545,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80		12.273.442,40	25.554.696,66		25.554.696,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:FC87C7AA

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80	100,00	29.945.204,20	12.273.442,40	21.927.606,10	100,00	48.977.903,90	0,00
LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	492.889,58	1.473.884,64	3,60	1.220.115,36	565.112,41	937.564,33	4,28	1.756.435,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	492.889,58	1.473.884,64	3,60	1.220.115,36	565.112,41	937.564,33	4,28	1.756.435,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.240.000,00	8.666.430,00	1.905.235,03	6.262.396,38	15,29	2.404.033,62	1.472.768,70	3.206.605,09	14,62	5.459.824,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.000,00	903.240,00	77.424,83	480.641,19	1,17	422.598,81	123.681,93	247.802,09	1,13	655.437,91	0,00
CONTROLE INTERNO	70.000,00	50.000,00	8.283,33	16.566,66	0,04	33.433,34	8.283,33	16.566,66	0,08	33.433,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.239.000,00	7.550.260,00	1.726.516,87	5.602.258,91	13,68	1.948.001,09	1.247.793,44	2.779.306,72	12,67	4.770.953,28	0,00
Demais Subfunções	0,00	162.930,00	93.010,00	162.929,62	0,40	0,38	93.010,00	162.929,62	0,74	0,38	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	69.290,00	39.000,00	44.289,35	0,11	25.000,65	0,00	5.289,35	0,02	64.000,65	0,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	69.290,00	39.000,00	44.289,35	0,11	25.000,65	0,00	5.289,35	0,02	64.000,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.816.200,00	2.402.377,00	539.078,97	1.137.890,71	2,78	1.264.486,29	434.926,28	854.275,11	3,90	1.548.101,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.561,00	30.660,75	40.560,75	0,10	0,25	6.600,00	9.900,00	0,05	30.661,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.496.100,00	2.187.210,00	459.256,63	999.847,22	2,44	1.187.362,78	386.319,57	754.047,25	3,44	1.433.162,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.100,00	164.606,00	49.161,59	97.482,74	0,24	67.123,26	42.006,71	90.327,86	0,41	74.278,14	0,00
SAÚDE	19.162.550,00	21.255.946,00	3.539.298,64	10.170.584,22	24,83	11.085.361,78	4.095.268,32	6.754.224,37	30,80	14.501.721,63	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.503.150,00	11.354.907,00	1.497.211,39	5.865.914,05	14,32	5.488.992,95	2.078.181,20	3.483.972,26	15,89	7.870.934,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.211.800,00	9.513.439,00	2.034.487,79	4.292.868,75	10,48	5.220.570,25	2.014.244,16	3.265.761,17	14,89	6.247.677,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.500,00	12.500,00	7.310,48	7.310,48	0,02	5.189,52	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	368.300,00	328.300,00	288,98	4.490,94	0,01	323.809,06	2.842,96	4.490,94	0,02	323.809,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.553.260,00	22.503.516,00	5.935.187,94	12.407.555,21	30,29	10.095.960,79	3.912.401,12	6.417.745,53	29,27	16.085.770,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.069.460,00	15.042.434,00	5.405.217,91	9.568.872,80	23,36	5.473.561,20	3.264.137,39	5.317.354,73	24,25	9.725.079,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.749.800,00	6.500.532,00	376.100,87	2.294.942,97	5,60	4.205.589,03	391.764,89	708.738,93	3,23	5.791.793,07	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	715.000,00	946.550,00	153.869,16	543.739,44	1,33	402.810,56	256.498,84	391.651,87	1,79	554.898,13	0,00
CULTURA	1.295.000,00	2.088.447,00	1.108.452,53	1.646.926,42	4,02	441.520,58	323.856,62	814.426,42	3,71	1.274.020,58	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.295.000,00	2.088.447,00	1.108.452,53	1.646.926,42	4,02	441.520,58	323.856,62	814.426,42	3,71	1.274.020,58	0,00
URBANISMO	4.174.850,00	6.806.762,00	391.527,57	4.923.761,63	12,02	1.883.000,37	657.227,90	1.440.484,80	6,57	5.366.277,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.587.800,00	4.245.282,00	0,00	3.857.589,17	9,42	387.692,83	254.835,89	558.516,90	2,55	3.686.765,10	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.587.050,00	2.561.480,00	391.527,57	1.066.172,46	2,60	1.495.307,54	402.392,01	881.967,90	4,02	1.679.512,10	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	883.600,00	933.600,00	444.198,19	677.360,54	1,65	256.239,46	150.007,11	226.197,47	1,03	707.402,53	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	743.600,00	893.600,00	444.198,19	677.360,54	1,65	216.239,46	150.007,11	226.197,47	1,03	667.402,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	341.505,00	71.729,60	129.007,50	0,32	212.497,50	22.356,00	76.633,90	0,35	264.871,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	321.505,00	71.729,60	129.007,50	0,32	192.497,50	22.356,00	76.633,90	0,35	244.871,10	0,00
AGRICULTURA	1.036.000,00	863.588,00	106.543,12	414.767,36	1,01	448.820,64	86.911,18	344.414,70	1,57	519.173,30	0,00
ABASTECIMENTO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.000,00	863.588,00	106.543,12	414.767,36	1,01	448.820,64	86.911,18	344.414,70	1,57	519.173,30	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO	280.000,00	255.000,00	41.207,73	83.102,01	0,20	171.897,99	41.207,73	83.102,01	0,38	171.897,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	255.000,00	41.207,73	83.102,01	0,20	171.897,99	41.207,73	83.102,01	0,38	171.897,99	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amazonas , 17 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII Nº 4088											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	740.000,00	1.137.221,00	101.804,78	775.834,27	1,89	361.386,73	76.456,99	146.013,63	0,67	991.207,37	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	740.000,00	1.137.221,00	101.804,78	775.834,27	1,89	361.386,73	76.456,99	146.013,63	0,67	991.207,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.480.960,00	887.828,00	393.297,48	812.945,56	1,98	74.882,44	434.942,04	620.629,39	2,83	267.198,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	561.955,00	588.898,00	393.297,48	524.515,56	1,28	64.382,44	393.297,48	524.515,56	2,39	64.382,44	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	919.005,00	298.930,00	0,00	288.430,00	0,70	10.500,00	41.644,56	96.113,83	0,44	202.816,17	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.900.420,00	70.905.510,00	15.109.451,16	40.960.305,80	100,00	29.945.204,20	12.273.442,40	21.927.606,10	100,00	48.977.903,90	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA		WANESSA VIANA DA SILVA								
721.748.382-49	803.723.332-49		Contadora CRC/AM 014693/O-1								
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno										

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:489A81B3

GABINETE DO PREFEITO
3 BIM - ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.900.420,00	65.900.420,00	12.190.020,43	18,50	37.744.717,09	57,28	28.155.702,91
RECEITAS CORRENTES	65.900.420,00	65.900.420,00	12.190.020,43	18,50	35.857.694,09	54,41	30.042.725,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.329.460,00	1.329.460,00	440.511,60	33,13	1.173.111,48	88,24	156.348,52
Impostos	1.303.060,00	1.303.060,00	432.855,45	33,22	1.123.754,49	86,24	179.305,51
Taxas	26.400,00	26.400,00	7.656,15	29,00	49.356,99	186,96	-22.956,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	8.993,32	5,62	42.126,79	26,33	117.873,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	8.993,32	5,62	42.126,79	26,33	117.873,21
RECEITA PATRIMONIAL	268.766,00	268.766,00	111.964,23	41,66	361.660,98	134,56	-92.894,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	268.766,00	268.766,00	111.964,23	41,66	361.660,98	134,56	-92.894,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	423.600,00	423.600,00	129.061,22	30,47	310.255,96	73,24	113.344,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	423.000,00	423.000,00	129.016,22	30,50	309.993,96	73,28	113.006,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	600,00	600,00	45,00	7,50	262,00	43,67	338,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.708.594,00	63.708.594,00	11.497.476,17	18,05	33.957.885,23	53,30	29.750.708,77
Transferências da União e de suas Entidades	44.736.876,00	44.736.876,00	7.476.580,41	16,71	22.535.869,66	50,37	22.201.006,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.071.718,00	10.071.718,00	2.270.887,34	22,55	6.431.747,53	63,86	3.639.970,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	8.900.000,00	1.750.008,42	19,66	4.990.268,04	56,07	3.909.731,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.013,89	20,14	12.653,65	126,54	-2.653,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.013,89	20,14	12.653,65	126,54	-2.653,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.023,00	0,00	-1.887.023,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.900.420,00	65.900.420,00	12.190.020,43	18,50	37.744.717,09	57,28	28.155.702,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.900.420,00	65.900.420,00	12.190.020,43	18,50	37.744.717,09	57,28	28.155.702,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.900.420,00	65.900.420,00	12.190.020,43	18,50	37.744.717,09	57,28	28.155.702,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.239.137,00			2.239.137,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.239.137,00			2.239.137,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07	20.087.789,93	15.467.143,50	37.394.749,60	33.799.049,40	36.145.245,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.922.715,00	60.129.256,00	9.877.524,30	40.522.921,41	19.606.334,59	12.509.556,92	32.021.125,79	28.108.130,21	31.265.351,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.796.100,00	27.409.701,00	4.505.493,33	15.015.598,97	12.394.102,03	5.119.523,00	14.527.633,64	12.882.067,36	14.484.143,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	45.285,00	17.340,30	45.282,78	2,22	17.340,30	45.282,78	2,22	45.282,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.125.615,00	32.674.270,00	5.354.690,67	25.462.039,66	7.212.230,34	7.372.693,62	17.448.209,37	15.226.060,63	16.735.924,31	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.125.615,00	32.674.270,00	5.354.690,67	25.462.039,66	7.212.230,34	7.372.693,62	17.448.209,37	15.226.060,63	16.735.924,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.023.705,00	11.064.543,00	268.178,97	10.583.087,66	481.455,34	2.957.586,58	5.373.623,81	5.690.919,19	4.879.894,07	0,00
INVESTIMENTOS	6.462.750,00	10.361.818,00	62.028,00	9.880.363,61	481.454,39	2.751.435,61	4.670.899,76	5.690.918,24	4.177.170,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.955,00	702.725,00	206.150,97	702.724,05	0,95	206.150,97	702.724,05	0,95	702.724,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07	20.087.789,93	15.467.143,50	37.394.749,60	33.799.049,40	36.145.245,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07	20.087.789,93	15.467.143,50	37.394.749,60	33.799.049,40	36.145.245,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			349.967,49		1.599.472,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07		15.467.143,50	37.744.717,09		37.744.717,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANESSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:463D0D76

GABINETE DO PREFEITO

3 BIM - ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO.

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07	100,00	20.087.789,93	15.467.143,50	37.394.749,60	100,00	33.799.049,40	0,00
LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	402.129,58	1.876.014,22	3,67	817.985,78	519.558,74	1.457.123,07	3,90	1.236.876,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.694.000,00	2.694.000,00	402.129,58	1.876.014,22	3,67	817.985,78	519.558,74	1.457.123,07	3,90	1.236.876,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.240.000,00	8.761.256,00	899.357,87	7.161.754,25	14,01	1.599.501,75	1.264.558,27	4.471.163,36	11,96	4.290.092,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	931.000,00	864.771,00	77.735,40	558.376,59	1,09	306.394,41	127.632,39	375.434,48	1,00	489.336,52	0,00
CONTROLE INTERNO	70.000,00	50.000,00	8.283,33	24.849,99	0,05	25.150,01	8.283,33	24.849,99	0,07	25.150,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.239.000,00	7.580.148,00	709.932,63	6.312.191,54	12,35	1.267.956,46	1.035.832,55	3.815.139,27	10,20	3.765.008,73	0,00
Demais Subfunções	0,00	266.337,00	103.406,51	266.336,13	0,52	0,87	92.810,00	255.739,62	0,68	10.597,38	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	44.290,00	0,00	44.289,35	0,09	0,65	9.000,00	14.289,35	0,04	30.000,65	0,00

DEFESA CIVIL	50.000,00	44.290,00	0,00	44.289,35	0,09	0,65	9.000,00	14.289,35	0,04	30.000,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.816.200,00	2.394.445,00	526.085,65	1.663.976,36	3,26	730.468,64	549.184,33	1.403.459,44	3,75	990.985,56	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.561,00	0,00	40.560,75	0,08	0,25	6.600,00	16.500,00	0,04	24.061,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.496.100,00	2.180.072,00	482.388,79	1.482.236,01	2,90	697.835,99	491.732,59	1.245.779,84	3,33	934.292,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.100,00	173.812,00	43.696,86	141.179,60	0,28	32.632,40	50.851,74	141.179,60	0,38	32.632,40	0,00
SAÚDE	19.162.550,00	20.950.148,00	3.394.105,71	13.564.689,93	26,54	7.385.458,07	4.160.957,29	10.915.181,66	29,19	10.034.966,34	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.503.150,00	11.022.569,00	1.408.311,63	7.274.225,68	14,23	3.748.343,32	2.008.118,18	5.492.090,44	14,69	5.530.478,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.211.800,00	9.663.242,00	1.980.371,10	6.273.239,85	12,28	3.390.002,15	2.143.641,13	5.409.402,30	14,47	4.253.839,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.500,00	9.198,00	1.887,50	9.197,98	0,02	0,02	9.197,98	9.197,98	0,02	0,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	368.300,00	213.339,00	3.535,48	8.026,42	0,02	205.312,58	0,00	4.490,94	0,01	208.848,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.553.260,00	22.897.075,00	3.643.252,90	16.050.808,11	31,41	6.846.266,89	4.805.398,25	11.223.143,78	30,01	11.673.931,22	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.069.460,00	16.017.380,00	2.819.894,45	12.388.767,25	24,24	3.628.612,75	3.325.814,68	8.643.169,41	23,11	7.374.210,59	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.749.800,00	5.889.055,00	648.940,21	2.943.883,18	5,76	2.945.171,82	1.338.765,33	2.047.504,26	5,48	3.841.550,74	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	715.000,00	981.640,00	174.418,24	718.157,68	1,41	263.482,32	140.818,24	532.470,11	1,42	449.169,89	0,00
CULTURA	1.295.000,00	2.090.676,00	199.978,73	1.846.905,15	3,61	243.770,85	384.084,00	1.198.510,42	3,21	892.165,58	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.295.000,00	2.090.676,00	199.978,73	1.846.905,15	3,61	243.770,85	384.084,00	1.198.510,42	3,21	892.165,58	0,00
URBANISMO	4.174.850,00	6.845.434,00	348.035,73	5.271.797,36	10,32	1.573.636,64	2.817.856,41	4.258.341,21	11,39	2.587.092,79	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.587.800,00	4.195.321,00	0,00	3.857.589,17	7,55	337.731,83	2.425.576,92	2.984.093,82	7,98	1.211.227,18	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.587.050,00	2.650.113,00	348.035,73	1.414.208,19	2,77	1.235.904,81	392.279,49	1.274.247,39	3,41	1.375.865,61	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	883.600,00	983.600,00	152.295,60	829.656,14	1,62	153.943,86	212.888,67	439.086,14	1,17	544.513,86	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	743.600,00	977.600,00	152.295,60	829.656,14	1,62	147.943,86	212.888,67	439.086,14	1,17	538.513,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23043], Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao Do Uatuma

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	350.000,00	272.114,00	24.364,33	153.371,83	0,30	118.742,17	72.237,93	148.871,83	0,40	123.242,17	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	272.114,00	24.364,33	153.371,83	0,30	118.742,17	72.237,93	148.871,83	0,40	123.242,17	0,00
AGRICULTURA	1.036.000,00	841.928,00	169.006,52	583.773,88	1,14	258.154,12	190.759,18	535.173,88	1,43	306.754,12	0,00
ABASTECIMENTO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.000,00	841.928,00	169.006,52	583.773,88	1,14	258.154,12	190.759,18	535.173,88	1,43	306.754,12	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO	280.000,00	258.570,00	53.081,30	136.183,31	0,27	122.386,69	44.512,28	127.614,29	0,34	130.955,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	258.570,00	53.081,30	136.183,31	0,27	122.386,69	44.512,28	127.614,29	0,34	130.955,71	0,00
ENERGIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	740.000,00	1.123.323,00	110.518,08	886.352,35	1,73	236.970,65	158.801,12	304.814,75	0,82	818.508,25	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	740.000,00	1.123.323,00	110.518,08	886.352,35	1,73	236.970,65	158.801,12	304.814,75	0,82	818.508,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.480.960,00	1.036.940,00	223.491,27	1.036.436,83	2,03	503,17	277.347,03	897.976,42	2,40	138.963,58	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	561.955,00	748.010,00	223.491,27	748.006,83	1,46	3,17	223.491,27	748.006,83	2,00	3,17	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	919.005,00	288.930,00	0,00	288.430,00	0,56	500,00	53.855,76	149.969,59	0,40	138.960,41	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.954.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.900.420,00	71.193.799,00	10.145.703,27	51.106.009,07	100,00	20.087.789,93	15.467.143,50	37.394.749,60	100,00	33.799.049,40	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23043], Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao Do Uatuma

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

JANDER PAES DE ALMEIDA	JANE PAES DE ALMEIDA	WANEISSA VIANA DA SILVA
721.748.382-49	803.723.332-49	
Prefeito Municipal	Sec. De Finanças E Contr. Interno	Contadora CRC/AM 014693/O-1
FONTE: SCPI - Contabilidade [23043], Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao Do Uatuma		

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8C31CE2A

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

